



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Distratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Distratado: Bernardino Souza Junior
Contrato: 020/2014
Objeto: Fica rescindido amigavelmente o contrato administrativo 020/2014 firmado em 03/03/2014, fundamentada no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda, item 12.1 alínea "a" do referido contrato.
Data 17 de Abril de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A8D450D8

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

- 1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD
- 2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
- 3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
- 2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
- 3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato: 208/2013
Credor: Mallman Comércio, Transporte e Serviços Ltda.
Objeto: Constitui o presente objeto o acréscimo dos serviços inicialmente pactuados.
Valor: 46.560,00
Vencimento: 30.09.2014
Data: 01.04.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4C49ECEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO

Republique-se por ter saído incorreto
Contrato:008/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratado: Karl Heins Schegoscheski
Objeto: Prestação de Serviço de Sondagem Tipo SPT.
Valor: 13.300,00
Data: 03.02.2014
Vigência: 60 dias

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:54B953FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato: 008/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratado: Karl Heins Schegoscheski
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato.
Data: 03.04.2014
Vigência: 60 dias

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:11F520ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2014

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 015/2014.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Médicos Especializados para a Secretaria de Saúde.

REALIZAÇÃO: 12/05/2014.

HORAS: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das

07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de abril de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:FF3A8324

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 049/2014
AQUISIÇÃO DE USINA EM PMF**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Aquisição de uma Usina para produção de PMF com produção mínima de 40 Ton/H para uso em serviços de tapa buracos neste município**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com valor total do item em **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 23 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:724D86D0

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 050/2014 – REGISTRO DE PREÇO -
RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Registro de Preços para Aquisição de Grama Esmeralda para ser utilizado na Jardinagem dos canteiros das Diversas ruas de Alto Araguaia-MT**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **THIAGO WESLEY ARANHA-ME** com valor total dos itens em **R\$ 32.450,00 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 23 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:613C2A1C

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2014 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DESTES MUNICÍPIO, ao qual sagrou-se vencedora do certame para todos os lotes a empresa **CONSTRUTORA VIPPS LTDA**, CNPJ: **04.534.874/0001-80** com sua proposta de preços para os lotes a seguir: **LOTE 01 SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DO Córrego DUREZA** no valor total de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**. **LOTE 02 SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO Córrego MANILHA** no valor total de **R\$ 7.513,80 (Sete mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos)**. **LOTE 03 SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE SOBRE O Córrego DA ÉGUA** no valor total de **R\$ 17.252,30 (Dezesseite mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**. **LOTE 04 SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE SOBRE O Córrego GROTA SECA** no valor total de **R\$19.325,20 (Dezenove mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**. **LOTE 05 SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO ARIRANHA** no valor total de **R\$ 92.087,00 (Noventa e dois mil oitenta e sete reais)**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia, 23 de Abril de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:512FA054

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 052/2014
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Registro de Preços para aquisição de uniformes para funcionários de diversas Secretarias e para alunos das escolas e creches municipais deste município**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP**, com valor total dos itens em **R\$ 77.386,06 (Setenta e Sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 23 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:A73D4F7F

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 039-2014
AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNER E CARTUCHO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Cartucho de Jato de Tinta, Cartucho de Tonner e Serviço de Recarga de cartucho de jato de tinta e cartucho de tonner para as Secretarias desta prefeitura**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **BETANIA BORGES MARIANO BERIGO – ME** com valor total dos itens em **R\$ 199.699,00 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 23 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:720D7C08**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 015-2014 AQ. DE PREMIO
PARA O SHOW DE PREMIO****Informações específicas:** Altera o Edital Original.**Objeto:** Aquisição de premios para serem sorteados no show de premios para o dia das mães, aquisição de equipamentos de processamento de dados, aquisição de transmissor de TV e etiqueta para patrimonio.**Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **06/05/2014**.**Editais original e complementar:** Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.**Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **06 de Maio de 2014**, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 22/04/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6657E3D5**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014****Av. Carlos Hugueney, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.**
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição e Confecção de Placas e Faixas de Orientação.**Dia:** 08/05/2014.**Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **08/05/2014**.**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.**Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:00** horas, do dia **08 de Maio de 2014**, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 23 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6796BEFA**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014****Objeto:** Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto.**Dia:** 08/05/2014.**Entrega dos Envelopes:** Até as **14:30** horas (Brasília), do dia **08/05/2014**.**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com**Abertura do envelope Nº 01:** Às **14:30** horas, do dia **08 de Maio de 2014**, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela

Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 23 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0ACECB53**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **07 de maio de 2014**, às **08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com e pmaltogarcasmt@hotmail.com e telefone (66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 11 de abril de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:0BB0766C**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2014****PREGÃO: Nº 001/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 meses**

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: A.C ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO -EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 02.033.384/0001-74, com sede na Avenida Voluntários da Pátria, Nº350, Sala 36, Edifício Cuiabá Shopping – Centro Norte Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Antônio Carlos Araújo, portador (a) da Carteira de Identidade n.º0558910-0 SSP/MT, CPF/MF n.º 291.930.101-25, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.**

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant. Estimada (cm)	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	Veiculação de Publicação Oficial do Município de Alto Garças – MT, em Jornal de Grande Circulação.	3.500 Cm x col	6,30	22.050,00
2	Veiculação de Publicação Oficial do Município de Alto Garças – MT, no Diário Oficial do Estado.	2.000 cm	9,90	19.800,00
3	Veiculação de Publicação Oficial do Município de Alto Garças – MT, no Diário Oficial da União.	1.200 cm	39,50	47.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, logo que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na entrega serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicadas à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**,

contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam

eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta

centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secretaria Mun. de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 001/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 31 de Janeiro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

A.C ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO -EPP

CNPJ: 02.033.384/0001-74

Contratada

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:97B3EA5E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2014

PREGÃO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: **GENIALDA CRUZ DE ARAÚJO-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.495.627/0001-35, com sede na Avenida Tiradentes Nº 1713/A, Centro, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. José Carlos de Araújo, portador da Carteira de Identidade n.º 20375565 SSP/MT, CPF/MF n.º116.699.501-15, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E TRANSLADO PARA ATENDER AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS CARENTES, NO QUAL SE ENCONTRAM IMPOSSIBILITADAS DE ARCAR POR CONTA PRÓPRIA DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, LEI N. 829 DE 29 DE JUNHO DE 2010. Com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social.**

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. (UN)	Valor Un.	Valor Total R\$
1	Serviços Funerários com fornecimento de urna mortuária simples, incluindo transporte do corpo até o cemitério.	90	720,00	64.800,00
2	Quilometragem percorrida no Translado	5.000	1,95	9.750,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, logo que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na entrega serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicadas à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão a**:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **CONTRATANTE**.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE**.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social e Unidades
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Munic. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 002/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 04 de Fevereiro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

GENIALDA CRUZ DE ARAÚJO-ME

CNPJ: 09.495.627/0001-35
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCIANA VILA ALVES
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

ELLEN BETÂNIA CORREIA DOURADO
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:1226B379

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 160/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Carlos Cunha Junior - Presidente
II- Gláucia Vanusa Coelho de Oliveira - Secretária
III- Marlene Garofolo – Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:BE8084EF

PREFEITURA MUNICIPAL **CONVITE N.º 05/2014 AVOISO DE PRORROGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere a Lei 8.666/93, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 30/04/2014 as 13:00hs (Horário de Mato Grosso).

Alto Taquari – MT, 23 de abril de 2014.

RÉGIS BATISTA PEREZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:6C3721EA

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

GABINETE DO PREFEITO **NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO / AUTO DE INFRAÇÃO

Notificação n.º 001/2014 Data: 23/04/2014 Hora:10:00

Dados do Autuado:

Nome: Natalino Matuda

CPF: desconhecido Imóvel: 669, St:06 Q:13 Lote: 05

Rua Curitiba, Bairro Bom Jesus, nº 10, Apiacás-MT

Dispositivo legal infringido:**Lei Municipal nº 817/2013, Lei Complementar 008/2008 e Lei Municipal 314/2001.****Infração:**

Não cumprimento do Artigo 1º da Lei Municipal 817/2013: "Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos urbanos são obrigados a mantê-los limpos, roçados, drenados e livres de entulhos (madeiras, tijolos, e quaisquer detritos aptos à disseminação de doenças)".

Fica o contribuinte acima identificado da aplicação da notificação, cientificado que tem prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou publicação do edital para efetuar a limpeza do terreno e retirado.

Assinatura Do Infrator: _____

Assinatura Fiscal: _____

Assinatura da Testemunha: _____

Assinatura da Testemunha: _____

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:039D25D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2014

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º 08/2014** para Registro de Preços, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA- MT.** Em Abertura realizada no dia **07/04/2014 às 14:00.** Empresa Vencedora: **BRAILTON SOARES DE RESENDE – ME.**

Araguaiana – MT, 23 de abril de 2014.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA

Pregoeira de Licitação.

Publicado por:

Marcia Cristina Fernandes Correa

Código Identificador:B7BA2629

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.118/2014

Súmula: Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes do Anexo – I desta lei.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo simplificado.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 180 (cento e oitenta dias), prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º. Os contratados nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, excetos aqueles garantidos por lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica.

Art. 6º. Aplicar-se-á, para os fins desta lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 699/2006.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

ANEXO I**LEI MUNICIPAL Nº1.118/2014**

QUANT.	CARGO	VENCIMENTO	CH	REQUISITOS
05 + CR*	Braçal	R\$ 800,00	40hs	Ser Alfabetizado
05 + CR*	Agente de Limpeza Pública	R\$ 800,00	40hs	Ser Alfabetizado
01+ CR*	Eletricista	R\$ 1.218,86	40hs	Ensino Fundamental Completo
02+ CR*	Professor	R\$ 1.400,88	25hs	Ensino superior completo
03+ CR*	Apoio Administrativo Educacional	R\$ 804,33	30hs	Ensino Médio Completo
02+ CR*	Monitor de Creche	R\$ 895,69	30hs	Ensino Médio Completo
01+ CR*	Motorista	R\$ 1.218,86	40hs	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D"
01	Contador do Previara	R\$ 1.600,00	20hs	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade + Registro no respectivo Conselho de Classe.

*** Cadastro de Reserva a ser convocado conforme necessidade da Administração.**

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Monteiro Tavares

Código Identificador:9D19E754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de Pessoa Jurídica Para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbana, referentes aos Contratos de Repasses: Contrato de Repasse nº 0282148-10/2008/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga, Contrato de Repasse nº 0312842-71/2009 / Ministério das Cidades / CAIXA, Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Araputanga e Contrato de Repasse nº 2628.0281484-73/2008/Ministério do Turismo/Caixa e Prefeitura Municipal de Araputanga. Resultou em DESERTA, onde nenhuma das empresas convidadas manifestou se interessada na participação do presente certame. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 23 de Abril de 2014.

EMERSON MONTEIRO TAVARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:044BEF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 026/2014

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Araputanga, por CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, e da outras providências.

O Senhor Sidney Pires Salomé Prefeito do município de Araputanga/MT, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

Considerando que as chuvas intensa que atingiram o Município de Araputanga, em 17 de Abril de 2014 às 23:00hs;

Considerando que contrariando a normalidade dos anos anteriores, neste ano de 2014 as fortes chuvas intensificaram-se até o mês de abril já ampliou muito a quantidade esperada;

Considerando que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes e bueiros acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Considerando competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Considerando ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes;

Considerando que ainda resta mais 120 (cento e vinte), dias de chuvas ou seja os meses de março, abril e maio com chuvas intensas.

Considerando que o parecer da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal no Município de Araputanga – MT, provocada por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), a qual é caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela situação de anormalidade, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Autoriza-se a convocação da população e de voluntários, para reforçar as ações da resposta as situações tidas como emergenciais.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de respostas a essa situação emergencial, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação de estradas, bueiros e pontes desde que possam ser concluídas no período de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização desta situação emergencial, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Abril de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:B35FE635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 62/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 68/2013, DE 06/02/2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o Sr.º EMERSON MONTEIRO TAVARES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior, da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 68/2013.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:C8C9E35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 64/2014 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA N.º 64/2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA, matrícula nº 1556, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para desempenhar suas funções laborativas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:A911CAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N.º 013/2014 / SEMEC**

PORTARIA N.º 013/2014

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível da Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de Abril de 2014.

ANEXO I

Elevação de Nível da Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Joaquim José de Andrade	Professor	01/04/1987	A/1.59	R\$ 2.227,40

Araputanga-MT, 16 de Abril de 2014.

HEMERSON CARVALHO BENVENUTI

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jaqueline Cristina Fraga

Código Identificador:B19B0F8B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº
045/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA MURALHA LTDA - ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (PSF III- CAMPINA) DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS (MINISTERIO DA SAUDE- MS), PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24/03/2014 ATÉ 26/05/2014 VALOR GLOBAL: R\$ 69.544,81

PERÍODO DE ASSINATURA: 24/03/2014

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:6338F635

**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 054/2014**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares e Licença Prêmio ao servidor Senhor **Moacir da Ross Corsini**, brasileiro, casado, portador da célula **Rg. nº. 15.3995 SSP/MT e CPF. nº 106.722.651-68**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao PSF I, Bairro Bela Vista, referente ao período de 2013/2014 e quinquênio de 2009/2014, a partir do dia 01 de Abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 01º dia do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:22E6A0F2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.390/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.0001.04.122.0004.2006 - Manutenção e Encargos da SEMAD		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 2.250,00
08.001.04.122.0016.2052 - Manutenção e Encargos da SINRA		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 2.750,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.001.04.123.0006.2010 - Manutenção e Encargos SEMUFI		

3390.9300 - Indenizações e Restituições	01.00	R\$	2.250,00
08.001.04.122.0016.2052 - Manutenção e Encargos da SINFRA			
3390.1400 - Diárias	01.00	R\$	500,00
TOTAL		R\$	2.750,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4F56FB8C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.281/2014

cria comissão de avaliação de desempenho do servidor estável de nível superior da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo de nível superior da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais.

Titular:

Marcia Nantes Brito – Mat. 282

Maria Pinheiro Fernandes – Mat. 1808

Valdenea Dantas Jales Santos – Mat. 1803

Suplente:

Claudia Aparecida de Castro - Mat. 1604

Marilda Zanelli - Mat. 2136

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:18ABA28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 4º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2013**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Faitta** e a empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP** 17.138.410/0001-04, Inscrição Estadual Nº. 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela Srª. **ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES**, portadora do RG nº 1.139.506-0 SSP/MT e CPF nº 023.997.771-82, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 011/2013** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carne, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO	MARCA
306	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIAS DE SUJEIÇÕES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº. 12/78 DA CNPA.	KILO	6,79	*****

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 011/2013**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 23 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04

ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES

CPF 023.997.771-82

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:7E55DFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal

1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas municipais e centros de educação infantil deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 08/05/2014, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:B9E01B5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 003/2014.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 003/2014, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados para a elaboração de defesas administrativas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, perante os Órgãos de controle Interno e Externo, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n. 004/2014, cujo certame teve como vencedora a empresa LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 14 de abril de 2014.

GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do processo n. 007/2014, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Convite n. 003/2014.

Barão de Melgaço - MT, 14 de abril de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:9717BFFB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 004/2014.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 004/2014, Contratação de empresa especializada da área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto

Executivo e projeto de incêndio do Centro de Eventos e elaboração de Projeto Executivo do Cemitério Municipal do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n. 005/2014, cujo certame teve como vencedora a empresa JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA -ME, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 22 de abril de 2014.

GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do processo n. 010/2014, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Convite n. 004/2014.

Barão de Melgaço - MT, 22 de abril de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:5A5CE121

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2014

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2014**, destinada **REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA com o valor total de R\$ 1.076.660,05.**

Brasnorte-MT, 22 de Abril de 2014.

MARIA CELIA POLETTI ARMOA

Presidente

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:FA2465CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO PREGÃO N. 015/2014

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0015/2014**, destinada **Prestação de Serviços Gráficos para atender esta Prefeitura.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **D. P. DA SILVA GRAFICA com o valor total de R\$ 496.901,50.**

Brasnorte-MT, 23 de Abril de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:9AA85985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 032/2014

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA COSTA
OBJETO: Prestação de Serviços de Aulas de Canto para Atender o Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR: R\$ 5.792,00
VIGÊNCIA: 15/12/2014
DATA: 15/04/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:E8ECFFB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 – COM REGISTRO DE
PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Finanças.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e materiais de consumo, destinados à manutenção pública e implantação de luminárias Zona Urbanas e Distritos deste Município.

Empresa Vencedora: COXIPÓ MATERIASI ELETRICO LTDA-ME, CNPJ: 26.579.029/0001-63, perfazendo o valor de R\$ 96.545,96 (noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos); (valor anexa na ata do sistema).

Empresa Vencedora: JBILLCOMERCIO DE MATERIAIS ELET. E HIDR. LTDA-ME, CNPJ: 74.648.59/0001-33, perfazendo o valor de R\$ 5.823,10 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais e dez centavos); (valor anexa na ata do sistema).

Empresa Vencedora: 3M COMERCIO MATERIAIS ELETRICO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07, perfazendo o valor de R\$ 154.442,04 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos); (valor anexa na ata do sistema).

Empresa Vencedora: TAKTGTN E COMERCIO DE PROD.ELETRONICO LTDA, CNPJ: 07.052.056/0001-39 perfazendo o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); (valor anexa na ata do sistema).

Prefeitura de Cáceres - MT, 22 de Abril de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:6456F9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 – COM REGISTRO DE
PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tais como:
Fotocópias simples e impressões,
Fotocópias colorida,
Impressões de ploter,
Encadernações de até 200 folhas e,
Encadernações de até 550 folhas, para atender todas as secretarias desta Prefeitura.

Empresa Vencedora: C.T DA SILVA-ME, CNPJ: 09.204.423/0001-06, venceu o valor global de **R\$ 140.909,00** (CENTO E QUARENTA MIL E NOVECIENTOS E NOVE Reais); (valores anexa na ata do sistema).

Prefeitura de Cáceres - MT, 22 de Abril de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:FC4EDE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162 DE 17 DE ABRIL DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10703 de 15 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 151 de 15 de abril de 2014,
Onde se lê: Conceder vacância a partir desta data **leia-se:** Conceder vacância a partir de 16 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 17.04.2014.

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:30EA8F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150 DE 15 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 51 de 10 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **LEANDRO XAVIER URSOLINO**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 16 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.04.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:ACA2249B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – MARÇO/2014**

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **MARÇO/2014**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação,

Cáceres/MT, 15 de abril de 2014.

ODINER GONÇALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:EE4C1591

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2014**

Dispõe sobre a convocação de aprovados e/ou classificados em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Jeovan Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade aos serviços públicos com qualidade e segurança;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso I e artigo 16, ambos da LC nº 001/93, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a classificação final no Concurso Público Municipal aberto por meio do Edital nº 001/2011 e alterações subsequentes e homologado através do Decreto nº 1.946 de 21 de março de 2012, o qual foi disponibilizado no DOE nº 25804 de 16/05/2014 e em observância ao disposto no item 7, do mencionado Edital.

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem em até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Benonio Jose Lourenço nº 2140, Setor União, munidos dos documentos elencados no item 7,4 do Edital do aludido Concurso, para dar início aos procedimentos de posse.

APOIO ADM. ED. EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE.

ADRIANGELA PEHOIMO REJA 'RA

CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS

ADRIANA NUNES DA SILVA

MAYARA SILVA DOS SANTOS

APOIO ADM. ED. INF. EST. ESC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SEDE.

MARIA LAURA IGNÁCIO SOARES

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal de Campinópolis-MT

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:87788DFA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2014**

Dispõe sobre a convocação dos servidores mencionados e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Jeovan Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o imperativo da efetiva prestação e continuidade de serviços públicos com qualidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 3862 de 30 de março de 2012, a qual concede “Licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem Remuneração” ao servidor **ADELMO FERREIRA BARROS**, no período de 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2014;

CONSIDERANDO também a portaria de Nº. 3865 de 04 de abril de 2012 a qual concede “Licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem Remuneração” ao servidor **KLERIO ANTONILO SANTOS CAMARA**, no período de 04 de abril de 2012 a 03 de abril de 2014;

CONSIDERANDO, por derradeiro, as disposições do Art. 96 da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para retornarem imediatamente às suas atividades, junto às suas respectivas secretarias de lotação.

ADELMO FERREIRA BARROS lotado junto a Secretaria de Saúde, efetivo no cargo de **MÉDICO, CLASSE “A” NÍVEL “05”, CRM – MT 2.436 de 03/05/1991**.

KLERIO ANTONILO SANTOS CAMARA lotado junto a Secretaria de Saúde, efetivo no cargo de **ODONTÓLOGO, CLASSE “A” NÍVEL “02”, CRO – MT 2.522 DE 01/03/2000**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:191810E3

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 07/2014.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 211/2014

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 007/2014.**

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de comercialização de Implementos Agrícolas e maquinários e equipamentos de laticínios montados, **para favorecer pequenos produtores e fortalecer a bacia leiteira local no Município de Campinópolis MT.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, nº 007/2014 de 14 de março de 2014, realizada para contratação de empresa do ramo de

comercialização de Implementos Agrícolas e maquinários e equipamentos de laticínios montados, **para favorecer pequenos produtores e fortalecer a bacia leiteira local no Município de Campinópolis MT.** Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, com as especificações contidas no Termo de Referência e **ADJUDICAR** as propostas da empresa:

ITAIMBÉ MÁQUINAS LTDA CNPJ: 95.621.439/0014-62, com o valor global de R\$ 431.960,00 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta reais);

LIDIA MARSAIOLI DA SILVA-ME CNPJ: 01.072.398/0001-34, com o valor global de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

AGUIA SOLUÇÕES TENOLOGICAS EM AÇO INOX LTDA ME CNPJ: 08.236152/0001-08, com valor global de R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Devendo ser pago mediante a entrega dos itens licitados atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:F65AAD33

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2014.

Adjudicado: H SOM SONORIZAÇÃO & ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP.

CNPJ: 42.990.622/0001-54.

Objeto: Realização de show com Nando Moreno no 28º aniversário de Campinópolis - MT.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação: 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39 – Red. 0050 – Encargos com Festividades.

Vigência: 19/03/2014 a 12/05/2014.

Responsável: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 23 de Abril de 2014.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:61919450

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2014.

Adjudicado: D E S COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME.

CNPJ: 03.945.121/0001-02.

Objeto: Realização de show com a dupla SAMUEL & DANIEL no 28º aniversário de Campinópolis - MT.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação: 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39 – Red. 0050 – Encargos com Festividades.

Vigência: 31/03/2014 a 16/05/2014.

Responsável: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 23 de Abril de 2014.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:5EDEC6B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.633/2014 15 DE ABRIL DE 2014.

Autoria: Vereador Leandro Martins dos Santos

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA EM CAMPO NOVO DO PARECIS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “**Semana Municipal de Incentivo à Prática Esportiva**” no âmbito do município de Campo Novo do Parecis. Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo a Prática Esportiva que trata o *caput* deste artigo será realizada na semana de realização dos jogos escolares municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:CC6F33AC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.634/2014 15 DE ABRIL DE 2014.

Autoria: Vereador Vanderlei Baioto

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DA RUA SUCUPIRA, NA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “EGINIO PINTO GOMES” a Pista de Caminhada da Rua Sucupira, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:59969292**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo nº 002** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2013**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X G.G. DE JESUS-ME**Objeto:** rerratificar o item 3.1, da Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento.**Data:** 07/03/2014**Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial nº 093/2013**Secretaria:** Saúde**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:69216C24**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 030/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI com o valor total de R\$ 685.176,90 (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos); PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME com o valor total de R\$ 50.775,00 (cinquenta mil setecentos e setenta e cinco reais); JEFERSON BUENO DE SOUZA com o valor total de R\$ 31.981,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta e um reais); CLINICA DIETETICA LTDA com o valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de abril de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:90FA209F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022, DE 23 DE ABRIL DE 2014.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PSICÓLOGO	ANA PAULA SOARES DE SOUZA	6º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:F54FA9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 44/2013.**

DA ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia
DO OBJETO: Execução de serviço de revitalização de praça e construção de calçada no complexo poliesportivo 28 de Novembro
DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA ADITADO: até 15/06/2014.
DA VIGENCIA CONTRATUAL ADITADA: até 15/06/2014.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA, CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:1347FD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PP 022.2014**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do pregão 022/2014, o seguinte:

No anexo I - Termo de Referência dos Itens, ficam alteradas as quantidades:

ITEM 1 - Marmitex
Onde se lê: quantidade 3.020
Leia-se: quantidade 5.900.

ITEM 2 - Refeição
Onde se lê: quantidade 1.280
Leia-se: quantidade 1.310

Mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

A data de abertura, prevista inicialmente para 02/05/2014, fica prorrogada para 07/05/2014.

Campos de Júlio - MT, 23 de Abril de 2014.

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:561890DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PE 016.2014**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº. 016/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 14/04/2014, às 09:00hs, horário de Brasília, tendo por objeto o registro de preços para futuras aquisições de Pneus e Periféricos para atender as Secretarias Municipais e seus departamentos, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **S.F.SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 11.234.494/0001-95 com o valor total de R\$739.235,38 (Setecentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Campos de Júlio, 23 de Abril de 2013.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:FDFE3E76

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD NAS AVENIDAS BRASIL E CAMPO GRANDE, MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, na modalidade Tomada de Preço nº 005/2014, foi revogada com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 23 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:83298842

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE LOMBADA ELEVADA NA AVENIDA MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2014, dia 12 de maio de 2014 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas somente através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 23 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:32C7D867

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
PORTARIA Nº109/2014**

De 22 de abril de 2014.

Exonerar Servidora, a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VÂNIA SEVERINO GONZAGA do cargo de provimento efetivo de Técnico de Administração Escolar, constante

no anexo I, grupo ocupacional III- serviços administrativos- lei complementar nº 054/2005 de 25 de abril de 2005, lotada na Secretaria de Educação, por ter sido aprovada em concurso público, homologado pelo decreto nº 1626/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:88133028

**GABINETE
PORTARIA Nº110/2014**

De 22 de abril de 2014.

Exonerar Servidora, a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar KATIANE SOARES DE SOUSA do cargo de provimento efetivo de Agente de Nutrição Escolar, constante no anexo I, grupo ocupacional de apoio administrativo educacional da lei complementar nº 057/2005 de 24 de outubro de 2005 e alterações, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, na sede, por ter sido aprovada em concurso público, homologado pelo decreto nº 1984/2009 de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:8E99459C

**GABINETE
PORTARIA Nº111/2014.**

DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

O Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 22 de abril de 2014, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME:	PERÍODO AQUISITIVO
NILCE LEDI KOESTER	10/08/2012 A 10/08/2013

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de MAIO de 2014, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME:	PERÍODO AQUISITIVO
DANYMEIRE RAMOS CARVALHO	04/02/2013 A 04/02/2014

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 05 de maio de 2014, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME:	PERÍODO AQUISITIVO
JUAREZ LUIZ DOS SANTOS	08/02/2013 A 08/02/2014

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 05 de maio de 2014, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME:	PERÍODO AQUISITIVO
ROMOALDA DE SOUZA MARINHO	23/01/2013 A 23/01/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 22 de abril de 2014

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:CEBD20A1

**GABINETE
PORTARIA Nº. 112/2014.**

De 23 de abril de 2014.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAQUEL FRANCO BANDEIRA DE MELO STRAPASSON**, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA (20h), Anexo I – Grupo Ocupacional I – Profissional de Nível Superior do SUS, da Lei Complementar nº 102/2011, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº 2215/2012 de 10 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:A52BEDF4

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL Nº 001-2014**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE IMÓVEL N.º 001/14
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CANARANA – MT E A SRA ALGERIA MARLEI LINDEMANN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e tres dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Sr Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de rescisão de contrato. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, estabelecida à Rua Miraguaí, 228 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr: **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, Comerciante,, portador do CPF Nº 132.773.839-20 - RG nº 211.566 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade A avenida Paraná, nº 93, centro, nesta cidade de Canarana-MT, **CONTRATADO: SRA ALGERIA MARLEI LINDEMANN**, brasileira, maior, portador do CPF nº 652.148.461-34, e RG sob nº 1189448-2-SSP-MT, residente e domiciliado a Rua principal Serra Dourada Distrito de Canarana-MT., celebram a presente rescisão mediante cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão do contrato administrativo de Locação de Imóvel Nº 001/2014, por acordo entre as partes a partir de 23 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor a ser rescindindo é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL

3.1 - A presente rescisão está amparada pelo artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – A Contratante fica incumbida de anular o saldo orçamentário do contrato que ora se extingue.

4.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana – MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Prefeitura Municipal de Canarana**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Contratante

ALGERIA MARLEI LINDEMANN

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

C.P.F. nº

Assinatura:

Nome:

C.P.F. nº

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:0C8999AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSÉ MACIEL COSTA** no cargo **DIRETOR DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO DE OBRAS** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**Em, 01 de abril de 2014.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:BA917EBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **SADRAQUE GELIO** no cargo **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**Em, 01 de abril de 2014.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:65D58075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SADRAQUE GELIO** no cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:B9850C57

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ALANA CURIONI** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:46E54F76

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº159/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ALANA CURIONI** no cargo **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:4F54E5F8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **FABIANE VESOHOSKI** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:FEA2AC57

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **FABIANE VESOHOSKI** no cargo **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:5B5E1846

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **FABIO JUVENIANO DE LIMA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:AB074089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSE MARCELO BORGES** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:4324216C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº164/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **WILSON BRAZ MOREIRA DA COSTA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:6CF3A269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **UILMARINA MARIA DA SILVA** no cargo **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dara a partir de 07 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:B25CC7C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **COSMO DE SOUZA SANTOS** no cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:EAA8165D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **COSMO DE SOUZA SANTOS** no cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:E3C03E7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:0608AE90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** no cargo **CHEFE DE PLANEJAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:EFEF208C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº134/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **PATRICIA FERNANDES PAFUME** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado no Gabinete.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:1CA5E6CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº135/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **PATRICIA FERNANDES PAFUME** no cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado no Gabinete.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:A0DA94D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO BATISTA DE FARIAS** no cargo **DIRETOR DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO E OBRAS** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:D0B96316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DUCILENE GERTRUDES DOS SANTOS** no cargo **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dara a partir de 17 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:514F2C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº152/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JURANDIR APARECIDO DE SOUZA** no cargo **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:D4D96709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **PASCHOAL CARLINI BALSANI** no cargo **DIRETOR DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO DE OBRAS** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:77BBE98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2014

SÚMULA: “INTERROMPE O PERÍODO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA ROSELI ERICA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º - Fica **INTERROMPIDO** o afastamento da servidora **ROSELI ERICA GONÇALVES** exarado nos termos da **Portaria nº. 245/2012, de 01 de agosto de 2012.**

Artigo 2º Revogando-se as disposições em contrário

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos retroagem a 07 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:58A9CEE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **ROSELI ERICA GOLÇALVES** efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, investida via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2006**, nomeada pela Portaria nº. 255/2007 de 02 de abril de 2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 07 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:E1BB9AF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69, Inciso X, e Art. 87 da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, fica concedido a servidora **CRISTINA MARQUES MENDONÇA DA SILVA**, no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença para tratar de interesse particular**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 24 (vinte quatro) de abril de 2014 e término em 23 (vinte três) de abril de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:FE503F67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2014**

SÚMULA: “INTERROMPE O PERÍODO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR DANILO DE AZEVEDO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **INTERROMPIDO** o afastamento do servidor **DANILO AZEVEDO DE OLIVEIRA** exarado nos termos da **Portaria nº. 406/2012, de 21 de novembro de 2012.**

Artigo 2º Revogando-se as disposições em contrário

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 15 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:ADD02AE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADO** o Senhor **DANILO DE AZEVEDO OLIVEIRA** efetivo no cargo de BIOQUÍMICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investido via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2002**, nomeado pela Portaria nº.111/2002 de 01 de junho de 2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 15 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:8E1801A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **MIRIAM VIEIRA** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público nº. 001/2012**, nomeada pela Portaria nº. 254/2012 de 27 de junho de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 17 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:3FC19F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69, Inciso X, e Art. 87 da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, fica concedido ao servidor **SERGIO SANTANA DE OLIVEIRA**, no Cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **licença para tratar de interesse particular**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 21 (vinte um) de abril de 2014 e término em 20 (vinte) de abril de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:1C9C3D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público nº. 001/2012**, nomeada pela Portaria nº. 282/2012 de 27 de junho de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:246E2723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2014

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2011.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionada, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2011, homologado dia 09 de março de 2012.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS		
011060	SOLIANE DE SANTANA	26º

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 16 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:FCC39849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº170/2014

SÚMULA: “DESIGNA A SERVIDORA VIVLIANE SACHI PASSOS NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Designa a servidora VIVLIANE SACHI PASSOS, na função de COORDENADORA DO CRAS lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Carlinda- MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:ACB83083

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2014**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO PARA O PROJETO NASCENTES DO BURITI DO MUNICÍPIO CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica constituída, a comissão de avaliação de currículo a fim de contratar os serviços de monitoria por um prazo de 06 (seis) meses para cumprir o cronograma das Ações do Projeto Nascentes do Buriti do Município de Carlinda-MT, com os integrantes;

Valter de Souza Sá;
Ivonele Salete Jaques; e
Solange Pereira da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de abril de 2013

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:FE39B04C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA** no cargo **DIRETOR DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO DE OBRAS** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:D2D58271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 018/2014

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Pregão Presencial nº 004/2014

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 01.507.091/0001-19

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, que passa ter a seguinte redação: em que as partes supra identificadas, de comum acordo, aditar o Contrato no valor de R\$: 1.608,47 (um mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos), ficando o valor de R\$: 14.579,20 (Quatorze Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), para o valor total de R\$: 16.187,67 (dezesesseis mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Carlinda/MT., em 23 de Abril de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:FFB422E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014 – SRP
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 716/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº. 002/2014, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 06 de Maio de 2014, as 07h:00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº., centro, nesta cidade de Carlinda – MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, com a finalidade de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**. Conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda-MT, 23 de Abril de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira oficial

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:39F24ED4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2014**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 03/2014

Objeto: Aquisição de peças para máquina volvo FG 930

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: 1.081,20 (um mil oitenta e um reais e vinte centavos)

Data da declaração: 24 de Abril de 2014, Pelo Secretário Municipal de Administração

Data da ratificação: 24 de Abril de 2014. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 24/04/2014 a 10/05/2014
Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 24 de Abril de 2014

SILVIO MORENO DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:15A4265B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 30/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS EM GERAL; BICO E BOMBA INJETORAS E DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** e sagraram-se vencedora as empresas: **BASILIO S FECHIO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.591.164/0001-05** no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** e **O. NONATO JOÃO & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.193.336/0001-67** no valor total de **R\$ 116.517,50 (cento e dezesseis mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

Castanheira - MT, 24 de abril de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:55BB8D99

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO CONTRATO 003-2014

Espécie: Contrato de Fornecimento de Combustível Gasolina Comum e Álcool Comum. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado:** TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Inscrita no CNPJ nº **13.675.720/0001-07**, representada pelo Sr. **OBERDAN SEGNER**, – RG nº 864.836 SSP/MT, e do CPF nº 651.533.081-20, - **Endereço:** Avenida Marechal Candido Rondon, nº 677, Bairro centro, na cidade de Claudia MT. – **Objeto:** **Aquisição de 4.000 lts (Quatro mil Litro) de gasolina comum e 1.000 lts (Um mil litros) de Álcool Comum**, para abastecimento do veículo do Poder Legislativo. **Valor Total:** R\$: 14.660,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Sessenta reais) Sendo R\$: 12.440,00 (Doze Mil quatrocentos e quarenta Reais), referente 4.000 (Quatro Mil) litros de gasolina comum, no valor unitário de R\$: 3,11. (Três reais e onze Centavos) e R\$: 2.220,00 (Dois Mil e duzentos e vinte Reais), referente 1.000 (Um mil) litros de Álcool Comum, no valor unitário R\$: 2,22 (Dois Reais e vinte e dois Centavos) o litro vigência: O Presente contrato terá vigência apartir de sua assinatura até 31/12/2014. – **Cód. Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2031.3390.30000000 (0007). Material de Consumo.

Publicado por:
Davi Schleicher
Código Identificador:0554DFB2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 142/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 012/2013, a pedido, que designou a servidora NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Controladora Interna, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:D02A10B4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 294/GP/2013 de 01/08/2013** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/05/2014, as 09:30 hrs** horas na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial - **SRP Nº 015/2014**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAFÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL**, Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza. O Edital e seus Anexos estão à disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das **08h00min às 12h00min e 14:00min às 17:00min hs**, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da **DAM** referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de **02 (duas) UFM**, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Colniza-MT, 23 de abril de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:FC0799F9

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 294/GP/2013 de 01/08/2013** torna publico, para conhecimento dos interessados, que a licitação nº 010/2014, realizada no dia 16/04/2014, cujo objeto: **REGITRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA (CARGA DE 13 KG) E BOTIJÕES VAZIOS DE GAS DE COZINHA PELO PERIODO DE DOZE MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, foi declarada **DESERTA** por ausência de participantes no certame.

Colniza, 23 de abril de 2014.

CLOVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tanilaer Freitas da Silva

Código Identificador:6F063528

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TP 004/2014**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 004/2014, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 2628.1005659-89/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**, cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia 09/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 23 de abril de 2014.

SIMONE LONGO MALACO

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:80ADC1FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA DO ADITIVO 051/2014**

Foi publicado no dia 12 de fevereiro de 2014, na página 43, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o extrato do Termo Aditivo nº. 051/2014, **onde se lê:**

6º TERMO ADITIVO Nº 051/2014 ao Contrato de Execução de Obras n.º 039/2012 e aditivos.

DATA: 17/01/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Reempenho do contrato para execução de obras n.º 039/2012 e aditivos

DOTAÇÃO: 11.02.1.158.44.90.51

Leia-se:

TERMO ADITIVO Nº. 051/2014 - CANCELADO

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:02155127

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025 DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2014**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025 DIVULGA LOCAL DA
PROVA PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade; e, Considerando aplicação das provas práticas e do teste de aptidão física no dia 27 de abril de 2014, Considerando o Edital Complementar nº 023, que tornou sem efeito a Classificação Geral Parcial divulgada no dia 07 de abril de 2014 pelo Edital Complementar nº 020; e,

Considerando que, em decorrência do reproprocessamento do resultado, alguns não tiveram candidatos aprovados,

RESOLVE:

I – Retificar a listagem dos candidatos aprovados parcialmente para se submeterem à prova prática ou ao teste de aptidão física, que será aplicado no dia **27 de abril de 2014, com início às 08h00min**, nos locais a seguir, **lembrando que a entrada será permitida somente até este horário:**

Modalidade – Digitação:

Assistente Administrativo; Auxiliar Administrativo;

Agente Legisl. Recepção e Telefonia – Câmara Municipal.

Estes candidatos farão prova prática de digitação na CEMEB/UAB, sito à Rua José Laurindo Camilo nº 353 S Bairro: Nova Vacaria – Comodoro – MT. E deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos.

Modalidade – Prática:

Jardineiro;

Mecânico de Máquinas Pesadas;

Servente de Obras.

Estes candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos na sede da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, sito à Rua Espírito Santo nº 199 Bairro: Centro – Comodoro – MT **até às 08h00min**, de onde serão conduzidos para o local específico de cada prova.

Modalidade – Volante e Operacional:

Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar) – Col. Dos Mineiros;

Operador de Moto Niveladora (Patrol).

Estes candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos na sede da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, sito à Rua Espírito Santo nº 199 Bairro: Centro – Comodoro – MT **até às 08h00min**, de onde serão conduzidos para o local específico de cada prova.

Os candidatos para esta modalidade de Motorista e Operador de Máquinas deverão apresentar respectivamente CNH nas categorias “D” e “C” no ato da realização da prova prática, sob pena de ser impedido de fazê-lo.

Modalidade – Aptidão Física:

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino);

Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino);

Auxiliar de Serviços Gerais (Pa Macuco (Saúde);

Auxiliar de Serviços Gerais (Dist. Noroagro (Saúde);

Gari (Masculino).

Estes candidatos farão teste de aptidão física no Ginásio Poli Esportivo 13 de Maio (Geraldo Simpioni), sito à Rua Ceará esquina com a Rua das Acácias – Bairro: Tertúlia – Comodoro – MT. **O portão será fechado às 08h00min.**

APRESENTAÇÃO DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO

Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, devendo os mesmos apresentar obrigatoriamente, além do Atestado Médico, o documento de identidade/RG original ou Carteira de Motorista ou mesmo Carteira de Trabalho. A falta

de identificação por parte dos candidatos importará na sua reprovação sumária neste concurso. O candidato que chegar após o horário especificado não poderá realizar a prova.

O exame médico para a submissão ao Teste de Aptidão Física deverá ser apresentado à coordenação no momento da assinatura da lista de presença. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em data posterior.

A realização do exame médico específico é de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura Municipal de Comodoro e a ACP & Informática Ltda. não se responsabilizarão pelo fornecimento do referido atestado.

O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física trajando: camiseta, short, bermuda ou saia (por questão religiosa), meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

Reafirmar que, em hipótese alguma, será admitida a entrada de candidatos no local do teste de aptidão física depois da hora determinada para o seu início conforme estabelecido neste Edital Complementar.

Comodoro – MT, 23 de abril de 2014.

ADEJANES DE ARAÚJO SILVA

Presidenta Da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:1176DED4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014

DO OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras parceladas de materiais odontológico.

DO PRAZO: 12 Meses

DO VALOR: 200.177,10

DATA: 22 de Abril de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda-Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:F57400A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Á ATA Nº 37/2013

INF: Acrescimento quantitativo de 25% ao contrato original na quantidade do item 01.

DATA: 22 de Abril de 2014

CONTRATADA: Viação Xavante Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:65499AAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO Á CPL Nº 28/2013

INF: Recisão amigável ao contrato de locação de automóvel Gol vermelho placa MGW-8777 locado para a Secretária Municipal de Educação.

DATA: 15 de Abril de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Almirante Fernandes Xavier

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:68EEF18B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Á CPL Nº
03/2012

CONTRATADO: João Jose Vieira

OBJETO: Inclusão da dotação orçamentaria prevista no orçamento fiscal vigente em substituição aquela prevista no instrumento inicial, relativo a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social.

1) Leia-se:

Órgão: 09 - Secretária Municipal de Assistência Social

Unidade: 09 - Assistência Comunitaria

Proj./Ativ.: 1.047 - Manutenção e encargos com o fundo assistência

Cod: 704 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física

ASSINANTE: Prefeitura Municipal de Confresa - Mt - Gaspar Domingos Lazari.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:5C60F054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 08/05/2014 às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa especializada para Construção de uma Unidade Básica de Saúde e Ampliação no Município de Confresa. Informações e retirada do Edital somente na Secretaria Municipal de Administração, setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Confresa das 07:00 às 11:00.

Confresa, 23 de Abril de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:19CDBC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2014

Portaria nº 108/2014, de 23 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA DE SINDICÂNCIA, CRIADA PELA PORTARIA N.º 262/2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005e, tendo em vista a necessidade de finalizar os

trabalhos da Comissão Interna de Sindicância, instituída por Portaria n.º 262/2013, de 06 de novembro de 2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, em 08/11/2013, Edição nº 1846, com o Código Identificador: F5EB80ED.

CONSIDERANDO o Ofício 2.622/2013 oriundo do I.P nº 122/2013, encaminhado à Prefeitura Municipal de Confresa – MT pela Delegacia Especializada em Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública.

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 068/2014, de 06 de março de 2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, em 11/03/2014, Edição nº 1928, com o Código Identificador: 4D508334, que exonerou a pedido o servidor ANTONIO FRANCISCO CUSTÓDIO, que presidia referida Comissão Interna de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º -EXCLUIR da citada Comissão, então constituída, o servidor que estava na presidência da mesma, Sr. ANTONIO FRANCISCO CUSTÓDIO, a partir de 06 de março de 2014, em virtude de sua exoneração a pedido.

Art. 2º -INCLUIR o servidor JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Matrícula Funcional 12.327, que passará a presidir os trabalhos desta Comissão Interna de Sindicância.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, e mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n.º 262/2013.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:0E214B37

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 055/2014

DATA: 23/04/2014 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS”. Empresa: **D.KISCHKEL – ME CNPJ sob o nº 07.256.802/0001-06**. Prazo: 31/12/2014. Valor: R\$ 244.976,54.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:69683C72

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 057/2014

DATA: 23/04/2014 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS”. Empresa: **EVERNILZA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 01.550.604/0001-74**. Prazo: 31/12/2014. Valor: R\$ 28.782,70.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:AAC50B78

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL TP 07 2014

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 929623-4/2013	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.	
Órgão:	Secretaria Municipal de Cidades / SMCID
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Técnico Social na área de habitação de interesse social, em caráter temporário, sob o regime de empreitada a preço global, necessário a execução das atividades e eixos do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS's - Pos ocupação, referente aos empreendimentos: Residenciais Nova Canaã I etapa e Nova Canaã II etapa, anexo I e II respectivamente no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações constantes no edital.
Data da Abertura: 29/04/2014	Horário: 14h30min (CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) – Fuso Horário da Capital MT
Local:	A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.
Informações	Após julgamento dos recursos e contra recursos informamos a INABILITAÇÃO das empresas R.M. DA SILVA JÚNIOR & CIA LTDA ME e T. ALVES ME e a HABILITAÇÃO da empresa MP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA-EPP para as fases seguintes do certame. Com data de retorno conforme acima descrito.
Presidente:	Valdir Pereira Silva Presidente da Comissão
Diretor:	José Dias de Oliveira Diretor de Compras e Licitações
Secretário:	Francisco Serafim de Barros Secretário de Planejamento e Finanças
Data da Assinatura: 23/04/2014	

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:8CB06988

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DE COPA. Licitante vencedora:J. GERTRUDES F. ME, inscrita no CNPJ: 01.909.704/0001-44,totalizando R\$ 384.751,23 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR**o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia-MT, 04/04/2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Bernardo dos Santos Filho

Código Identificador:142FA1DE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 32/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
DEPARTAMENTO RH**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **licença para tratamento de saúde** ao servidor:

Matrícula-Nome	Início da Licença	Término da Licença
929-Marly Caetano Pereira	01/04/2014	12/09/2014

Art. 2º - O servidor acima citado ficará afastado para tratamento de saúde junto ao INSS de acordo com Laudo Pericial, constatado incapacidade laborativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino-MT, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Publica-se, Registra-se e Cumpre-se.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:B03CACFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040/2014**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo conforme relação em anexo.

Art. 2º - Os nomeados tem o prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse os nomeados deverão apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do concurso público os nomeados que não comparecerem na data estabelecida para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 08 de abril de 2014

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.040/2014

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 08 de abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº.040/2014.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

Cargo: (20) DENTISTA –PSF Inscrição Média Final

2º SUELEM MILHOMEM KAZY SOM 01793 5,75

3º SUZANA LUCENA DALMOLIN 00471 5,25

Diamantino, 08 de abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:66453032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.264.721/0001-86, com endereço na Rodovia MT 402, km 1,20, Estrada de acesso ao Aguaçu, Zona Rural em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Flávio Luis Weydmann, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 758.921 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 594.345.621-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº**

8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) e (pmf) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF	V. REF TOTAL
01	MASSA ASFALTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ)	TON	1.500	R\$ 220,00	R\$ 330.000,00
TOTAL:					R\$ 330.000,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF	V. REF TOTAL
02	MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO (PMF)	TON	500	R\$ 337,00	R\$ 168.500,00
TOTAL:					R\$ 168.500,00

Valor total da proposta: **R\$ 498.500,00** (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 012/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os Produtos deverão ser disponibilizados na empresa vencedora ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados serão retirados pela Prefeitura no local indicado pela empresa vencedora do certame, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela

CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 23 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal
Contratante

Br Paving Construções e Serviços Ltda

SR. FLÁVIO LUIS WEYDMANN

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:DC7B0CB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO**ATA DESERTA DO PREGÃO SRP Nº 007/2014 E AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA**

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 007/2014 (LICITAÇÃO DESERTA) E AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA COM DEFINIÇÃO DE NOVA DATA.

Ao dia vinte e três de abril, ano de dois mil e quatorze, reuniu-se a partir das 08h30min, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, a Pregoeira WANUSA SOARES ALVES, com sua equipe de apoio, composta pelos servidores SIRLENE VIEIRA DE JESUS e MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS, constituída por ato do Prefeito Municipal Senhor JOSAIR JERIMIAS LOPES, através da Portaria nº. 004/2014, de 06 de janeiro de 2014, para na forma do edital do pregão nº 007/2014, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água mineral e gás de cozinha. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, estabelecido no edital para o credenciamento, decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, a Senhora Pregoeira declarou como DESERTA a presente licitação. Na oportunidade, a pregoeira decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o 13/05/2014, às 08h30min o credenciamento e as 09h00min abertura do pregão no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial da AMM e jornal de grande circulação no Estado e Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada, pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Apoio

MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS

Apoio

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:AF9CECC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 22 de abril de 2014, PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2014, VISANDO A

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Tendo o seguinte resultado: a empresa SANDRA NELLY TIBOLLA, vencedora do lote 01 com valor de R\$ 63.999,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais), o lote 02 com valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:6EF196A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO 030/2014

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 030/2014

Na Publicação do extrato do contrato 030/2014, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 23/04/2014, edição nº 1957, pág. 33 e no **Diário Oficial de Contas do TCE/MT – DOE/TCE** do dia 22/04/2014, edição nº 363, pág. 12 **ONDE SE LÊ:** “vigência: 09/04/2014 a 23/04/2014”, **LEIA – SE:** “Vigência: 09/04/2014 a 08/05/2014”.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:AE18DA0C

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 76/2014

PORTARIA 76/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Técnico de enfermagem** do Quadro de Profissionais da Secretaria de Saúde, a Sr.^a **Patrícia da Silva Marques**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital nº 001/2012.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 01 de Abril de 2014, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:A8043EC3

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 77/2014**

PORTARIA 77/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ESVANIO EDIPO DA SILVA FERREIRA**, do Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 01 de Abril 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:2FE031AB

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 78/2014**

PORTARIA 78/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANIVALDO EUCLIDES DE FREITAS**, do Cargo de Secretário de Infraestrutura e Obras a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 01 de Abril 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:BB1674FE

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 79/2014**

PORTARIA 79/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os

princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **LEONARDO DUARTE MEDEIROS**, para exercer o cargo de Secretário de Infraestrutura e Obras a partir de 01 de Abril de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 01 de Abril 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:418410D5

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 81/2014**

PORTARIA 81/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **ESVANIO EDIPO DA SILVA FEEREIRA**, para exercer o cargo de Secretário de Administração a partir de 02 de Abril de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 02 de Abril 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:9F538912

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 82/2014**

PORTARIA 82/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **ANIVALDO EUCLIDES DE FREITAS**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento a partir de 02 de Abril de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 02 de Abril 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:8577D8BF

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 83/2014

PORTARIA 83/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: “Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias conforme atestado medico a servidora **NELZY ROCHA VIEIRA**.

Art. 2º - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 02 (dois) de Abril a 01(um) de Junho de dois mil e quatorze.

Art. 3º - Esta Portaria passa a Vigorar na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 02 de Abril 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:625B9A1C

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 84/2014

Portaria 84/2014 de 02 de Abril de 2014

SÚMULA: “Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
DANIEL TAVARES SANTANA	13/02/2013 a 12/02/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
MARIA ESPERANCA BARBOSA ROSAN	01/02/2012 a 31/01/2013	01/04/2014 a 30/04/2014
PAULO CEZAR DA SILVA	24/04/2013 a 23/04/2014	01/04/2014 a 30/04/2014

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Abril 2014.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:F44361D1

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 85/2014

PORTARIA 85/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Motorista II** do Quadro de Profissionais da Secretaria de Infraestrutura e Obras, o Sr. **Celso Gomes da Silva**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital nº 001/2012.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 09 de Abril de 2014, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:433D388F

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 86/2014

PORTARIA 86/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014

Súmula: Concede Progressão a Servidor Publico:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão horizontal ao profissional da administração publica, no cargo de Vigia, constante no anexo I desta portaria, nos termos da lei nº 551 de 06 de Dezembro 2011, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Anexo I

Nome	CPF	Matricula	Vínculo	classe	A partir
SILVANO DE ARRUDA E SILVA	845.970.541-20	762	30	II	15/04/2014
ROMOALDO GONCALVES DA SILVA	035.945.551-43	763	30	II	15/04/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:7E30119C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 2014**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS.

VALOR: R\$ 55.428,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte oito reais).

VIGÊNCIA: 22/04/2015

DATA: 22/04/2014

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabricia Francisca Vieira

Código Identificador:91FFD2BC

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014

MODALIDADE: Carta Convite nº 001/2014

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Convite Nº 001/2014, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Locação de Sistema de Software, cuja abertura ocorreu às 10:00 horas do dia 14/04/2014, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Rachide J. Mamede, 222, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se vencedor a empresa: **ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.**

Sala de Licitações da Câmara Municipal de General Carneiro, 14 de abril de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Fabricia Francisca Vieira

Código Identificador:9C48E1E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 07/2014**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I, FICA REPUBLICADO PARA O DIA 06/05/2014, às 09 (nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no endereço: WWW.gloriadoeste.mt.gov.br, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT.

Glória D'Oeste – MT, 23 de Abril de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:DAB82CC7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº.
015/2014**

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, situada à Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e prováveis aquisições de PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial do município, as especificações encontram-se no Edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08h30, horário local, do dia 08/05/2014.

Início da Sessão: as 08h30, horário local, do dia 08/05/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, no endereço da prefeitura, acima mencionado, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 13h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail “eleusagga@hotmail.com”.

Guiratinga - MT, 24 de março de 2014.

IVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 132/2013

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:921D4044

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA 002/2013**

TERM DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2013

PRIMEIRO ADITAMENTO

*Aditamento do Termo de Cooperação Técnica nº
02/2013 visando prorrogação de prazo.*

O Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Indavaí, sito à Rua Getúlio Vargas nº 650, Bairro Centro, Indavaí - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Srº. **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 535.872-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 384.260.562-72, e a **DEDENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Rua: 06, Quadra nº 11, Lote 01, Setor A, CPA, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0031 – 60

neste ato representado pelo Defensor Público Geral do Estado, Excelentíssimo Dr. Djalma Sabo Mendes Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 718.129 SSP/MT e CPF nº 852.476.856 – 87, residente e domiciliado nesta capital, resolvem de comum acordo, promover aditamento ao presente contrato nos termos em que segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

A prorrogação de prazo no contrato para continuidade da execução do objeto deverá ser aditivada em 01 (Hum) ano e passa a ter término em 02/04/2015, de acordo com o item 5.1 da cláusula 5ª do Termo de Cooperação Técnica 02/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do Termo de Compromisso 02/2013 que não forem incompatíveis com o objeto do presente aditamento.

E por estarem de pleno acordo, as partes, assim o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Indiavaí – MT, 27 de Março de 2014.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Indiavaí

DR. DJALMA SABO MENDES JUNIOR

Defensor Público Geral

TESTEMUNHAS:

Nome: Douglas Ribeiro Machado

R.G. nº: 27.410.891 - 4 SSP/SP

C.P.F. nº: 261.131.188-94

Nome: Waldemir Ap. Szubris

RG. nº 1360896 – 7 SSP/MT

C.P.F. nº: 973.716.451 - 20

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:2648626B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO RICARDO LEITE TEODORO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2012 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Miguel Valdemar Ramos**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 056/2005, considerando o interesse público e a necessidade da Administração e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 001/2012, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte – MT;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

Considerando ainda o Decreto nº 027/2012 que dispõem sobre a Homologação do Resultado do Concurso público 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse do SAAE, o candidato classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único deste edital.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste edital e conforme seu Anexo Único deverá comparecer ao SAAE no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 07.221.747/0001-19

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: AUXILIAR DE SANEAMENTO			
RICARDO LEITE TEODORO	0063	7,17	4º

Art.4º. Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os documentos, juntamente com fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);

Cédula de Identidade (Registro Geral – RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

Certidão de Reservista ou Certidão de Dispensa (para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão de PIS/PASEP e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de Escolaridade, através de Histórico e Escolar e Diploma/Certificado de Conclusão, conforme exigências do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se a cópia do comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Comprovante de Residência ou Declaração de Residência;

Declaração de Bens;

Declaração “Negativa de Acúmulo de Cargo ou Emprego Público” junto à administração pública direta e indireta, bem como, as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Declaração de “Não ter infringido as Leis que fundamentam o Edital do presente Concurso”;

Declaração de “Não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público”; Exame Médico Admissional expedido pela Junta Médica do Município; a qual emitirá Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o respectivo cargo;

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital do Concurso Público 01/2012

Art. 6º. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Abril de 2014.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Diretor Administrativo

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:854F73E2

**PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DO EDITAL 003/2014**

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: AUXILIAR DE SANEAMENTO			
RICARDO LEITE TEODORO	0063	7,17	4º

Ipiranga do Norte/MT, 23 de Abril de 2014.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:6B067737

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014
– PROCESSO Nº 017/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93 torna público que a **Tomada de Preços nº 005/2014** que tem como objeto “contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de Quadra Esportiva coberta com vestiário (25,80x38m) na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 37 - Lote 01, no pátio da Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Itanhanga/MT, com fornecimento de material e serviço. Conforme Projetos, Planilhas, Termo de Compromisso PAC 205058/2013 – Ministério da Educação – FNDE”, foi **SUSPENSO** para análise dos documentos de habilitação. No dia 30 de Abril de 2014 será retomada a sessão. Os interessados poderão obter maiores informações no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga-MT, 23 de Abril de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:A853010B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054, DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I,

combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Saúde para constituição de Comissão de Sindicância para apurar fatos atribuídos ao servidor municipal Paulo Cesar Stefani, matrícula nº 952, médico.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos pela Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as Servidoras abaixo nominadas para compor a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar com os seguintes membros:

ELIANE NEUBERT, matrícula nº 491 - Presidente
EDEVANE INACIO DA CRUZ, matrícula nº 769 – Relatora/Secretária
DAVINA INACIO DA SILVA, matrícula nº 104 - Membro

Art. 2º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades administrativas, nos termos do artigo 134 da Lei Municipal nº 379/99, atribuídas ao servidor, Paulo Cesar Stefani, matrícula nº 952. Ocupante do cargo de Médico.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de trinta (30) dias previsto no art. 136, parágrafo único da Lei Municipal nº 379/99, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos e apresentar relatório final, prorrogável por igual período se demonstrada a necessidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 22 de Abril de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:9D5AF483

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2014 AO CONTRATO Nº.
045/2013**

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do contrato nº. 045/2013; **ASSINATURA:** 16/04/2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:23AE4CCC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 028/2014**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LINDE GASES LTDA **OBJETO:** “Registro de preços para eventual Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Medicinal para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$**

77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais); **ASSINATURA:** 09/04/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:E0526FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 029/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Medicinal para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 52.368,00 (cinquenta dois mil e trezentos e sessenta e oito reais); **ASSINATURA:** 09/04/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:EBAC4561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 030/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** A. C. ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO – EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais prestações de serviços de diversos tipos de Publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal Regional de Grande Circulação e em Jornal de circulação no Município ou na região (Jornal Local)”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 181.100,00 (cento oitenta e um mil e cem reais); **ASSINATURA:** 10/04/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:520B9864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 031/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AGNELO JOSÉ MELO SILVA – ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais prestações de serviços de diversos tipos de Publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal Regional de Grande Circulação e em Jornal de circulação no Município ou na região (Jornal Local)”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil reais e duzentos e setenta e cinco reais); **ASSINATURA:** 10/04/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:E3B188AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 032/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** RFL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIG. DESC. LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para Contratação de Empresa para aquisições de produtos de limpeza para atendimento e manutenção do Hospital Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 57.790,00 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa reais); **ASSINATURA:** 11/04/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:41F440BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 042/2014

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, que será composta pelos seguintes componentes:

Presidente: Michele Soares de Almeida
Membro: Rones Corsino Santana
Membro: José Candido da Rocha Neto Neto

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de Organizar, Zelar e Cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Jangada - MT, 15 de Abril de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:61ECB766

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2014 - JULGAMENTO
DOS RECURSOS

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE OS GABARITOS
DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

O Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Divulgar Parecer dos Recursos Interpostos por Candidatos (as) da Prova Objetiva de Múltipla Escolha Realizadas no dia **13/04/2014**, da Banca Examinadora quanto à Divulgação do Gabarito Oficial, referente ao Concurso Público:

ENSINO SUPERIOR

Candidato	Inscrição	Cargo
Camila Braga dos Santos Garcia	00004	Contador

_Questão: 08 - Português: Recurso Procedente: Questão Anulada, Pontuação a Todos os Candidatos (as) ao Cargo.

_Questão: 15 - Matemática: Recurso Procedente: Questão Anulada, Pontuação a Todos os Candidatos (as) ao Cargo.

II. Retificar o Gabarito das Provas Realizadas no dia **13/04/2014** em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos:

ENSINO SUPERIOR

CONTADOR

Português: [01 A] [02 A] [03 B] [04 A] [05 B] [06 C] [07 B] [08 N] [09 D] [10 A]

Matemática: [11 A] [12 B] [13 D] [14 D] [15 N] [16 B] [17 A] [18 D] [19 C] [20 A]

C. Gerais: [21 A] [22 A] [23 C] [24 A] [25 A] [26 B] [27 B] [28 A] [29 D] [30 D]

Específicas: [31 B] [32 C] [33 B] [34 B] [35 D] [36 C] [37 B] [38 B] [39 B] [40 D]

Obs.: * N = Questão Anulada

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.camarajauru.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Jauru - MT.

Jauru – MT, 23 de Abril de 2014.

GILMAR ALVES FERREIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:7C2A96A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO VCMS Nº 011/2014**

RESOLUÇÃO Nº 011/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando o artigo 52 do Regimento Interno;

Considerando a Reunião Ordinária de 11 de Março de 2014.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Composição da **Comissão Permanente de Recursos Humanos e Saúde do Trabalhador**, tendo como membros: Presidente o Conselheiro **Ivan Lopes Fernandes** representante dos Trabalhadores da Saúde de Nível Superior, segmento Trabalhadores da Saúde, a Conselheira **Dailê Saldanha Carneiro** representante dos Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, segmento Trabalhadores da Saúde, como Relatora; a Conselheira **Grasielle Porto da Cunha** representante do Hospital Patronato Nossa Senhora do Pilar, segmento Prestador de Serviço;

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 11 de Março de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Sandra Cristina Pavini Nunes

Código Identificador:5B5A2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº. 038 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a necessidade de readequação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para a complementação do mandato de 02 (dois) anos, conforme Decreto 061/2013, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTE – GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Josué Modesto dos Passos Neto

Suplente: Sandra Cristina Pavini Nunes

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Titular: Ivan Lopes Fernandes

Suplente: Adriano Johnny Figueroa Paes Landim

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

Titular: Célio Custódio da Silva

Suplente: Selma Silvana Vaz Souza

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA “ORDEM E LIBERDADE”

Titular: Gilmar Alves Ferreira

Suplente: Rainério Espindola

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

Titular: José Nilso da Costa

Suplente: Cícero Guilherme da Silva

REPRESENTANTE DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Titular: Dailê Saldanha Carneiro

Suplente: Sidnei Rodrigues dos Santos Souza

REPRESENTANTE DO HOSPITAL PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR

Titular: Grasielle Porto da Cunha

Suplente: Franca Pini

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Poliana Dias Oliveira

Suplente: Romualdo Fernandes

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Sandra Silvana Vaz

Suplente: José Aparecido Rodrigues Moreira

REPRESENTANTE DO SINTEP – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Marisa dos Anjos Holander

Suplente: Eurides Souza Ramos Machado

REPRESENTANTE DO API – APOIO A PESSOA IDOSA

Titular: Delma Gomes de Oliveira

Suplente: Márcia Taboa de Souza

REPRESENTANTE DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS

Titular: Edna Nunes Dourado

Suplente: Maria Nancy Batista Rodrigues Costa

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 22 de abril de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sandra Cristina Pavini Nunes
Código Identificador:CC0E8709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2014**

RESOLUÇÃO Nº 012/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando o artigo 52 do Regimento Interno;

Considerando a Reunião Ordinária de 11 de Março de 2014.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Composição da **Comissão Permanente de Comunicação Social**, tendo como membros: Presidente a Conselheira **Marisa dos Anjos Holander** representante do SINTEP (Sindicato dos Trabalhadores da Educação), segmento usuários como membro titular, a Conselheira **Poliana Dias Oliveira** representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, segmento usuários, como Relator; o Conselheiro **Célio Custódio da Silva** representante dos Profissionais de Saúde de Nível Médio.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 11 de Março de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Sandra Cristina Pavini Nunes
Código Identificador:5CA8C0BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2014**

RESOLUÇÃO Nº 013/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando o artigo 52 do Regimento Interno;

Considerando a Reunião Ordinária de 15 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Composição da **Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento**, tendo como membros: Presidente o Conselheiro **Gilmar Alves Ferreira** representante da Loja Maçônica, segmento Usuários, o Conselheiro **Ivan Lopes Fernandes** representante dos Profissionais de Nível Superior, segmento Trabalhadores da Saúde, como Relator; o Conselheiro **José Nilso da Costa** representante da Prefeitura Municipal de Jauru, segmento governo como membro;

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 22 de Abril de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Sandra Cristina Pavini Nunes
Código Identificador:5498DFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2014**

RESOLUÇÃO Nº 014/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando o artigo 52 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Composição da **Comissão Permanente de Recursos Humanos e Saúde do Trabalhador**, tendo como membros: Presidente o Conselheiro **Ivan Lopes Fernandes** representante dos Trabalhadores da Saúde de Nível Superior, segmento Trabalhadores da Saúde, a Conselheira **Dailê Saldanha Carneiro** representante dos Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, segmento Trabalhadores da Saúde, como Relatora; a Conselheira **Grasielle Porto da Cunha** representante do Hospital Patronato Nossa Senhora do Pilar, segmento Prestador de Serviço;

Art 2º - Aprovar os representantes descritos no Artigo 1º, os Delegados para participarem da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador nos dias 05 e 06 de maio do ano de 2014, no município de Cáceres – MT.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 14 de Abril de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Sandra Cristina Pavini Nunes
Código Identificador:4A0833CB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.951/2014.**

Solicita retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Solicitar RETORNO de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor, MARIO NILO BERGAMIM MANDADORI, Matrícula n.º 6465 investido (a) no cargo de BIOQUIMICO 20 HORAS, a partir de 08 de Maio de 2014.

Art. 2.º O servidor acima mencionado, deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde, para retornar as suas atividades, conforme o art. 102, § 2º da lei Complementar n.º 1.022/2008 de 06/05/2008, relacionado abaixo:

Art. 102, § 2º (...):

“A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço”

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E0523437

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 329/2014.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **23 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 329/2014.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

**I – PROF. NÃO HABILITADO 30 HORAS – ÁREA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA:**

Classificação	Inscrição	Candidato
04º	000390	OESLEI DOS SANTOS HELVIG

II – PROF. 20 HORAS DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
14º	000316	ZENEIDE SANTOS MODESTO

III – PROF. 30 HORAS DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
65º	000605	MARCIELI FERREIRA CONTINI
66º	000323	ISA RIBEIRO ROCHA
67º	000621	SIRLEY PEREIRA ZAMBONI

IV – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
22º	000527	OSVALDO MACHADO

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1811A6C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3950/2014**

Solicita retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Solicitar RETORNO de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor, **SONIA BARTOCZ**, Matrícula n.º 416 investido (a) no cargo de **Agente Administrativo I - horas 40**, a partir de **08 de Maio de 2014.**

Art. 2.º A servidora acima mencionada, deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para retornar as suas atividades, conforme o art. 102, § 2º da lei Complementar n.º 1.022/2008 de 06/05/2008, relacionado abaixo:

Art. 102, § 2º (...):

“A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço”

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:11DBC225

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 05/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº. 343/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT E A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro CEP: 78.340-000 devidamente inscritas no CNPJ/MF sob o Nº. 03.239.035/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor CÍCILIO ROSA NETO, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 015.355.417-76 e RG nº. 989.067 SGPC/ES, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 13.135.632-1, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro - Cuiabá – MT CEP: 78.053-260 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro, Senhor OSVALDO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, nº 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000 – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade Nº. 040466 SSP/MT e CPF Nº. 039.203.301-10, chamado simplesmente de CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 07 (sete) meses, passando a expirar em 06/10/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.4 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV e § 3º, no art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei Nº. 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e Nona do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – Em decorrência da prorrogação de prazo pelo período de 07 (sete) meses, o valor global do contrato passará para R\$ 73.199,00 (setenta e três mil cento e noventa e nove reais).

3.2 – O valor mensal fica mantido em R\$10.457,00(dez mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais) para os próximos 07 (sete) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2014, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 – Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

JURUENA – MT, 06 de Março de 2014.

Prefeitura Municipal

Contratante

CÍCILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal de Juruena

ACPI

Contratada

OSVALDO PEREIRA LEITE

Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

NOME

RG Nº.

CPF Nº.

ASSINATURA:

NOME

RG Nº.

CPF Nº.

ASSINATURA:

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:96D9B73D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro do Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 e Edital Tomada de Preço nº 001/2014, que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 20 DE MAIO 2014**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-Mt., Processo Licitatorio Modalidade “TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014”, tipo “MENOR PREÇO

GLOBAL”, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EM PAVIMENTAÇÃO URBANA, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDE ESGOTO, EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT**”, conforme discriminado no anexo do Edital nº 001/2014.

Os interessados em participar do presente processo licitatório, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira das 08:00 às 12:00 nos dias úteis com antecedência de até 24:00 (vinte quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas, para retirada do Edital e seus Anexos.

Juscimeira, MT., 24 de Abril de 2014

EDJAIME FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:307F0980

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, comunica as empresas que, fica prorrogado a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2014** para o **dia 29 de Abril de 2014 as 8:00 horas**. Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pelo email: licitação@lambaridoeste.mt.gov.br, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste - MT, 23 de Abril de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:EBD46EC3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT, informa a todos que no **TÉRMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 030/2014 Onde se Lê:**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2014 DATA: 14/02/2014

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31/12/2014.

OBJETO: Constitui objeto o presente termo á consecução de ações previstas na Lei Municipal nº. 271/2007 e em consonância com o Título I, Art. 3º e Título IX, Art. 45º itens 06 e 11 do Contrato Consórcio, elaboração e implantação do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de LAMBARI D'OESTE, em conformidade com a Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010 e Lei nº 12.305/2010. Tudo de acordo com as especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA Consórcio/Funasa e Termo de Convênio Nº 0122/2012, entre o Consórcio e a FUNASA..

VALOR MENSAL: R\$ 4.629,13 (quatro mil, seiscentos e vinte nove reais e treze centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 50.920,43 (Cinquenta Mil e Novecentos e vinte reais e quarenta e três centavos)

CONTRATADA: MARIA MANEA DA CRUZ “Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal”

Leia se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2014 DATA: 14/02/2014

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31/12/2014.

OBJETO: Constitui objeto o presente termo á consecução de ações previstas na Lei Municipal nº. 271/2007 e em consonância com o Título I, Art. 3º e Título IX, Art. 45º itens 06 e 11 do Contrato

Consórcio, elaboração e implantação do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de LAMBARI D'OESTE, em conformidade com a Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010 e Lei nº 12.305/2010. Tudo de acordo com as especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA Consórcio/Funasa e Termo de Convênio Nº 0122/2012, entre o Consórcio e a FUNASA..

VALOR MENSAL: R\$ 4.629,13 (quatro mil, seiscentos e vinte nove reais e treze centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 4.629,13 (quatro mil, seiscentos e vinte nove reais e treze centavos)

CONTRATADA: MARIA MANEA DA CRUZ “Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal”

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no dia 14 de Fevereiro de 2014

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:AF936A0B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2014**

A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, através de seu Presidente, acompanhado pela Comissão Examinadora do Concurso Público 01/2014, DECLARA a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 015/2013 em razão do descumprimento contratual por parte da empresa contratada na execução do Concurso Público, objeto do certame, o qual resta totalmente anulado. A íntegra das razões e demais atos e informações encontram-se a disposição na sede da Câmara Municipal, sito à Av. Pará, 359-E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde -MT. Os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição do concurso público poderão requisitar sua devolução na home page oficial da Câmara Municipal: www.camaralucasdoriorverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Abril de 2014.

AIRTON CALLAI

Presidente do Poder Legislativo

RONALDO MARCOS DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:

Wander Rodrigo Bortolassi

Código Identificador:A33AD6F0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 068/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Maria José de Andrade, nos moldes da Emenda Constitucional n.º 70/2012.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I e Artigo 14, da Lei n.º 2.134, de 25 de junho 2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde – MT, Art. 62 da Lei Complementar n.º 042 de 20 de junho de 2006, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Anexo I - Tabela Única - Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica da Lei Complementar n.º 050, de 05 de junho de

2007, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, da Administração Pública Municipal, com último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.126 de 10 de junho de 2013;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Maria José de Andrade**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1249669-3 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 537.986.781-20, efetiva no cargo de Professora Magistério - 20 horas, nível "III", classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais** conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2014.03.02536P, a partir da data da sua publicação, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de abril de 2014.

ANDESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Homologo:

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:00C5207F

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 046/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: FISCAL DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	IVALDO ALVES DE LIMA

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	DULCILENE CARMELITA DUQUE PEREIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:E241344A

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 047/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA
11º	ANDRIELE CRISTINA GONÇALVES FOGACA
12º	RAPHAEL PICINATO MARQUES
13º	ANDRESSA KUNZLER DUTRA

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	RENATA BEZERRA PINHEIRO
06º	LUCANS NOGUEIRA

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	MOISES PEREIRA MENDES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:A660C782

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 113/2014

DATA: 14/04/2014

CREDOR: DEDETIZADORA COMETA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA EXTERMINIO DE BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, PERNILONGOS, RATOS E DEMAIS INSETOS PARA OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
VIGENCIA: 14/04/2015

Nº NE/ANO: 05134/2014, 05133/2014, 05136/2014, 05137/2014, 05138/2014, 05139/2014, 05140/2014, 05132/2014, 05125/2014, 05128/2014, 05129/2014, 05130/2014, 05131/2014, 05142/2014, 05144/2014, 05145/2014, 05146/2014, 05148/2014, 05149/2014, 05150/2014, 05151/2014, 05153/2014, 05154/2014, 05155/2014, 05143/2014

VALOR: R\$ 29088.98 (VINTE E NOVE MIL OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:7170A188

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 114/2014
DATA: 16/04/2014
CREDOR: MN TECNOLOGIA TREINAMENTO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS) PARA ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DE ESTRUTURA, PROJETOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, A SER UTILIZADO NO DEPARTAMENTO DE PROJETOS. DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 15/07/2014
Nº NE/ANO: 05269/2014
VALOR: R\$ 43440.00 (QUARENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 011/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:3B36B81D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 115/2014
DATA: 16/04/2014
CREDOR: FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 16/04/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 013/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:F505EB8C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 116/2014
DATA: 16/04/2014
CREDOR: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 16/04/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 013/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:D01C60A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 117/2014
DATA: 16/04/2014
CREDOR: PAULO SERGIO PICOLI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 16/04/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 013/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:261330A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 118/2014
DATA: 16/04/2014
CREDOR: ENIO CASAGRANDE
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA
VIGENCIA: 16/04/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:3324E38D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 119/2014
DATA: 16/04/2014
CREDOR: CAIO COELHO DE MORAES ME
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS,

ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA

VIGENCIA: 16/04/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2014

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:50119C36

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 120/2014

DATA: 16/04/2014

CREDOR: JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA

VIGENCIA: 16/04/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:EA921173

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 121/2014

DATA: 16/04/2014

CREDOR: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA

VIGENCIA: 16/04/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:C8000884

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 122/2014

DATA: 16/04/2014

CREDOR: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA

VIGENCIA: 16/04/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:FD99CCC2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 123/2014

DATA: 16/04/2014

CREDOR: CAIO COELHO DE MORAES ME

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA

VIGENCIA: 16/04/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:40D397D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 124/2014

DATA: 16/04/2014

CREDOR: BOM CLIMA REFRIGERACAO LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS

**AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS),
INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA
ATENDIMENTO DA FROTA
VIGENCIA: 16/04/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de
materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2014**

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:34DD4E0A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 125/2014

DATA: 16/04/2014

CREDOR: JOSELITO FRIGERI - ME

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS
(AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS,
ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS),
INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA
ATENDIMENTO DA FROTA**

VIGENCIA: 16/04/2015

**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de
materiais**

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:98EBC148

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 126/2014

DATA: 16/04/2014

**CREDOR: JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS
(AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS,
ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS),
INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA
ATENDIMENTO DA FROTA**

VIGENCIA: 16/04/2015

**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de
materiais**

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:B925984E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 127/2014

DATA: 16/04/2014

**CREDOR: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA
EPP**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS
(AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS,
ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS),
INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA
ATENDIMENTO DA FROTA**

VIGENCIA: 16/04/2015

**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de
materiais**

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:5E63FFDB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 128/2014

DATA: 16/04/2014

CREDOR: A.C. POSSAMAI E CIA LTDA - ME

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS
(AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS,
ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS),
INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA
ATENDIMENTO DA FROTA**

VIGENCIA: 16/04/2015

**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de
materiais**

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:C9DC2664

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 129/2014

DATA: 17/04/2014

**CREDOR: TRICATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES
LTDA**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS
GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS,**

ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO
VIGENCIA: 17/04/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:A2C7F4C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 130/2014

DATA: 17/04/2014

CREDOR: QUATRO RODAS ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO
VIGENCIA: 17/04/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:EB203BBE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 131/2014

DATA: 17/04/2014

CREDOR: O.MONTAGNA & CIA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO
VIGENCIA: 17/04/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:875882A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 132/2014

DATA: 17/04/2014

CREDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO
VIGENCIA: 17/04/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:543C99B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 133/2014

DATA: 17/04/2014

CREDOR: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA (VARZEA GRANDE)

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO
VIGENCIA: 17/04/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:C24FDE61

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 134/2014

DATA: 17/04/2014

CREDOR: CAIO COELHO DE MORAES ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO

VIGENCIA: 17/04/2015**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2014****ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:E51AF225

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 135/2014**DATA: 17/04/2014****CREDOR: BOM CLIMA REFRIGERACAO LTDA**

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTES MUNICÍPIO

VIGENCIA: 17/04/2015**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2014****ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:B3DC1C55

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 136/2014**DATA: 17/04/2014****CREDOR: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP**

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTES MUNICÍPIO

VIGENCIA: 17/04/2015**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2014****ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:9451E3B2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 137/2014**DATA: 17/04/2014****CREDOR: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTES MUNICÍPIO

VIGENCIA: 17/04/2015**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2014****ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:0F8E5048

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento de Rádio Comunicador VHF/UHF para equipar centrais de comunicação e os ônibus do transporte escolar e Rádio Comunicador VHF Aeronáutico para uso no Aeroporto Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 23 de abril de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: PAES DE BARROS COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE, com o valor total de R\$ 50.199,00 (cinquenta mil e cento e noventa e nove reais); Lote 0003 a empresa: PAES DE BARROS COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE, com o valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais); Lote 0004 a empresa: PAES DE BARROS COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE, com o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 23 de abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:6B556F5E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ABRIL 2014**

CONTRATO Nº 04/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA

OBJETO: Prestação de serviços na **Realização de Reavaliação Atuarial**, referente ao exercício de 2013, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei N.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 4.992 de 05/02/99 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do

Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 2 parcelas de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

DATA DO CONTRATO: 16.04.2014

VIGENCIA DO CONTRATO: 60(sessenta) dias

Publicado por:

Marli Teresinha Teixeira

Código Identificador: AF98A2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data, do dia 23 de ABRIL de 2014, às 13h00min para a data de 08 de Maio de 2014 às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS TIPO: RIPAS, VIGAS, CAIBROS, TÁBUAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia MT, 23 de Abril de 2014

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador: 3BAF3B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data, do dia 22 de ABRIL de 2014, às 13h00min para a data de 09 de Maio de 2014 às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, QUE TENHA ABRANGÊNCIA DE AUDIÊNCIA NO MÍNIMO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE RÁDIO, CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DE BOLETINS, COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DE OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INTERESSE, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia MT, 23 de Abril de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador: E5736EDD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 DE MAIO DE 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA CRECHE CRIANÇA FELIZ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Maiores informações através do Edital nº. 044/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 24 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador: 291FB05C

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 32/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de MAIO de 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS 28” X 7,5 mm ESPAÇAMENTO 270 mm MANCAL A ÓLEO OU GRAXA COM PNEU EM ATEDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”. Maiores informações através do Edital nº. 045/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 24 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador: E53CF600

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 28/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que está CANCELADO o “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS 20” X 27,5 mm ESPAÇAMENTO 27 cm MANCAL A ÓLEO OU GRAXA COM PNEU” agendado para o dia 29 de ABRIL de 2014 às 16h00min na sede da Prefeitura Municipal para mudanças no TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações devem ser solicitadas pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio

Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 24 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alessandra Tosta Batista

Código Identificador:B87B25FC

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO N. 040/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: SEBRAE/MT SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, conforme abaixo, em atendimento a secretaria municipal de Agricultura. De acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2014.**

Valor/Global: R\$ 5.000,00

Assinatura: 01/04/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Fonte	Código	Geral:	Cód.	Geral:
060.0.1.20.601.0010.1023.3390.39.00.00				

Publicado por:

Alessandra Tosta Batista

Código Identificador:83E90977

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 042/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 025/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 017/2014.**

Valor/Global: R\$ 19.598,95

Assinatura: 11/04/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Fonte **Código** **Geral:** 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – *Manutenção do Departamento de Esportes* – 3390.30.000 – *Material de Consumo*

Publicado por:

Alessandra Tosta Batista

Código Identificador:23F0FDE1

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO N. 043/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MOACIR J. TURATTI-ME

OBJETO: “PREGAO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO MOBILIARIO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL E PSFs DE MATUPÁ” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2014.**

Valor/Global: R\$ 25.425,77

Assinatura: 14/04/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – *Man. e Enc. na USFs e P. de Saúdes Rurais* – 3390.39.000 – *Pessoa Jurídica* - R\$ 3.840,43

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – *Man. e Encargos do Hospital Municipal* – 3390.39.000 – *Pessoa Jurídica* - R\$ 21.585,34

Publicado por:

Alessandra Tosta Batista

Código Identificador:4F5B3E30

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO N. 045/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: JOSUE NERES-MEI

OBJETO: “PREGAO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2014” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 020/2014.**

Valor/Global: R\$ 14.280,00

Assinatura: 15/04/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – *Man. E Enc. Da Secretaria de Administração* – 3390.39.000 – *Pessoa Jurídica*

Publicado por:

Alessandra Tosta Batista

Código Identificador:E6F8BCD7

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO N. 046/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: LAURA CRISTINA HERMES – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

Valor/Global: R\$ 29.800,00

Assinatura: 15/04/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – *Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos* - 3390.39.000 – *Pessoa Jurídica*

Publicado por:

Alessandra Tosta Batista

Código Identificador:1290124C

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA

OBJETO: prestação de serviços preventiva/corretiva e para aquisição de peças de acordo com a revisão dos Kms rodados com a finalidade de manter a garantia de fabrica do VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBK 8452, de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da Dispensa de Licitação 013/2013.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **30 DE JUNHO DE 2014**

Publicado por:

Alessandra Tosta Batista

Código Identificador:3517D700

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços preventiva/corretiva e para aquisição de peças de acordo com a revisão dos Kms rodados com a finalidade de manter a garantia de fabrica do VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBI 3302, de acordo com o termo de referência e

demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 012/2013.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **30 DE JUNHO DE 2014**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:DF616A82

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL EM PRAÇAS, CANTEIROS E CAMPOS DE FUTEBOL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014.**

CONTRATADA: **GUILHERME BENTO DA SILVA**

Valor/Global: R\$ 55.796,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais)

Assinatura: 17/04/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012.3390.39.000 – R\$ 4.850,00

Código Geral: 10.100.0.2.15.452.0037.2063.3390.39.000 – R\$ 49.123,44

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:797BA58A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 103/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **NACON ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

OBJETO: “**Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de implantação e pavimentação de rodovia municipal, trecho: Matupá/BR 163 – Divisa Matupá/Novo Mundo com Extensão aproximada de 26 km (vinte e seis quilômetros), conforme termo de referência devidamente especificado no anexo I do Edital nº 135/2013 da Tomada de Preço nº 018/2013.**”

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência e de execução do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **15 DE NOVEMBRO DE 2014**

Assinatura: 18/04/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:BF50DB4D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 103/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **NACON ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

OBJETO: “**Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de implantação e pavimentação de rodovia municipal, trecho: Matupá/BR 163 – Divisa Matupá/Novo Mundo com Extensão aproximada de 26 km (vinte e seis quilômetros), conforme termo de referência devidamente especificado no anexo I do Edital nº 135/2013 da Tomada de Preço nº 018/2013.**”

OBJETIVO: Ficando ADITIVADO o valor de **R\$ 100.843,20 (Cem mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos),**

passando o valor total do contrato **R\$ 549.763,20 (Quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

Cod. Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.2005.3390.39.000

Assinatura: 23/04/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:03F26C9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº016/2014, firmado entre o Município e a Professora BERNARDETE OLIVEIRA FERREIRA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA** no Centro Educacional “Edson Athier Almeida Tamandaré”, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **Sueli Cristina Teixeira**, que encontra-se desempenhando as funções de Supervisora da Casa da Criança. Carga horária: 40 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014
Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:54397D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº017/2014, firmado entre o Município e a Professora ELAINE CRISTINA DIAS SOUTO, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA** no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura. Carga horária: 40 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014.
Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:06028A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº018/2014, firmado entre o Município e a Professora EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA** no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **LUCIDALVA DA SILVA**, DESIGNADA para a função de Coordenadora Administrativa Pedagógica da Unemat, conforme Convênio de Colaboração Educacional Firmado entre Governo do Estado de Mato Grosso e o Município. Carga horária: 40 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014. **Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014.**

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:48428DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº019/2014, firmado

entre o Município e a Professora FRANCINE PROCÓPIO PINHEIRO CRISTOVAN, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA** na Escola Zumbi dos Palmares, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura. Carga horária: 40 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:C6676DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº020/2014, firmado entre o Município e a Professora LUCIANA POSSAVATIS, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA** no Centro Educacional “Edson Athier Almeida Tamandaré”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura. Carga horária: 40 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:908F5B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº021/2014, firmado entre o Município e a Professora ANALIDIA DE CASTRO SANTOS, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**, no Centro Educacional “Edson Athier Almeida Tamandaré”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura. Carga horária: 40 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014..

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:0EDB6D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº022/2014, firmado entre o Município e a Professora ROZENILDA DE SOUZA TORRES QUEIROZ, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA** na Escola “Zumbi dos Palmares”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura. Carga horária: 40 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:E2988A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº022/2014, firmado entre o Município e a Professora ROZENILDA DE SOUZA TORRES QUEIROZ, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA** na Escola “Zumbi dos Palmares”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura. Carga horária: 40 horas. Prazo:

19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:E6EE2784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº023/2014, firmado entre o Município e a Professora ANDREIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE LINGUAGEM** no Centro Educacional “Edson Athier Almeida Tamandaré”, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **Sandra Guerreiro Soares Faria**, que encontra-se desempenhando as funções de Supervisora Pedagógica e Administrativa. Carga horária: 40 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:65456C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº024/2014, firmado entre o Município e a Professora ANGELIANE MARIA DA SILVA ALMEIDA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE LINGUAGEM** no Centro Educacional “Edson Athier Almeida Tamandaré”, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **Elizabete Moreira Valensuela Lima**, que encontra-se desempenhando as funções de Supervisora Pedagógica e Administrativa do Ensino Fundamental. Carga horária: 40 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014..

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:DBBBCBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº025/2014, firmado entre o Município e a Professora CIBELI POMAR DA SILVA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE LINGUAGEM** na Escola “Inedi Fontes Castilho Queiroz”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura. Carga horária: 40 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:1DFED50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº026/2014, firmado entre o Município e a Professora ELIZABETE SILVA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE LINGUAGEM** na Escola “Inedi Fontes Castilho Queiroz”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição ao Professor José Cardoso Lompías, que encontra-se desempenhando as funções de Diretor. Carga horária: 40 horas. Prazo:

19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 21.274,90: Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:BF5D5C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº027/2014, firmado entre o Município e a Professora GEANI DA CASSIA RODRIGUES, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS** na Escola “Inedi Fontes Castilho Queiroz”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora **JUDITH MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS**, a partir desta data, DESIGNADA para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, na sala de recursos do Centro Educacional, contemplada pelo MEC. Carga horária: 40 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014..

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:C754A0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº028/2014, firmado entre o Município e a Professora REINALVA BASILIO PAIVA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA** na Escola “Inedi Fontes Castilho Queiroz”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora **MARILURDES PEÇANHA DE BRITO TOLEDO**, DESIGNADA para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, na sala de recursos do Centro Educacional, contemplada pelo MEC. Carga horária: 25 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 13.296,92. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:A1882817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº029/2014, firmado entre o Município e a Professora ALESSANDRA DOBELIN DA SILVA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA** no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora **MARCIANA VIEIRA DE MELO**, que encontra-se em desvio de função por motivo de doença CID 1370, conforme atestado médico, designada como Secretária Administrativa, para atender a demanda de atividades administrativa do referido Centro e, fazer o cadastramento no Censo Escolar, controle das matrículas e preenchimento do PDDE online. Carga horária: 40 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:38C13D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº030/2014, firmado

entre o Município e a Professora STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA** na Escola Zumbi dos Palmares, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora **NEUZELI DUARTE ALEXANDRE**, que encontra-se afastada sem remuneração, conforme portaria nº 256/2013. Carga horária: 40 horas. Prazo: 24/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 20.889,49: Data de Assinatura: 24/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:33354ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº031/2014, firmado entre o Município e a Professora ROSELI BERNARDO DOS PASSOS, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA**, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora **MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO**, que encontra-se Licença Maternidade, conforme portaria nº 054/2014. Carga horária: 40 horas. Prazo: 25/03/2014 a 29/06/2014. Valor Global: 7.939,24. Data de Assinatura 19/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:9B9FDE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº032/2014, firmado entre o Município e a Professora ELAINE CERQUEIRA DA COSTA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA** no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora **ELIZETE PEREIRA COUTO**, que encontra-se afastada por motivo de doença, conforme atestado médico. Carga horária: 25 horas. Prazo: 25/03/2014 a 22/06/2014. Valor Global: 4.287,63. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:51832C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº034/2014, firmado entre o Município e a Professora IVETE FERNANDES GOMES, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA** na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **LUCIANA ALVES DA COSTA** que se encontra desempenhando Carga horária: 25 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 13.296,92. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:6598D8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº035/2014, firmado entre o Município e a Servidora ANDREIA RENATA PEREIRA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR SERV. INTERNOS** no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Servidora Tereza Germano, que encontra-se de Licença médica judicial. Carga horária: 40 horas. Prazo: 26/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 6.491,77. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:5215FB26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº036/2014, firmado entre o Município e a Servidora SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR SERV. INTERNOS** no Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora **Rosimeire Morais Lazaro** que encontra-se afastada sem remuneração conforme portaria nº 70/2013. Carga horária: 40 horas. Prazo: 24/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 6.540,03. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:B0CA5A52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº037/2014, firmado entre o Município e a Servidora MARIA DE FÁTIMA OTENIO, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR SERV. INTERNOS** no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, devido a vacância por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS nº 148.937.246-3 da servidora **Rita Rosa de Jesus Batista**. Carga horária: 40 horas. Prazo: 25/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 6.516,00. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:075EE5AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº038/2014, firmado entre o Município e a Servidora ELEZANGELA G. OLIVEIRA CAMARGO, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR SERV. INTERNOS**, no Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, devido a vacância por motivo de exoneração da servidora Edna Pinheiro Martins Fernandes, conforme portaria nº 398/2014. Carga horária: 40 horas. Prazo: 26/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 6.491,77. Data de assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:FCFDD478

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº039/2014, firmado entre o Município e a Servidora VALÉRIA FERREIRA DA SILVA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR SERV. INTERNOS**, no Centro De Educação Infantil “Pequeno Polegar”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a **LUCIA DIAS DOS SANTOS** para a função de Assistente Administrativo da Unemat, conforme Convênio de Colaboração Educacional Firmado entre Governo do Estado de Mato Grosso e o Município. Carga horária: 40 horas. Prazo: 27/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 6.467,64. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:18D9DD00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº040/2014, firmado entre o Município e a Servidora ROSELI BENTO FERREIRA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR SERV. INTERNOS** no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora Clarice Pereira da Rocha que encontra-se afastada por motivo de doença, conforme atestado médico e agendamento pericial. Carga horária: 40 horas. Prazo: 27/03/2014 a 02/05/2014. Valor Global: 892,81. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:ABFAD508

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº041/2014, firmado entre o Município e a Servidora MARIANA SERAFIM, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **MONITORA DE CRECHE** no Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, Em substituição a Lislie Silva Mazalli que encontra-se afastada sem remuneração, conforme portaria nº 71/2013. Carga horária: 40 horas. Prazo: 26/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 6.491,77. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:452DDDF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº042/2014, firmado entre o Município e a Servidora JUCELMA GOMES, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **MONITORA DE CRECHE** no Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, Em substituição a Elizabete Santiago que encontra-se de Licença Maternidade, conforme portaria nº 175/2014. Carga horária: 40 horas. Prazo: 26/03/2014 a 16/08/2014. Valor Global: 3.426,86. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:99CDFBA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº042/2014, firmado entre o Município e a Servidora JUCELMA GOMES, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **MONITORA DE CRECHE** no Centro de Educação Infantil “Pequeno Pelegar”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, Em substituição a Elizabete Santiago que encontra-se de Licença Maternidade, conforme portaria nº 175/2014. Carga horária: 40 horas. Prazo: 26/03/2014 a 16/08/2014. Valor Global: 3.426,86. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:CD30CCAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº043/2014, firmado entre o Município e a Servidora EVA AUGUSTA MAGRI DE OLIVEIRA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **MERENDEIRA** no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, para atender o Projeto FNDE – “Mais Educação”; Carga horária: 40 horas. Prazo: 25/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 6.516,00. Data de Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:D38DBA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº044/2014, firmado entre o Município e a Servidora ROBERTA TELES RODRIGUES MICHALSKI, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **MONITORA DE CULTURA**, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Carga horária: 40 horas. Prazo: 24/03/2014 a 19/12/2014. Valor Global: 9.308,50. Data de Assinatura: 24/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:B12EF434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2014, firmado entre o Município e o Servidor VALMIR BORGES VIRTUOSO, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **CADASTRADOR SOCIAL** com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Carga horária: 40 horas. Prazo: 24/03/2014 a 19/12/2014. Valor Global: 9.960,07. Data de Assinatura: 24/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:78DD4067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2014, firmado entre o Município e o Servidora THAISSA SILVA ALMEIDA, para

prestação de serviços inerentes às funções do cargo **ASSIST. SOCIAL VOLANTE** com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Carga horária:30 horas. Prazo: 24/03/2014 a 19/12/2014. Valor Global: 23.651,82. Data de Assinatura: 24/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:A530B5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº046/2014, firmado entre o Município e o Servidora THAISSA SILVA ALMEIDA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **ASSIST. SOCIAL VOLANTE** com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Carga horária:30 horas. Prazo: 24/03/2014 a 19/12/2014. Valor Global: 23.651,82. Data de Assinatura: 24/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:C5F670EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2014, firmado entre o Município e o Servidora LEONICE DIAS DA SILVA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **ORIENTADOR SOCIAL** com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Carga horária:40 horas. Prazo: 24/03/2014 a 19/12/2014. Valor Global: 10.025,53. Data de Assinatura: 24/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:DCD89F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2014, firmado entre o Município e o Servidora ELISANE DE ANDRADE PRADO BLANCO, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **ORIENT. SOCIAL CRIAN. ADOL. JOVENS** com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Carga horária: 40 horas. Prazo: 24/03/2014 a 19/12/2014. Valor Global: 10.025,93. Data da Assinatura: 24/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:26EF4B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2014, firmado entre o Município e o Servidor JORGE ILTON FRANCISCO ALVES, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS** com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o

Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Carga horária: 40 horas. Prazo: 26/03/2014 a 19/12/2014. Valor Global: 9.238,70. Data de Assinatura: 26/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:5E62C295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2014, firmado entre o Município e o Servidor RENAN WILLIAN RODRIGUES LONGATI, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **ASSIST. DE INFORMÁTICA** com lotação na Secretaria de Administração, em substituição ao servidor Silvío José Pratinha que se encontra afastado para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Carga horária: 40 horas. Prazo: 27/03/2014 a 06/08/2014. Valor Global: 8.912,94. Data de Assinatura: 26/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:D9206D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2014, firmado entre o Município e Servidora ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **MONITORA DE ESPORTES** com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, para atender ao Programa ESPORTE NA ESCOLA. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 26/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 9.343,37. Data de Assinatura: 26/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:75065588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2014 firmado entre o Município e a Servidora EDINETE DIAS FERREIRA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **AUXILIAR DE EQUIPE VOLANTE**, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Prazo: 26/03/2014 a 19/12/2014. Valor Global: 7.347,12. Data de Assinatura: 26/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:FDE1C6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2014, firmado entre o Município e a Servidora DEIZIANE RODRIGUES DE LIMA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **AUX. ADMINISTRATIVO** Junto a Secretaria de Saúde. **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS. PRAZO:** 26/03/2014 a 31/12/2014. **VALOR GLOBAL:** 7.653,25. Data de Assinatura: 26/03/2014.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:509C94D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2014, firmado entre o Município e a Servidora ALCIONE DE FREITAS SANTOS, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA** no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, Em substituição a IVANIA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA, exonerada a pedido conforme portaria. nº 94/2012. Prazo: 27/03/2014 a 23/12/2014. Carga Horária: 40 horas. Valor Global R\$ 6.467,73. Data de Assinatura: 27/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:84BBE5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2014, firmado entre o Município e a Servidora MARIA ROSA FERREIRA, para prestação de serviços inerentes ao cargo de **MONITORA DE CRECHE**. **Prazo:** 27/03/2014 a 30/06/2014, no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, Em substituição a Vanessa Soares Lira de Aquino, que encontra-se de Licença Maternidade, conforme portaria nº 059/2014. **Prazo:** 27/03/2014 a 30/06/2014. Carga Horária: 40 horas. Data de Assinatura: 27/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:B184C653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2014, firmado entre o Município e a Servidora RAIMUNDA DE CENA NEVES, para exercer as funções inerentes ao cargo de **PROFESSORA da Área de PEDAGOGIA** no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré”, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **EDNA APARECIDA DA SILVA** que se encontra desempenhando as funções de Diretora. **Prazo:** 31/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global R\$ 20.349,84. Data de Assinatura: 27/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:21DB4250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2014 , firmado entre o Município e a Servidora LAURA PANCOTI DE FRANÇA para prestação de serviços inerentes ao cargo de **ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, Para exercer suas atividades no Centro Odontológico Regionalizado-COR.. **Prazo:** 01/04/2014 a 31/12/2014. Valor Global:6.516,00. Data de Assinatura: 01/04/2014

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:0EAC8FB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº059/2014, firmado entre o Município e Servidora SILMARA LUIZA DE SOUZA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **PSICÓLOGO SOC.VOLANTE** com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Carga horária: 40 horas. Prazo: 31/03/2014 a 19/12/2014. Valor Global: 23.031,76. Data de Assinatura: 24/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:E0D5B7F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº059/2014, firmado entre o Município e Servidora SILMARA LUIZA DE SOUZA, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **PSICÓLOGO SOC.VOLANTE** com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Carga horária: 40 horas. Prazo: 31/03/2014 a 19/12/2014. Valor Global: 23.031,76. Data de Assinatura: 24/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:F71308C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº060/2014, firmado entre o Município e Servidora MARIA JOSÉ ALVES, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo **MERENDEIRA** na Escola Zumbi dos Palmares, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, para atender o Projeto FNDE – “Mais Educação”; Carga horária: 40 horas. Prazo: 31/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 6.371,12. Data de Assinatura: 31/03/2014.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:FCBB19EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO 014/2014 PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO DIA 23/04/2014

ONDE SE LÊ:

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº014/2014, firmado entre o Município e a Professora CINTIA MARQUES ANDREATI, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA** na Pré Escola Nossa Senhora Aparecida, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, que se encontra desempenhando as funções de Encarregada da Seção de Merenda Escolar. Carga horária: 40 horas. Prazo: 19/03/2014 a 23/12/2014. Valor Global: 21.274,90. Data de Assinatura: 19/03/2014.

LÊ-SE:

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº014/2014, firmado entre o Município e a Professora CINTIA MARQUES ANDREATI, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA** no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **ELIS REGINA DA SILVA PARRA**, que se encontra designada para atendimento na Biblioteca Municipal.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:9583B432

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 14 DE 22 DE ABRIL DE
2014**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO

JAIRÓ FRANCISCO DO CARMO.

JOSÉ DE SOUZA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, no uso das suas atribuições resolve perante a **LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 15 DE JUNHO DE 1998**, Seção II DAS FÉRIAS, Art. 69, concede férias: À **JAIRÓ FRANCISCO DO CARMO**, com base no Art. 69 da Lei Complementar 008, de 15 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º- O servidor estará de FÉRIAS do dia 28 de abril de 2014 a 27 de maio de 2014, retornando as atividades no dia 28 de maio de 2014.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de abril de 2014.

JOSÉ DE SOUZA

Diretor Geral

Publicado por:
Gleicy Martinez Ochiuto
Código Identificador:4E17FB12

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial 009/2014 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar, Produtos e Utensílios para Higiene pessoal e Limpeza para atender as Escolas e Creche da Rede de Ensino Municipal do Município de Nobres-MT.** A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que no Pregão Presencial 009/2014, cuja abertura ocorreu às 09:20, do dia 30/03/2014, sagraram-se vencedoras as empresas: **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.366.502/0001-94 (lotes 01,02 e 06) valor global R\$ 292.800,00(duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais); **M L P COMERCIO**, CNPJ nº 15.337.202/0001-09 (lote 05) R\$ 174.999,99 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA - ME**, CNPJ nº 06.160.903/0001-16 (lote 07) R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro e novecentos reais); **LEVI RODRIGUES 95699678115**, CNPJ nº 13.418.607/0001-38 (lotes 08 e 09), com valor global de R\$ 20.823,00 (vinte mil, oitocentos e vinte e três reais); **SUPERMERCADO MATO GROSSO LTDA**, CNPJ nº 00.343.137/0001-49 (lote 03) R\$ 213.387,40 (duzentos e treze mil, trezentos e oitenta e sete reais com quarenta centavos) e a empresa **ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA - MEI**, CNPJ nº 13.998.220/0001-31 (lote 04) R\$ 143.999,20 (cento e quarenta e tresmil, novecentos e noventa e nove reais com vinte centavos).

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:4A7D4AA0**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.366.502/0001-94, situada na Av. JK, nº 1.046, Bairro Centro, Nobres-MT, neste ato representada pelo Senhor Daniel Dalmolin, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 959.967 SSP/MT e do CPF n.º 759.722.981-04, domiciliado à AV. Filinto Muller, nº 662, Bairro Centro, Nobres-MT, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar, Material de Consumo, Material de Higiene e de Limpeza para atender as Escolas e Creche da Rede de Ensino Municipal do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014, para Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
ABACAXI	UNIDADE	4,750	550,000	2.612,500
ABOBORA	KILO	2,000	990,000	1.980,000
ABOBRINHA	KILO	1,960	150,000	294,000
ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	3,200	1.738,000	5.561,600
ACHOCOLATADO INSTANTANEO DIET 300GR	UNIDADE	8,480	60,000	508,800
ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	3,100	2.254,000	6.987,400
ACUCAR REFINADO 1KG	KILO	3,060	60,000	183,600
ALFACE - MACO	UNIDADE	2,150	800,000	1.720,000
ALHO GRANEL	KILO	17,000	300,000	5.100,000
AMIDO DE MILHO	UNIDADE	3,020	150,000	453,000
AMIDO DE MILHO 1 KG	UNIDADE	9,900	250,000	2.475,000
ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE 5 KG	PACOTE	8,300	2.380,000	19.754,000
AVEIA EM FLOCOS 500GR	UNIDADE	8,100	305,000	2.470,500
AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	15,200	570,000	8.664,000
BANANA MACA	KILO	2,850	1.350,000	3.847,500
BANANA NANICA	KILO	2,200	3.300,000	7.260,000
BANANA TERRA	KILO	3,550	700,000	2.485,000
BATATA	KILO	2,740	1.600,000	4.384,000
BATATA DOCE	KILO	3,890	300,000	1.167,000
BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	UNIDADE	4,600	100,000	460,000
BETERRABA	KILO	3,220	1.300,000	4.186,000
BISCOITO AGUA E SAL 400 G	UNIDADE	2,900	840,000	2.436,000
CANELA EM PO 10 G	PACOTE	0,700	250,000	175,000
CANELA PAU - 10G	UNIDADE	0,700	250,000	175,000
CEBOLA	KILO	2,240	1.200,000	2.688,000
CENOURA	KILO	2,310	1.800,000	4.158,000
CHA MATE (250 GRAMAS)	PACOTE	5,100	200,000	1.020,000
CHEIRO VERDE - MACO	UNIDADE	1,410	480,000	676,800
CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	UNIDADE	3,160	60,000	189,600

CHUCHU	KILO	2,240	800,000	1.792,000
COCO RALADO 100G	UNIDADE	2,220	400,000	888,000
COLORAU (500 GRAMAS)	PACOTE	2,450	200,000	490,000
COUVE (MACO)	UNIDADE	2,360	470,000	1.109,200
CRAVO DA INDIA 10 G	PACOTE	0,700	250,000	175,000
CREME DE LEITE LATA 395 GR	UNIDADE	3,900	320,000	1.248,000
ERVA DOCE PACOTE 10 G	UNIDADE	0,700	310,000	217,000
ERVILHA CONGELADA 300GR	PACOTE	2,750	500,000	1.375,000
EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	UNIDADE	4,250	500,000	2.125,000
FARINHA DE MANDIOCA 1Kg	KILO	4,800	580,000	2.784,000
FARINHA DE MILHO	KILO	5,300	40,000	212,000
FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	PACOTE	2,650	1.800,000	4.770,000
FEIJAO CARIOCA TIPO1 - 1KG	UNIDADE	3,100	2.000,000	6.200,000
FERMENTO BIOLOGICO	UNIDADE	0,780	400,000	312,000
FERMENTO BIOLOGICO 10 G	UNIDADE	0,780	200,000	156,000
FERMENTO QUIMICO 100 G	UNIDADE	1,850	1.500,000	2.775,000
FUBA DE MILHO 1 KG	PACOTE	2,650	700,000	1.855,000
GELATINA SORTIDAS 35 GR	UNIDADE	0,950	1.600,000	1.520,000
GELEIA DIET SABORES 200 gr	UNIDADE	9,100	100,000	910,000
IOGURTE NATURAL	UNIDADE	2,500	1.200,000	3.000,000
LARANJA (KILO)	KILO	1,450	3.100,0	4.495,000
LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	3,450	200,000	690,000
LEITE DESNATADO UHT LONGA VIDA - 1 LT	LITRO	2,000	1.805,000	3.610,000
LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA	LITRO	2,200	14.000,000	30.800,000
LIMAO	KILO	2,050	150,000	307,500
MACA NACIONAL	KILO	3,500	7.000,000	24.500,000
MACARRAO PARA SOPA 500G	UNIDADE	1,750	4.090,000	7.157,500
MAMAO	KILO	1,620	900,000	1.458,000
MANDIOCA	KILO	1,380	1.100,000	1.518,000
MARACUJA	KILO	5,150	80,000	412,000
MARGARINA 1 KG	UNIDADE	6,000	700,000	4.200,000
MELANCIA	KILO	1,410	9.600,000	13.536,000
MEXIRICA (FRUTA)	KILO	4,050	600,000	2.430,000
MILHO PARA CANJICA TIPO 1 500 G	PACOTE	1,700	810,000	1.377,000
MILHO PARA PIPOCA 500 G	PACOTE	2,150	100,000	215,000
MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	UNIDADE	1,450	500,000	725,000
OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	2,850	2.800,000	7.980,000
OREGANO 100GR	UNIDADE	4,500	30,000	135,000
PEPINO	KILO	3,200	600,000	1.920,000
PERA (FRUTA)	KILO	6,650	220,000	1.463,000
PIMENTAO VERDE	KILO	6,360	400,000	2.544,000
POLPA DE FRUTA (MARACUJA, GOIABA, CAJU,	UNIDADE	1,350	24.200,000	32.670,000
ACEROLA, MORANGO	-	-	-	-
POLVILHO DOCE 500 G	UNIDADE	3,550	100,000	355,000
PREPARADO CONC. LIQ. P SUCO DE FRUTAS 500 MI	UNIDADE	5,500	130,000	715,000
REPOLHO	KILO	2,000	1.300,000	2.600,000
SAL IODADO 1KG	KILO	0,950	500,000	475,000
SARDINHA 135gr	UNIDADE	3,100	150,000	465,000
SARDINHA ENLATADA 135 G	KILO	3,100	450,000	1.395,000
TEMPERO COMPL. S/PIMENTA 1KG	UNIDADE	7,600	500,000	3.800,000
TOMATE	KILO	4,730	1.800,000	8.514,000
TRIGO QUIBE	PACOTE	3,400	50,000	170,000
VAGEM	KILO	11,150	150,000	1.672,500
VINAGRE BRANCO 750ML	UNIDADE	1,700	300,000	510,000

Valor Global da Ata de RP é R\$ 292.800,000 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 09/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ESCOLAS ZONA RURAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Marechal Cândido Rondon	Zona Rural - Roda D'água - Distrito de Coqueiral /Nobres -MT
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa	Zona Rural - Distrito de Bom Jardim /Nobres -MT
Escola Municipal Cel.Olavo Mendes Duarte	Zona Rural - Aldeia Indígena Santana (antiga estrada do manto)- Nobres -MT
ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO
Escola Municipal Dalci Cândida de Souza	Rua "E" Quadra 10 - Bairro: Jardim Petrópolis /Nobres -MT
CEBM "Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira s/nº- Bairro: Jardim Paraná /Nobres -MT
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Sede)	Rua 2 s/nº - bairro: Jardim Carolina (atrás da rodoviária)
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Extensão)	Avenida Felinto Muller nº 570 - bairro: Centro
Escola Especial Nova Vida "APAE	Rua Alair Soares de Souza s/nº - Bairro Jardim Paraná (frente a rodoviária)

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Maximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS. OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. De Educação...111-12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação... 121-12.306.0028.2021.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação... 122-12.306.0028.2022.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação... 123-12.306.0028.2023.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação... 124-12.306.0028.2024.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação...125-12.306.0028.2025.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação...126-12.306.0028.2026.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação...127-12.306.0028.2028.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação...135-12.361.0006.2027.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação...144-12.361.0006.2030.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação....176-12.365.0008.2039.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação....188-12.367.0009.2040.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 - 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
 - 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. xx/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014 a proposta da empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 10 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Dalmolin e Cia LTDA
CNPJ Nº 10.366.502/0001-94
DANIEL DALMOLIN
CPF Nº 759.722.981-04

EDNÉIA DOS ANJOS VALANDRO
Sec. de Educação

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa
R.G. n.º 16.986806 SSP/MT
C.P.F. n.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Nome: _____
R.G. n.º _____
C.P.F.n.º _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Quêzia da Rosa

Código Identificador:006490EF

PREFEITURA MUNICIPAL ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e

CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA - MEI**, inscrita no CNPJ nº 13.998.223/0001-31, situada na Rua H, nº 13, Coab Santa Isabel, Varzea Grande/MT, CEP 78.150-288, neste ato representada pelo Senhor Elton Alexandre Bueno Costa, brasileiro, portador do RG nº 5.922.285-6 SSP/PR e do CPF n.º 874.542.629-53, residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar, Material de Consumo, Material de Higiene e de Limpeza para atender as Escolas e Creche da Rede de Ensino Municipal do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014, para Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
28031	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA, 2LT	UNIDADE	5,000	1.710,000	8.550,000
13859	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	1,450	3.950,000	5.727,500
11475	ALCOOL 96%, 1LT	UNIDADE	4,800	1.800,000	8.640,000
34133	AMACIANTE DE ROUPA 02 LITROS	UNIDADE	3,000	1.000,000	3.000,000
34112	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CITRONELA 140 ML	UNIDADE	5,340	480,000	2.563,200
26332	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNIDADE	2,150	1.300,000	2.795,000
26333	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UNIDADE	2,150	800,000	1.720,000
40465	CONDICIONADOR INFANTIL KIDS VITAMINADO 480 ML	UNIDADE	5,500	1.000,000	5.500,000
26338	CREME DENTAL INFANTIL, 50gr	UNIDADE	2,200	1.500,000	3.300,000
40451	DESENTUPIDOR LIQUIDO PARA RALOS E VASOS SANITARIOS 1 LITRO	LITRO	10,000	310,000	3.100,000
40450	DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS 300 GR	UNIDADE	6,500	290,000	1.885,000
284	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	3,000	3.850,000	11.550,000
15529	DETERGENTE 500ml	UNIDADE	1,400	300,000	420,000
40430	DETERGENTE LIQUIDO CLEAR 500 ML	UNIDADE	1,400	5.300,000	7.420,000
10640	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UNIDADE	1,390	900,000	1.251,000
10242	LIMPA FORNO	UNIDADE	8,000	25,000	200,000
12896	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	1,820	800,000	1.456,000
463	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	1,820	300,000	546,000
25502	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	1,650	2.800,000	4.620,000
40431	LIMPADOR PARA FORNO 250 GR	UNIDADE	6,900	250,000	1.725,000
28037	LUSTRA MOVEIS, 200ml	UNIDADE	1,700	650,000	1.105,000
34111	ODORIZANTE 360 ML (FRAGANCIAS)	UNIDADE	5,500	580,000	3.190,000
26371	PAPEL HIGIENICO COM FARDOS DE 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M	FARDO	22,000	920,000	20.240,000
292	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UN ESPECIAL FOLHA DUPLA	PACOTE	3,400	1.000,000	3.400,000
26399	REMOVEDOR DE SUJEIRA, 2 LT	UNIDADE	5,100	2.500,000	12.750,000
40445	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1KG PACOTE/ 5 UNID X 200 GR	PACOTE	4,200	550,000	2.310,000
17461	SABAO EM PO 500 GR	CAIXA	2,990	3.900,000	11.661,000
12641	SABONETE 90GR	UNIDADE	0,600	620,000	372,000
40447	SABONETE INFANTIL BABY MILK 80 GR	UNIDADE	2,500	800,000	2.000,000
290	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	UNIDADE	3,120	250,000	780,000

40464	SHAMPOO INFANTIL KIDS VITAMINADO 480 ML	UNIDADE	8,000	1.000,000	8.000,000
26101	TALCO INFANTIL, 200G	UNIDADE	6,350	350,000	2.222,500

O VALOR GLOBAL DESTA ATA DE RP É DE R\$ 143.999,20 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais com vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 09/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ESCOLAS ZONA RURAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Marechal Cândido Rondon	Zona Rural - Roda D'água - Distrito de Coqueiral /Nobres -MT
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa	Zona Rural - Distrito de Bom Jardim /Nobres -MT
Escola Municipal Cel.Olavo Mendes Duarte	Zona Rural - Aldeia Indígena Santana (antiga estrada do manso)- Nobres -MT
ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO
Escola Municipal Dalci Cândida de Souza	Rua "E" Quadra 10 - Bairro: Jardim Petrópolis /Nobres -MT
CEBM "Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira s/nº- Bairro: Jardim Paraná /Nobres -MT
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Sede)	Rua 2 s/nº - bairro: Jardim Carolina (atrás da rodoviária)
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Extensão)	Avenida Felinto Muller nº 570 - bairro: Centro
Escola Especial Nova Vida "APAE	Rua Alaor Soares de Souza s/nº - Bairro Jardim Paraná (frente a rodoviária)

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS, OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. De Educação.....111-12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação.....176-12.365.0008.2039.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação.....188-12.367.0009.2040.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a

comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014 a proposta da empresa **ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA – MEI**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 10 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Elton Alexandre Bueno Costa - Mei
CNPJ nº 13.998.223/0001-31
ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA
CPF nº 874.542.629-53

EDNÉIA DOS ANJOS VALANDRO
Sec. De Educação

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa
R.G. n.º 16.986806 SSP/MT
C.P.F. n.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º Assinatura: _____

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:7BF02C95

PREFEITURA MUNICIPAL ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LEVI RODRIGUES 95699678115**, inscrita no CNPJ nº 13.418.607/0001-38, situada na Rua Principal, s/nº, Coqueiral, Nobres-MT, CEP 78.460-000, neste ato representada pelo Senhor Levi Rodrigues, brasileiro, portador do RG n.º 1669863-0 SSP/MT e do CPF nº 956.996.781-15, residente e domiciliado em Coqueiral, Nobres/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar, Material de Consumo, Material de Higiene e de Limpeza para atender as Escolas e Creche da Rede de Ensino Municipal do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014, para Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
26425	LEITE IN NATURA	LITRO	1,690	1.800,000	3.042,000
34245	PAO FRANCES	KILO	8,990	1.600,000	14.384,000
26426	PAO TIPO HOT DOG 50G	UNIDADE	0,790	4.300,000	3.397,000

Esta Ata de RP tem o valor global de R\$ 20.823,000 (vinte mil, oitocentos e vinte e três reais)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 09/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ESCOLAS ZONA RURAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Marechal Cândido Rondon	Zona Rural - Roda D'água – Distrito de Coqueiral /Nobres -MT
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa	Zona Rural – Distrito de Bom Jardim /Nobres -MT
Escola Municipal Cel.Olavo Mendes Duarte	Zona Rural – Aldeia Indígena Santana (antiga estrada do manso)- Nobres –MT
ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO
Escola Municipal Dalci Cândida de Souza	Rua “E” Quadra 10 – Bairro: Jardim Petrópolis /Nobres -MT
CEBM “Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira s/nº- Bairro: Jardim Paraná /Nobres -MT
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Sede)	Rua 2 s/nº – bairro: Jardim Carolina (atrás da rodoviária)
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Extensão)	Avenida Felinto Muller nº 570 - bairro: Centro
Escola Especial Nova Vida “APAE	Rua Alair Soares de Souza s/nº - Bairro Jardim Paraná (frente a rodoviária)

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS, OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. De Educação.....111-12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação.....176-12.365.0008.2039.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação.....188-12.367.0009.2040.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa

remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014 a proposta da empresa **LEVI RODRIGUES 95699678115**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 10 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Levi Rodrigues 95699678115,

CNPJ nº 13.418.607/0001-38

LEVI RODRIGUES,

Brasileiro,

CPF nº 956.996.781-15

EDNÉIA DOS ANJOS VALANDRO

Sec. De Educação

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa

R.G. nº 16.986806 SSP/MT

C.P.F. nº 016.781.481-80

Assinatura: _____

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº Assinatura: _____

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:FB9508AD

PREFEITURA MUNICIPAL**ATA RP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE**, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, situada na Rua Pau Brasil,

nº 03, Qd. 04, casa 03, Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT, CEP 78.080-200, neste ato representada pelo Senhor Rogério Pompermayer, brasileiro, portador do RG nº 525.263-6 SSP/MT e do CPF nº 383.767.501-78, residente e domiciliado a Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.664, Apto 03, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar, Material de Consumo, Material de Higiene e de Limpeza para atender as Escolas e Creche da Rede de Ensino Municipal do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014, para Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
36198	AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	6,250	160,000	1.000,000
19651	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO	UNIDADE	6,860	160,000	1.097,600
13571	BALDE 18 LTS	UNIDADE	5,780	140,000	809,200
32598	BALDE 20 LTS	UNIDADE	5,780	130,000	751,400
40427	BALDE CONCRETO PLASTICO PRETO 12 LITROS	UNIDADE	4,840	180,000	871,200
34099	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA	PAR	43,020	260,000	11.185,200
26326	BUCHA DE LAVAR LOUCA	UNIDADE	0,650	1.800,000	1.170,000
33374	BUCHA PARA BANHO	UNIDADE	1,750	500,000	875,000
34101	CORTADOR DE UNHAS EM INOX	UNIDADE	2,890	30,000	86,700
4182	COTONETES CAIXA C/100 UND	CAIXA	2,760	80,000	220,800
4633	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	0,968	200,000	193,500
34103	ESCOVA DE ROUPAS PLASTICA 11,6x6,6x4,1 cm	UNIDADE	1,710	90,000	153,900
34102	ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL	UNIDADE	8,933	30,000	268,000
12712	ESCOVA SANITARIA	UNIDADE	3,780	8,000	30,240
39366	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPAS E C/ SUPORTE	UNIDADE	3,830	50,000	191,500
16774	ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	PACOTE	1,210	1.150,000	1.391,500
13383	FLANELA P/LIMPEZA 38X58 CM	UNIDADE	1,010	1.000,000	1.010,000
40457	FRALDA DESCARTAVEL BASICA JUMBO EXTRA GRANDE CAIXA COM 80	CAIXA	107,560	200,000	21.512,000
40456	FRALDA DESCARTAVEL BASICA JUMBO GRANDE CAIXA COM 92 UNIDADES	CAIXA	107,560	100,000	10.756,000
40455	FRALDA DESCARTAVEL BASICA JUMBO MEDIA CAIXA COM 104 UNIDADES	CAIXA	105,370	50,000	5.268,500
34105	GUARDANAPO DE PAPEL M 20 X 22 CM C/ 50 UNID.	UNIDADE	0,610	500,000	305,000
40438	LUVAS DE VINIL PRÉ-TALCADATRANSARENTE CX COM 100 UNID	CAIXA	20,170	110,000	2.218,700
40440	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA TAM."G"	UNIDADE	20,170	55,000	1.109,350
40439	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA	UNIDADE	17,490	70,000	1.224,300
40444	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "G"	PAR	7,870	330,000	2.597,100
40443	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "M"	UNIDADE	7,870	510,000	4.013,700
40442	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "P"	PAR	7,870	450,000	3.541,500
3417	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	UNIDADE	3,430	500,000	1.715,000
26393	PANOS DE CHAO ESFREGAO 80X60	UNIDADE	5,180	1.800,000	9.324,000
26097	PENTES PARA CABELOS	UNIDADE	1,070	30,000	32,100
11295	RODO DE ALUMINIO REFORCADO 80 CM	UNIDADE	40,340	500,000	20.170,000
4690	RODO MADEIRA GRANDE (60 CM)	UNIDADE	5,400	200,000	1.080,000
19586	RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	UNIDADE	20,170	1.010,000	20.371,700
285	RODOS MADEIRA MEDIO (40 CM)	UNIDADE	3,830	250,000	957,500

40446	SACO ALVEJADO 100 % ALGODÃO 45 X 68 CM	UNIDADE	4,240	180,000	763,200
40428	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO PRETO PCTE C/ 100 UNID.	PACOTE	37,650	270,000	10.165,500
26328	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	1,480	1.300,000	1.924,000
25597	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	PACOTE	3,360	1.180,000	3.964,800
26329	SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	1,210	3.950,000	4.779,500
34095	TOALHA DE BANHO INFANTIL 67 X 1,30 CM	UNIDADE	13,450	300,000	4.035,000
17212	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO 45 X 70 CM	UNIDADE	4,770	130,000	620,100
34113	TOALHAS DE PAPEL C/ 2 ROLOS C/ 60 TOALHAS DE 20 X 22 CM	PACOTE	4,370	50,000	218,500
36202	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT CX C/100 UNID	PACOTE	7,870	280,000	2.203,600
40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS,	UNIDADE	21,510	210,000	4.517,100
40448	VASSOURA DE CERDAS MACIAS DE NYLON 60 CM C/ CABO 1,20 CM EM	UNIDADE	12,030	210,000	2.526,300
34109	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	4,300	280,000	1.204,000
2784	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	13,440	100,000	1.344,000
16862	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNIDADE	14,070	400,000	5.628,000
26330	VASSOURA DE PIACAVA	UNIDADE	6,900	160,000	1.104,000
12935	VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	11,400	90,000	1.026,000
13706	VASSOURA ESCOVAO C/ CABO	UNIDADE	8,190	180,000	1.474, 200

Esta ATA de RP tem o valor Global de R\$ 174.999,99 (cento e setecentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 09/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ESCOLAS ZONA RURAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Marechal Cândido Rondon	Zona Rural - Roda D'água – Distrito de Coqueiral /Nobres -MT
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa	Zona Rural – Distrito de Bom Jardim /Nobres -MT
Escola Municipal Cel.Olavo Mendes Duarte	Zona Rural – Aldeia Indígena Santana (antiga estrada do manso)- Nobres –MT
ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO
Escola Municipal Dalci Cândida de Souza	Rua “E” Quadra 10 – Bairro: Jardim Petrópolis /Nobres -MT
CEBM “Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira s/nº– Bairro: Jardim Paraná /Nobres -MT
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Sede)	Rua 2 s/nº – bairro: Jardim Carolina (atrás da rodoviária)
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Extensão)	Avenida Felinto Muller nº 570 – bairro: Centro
Escola Especial Nova Vida “APAE	Rua Alaor Soares de Souza s/nº - Bairro Jardim Paraná (frente a rodoviária)

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS, OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. De Educação.....111-

12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação.....176-

12.365.0008.2039.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação.....188-12.367.0009.2040.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014 a proposta da empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 10 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

M. Del. P. Almeida – Prod. de Limpeza e Higiene
 CNPJ nº 15.337.202/0001-09,
ROGÉRIO POMPERMAYER,
 brasileiro
 CPF nº 383.767.501-78

EDNÉIA DOS ANJOS VALANDRO
Sec. De Educação

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa
 R.G. nº 16.986806 SSP/MT
 C.P.F. nº 016.781.481-80
 Assinatura: _____

Nome:
 R.G. nº
 C.P.F.n.º Assinatura: _____

Publicado por:
 Quêzia da Rosa
Código Identificador:AD1983A6

PREFEITURA MUNICIPAL ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ nº, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.160.903/0001-16, situada na Rua Juscelino Kubitschek, 316, Centro Nobres/MT, CEP 78.460-000, neste ato representada pela Sra. Maria Luzia Martins, brasileira, portadora do RG nº 204801 SSP/MT e do CPF nº 349.055.021-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar, Material de Consumo, Material de Higiene e de Limpeza para atender as Escolas e Creche da Rede de Ensino Municipal do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014, para Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
34090	PAO BISNAGUINHA	KILO	12,710	700,000	8.897,000
26420	PAO FATIADO INTEGRAL	UNIDADE	7,100	430,000	3.053,000
26419	PAO FATIADO PACOTE	UNIDADE	7,090	200,000	1.418,000
34245	PAO FRANCES	KILO	8,180	1.900,000	15.542,000
26426	PAO TIPO HOT DOG 50G	UNIDADE	0,780	20.500,000	15.990, 000

Esta ATA de RP tem o valor Global de R\$ 44.900,000 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 09/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ESCOLAS ZONA RURAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Marechal Cândido Rondon	Zona Rural - Roda D'água – Distrito de Coqueiral /Nobres -MT
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa	Zona Rural – Distrito de Bom Jardim /Nobres -MT
Escola Municipal Cel.Olavo Mendes Duarte	Zona Rural – Aldeia Indígena Santana (antiga estrada do manso)- Nobres –MT
ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO
Escola Municipal Dalci Cândida de Souza	Rua “E” Quadra 10 – Bairro: Jardim Petrópolis /Nobres -MT
CEBM “Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira s/nº– Bairro: Jardim Paraná /Nobres -MT
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Sede)	Rua 2 s/nº – bairro: Jardim Carolina (atrás da rodoviária)
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Extensão)	Avenida Felinto Muller nº 570 - bairro: Centro
Escola Especial Nova Vida “APAE	Rua Alaor Soares de Souza s/nº - Bairro Jardim Paraná (frente a rodoviária)

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS. OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. De Educação.....121-12.306.0028.2021.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação.....124-12.306.0028.2024.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a

comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014 a proposta da empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 10 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Panificadora e Lanchonete Central Ltda-me
CNPJ nº 06.160.903/0001-16,
SRA. MARIA LUZIA MARTINS,
Brasileira
CPF nº 349.055.021-87

EDNEIA DOS ANJOS VALANDRO
Sec. De Educação

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa
R.G. nº 16.986806 SSP/MT
C.P.F. nº 016.781.481-80
Assinatura: _____

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº Assinatura: _____

Publicado por:
Quêzia da Rosa
Código Identificador:F2C742E2

PREFEITURA MUNICIPAL ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ nº, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMERCADO MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.343.137/0001-49, situada na Rua Juscelino Kubistchek, 322, Centro Nobres/MT, CEP 78.460-000, neste ato representada pelo Sr. Celso Tadeu Antoniacomi, brasileiro, portador do RG nº 1.971.328 SSP/PR e do CPF nº 281.704.669-20, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar, Material de Consumo, Material de Higiene e de Limpeza para atender as Escolas e Creche da Rede de Ensino Municipal do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014, para Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
11267	APRESUNTADO LANCHE	KILO	10,910	120,000	1.309,200
15658	CARNE BOVINA (ACEM)	KILO	9,910	3.650,000	36.171,500
691	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	8,000	4.400,000	35.200,000
1307	CARNE SECA	KILO	15,500	730,000	11.315,000
1346	CARNE SUINA	KILO	9,000	950,000	8.550,000
26287	COSTELA BOVINA	KILO	7,200	1.500,000	10.800,000
25540	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KILO	6,230	6.940,000	43.236,200
19373	FIGADO BOVINO	KILO	5,580	1.000,000	5.580,000
14340	LINGUIÇA TOSCANA	KILO	9,550	1.870,000	17.858,500
26366	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UN	UNIDADE	10,900	600,000	6.540,000
25736	PEITO DE FRANGO	KILO	7,700	1.690,000	13.013,000
40345	PEIXE FILE SEM ESPINHAS	KILO	13,600	1.200,000	16.320,000
367	QUEIJO MUSSARELA	KILO	19,950	120,000	2.394,000
19393	SALSICHA TIPO HOT DOG	KILO	6,000	850,000	5.100,000

Esta ATA de RP tem o valor Global de R\$ 213.387,40 (duzentos e treze mil, trezentos e oitenta e sete reais com quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 09/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ESCOLAS ZONA RURAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Marechal Cândido Rondon	Zona Rural - Roda D'água – Distrito de Coqueiral /Nobres -MT
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa	Zona Rural – Distrito de Bom Jardim /Nobres -MT
Escola Municipal Cel.Olavo Mendes Duarte	Zona Rural – Aldeia Indígena Santana (antiga estrada do manso)- Nobres –MT
ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO
Escola Municipal Dalci Cândida de Souza	Rua “E” Quadra 10 – Bairro: Jardim Petrópolis /Nobres -MT
CEBM “Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira s/nº– Bairro: Jardim Paraná /Nobres -MT
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Sede)	Rua 2 s/nº – bairro: Jardim Carolina (atrás da rodoviária)
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Extensão)	Avenida Felinto Muller nº 570 - bairro: Centro
Escola Especial Nova Vida “APAE	Rua Alair Soares de Souza s/nº - Bairro Jardim Paraná (frente a rodoviária)

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da

empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (03) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS, OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e

hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. De Educação.... 111-12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.00.0
Sec. De Educação.... 121-12.306.0028.2021.3.3.9.0.30.00.0
Sec. De Educação.... 122-12.306.0028.2022.3.3.9.0.30.00.0
Sec. De Educação....123-12.306.0028.2023.3.3.9.0.30.00.0
Sec. De Educação....124-12.306.0028.2024.3.3.9.0.30.00.0
Sec. De Educação....125-12.306.0028.2025.3.3.9.0.30.00.0
Sec. De Educação....126-12.306.0028.2026.3.3.9.0.30.00.0
Sec. De Educação....127-12.306.0028.2028.3.3.9.0.30.00.0
Sec. De Educação....135-12.361.0006.2027.3.3.9.0.30.00.0
Sec. De Educação.... 144-12.361.0006.2030.3.3.9.0.30.00.0
Sec. De Educação....176-12.365.0008.2039.3.3.9.0.30.00.0
Sec. De Educação....188-12.367.0009.2040.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias

úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado,

por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014 a proposta da empresa **SUPERMERCADO MATO GROSSO LTDA**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 10 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Supermercado Mato Grosso LTDA
Cnpj Nº 00.343.137/0001-49
SR. CELSO TADEU ANTONIACOMI
CPF Nº. 281.704.669-20

EDNÉIA DOS ANJOS VALANDRO
Sec. de Educação

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa
R.G. n.º 16.986806 SSP/MT
C.P.F. n.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F.n.º Assinatura: _____

Publicado por:

Quezia da Rosa

Código Identificador:FD7952AD

PREFEITURA MUNICIPAL ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **OLIVEIRA E MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.448/0001-56, estabelecida na Avenida JK, nº 757, Bairro Centro, cidade de Nobres - MT, neste ato representada pelo Sr José Catarino do Rosário, portador do CIRG n.º 0677644 SSP/MT e CPF n.º 458.795.751-87 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas, para atender a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2014, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
URNA PARA SEPULTAMENTO ADULTO	UNIDADE	150	R\$ 640,00	R\$ 96.000,00
URNA PARA SEPULTAMENTO INFANTIL	UNIDADE	70	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
PRESTACAO DE SERVICOS DE FUNERAL(TRANSLADO DO CORPO)	KM	30.000,00	R\$ 1.80	R\$ 54.000,00

Esta ATA DE RP tem o valor Global de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Será oferecido, no mínimo, 02 (dois) veículos apropriados para o transporte, devendo os mesmo ser de propriedade das empresas.

A Contratada deverá atender as normas sanitárias vigentes (RDC, ANVISA 68/2007 e orientações técnicas para funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneros – ANVISA), atendendo o que recomenda o ofício nº 028/GVS/VISA/ERS/PL/SES/MT/2014, em relação a tipo de urna, veículo e cadastro junto ao setor de vigilância sanitária local e/ou estadual, como discriminado a seguir:

As urnas devem ser feitas de material resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente. Salienta-se que as características acima são especificamente para urnas funerárias tipo, na qual o cadáver não precisa passar por processos de conservação (formolização);

Os veículos deverão ser destinados somente para esse fim, passível de lavagem e desinfecção freqüente, dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias e ter revestimento interno e material impermeável e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção;

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos e serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....398-08.244.0023.2079.3.3.9.0.32.00.0

Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....400-08.244.0023.2079.3.3.9.0.39.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. xx/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2014 a proposta da empresa **OLIVEIRA E MENDONÇA LTDA**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 10 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Oliveira e Mendonça LTDA
CNPJ sob o n.º 08.002.448/0001-56
Sr José Catarino do Rosário
CPF n.º 458.795.751-87

EVA VALDINEIA PEREIRA

Sec. de Assistencia Social

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa
R.G. n.º 16.986806 SSP/SP
C.P.F. n.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Nome: _____
R.G. n.º _____
C.P.F.n.º Assinatura: _____

Publicado por:

Quezia da Rosa

Código Identificador:C1906FEC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **TRICATE COM. DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 13147105-8 estabelecida a Av Miguel Sutil, nº 3.031, bairro Jardim Leblon, cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.015-200, neste ato representada pelo Sr. Abílio Siqueira Mendonça, portador do RG n.º 098206 SSP/MT e CPF n.º 201.824.901-06, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças para maquinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nobres - MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
4579	ABRACAIDEIRA 1/2	UNIDADE	1,150	300,000	345,000
34472	BOMBA ENGRAXADEIRA	UNIDADE	100,000	10,000	1.000,000
37232	DENTE WA180	UNIDADE	123,800	30,000	3.714,000
16191	LAMINA CURVA 13 FUROS	UNIDADE	288,000	50,000	14.400,000
37235	LAMINA RETA 13 F	UNIDADE	288,000	50,000	14.400,000
40993	PARAFUSO LAMINA 5/8X2 1/4	UNIDADE	1,150	1.300,000	1.495,000
40994	PORCA LAMINA 5/8" UNC	UNIDADE	0,420	1.300,000	546,000
40992	SUPORTE UNHA 120B/140B	UNIDADE	62,000	20,000	1.240,000
40991	UNHA 120B/140B ESCARIFICADOR	UNIDADE	18,000	20,000	360,000

Esta ATA de RP tem o valor Global de R\$ 37.500,000 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 0XX/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será 24 (Vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Solicitante quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.
4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.
4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.4.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
4.4.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de três (03) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos

estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Obras.....547-15.452.0013.2165.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de

rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 0xx/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 11/2014 a proposta da empresa **TRICATE COM. DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n.º 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 09 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tricate Com. de Peças P/ Tratores LTDA

CNPJ n.º 70.430.558/0001-92

SR. ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA

CPF n.º 201.824.901-06

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa

R.G. n.º 16986806 SSP/MT

C.P.F. n.º 016.781.481-80

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:E7EEFFD5

PREFEITURA MUNICIPAL ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.366.502/0001-94, situada na Av. JK, n.º 1.046, Bairro Centro, Nobres-MT, neste ato representada pelo Senhor Daniel Dalmolin, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 959.967 SSP/MT e do CPF n.º 759.722.981-04, domiciliado à AV. Filinto Muller, n.º 662, Bairro Centro, Nobres-MT, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 0007/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social do Município de Nobres**, conforme condições e Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE: 1 CESTAS BÁSICAS

Item/Descrição	Unid	Qtd	valor unit.	Valor total
Cestas Básicas Contendo 10kg de arroz tipo 1; 02kg de feijão tipo 1; 04kg de açúcar; 02 lts de óleo; 02kg de farinha de trigo; 02 latas de extrato de tomate 90gr; 02kg de macarrão; 02kg de fubá; 01kg de farinha de mandioca;	Unid	770	R\$ 66,50	R\$ 51.205,00

01kg de sal; 01pc de sabão em pó 1kg; 01 pacote de esponja de aço; 1pacote com 05 barras de sabão;				
--	--	--	--	--

Esta ATA de RP tem o valor global de R\$ 51.205,00 (cinquenta e um mil,duzentos e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicados pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.
4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

*A entrega de Produtos vencidos ou vincendos, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:
I – Entregar, conforme solicitação da Contratante, os produtos contratados, nas quantidades demandadas pelo Solicitante.

Para a entrega dos produtos a Contratada se obriga a:

Entregar o produto contratado na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicado pela mesma.
Entregar os produtos em embalagens reforçadas, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração,

sabor, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade, bem como qualquer risco a segurança, no caso de gás de cozinha.

As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da notificação da Contratante.

Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual.

Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais da metade do prazo de validade decorrido.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratempos.

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto do contrato.

Permitir que, servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato.

Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos.

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei no 8.666, de 1993, a Contratante deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento dos materiais;

II – Assegurar-se do efetivo fornecimento dos materiais, verificando sempre o seu bom estado e conformidade com a descrição do objeto, sendo facultada a realização de análise de amostras, quando necessária;

III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles a ser os mais vantajosos para Administração;

IV – Receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto;

V – Documentar as ocorrências havidas e acompanhar as entregas realizadas;

VI – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

VII – Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para o fornecimento dos materiais;

VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

IX – Efetuar o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e

hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec Mun de Promoção e Bem Estar Social.....398-070020824400232079339032000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 007/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2014 a proposta da empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.366.502/0001-94, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres-MT, 04 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Dalmolin e Cia Ltda
CNPJ nº 10.366.502/0001-94
DANIEL DALMOLIN
CPF nº 759.722.981-04

EVA VALDINEIA PEREIRA
Sec. De Assistência Social

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa
R.G. n.º 16.986806 SSP/MT
C.P.F. n.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Nome: _____
R.G. n.º _____
C.P.F.n.º Assinatura: _____

Publicado por:
Quezia da Rosa

Código Identificador:C10166BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 010-2014**

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 216/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2014, referente à aquisição de combustíveis: óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina, etanol, óleos lubrificantes, filtros e baterias automotivas, destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Patrimônio Municipal, e combustíveis para abastecer os veículos que estarão em trânsito, com destino à capital do Estado e região, conforme anexos do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas a seguir, nos respectivos valores: POSTO 10 LIMITADA, CNPJ 03.244.374/0003-02, no valor de R\$ 330.610,00 (trezentos e trinta mil, seiscentos e dez reais); COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA, CNPJ 86.915.048/0001-45, no valor de R\$ 630.364,00 (seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais); E ALVES DA SILVA COMBUSTÍVEIS – POSTO DO DIDI, CNPJ 10.560.386/0001-40, no valor de R\$ 1.388.564,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Nortelândia-MT, 16 de abril de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:6890261C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 008/2014**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerantes ou água, para os servidores públicos, prestadores de serviços, palestrantes, professores de cursos ministrados aos servidores públicos ou à população, servidores que trabalham em serviços realizados fora ou além do horário de expediente, convocados para serviços programados ou emergenciais, conforme Relação dos itens Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por LOTE. Foi prorrogada para o dia 08 de maio de 2014. Horário: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 23 de abril de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:B771AB28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

**NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2014**

“Altera a Portaria n.006/2013 e dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Luiza Josefa dos Santos”.

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do §5º do art. 40 da Constituição Federal, combinado com os incisos III e §3º do Art. 12 da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr^a. **Luiza Josefa dos Santos**, portadora do RG 0448184-4 SSP/MT e do CPF 362.055.081-68, Estável no cargo de Professora I a IV, Classe “A”, Nível “08” e Matrícula N.º 72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2013.04.0002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/07/2013, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 006/2013, de julho de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de abril de 2014.

ELIAS EUGENIO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:34CEFB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 115/2014

“ Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos profissionais da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças”.

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, **Otarci Nunes da Rosa** no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomeia os membros para compor a Comissão Avaliadora do Estágio Probatório dos Profissionais da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovados no último Concurso Público deste município no ano de 2012.

- **Otarci Nunes da Rosa**
- **Eudith Aparecida Nunes de Moraes**
- **Eunalha Pereira Constâncio**

Art. 2º - A referida Comissão obedecerá os critérios contidos no Decreto nº 012/2013/GAB

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de abril de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:BE0EE68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 091/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: **Nilson Kawakami**

OBJETO: Contratação temporária para a função de Odontólogo

VIGENCIA: 19/03/2014 A 30/12/2014

DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2051.31.90.04.-204- SAÚDE**

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de março 2014

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:A6FAF1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 092/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: **Ataide Ferreira da Silva Neto**

OBJETO: Contratação temporária para a função de Psicólogo

VIGENCIA: 24/03/2014 A 23/12/2014

DOTAÇÃO: **08.244.0007.2024.31.90.04.-407 – PAIF**

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de março 2014

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D7DFF19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 093/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: **Cristiane Lemes da Silva Oliveira**

OBJETO: Contratação temporária para a função de Fisioterapeuta

VIGENCIA: 19/03/2014 A 30/12/2014

DOTAÇÃO: **10.301.0022.2268.31.90.04-359 – NASF**

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de março 2014

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:FA012E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 094/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: **Gerciane Sampaio da Silva**

OBJETO: Contratação temporária para a função de Apoio Adm. Educacional

VIGENCIA: 01/04/2014 A 23/12/2014

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0016.2011.31.90.04-100- Fundeb 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 abril 2014

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:509959C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 095/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: **Maria Aparecida de Almeida Silva**

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor do EJA

VIGENCIA: 01/04/2014 A 23/12/2014

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.31.90.04.00-125– Fundeb 60%

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 abril 2014

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:907825FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 096/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Levi Casarotti

OBJETO: Contratação temporária para a função de Odontologo

VIGENCIA: 01/04/2014 A 30/12/2014

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2051.31.90.04.-204– SAUDE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 abril 2014

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6F30AA37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 097/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Claudia de Souza Aguilera

OBJETO: Contratação temporária para a função de Medico PSF Rural

VIGENCIA: 03/04/2014 A 30/12/2014

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2071.31.90.04.-211– SAUDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 03 abril 2014

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E4C944E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 029/2014**

“Dispõe sobre a remuneração dos Fiscais de Tributos Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Considerando a necessidade de promover o incremento ou manter em nível de excelência a receita municipal e, considerando ainda o disposto no inciso XXII do Artigo 37 da Constituição Federal, os servidores Fiscais de Tributos Municipais terão a remuneração composta por uma parcela fixa e outra variável.

Parágrafo 1º A parcela fixa da remuneração dos Fiscais de Tributos permanece aquela disposta na Lei Complementar 07/2004 e suas alterações;

Parágrafo 2º A parcela variável, vinculada ao desempenho da arrecadação municipal, será aferida e fixada através do cumprimento de metas de desempenho coletivo, que resultem em melhoria ou manutenção em patamares de excelência da arrecadação do município.

Parágrafo 3º Em face da autonomia compatível com a função de Fiscalização para o desenvolvimento de ações necessárias ao incremento das receitas, os Fiscais de Tributos Municipais que optarem pela forma de remuneração disposta nesta Lei estarão sujeitos a jornada laboral de 44 horas semanais sem ensejar o controle de assiduidade para o cumprimento dessa carga horária.

Art. 2º O Fiscal de Tributos que não desejar se submeter a esse novo regime de trabalho poderá optar pela forma de remuneração anterior a

vigência desta lei, fazendo jus a eventual percepção de horas extras e sujeito ao controle de assiduidade.

Art. 3º As metas de arrecadação serão fixadas pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração e submetidas a aprovação do Chefe do Executivo Municipal até o último dia do mês de novembro, passando a vigorar no exercício financeiro subsequente ao da fixação. Parágrafo Único – As metas serão desdobradas por trimestre e poderão ser revistas até o último dia do trimestre anterior ao de referência, na ocorrência de eventos, até então imprevisíveis, que afetem o desempenho da economia do País e que possam refletir na economia Estadual e Municipal.

Art. 4º Os Fiscais de Tributos do município, em efetivo exercício de suas funções, observados os percentuais das metas de receita atingidos, poderão receber a título de Gratificação de Desempenho de Atividade Fiscal, até o limite do seu salário base mensal.

Art. 5º O reflexo da Gratificação de Desempenho de Atividade Fiscal – GDAF, nas férias e no décimo terceiro salário dar-se-á pela média dos valores recebidos nos 6 (seis) meses anteriores ao evento, em caso de afastamento remunerado pelo regime previdenciário próprio será devido benefício pago conforme previsto na legislação previdenciária.

Art. 6º Os valores a serem pagos em decorrência da autorização prevista nesta Lei, não poderão exceder a 10% (dez por cento) do incremento obtido com a arrecadação resultante do esforço fiscal que possibilitou o atingimento das metas no exercício de referência.

Art. 7º Não será considerado como efetivo exercício das funções, para efeito de percepção de Gratificação de Desempenho da Atividade Fiscal, o afastamento para exercício de atividades não vinculadas diretamente a arrecadação das receitas municipais, ainda que exercidas na esfera do próprio município.

Art. 8º A parcela variável da remuneração dos Fiscais de Tributos Municipais será aferida conforme o atingimento de patamares da meta fixada, calculados conforme disposto no Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Valores excedentes da meta de cada trimestre ou que não atingir ao percentual fixado na faixa inicial da tabela do Anexo I desta Lei poderão ser aproveitados para o computo da Gratificação de Desempenho da Atividade Fiscal, nos períodos de apuração subsequentes, desde que no mesmo exercício de referência.

Art. 9º Serão considerados para efeito do cumprimento da meta, com repercussão no pagamento da Gratificação de Desempenho da Atividade Fiscal, os tributos que compõe a arrecadação própria do município, o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, conforme convênio firmado entre o Município e União, a CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais e o ISO – Imposto sobre Operações Financeiras devido sobre o ouro, relativos à quota parte do Município, o Fundo de Participação do Município no ICMS e 50% do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, de competência estadual.

Art. 10- A meta para o ano de 2014 será de 10% (dez por cento) de crescimento da receita em relação ao ano anterior, podendo o impacto ser ajustado por trimestre com percentuais maiores ou menores, desde que observe na média o referido percentual.

Art. 11 Fica o Prefeito Municipal autorizado a editar mediante decreto, normas complementares necessárias à efetiva implantação do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 12 Fica alterado tão somente para o Cargo de Fiscal de Tributos Municipal a vedação de acréscimos de ordem remuneratória previsto no Art. 12 da Lei Complementar 007/2004, mantendo-se a disposição original para as demais categorias de servidores.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser considerados para efeitos de cálculo as informações financeiras apuradas a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 23 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:3D52A6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2014**Processo: 631/2014**

Assunto: - “Contratação de serviço de transferência de ramais e linhas telefônicas, cabo de internet e reparos nas linhas e ramais”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação de Pessoa Física **ADWALDO DE OLIVEIRA FERRAZ** – CPF Nº **581.707.901-15**, “Contratação de serviço de transferência de ramais e linhas telefônicas, cabo de internet e reparos nas linhas e ramais”. No valor total contratado de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	2004 – Manutenção das Atividades Da Secretaria-Adm	04.122.0002.20043.3.9.036.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	044	R\$ 1.000,00
	2022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	08.122.0090.2022.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	146	R\$ 500,00
	2030 – Manutenção Encargos-Saúde	10.122.0002.2030.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	193	R\$ 1.000,00
	2036 – Manutenção e encargos da Secretaria-Desenv. Rural	04.122.0101.2036.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	292	R\$ 1.000,00
	2045 – Manutenção e Encargos da Secretaria-Educação	12.361.0016.2045.3.3.9.036.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	067	R\$ 1.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				R\$ 4.500,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), em favor de Pessoa Física **ADWALDO DE OLIVEIRA FERRAZ** – CPF Nº **581.707.901-15**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:92EF351D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 012/2014**PROCESSO Nº 475/2014**

A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar que o julgamento do certame cujo objeto é *Contratação de serviço de manutenção da parte hidráulica da Pá Carregadeira WA 200*, resultou como Vencedora a empresa: **SS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO HIDRAULICOS LTDA - ME** – CNPJ Nº. **10.978.288/0001-27** - NO VALOR DE: **R\$ 76.793,31 (setenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)** - Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de abril de 2014.

VALQUIRIA ANA DE CAMPOS

Presidente

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da

Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (ES) abaixo a: Empresa: **SS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO HIDRAULICOS LTDA - ME** – CNPJ Nº. **10.978.288/0001-27**, NO VALOR DE: **R\$ 76.793,31 (setenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)**.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F251E8DF**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
DECRETO Nº 068/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2009 devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003; CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2009, publicado o respectivo edital de convocação Nº 002/2014, bem como a homologação do referido Concurso Publico,

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 02 de abril de 2014, em caráter probatório o (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no concurso público 001/2009, abaixo relacionados, para o respectivo cargo, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

ADVOGADA: Narjara Aline Braz Da Silva

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmolter

Código Identificador:B799167C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
DECRETO Nº. 080/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009;

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeado pela Portaria Municipal N.º 063 de 2013, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

EDILEUZA MARCOLINO ZANROSSO
Enquadramento Anterior **Classe: B Nível: 16**
Novo Enquadramento **Classe: D Nível: 16**

NIVALDA S. E FELIPES
Enquadramento Anterior **Classe: B Nível: 09**
Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 09**

MARIA DE LOURDES DIAS
Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 16**
Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 16**

JOSE MAURO CONJIU
Enquadramento Anterior **Classe: B Nível: 10**
Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 10**

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN
Enquadramento Anterior **Classe: C Nível: 07**
Novo Enquadramento **Classe: D Nível: 07**

CESAR FERNANDES BEZERRA
Enquadramento Anterior **Classe: B Nível: 08**
Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 08**

ELVIA MARIA FRASSETTO SCHMOLLER
Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 15**
Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 15**

CELIO LOPES
Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 10**
Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 10**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES
Enquadramento Anterior **Classe: B Nível: 07**
Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 07**

SANTINA GOMES DE SOUZA SANTOS
Enquadramento Anterior **Classe: B Nível: 10**
Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 10**

IRACI PALADINO DE OLIVEIRA
Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 10**
Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 10**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01/04/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:589C080E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 081/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica EXONERADO a partir do dia 14/04/2014, o Sr. **EDSON SALGUEIRO**, do cargo de **Chefe do Departamento de Obras**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 16 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:1504A8BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 082/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes- MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADO no cargo de **Chefe do Departamento de Obras**, a partir do dia 15/04/2014, o Sr. **Diogo Fernandes Garcia**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 16 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4FC26BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 067/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica EXONERADO, a partir do dia 30/04/2014, o Sr **Jeovane Alves Simplicio**, do **Chefe do Departamento de Esporte e Lazer**, lotado na Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:40FB04E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 077/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica EXONERADA, a partir do dia 30/04/2014, A Srª **ELISANGELA MASSOCATO MARTINS**, do cargo de **Chefe do Departamento de Habitação**, lotada na Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 11 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:DA88ACDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 59/2014

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/04/2014, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

Adaumir Francisco Domingos	Agente serviço publico	C 07	C 08
Agamenon Alves Neto	Agente de manutenção	B 07	B 08
Anderson Aparecido de Freitas	Agente serviço publico	C 07	C 08
Antonio Francisco da Silva	Agente operacional	B 11	B 12
Arley Brumati	Agente de fiscalização	C 12	C 13
César Fernandes Bezerra	Agente serviço publico	B 07	B 08
Cibele dos Santos	Agente serviço publico	D 07	D 08
Clara Conju	Agente serviço publico	A 13	A 14
Cláudio Antonio Fernandes	Eletricista	C 07	C 08
Clélia de Souza Nochelli	Agente serviço publico	B 09	B 10
Cosme de Oliveira Neto	Téc. Agrícola	D 07	D 08
Creide Rodrigues Leite	Agente serviço publico	C 09	C 10
Dalva Aparecida de Souza	Agente serviço publico	C 07	C 08
Elci Brum	Agente de Saúde	B 13	B 14
Eliane Lages	Agente serviço publico	C 09	C 10
Elsan Daros Zucoloto	Agente serviço publico	C 14	C 15
Elvia M. F Schmoller	Agente serviço publico	A 14	A 15
Flavia Gomes Alves	Agente de Saúde	C 07	C 08
Ildaci Domingos da Silva	Agente serviço publico	A 09	A 10
Ione Habowski	Agente serviço publico	C 06	C 07
Iraci Paladino de Oliveira	Agente serviço publico	A 09	A 10

José Carlos Corsetti	Agente serviço publico	A 13	A 14
Lairdes Medeiros da Silva	Téc. Em Enfermagem	C 07	C 08
Mailza Esteves dos Santos	Zelador	D 09	D 10
Márcia Rodrigues da Costa	Zelador	C 08	C 09
Nilvana Francioli	Zelador	A 08	A 09
Nivair Francioli	Op. Maquina III	B 11	B 12
Odilon Fogaça Ferreira	Motorista III	B 11	B 12
Pedro Lima da Silva	Motorista III	B 09	B 10
Reive Silva Zanetti	Agente de Saúde	C 13	C 14
Roberto Lima da Silva	Assist. Administ. II	C 07	C 08
Silvane Brumati Brandes	Zelador	D 13	D 14
Sirley Pereira Agostinho	Lavadeira	A 07	A 08
Sonia Regina Ferreira	Guarda Vigia	D 07	D 08
Valcir Soares dos Santos	Fiscal Tributario	B 13	B 14
Vander Gomes de Oliveira	Aux.Enc.serv. de água	C 07	C 08
Wagner Silva Zanetti	Viveirista	C 07	C 08
Zita Dal Piva Machado	Assist. Administ. II	B 07	B 08

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A074EACB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 065/2014

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar as rescisões a partir de 01/04/2014, dos Contratos de Prestações de Serviço nº 400/2013, firmados em 10/06/2013, com o Sr. **ODINEI PICON, CONTR, 417/2013**, firmados em 10/06/2013, com o Sr. **IRINEU DA COSTA**, sendo que os mesmo exerciam o cargo de agente de conservação, 086/2014, firmados em 10/03/2014, com o Sr. **ISAQUE KUSS TEIXEIRA**, no cargo de professor.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E28648EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 064/2014

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Art. 40, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais de Educação do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional do nível II para o nível VII, a partir do dia 01/02/2014, beneficiando os profissionais relacionados a seguir, com os respectivos cargos:

HOZINETE SANTOS SILVA
MANOEL ALEXANDRINO DA CRUZ FILHO
MARLI DE OLIVEIRA BALBINOTTI
TEREZINHA M. ROSSI DOMINGUES
THERLES VANDRESSA LARGO

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5CD968D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 015/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeado a partir do dia **14/01/2014**, o Sr. **Valdir Alexandre Leal**, no cargo de **Chefe Departamento de Mineração**, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 14 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:963B666B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 029/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeado a partir do dia 01/02/2014, o Sr **Valdir Gonçalves**, para o cargo de **Chefe do Departamento de Mineração**, lotado na Secretaria de Indústria com Turismo E Mineração, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 03 de fevereiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:805979B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 061/2014

Ementa: Cancelamento, designação de servidora para responder pela Secretaria de Administração e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica cancelada a partir do dia 02/04/2014, a designação de servidora nomeada a Sra. **Kelyn Aparecida Boska**, pela qual respondia pela Secretaria Municipal De Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D5BCA50F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 067/2014

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar, a partir do dia 01/04/2014, o Srª. CRISTIANE LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, Lotada no PACS, Secretaria De Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, no cargo agente comunitário de saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre- se Publique- se Cumpra- se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BC332D24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 068/2014

EMENTA: Dispõe sobre conceder licença sem remuneração a Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença sem remuneração ao Sr. MARCELO WESLEY LUZ NICOLA, Servidor Público Municipal lotado na Secretaria De Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º- O período fica compreendido entre os dias 01/05/2014 À 30/04/2016.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A00EB158

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 069/2014

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão a partir de 30/04/2014, do Contrato de Prestação de Serviço nº 378/2013, firmados em 10/06/2013, com a Srtª. **ELISA MACHADO SIQUEIRA**, do cargo de ENFERMEIRA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:1D33F87D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 071/2014

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia **11/04/2014**, a Srª EUNICE SILVA DE OLIVEIRA, Servidoras Publica, lotado Na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:28883C59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 072/2014

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão a partir de 30/04/2014, do Contrato de Prestação de Serviço nº 035/2014, firmados em 03/03/2014, com a Srtª. **SUELEN MOURA RAMPAZZO**, do cargo de PROFESSORA e o Sr. **ALANN GUSTAVO CASOTTI DE LEO**, do Contrato de Prestação de Serviço nº 390/2013, firmados em 10/06/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:DD794E07

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2014**CONTRATADO:** OSVALDO DE SOUZA COMERCIO-ME**CNPJ:** 09.132.265/0001-18**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPASSE DO CONVÊNIO 0308879-34/2009/MDA/CAIXA DA UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.948,00 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais)**VINCULO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:CE3ACE46**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2014**CONTRATADO:** INSTITUTO MEDICO DE ENSINO PESQUISA E CIENCIAS LTDA-ME**CNPJ:** 18.315.261/0001-66**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, MANEJINHO DA COBAM E 30 (TRINTA) PLANTÕES DE SOBREAVISO NOTURNO E DE FINAL DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MÊS DE ABRIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove mil reais)**VINCULO:** DISPENSA 008/2014**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:5F17FFCA**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2014**CONTRATADO:** JORGE L.S DE MELO**CNPJ:** 17.767.172/0001-98**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II DE JAPURANÃ E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO MÊS DE ABRIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**VINCULO:** DISPENSA 009/2014**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:9C0B1B42**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
029/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 040/2014**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações contidas no (Anexo I) do Edital.**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 07 (sete) de maio de 2014 às 9:00 horas.**LOCAL:** Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail:**licitacaonovabanderantes2013@hotmail.com.br**

.Nova Bandeirantes/MT, 23 de abril de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto 103/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:F162FCCD**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAMOS** o servidor **FRANCISCO MAURO DA SILVA**, matrícula **997**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 430159 SSP/MT e inscrito no CPF. n.º 346.246.781-68, funcionário público municipal concursado no cargo de **Vigia**, nomeada através do **Termo de Posse 032/2008 de 17/07/2008 e Portaria 111/2008 de 17/07/2008**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer no serviço para exercer seu cargo de **Vigia** no prazo de **30 (trinta) dias nos termos do Artigo 199, Parágrafo 2.º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005**. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na pena de demissão por abandono do cargo.

Nova Lacerda/MT, 23 de abril de 2014.

SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MARINÊS PINHEIRO DA SILVA

Assessora de Recursos Humanos

Ao Senhor

FRANCISCO MAURO DA SILVA

Nova Lacerda - MT

NOTIFICAÇÃO**NOTIFICAMOS** o servidor **LEILIANE LIMA CAVALCANTE**, matrícula **1527**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 19348940 SSP/MT e inscrito no CPF. n.º 029.905.661-98, funcionária pública municipal concursada no cargo de **Auxiliar Administrativo**, nomeada através do **Termo de Posse 077/2011 de 06/07/2011 e Portaria 209/2011 de 04/07/2006**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para comparecer no serviço para exercer seu cargo de **Auxiliar Administrativo** no prazo de **30 (trinta) dias nos termos do Artigo 199, Parágrafo 2.º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005**. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na pena de demissão por abandono do cargo.

Nova Lacerda/MT, 23 de abril de 2014.

SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MARINÊS PINHEIRO DA SILVA

Assessora de Recursos Humanos

A Senhora

LEILIANE LIMA CAVALCANTE

Nova Lacerda - MT

Publicado por:

Karlyne Tafarel Barros

Código Identificador:BB42DB8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2014

EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE (10) DEZ DIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº “JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias a Servidora Pública Municipal Srª **JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO** ocupante do cargo de “Eletricista Predial” lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – O período concedido terá início em 01 de Abril e termino no dia 20 de Abril de 2014, retornando as suas atividades no dia 21 de Abril do corrente exercício.

Art. 3º. – Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação da servidora.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/04/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:451D0539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2014

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “ANDRIELI PIOVEZAN ROCHA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª **ANDRIELI PIOVEZAN ROCHA**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento

de Juventude, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/04/2014 e término em 30/04/2014, retornando as suas atividades no dia 01/05/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/04/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:75EC1F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2014

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº “VALDECIR XAVIER DE AMORIM”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor Público Municipal Srº **VALDECIR XAVIER DE AMORIM**, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/04/2014 e término em 30/04/2014, retornando as suas atividades no dia 01/05/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/04/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:B8EFDB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2014

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª **MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/04/2014 e término em 30/04/2014, retornando as suas atividades no dia 01/05/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/04/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:3BF977E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2014

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº “DECIO RODRIGUES AMADOR”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor Público Municipal Srº **DECIO RODRIGUES AMADOR**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/04/2014 e término em 30/04/2014, retornando as suas atividades no dia 01/05/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/04/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:988EDD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2014

EMENTA: A PEDIDO DA SERVIDORA EXONERA A Srª. ROSANA ALVES DA SILVA CHAVES DO CARGO DE ZELADORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2013 DE 10/03/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora a partir do dia 02 de Abril de 2014 a Srª **ROSANA ALVES DA SILVA CHAVES**, portadora da Carteira de Identidade N.º **1088475-0** - Sj/MT e CPF/MF n.º **946.796.141-53**, residente na Rua das Violetas – Jardim Planalto, Nova Marilândia – MT, Funcionária Pública Municipal, admitida em **10 de Março de 2014**, através da Portaria Municipal nº 040/2014 do dia 07 de Março de 2014, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE 08/04/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:8ED04573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2014

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal à Servidora Pública Municipal Srª **FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA**, ocupante do cargo de “**ZELADORA**”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com o Art. 133 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/03/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:D1338A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2014

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL Srª “WALDIRENE FERREIRA DA SILVA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal à Servidora Pública Municipal Srª **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de “**ZELADORA**”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com o Art. 133 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/03/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:F19EB6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2014**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “PATRICIA DOMINGOS DUARTE”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal à Servidora Pública Municipal Srª **PATRICIA DOMINGOS DUARTE**, ocupante do cargo de “**ZELADORA**”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com o Art. 133 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/03/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:05FBF7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2014**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “ROSANGELA MARQUES NEVES MAIA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal à Servidora Pública Municipal Srª **ROSANGELA MARQUES NEVES MAIA**, ocupante do cargo de “**ZELADORA**”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com o Art. 133 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/03/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:46C22CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2014**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “VANDILENE FRANCISCA GOMES”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal à Servidora Pública Municipal Srª **VANDILENE FRANCISCA GOMES**, ocupante do cargo de “**PROFESSORA**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com o Art. 133 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/03/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:23210300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2014

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal à Servidora Pública Municipal Srª **VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO**, ocupante do cargo de “**AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E DE TESOUREARIA**”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com o Art. 133 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/03/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:81986BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2014

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “DEBORA CELESTINA CAUMO”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal à Servidora Pública Municipal Srª **DEBORA CELESTINA CAUMO**, ocupante do cargo de “**ODONTOLOGA**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com o Art. 133 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/03/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:B0194164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2014

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “**MARIANA PAZZINI VAN GROL**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal à Servidora Pública Municipal Srª **MARIANA PAZZINI VAN GROL**, ocupante do cargo de “**BIOQUIMICA**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com o Art. 133 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/03/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:A58F95BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2014

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “**DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal à Servidora Pública Municipal Srª **DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA**, ocupante do cargo de “**PROFESSORA**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com o Art. 133 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/03/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:B3DCDC48**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2014**

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia-MT, no decorrer deste exercício de 2014, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO	JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO	PATRICIA DOMINGOS DUARTE PAULO CEZAR BARBOSA DEVANIRA DA SILVA LEITE

Art. 2º - Caberá o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoantes as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 23-01-2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:99D380BF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014.
REGISTRO DE PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 411 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2014, MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SACOS DE LIXO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR (A):

JULIANA BINO DO NASCIMENTO – ME, CNPJ 07.190.026/0001-99.

ITENS:

Itens	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	585	Alcool em gel embalagem de 01 litro com válvula de acionamento	UNID	R\$ 11,93	6.979,05
04	600	Condicionador infantil 200ml	UNID	R\$ 6,15	3.690,00
07	400	Creme de pentear 200 gr	UNID	R\$ 7,18	2.872,00
09	400	Creme dental 90gr	TUBO	R\$ 2,18	872,00
11	90	Escova para mamadeiras	UNID	R\$ 11,98	1.078,20
13	750	Lenço umedecido sem álcool, sem aroma, embalagem possibilita a abertura e o fechamento, pacote com 75 unidades, tamanho 19,5x11,5cm	POTE	R\$ 4,98	3.735,00
15	110	Pente para cabelo	UNID	R\$ 1,95	214,20
17	520	Fralda tamanho M pacote com 24	PCTE	R\$ 14,98	7.789,60
18	340	Fralda tamanho P pacote com 24	PCTE	R\$ 16,40	5.576,00
20	570	Sabão em barra glicerinado pacote com 05 unidades 200gr cada unidade	PCTE	R\$ 6,75	3.847,50
22	620	Sabonete antibacteriano com válvula de acionamento, embalagem de 500 ml	UNID	R\$ 16,98	10.527,60
23	380	Talco 200 gramas infantil	UND	R\$ 8,97	3.408,00
26	10	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,8 LITRO	UND	R\$ 59,90	599,00
29	255	TOALHA DE BANHO 100 ALGODÃO 70X140	UND	R\$ 22,69	5785,95
30	255	TOALHA DE BANHO 100 ALGODÃO 89X135	UND	R\$ 28,90	7.369,50
32	700	Xampu infantil 200 ml	UND	R\$ 7,48	5.236,00
37	695	Aromatizante spray 400 ml	SPRAY	R\$ 7,98	5.546,10
40	522	Bota de borracha do nº 36 ao 44	PAR	R\$ 47,90	25.003,80
41	620	Cera líquida incolor de 1 litro com ação antiderrapante alto brilho, para todos os tipos de enceradeira	UND	R\$ 6,95	4.309,00
44	165	Escova para lavar roupa	UND	R\$ 2,48	409,20
45	120	Escova para vaso sanitário com suporte	UND	R\$ 5,48	657,60
47	710	Espanja dupla face com 03 unidades com proteção para as unhas 100x75x42 mm	UNID	R\$ 3,95	2.804,50
48	635	Fibra abrasiva p/ limpeza pesada medidas 110x75x35 tipo gril	UND	3,59	2.279,65
53	890	Mega panão 80cmx90cm, embalagem contendo uma unidade, indústria brasileira, pode ser passado a ferro elétrico (esfregão de chão) tipo cobertor	UND	R\$ 8,98	7.992,20
55	315	Rodo de alumínio 01 metro com cabo de alumínio	UND	R\$ 31,98	10.073,70
56	315	Rodo de Alumínio 60cm com cabo de alumínio e refer modelo borracha de porta de carro	UND	R\$ 34,99	11.021,85
60	470	Soda Caustica embalagem de 01 kg, embalagem que permite abrir e fechar	POTE	R\$ 13,98	6.570,60
61	545	Vassoura Piaçava de nylon com cabo	UNID	R\$ 12,98	7.074,10
62	545	Vassoura caipira de palha com cabo	UNID	R\$ 11,48	6.256,60
68	600	Flanela para limpeza 60x70cm	UND	R\$ 2,98	1.788,00
69	260	Limpa vidro 500ml com borrifador, com gatilho	UND	R\$ 8,98	2.334,80
70	190	Lustra Moveis 500ml	UND	R\$ 6,95	1.320,50
71	93	Vasculhador de teto de plástico c/ cabo de 2,5 metros	UND	R\$ 16,98	1.579,14
72	400	Coador de Café de 90mm, material: malha de algodão, com arame em aço galvanizado e cabo em polipropileno	UND	R\$ 18,90	7.560,00
74	3150	Copo descartável de 50ml, produzido conforme norma da ABNT/NBR nº 14865, embalagem com 100 copos, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	PCT	R\$ 2,00	6.300,00
75	2950	Guardanapo de papel 20x22, embalagem com 50 unidades	PCT	R\$ 1,18	3.481,00
76	2800	Papel higiênico branco 30 metros folha dupla pacote com 04 unidades 100% celulose	PCT	R\$ 4,98	13.944,00
77	2950	Prato descartável de 21cm, produzido conforme norma da ABNT/NBR nº 14865, embalagem com 10 pratos, no	PCT	R\$ 2,98	8.791,00

		uso deve aguentar temperatura de 100°C			
--	--	--	--	--	--

MERCEARIA SUPER DA GOSTO II LTDA – CNPJ 11.077.295/0001-10
ITENS:

Itens	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	350	Absorvente sem aba Pct com 10	PCT	R\$ 3,97	1.389,50
03	250	Barbeador com fita lubrificante com 02 lâminas	UNID	R\$ 2,42	606,00
05	65	Cortador de unha tamanho grande	UNID	R\$ 4,94	321,10
06	450	Cotonete caixa com 150 unidade	CX	R\$ 3,19	1.435,50
08	400	Crema dental 50gr	TUBO	R\$ 1,79	716,00
10	1300	Escova dental infantil	UNID	R\$ 3,64	4.732,00
12	280	Espanja para banho	UNID	R\$ 2,49	697,20
14	110	Pente fino para cabelo, bom contra pioho	UNID	R\$ 1,47	161,70
16	640	Fralda tamanho G pacote com 24	PCTE	R\$ 16,44	10.521,60
19	640	Fralda tamanho XG pacote com 24	PCTE	R\$ 16,39	10.489,60
21	720	Sabonete 90gr, varias fragrância	UNID	R\$ 1,39	1.000,80
24	10	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	UND	R\$ 35,50	355,00
25	10	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 01 LITRO	UND	R\$ 22,89	228,90
27	129	MARMITEX DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 09	CX	R\$ 29,99	3.868,71
28	70	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADE	UND	R\$ 1,09	76,30
31	255	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50X80	UND	R\$ 12,97	3.307,35
35	2045	Alcool 92% com 01 litro	LITRO	R\$ 5,99	12.249,55
38	82	Bacia plástica de 18 litros	UND	R\$ 13,99	1.147,18
39	200	Balde plástico de 10 litros	UND	R\$ 5,10	1.020,00
43	2625	Detergente liquido 500 ml biodegradável	UND	R\$ 1,79	4.698,75
46	845	Espanja de lã de aço com 08 unidades 60 grs	PCTE	R\$ 1,85	1.563,25
49	785	Limpa alumínio 500 ml	UND	R\$ 2,99	2.347,15
52	925	Luva de borracha tamanho médio	PAR	R\$ 5,39	4.985,75
54	195	Pano de prato de tecido branco 60x80	UNID	R\$ 4,47	871,65
57	315	Rodo de Madeira 01 metro com cabo de madeira	UND	R\$ 14,97	4.715,55
59	620	Sapólio liquido 300 ml	UND	R\$ 4,93	3.056,60
63	500	Prendedor de roupa de madeira pacote com 12	PCTE	R\$ 1,27	635,00
64	1570	Saco de lixo 0,6 micras 15 litros, pacote com 20 unidades, cor preta	PCTE	R\$ 3,05	4.788,50
65	1570	Saco para lixo de 30 litros 0,8 micras, pacote com 10 unidades, cor preta	PCTE	R\$ 3,10	4.867,00
66	1570	Saco para lixo de 50 litros 0,9 micras, pacote com 10 Unidades, cor preta	PCTE	R\$ 3,94	6.185,80
67	1570	Saco para lixo 100 litros de 0,12 micras, pacote com 05 unidades, cor preta	PCTE	R\$ 3,99	6.264,30
73	3240	Copo descartável de 180ml, produzido conforme norma da ABNT/NBR nº 14865, embalagem com 100 copos, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	PCT	R\$ 3,39	10.983,60

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – CNPJ 10.717.170/0001-45
ITENS:

Itens	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
33	3265	Água Sanitária 01 litro	UND	R\$ 1,50	4.897,50
34	3265	Água Sanitária 02 litros	UND	R\$ 2,80	9.142,00
36	1620	Amaciante liquido embalagem com 02 litros	UND	R\$ 4,50	7.290,00
42	2245	Desinfetante 02 litros	UND	R\$ 4,70	10.551,50
50	600	Limpa piso, produto concentrado para limpeza de sujeiras incrustadas ou superfícies encardidas em cerâmica, azulejos e rejuntas, embalagem de 01 litro	UND	R\$ 6,50	3.900,00
51	1175	Limpador multiuso liquida 500 ml	UND	R\$ 2,60	3.055,00
58	1520	Sabão em pó 1ª linha embalagem de 02 kg	UND	R\$ 13,50	20.520,00

Nova Maringá - MT, 23 de abril de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:F2999ABE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014

PROCESSO Nº. 1170/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE NOVA, ZERO QUILOMETRO, ANO 2014/2014, COR BRANCA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 10/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 09/2014 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ: 03.512.021/0001-84 no valor total de R\$ 123.480,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais)

Nova Monte Verde-MT, 23 de abril de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:F504EC0C

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 09/2014**, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE NOVA, ZERO QUILOMETRO, ANO 2014/2014, COR BRANCA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**, CNPJ: 03.512.021/0001-84 no valor total de R\$ 123.480,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais) e determino que se tome as devidas providências para assinatura do respectivo Contrato.

Nova Monte Verde-MT, 23 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:5F11798E

PREFEITURA MUNICIPAL JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2014

CREDOR: MARILDE PASSARINE

OBJETO: Locação de um imóvel para instalar o medico participante do projeto mais Médicos para o Brasil.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 11/2014 de 10 de janeiro de 2014 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para **locação de um imóvel para instalar o medico participante do projeto mais Médicos para o Brasil**, com a Sra. Marilde Passarine.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº. 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre

o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento necessita de um espaço para instalar o medico participante do projeto mais Médicos para o Brasil e considerando ainda a carência de imóveis a disposição para locação no Município e atendendo ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 22 de abril de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Presidente da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO
Secretária da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS
Membro da CPL

VANESSA LUIZA MENDES
Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

O imóvel tem boa localização, pois fica próximo à Unidade de Saúde da Família III, onde o médico prestará atendimento à população e oferece espaço suficiente para atender as necessidades de instalação do mesmo, e o valor do aluguel é compatível com os valores praticados na região.

Além do mais há de ser considerado que há grande carência de imóveis a serem alugados no pequeno Município Nova Monte Verde, sendo impossível a contratação de outro imóvel que atenda as finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de localização e instalação condicionam a sua escolha.

Nova Monte Verde-MT, 22 de abril de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Presidente da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO
Secretária da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS
Membro da CPL

VANESSA LUIZA MENDES
Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha do contratado se dá unicamente pelo fato de ser o único local, até o momento, próximo à Unidade de Saúde da Família III, com capacidade para instalar o medico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, onde o médico prestará atendimento à população.

Nova Monte Verde-MT, 22 de abril de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Presidente da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO
Secretária da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

VANESSA LUIZA MENDES

Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago mensalmente pelo aluguel do imóvel está em conformidade com valores praticados no mercado.

Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Saúde conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa e que o Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar locação de imóveis no Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, necessários ao desenvolvimento de atividades inerentes à Administração Municipal e suas respectivas Secretarias, através da Lei Municipal 559/2013.

Nova Monte Verde-MT, 22 de abril de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

Secretária da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

VANESSA LUIZA MENDES

Membro da CPL

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:D66C1C09**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2014****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 10/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 13/2014** no dia **12/05/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE VIDRAÇARIA E METALURGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 23 de abril de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:AC0353DE**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2014****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 10/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 12/2014** no dia **07/05/2014 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DE SONORIZAÇÃO (SOM DE RUA E SOM PARA EVENTOS) PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 23 de abril de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:0FD74911**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2014****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 10/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 14/2014** no dia **14/05/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 23 de abril de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:4CCB4CB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 055/2014.**

DATA: 14 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: FICA EXONERADO O SENHOR JOSÉ DE CARVALHO ALENCAR DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE OBRAS POR MOTIVO DE FALECIMENTO

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Declaração de Óbito nº 19141083-7, DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica exonerado o Senhor JOSÉ DE CARVALHO ALENCAR, do cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Obras, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Nova Monte Verde-MT por motivo de falecimento.
ARTIGO 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde, em 14 de Abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:BAE15C74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.755, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à seguinte rubrica orçamentária.

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR

03 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
001 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
04 Administração
129 Administração de Receitas
0100 Gestão Administrativa
2.007 Promoção de Campanhas de Incentivo a Arrecadação
33.90.31.00.00.00 Prem. Culturais, Artist., Científicas, Desportivas e Outras R\$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, de acordo com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao código:

DOTAÇÃO A REDUZIR

03 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
001 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
04 Administração
129 Administração de Receitas
0100 Gestão Administrativa
2.007 Promoção de Campanhas de Incentivo a Arrecadação
31.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

TOTAL REDUZIDO R\$ 20.000,00

Art. 3º. O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:28902A80

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.756, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Sociedade Mutuense Artística e Recreativa- SOMAR e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a **Sociedade Mutuense Artística e Recreativa-SOMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.070.695/0001-67, com sede no Município de Nova Mutum – Mato Grosso, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) objetivando o repasse de recursos financeiros, visando à realização de festividades alusivas a 17ª **ExpoMutum**.

Art. 2º. As despesas necessárias para atendimento ao termo de convênio irão onerar o orçamento do exercício de 2014.

Art. 3º. Fica a **Sociedade Mutuense Artística e Recreativa-SOMAR**, obrigada a efetuar a prestação de contas, dos valores recebidos, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada no que couber por decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:2FDDE7FD

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCLUSÃO PAD 001/2014

Considerando o relatório final apresentado pela comissão processante, as provas constantes nos autos, bem como o Pedido de Reconsideração apresentado, decido pelo deferimento parcial do Recurso Administrativo apresentado pelo Sra. **Cristiane Gomes de Arruda**, devendo ser aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO pelo prazo de 30 dias**, com fundamento no Art. 143, II, do Regime Jurídico Municipal, LCM nº 014/2002.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal de Nova Mutum

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:9E35DDDD

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003.2014

O Município de Nova Mutum/MT, comunica que, em despacho proferido no processo administrativo nº 111/2014, o Sr. Mauro Antônio Manjabosco, Ordenador de Despesa e Chefe de Gabinete, reconheceu ser inexigível licitação para contratar a empresa GESTÃO LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria, Assessoria e Suporte Técnico à Unidade de Controle Interno. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III.

Nova Mutum – MT, 22 de abril de 2014.

MAURO ANTÔNIO MANJABOSCO

Chefe de Gabinete

Ordenador de despesa – Port. n. 066/2013

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:2D413C25

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos para distribuição gratuita da Farmácia Municipal e para uso ambulatorial de emergência no Centro Integrado de Saúde e reagentes para uso no Laboratório Municipal, data de abertura: 31/03/2014 às 08:00 horas, consagrando como vencedoras - Itens – 01,02,03,04 e 06 do lote 01, Itens 01 e 04 do lote 04, Item 02 do lote 05 - RINALDI & COGO LTDA ME, no valor de R\$ 44.164,00 - Itens – 02,03,05,06 e 08 do Lote 04, Itens – 01 e 03 do lote 05 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 74.214,00 - Item – 07 do Lote 04 - L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, no valor de R\$ 157,10 - Itens – 05,07 e 09 do Lote 01, Itens 03 e 04 do lote 02 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 25.640,00 - Itens – 01,02,03,04 e 05 do Lote 06 - CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, no valor de R\$ 48.597,14. Os demais itens foram frustrados. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 23 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:F6F52CC1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2014

“Dispõe sobre Exoneração de servidor que ocupa Cargo de Assessor Parlamentar”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Jovane Barbosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Luciana Aparecida da Costa Sanches**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2026929-3 SSP/MT, e CPF nº. 027.725.031-51, **do Cargo de Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

JOVANE BARBOSA ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Nova Nazaré/MT

Publicado por:

Tathiane Ferreira de Rezende

Código Identificador:970A5A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1206/2014 torna público que a sessão que se realizou na data de **23/04/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item foi **DESERTO**.

Nova Nazaré-MT, 23 de Abril de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:F6DE2206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 004/2014.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços temporários de Médico Veterinário, para atuar como técnico junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Nazaré-MT.

REALIZAÇÃO: 12/05/2014.

HORAS: 08:00 hs (horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br, e na sede Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente, até o terceiro dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré - MT, 23 de Abril de 2014.

ELLEN MENDES LOPES SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:2C81FA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº082/2012

BENEFICIÁRIO: KEILA CRISTINA GUARATO - EPP

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 220(duzentos e vinte dias) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no contrato original lança a data pra conclusão da obra em 09 de Dezembro de 2014.

VALOR R\$: Contrato originário

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2014

VIGÊNCIA: 09/12/2014

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:9FA79E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº051/2012

CONTRATO Nº: 051/2012

BENEFICIÁRIO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 100 (cem) dias os quais acrescidos com o prazo já firmado no

Contrato original lança a data pra conclusão da obra em 30 de junho de 2014, sendo certo, que referido dilação do prazo de execução da obra se dá em virtude da necessidade na alteração do Projeto Executivo com a inclusão de recomposição asfáltica e de liberação da área pelo Poder Legislativo para construção da ETE, de acordo com o requerimento da empresa em anexo a este.

VALOR R\$: Contrato originário

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2014

VIGÊNCIA: 30/06/2014

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:58C6AFE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 014/2014

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: “COMUNIDADE TERAPEUTICA RESGATE E LEBERDADE”, cadastrada no CNPJ sob o N.º09.351.494/0001-23.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA CIDADÃOS USUÁRIOS, ATRAVÉS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 06.06001.10.122.0018.2122 3.3.90.39.00.00 0102000000 – Manter controle de Ações Judiciais-Outros S.Terc.P.Jurídicas.

VALOR: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.002/2014.

DATA: 04/04/2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da CPL

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:A811916F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT AVISO
DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, A TODOS OS INTERESSADOS DO RAMO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE SUPRACITADA, NO DIA 14 DE MAIO DE 2014, ÀS 08:00 HORAS, EM SUA SEDE À AVENIDA MATO GROSSO, 175, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUE SERÁ REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014, PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) USB – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O BAIRRO ITAMARATI NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL, E INFORMAÇÕES NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, EM SUA SEDE, MEDIANTE O PAGAMENTO DA TAXA NÃO REEMBOLSÁVEL NO VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA) REAIS.

NOVA OLÍMPIA-MT, 23 DE ABRIL DE 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:D9DF6CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT AVISO
DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, A TODOS OS INTERESSADOS DO RAMO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE SUPRACITADA, NO DIA 15 DE MAIO DE 2014, ÀS 08:00 HORAS, EM SUA SEDE À AVENIDA MATO GROSSO, 175, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUE SERÁ REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014, PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) USB – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O BAIRRO SÃO JÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL, E INFORMAÇÕES NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, EM SUA SEDE, MEDIANTE O PAGAMENTO DA TAXA NÃO REEMBOLSÁVEL NO VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA) REAIS.

NOVA OLÍMPIA-MT, 23 DE ABRIL DE 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:6A81B804

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 33/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2.014, obriga-se a executar EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, da presente Licitação Pública, dos Projeto(s) e Memorial(is) Descritivo(s) que dela fazem parte, contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de construção do prédio SEDE do CRAS, conforme especificações do memorial descritivo e planilhas integrantes do edital.”. VALOR: R\$ 272.863,82(duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 22/04/ 2.014 à 31/12/ 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:06335F3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2014
PROCESSO 014/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela

Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e reparos nas instalações do Hospital Municipal, UBS, Vigilância Sanitária e Ambiental**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência deste edital. Início da sessão: **Dia 09/05/2014, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de Abril de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:737682C1

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 1050/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências.

O Sr. **João Antonio de Oliveira**, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria da Câmara do Município de Novo Horizonte do Norte:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:B62E3970

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 1051/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e da outras providências.

O Sr. **João Antonio de Oliveira** Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município de Novo Horizonte do Norte promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I – Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III – Registros de despesas;
- IV – Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
- VI – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar a consecução de acesso, bem disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal do Município de Novo Horizonte do Norte.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

- I – Criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Novo Horizonte do Norte, em local com condições apropriadas para:
- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município de Novo Horizonte do Norte por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

- I – Ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Novo Horizonte do Norte;
- II – Conter a identificação do requerente (Nome, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone) e a especificação da informação requerida;
- III – Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município de Novo Horizonte do Norte; e
- IV – Alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

3º. São vedadas quais determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

- I – Genéricos;
- II – Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será quer exigências relativas aos motivos como sobre o local encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Novo Horizonte do Norte, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria Interna do Município de Novo Horizonte do Norte, se:

- I - O acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
- II - A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- III - Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
- IV - Estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria Interna do Município de Novo Horizonte do Norte depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria Interna do Município de Novo Horizonte do Norte determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II**Das Informações Pessoais**

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de ou sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 23 de abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:757DD388

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 1052/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014**

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste anual relativo às perdas inflacionárias no subsídio em vigor dos vereadores, conforme previsto no inciso X do Art. 37, da CF, e na Lei Municipal nº. 954/2012, Art. 3º.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovam e o Sr. **João Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado o subsídio dos vereadores da câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte em percentual de 5,91 (cinco vírgula noventa e um por cento) sobre o subsídio em vigor.

Parágrafo Único – O reajuste mencionado neste artigo terá vigência a partir do dia 1º de Abril de 2014.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 23 de Abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:7F1377BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Pregão Presencial nº 012/2014”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia

23 de abril de 2014, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, com o valor de: R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min.

Novo Mundo MT, 23 de abril de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:EE3960E3

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXOS DA RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/DEZ/2014 (b)	Em 28/FEV/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.923.006,33	1.923.006,33	2.300.140,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.943.813,39	1.943.813,39	2.321.325,79
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	20.807,06	20.807,06	21.185,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.923.006,33	-1.923.006,33	-2.300.140,69
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.923.006,33	-1.923.006,33	-2.300.140,69

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-377.134,36	-377.134,36
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³		0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/DEZ/2014 (b)	Em 28/FEV/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:AB58E038

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXOS DA RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.939.000,00	3.331.514,09	3.331.514,09	2.498.466,53
Receitas Tributárias	419.000,00	112.362,04	112.362,04	90.369,62
IPTU	70.000,00	5.169,33	5.169,33	896,51
ISS	100.000,00	26.374,95	26.374,95	24.658,62
ITBI	40.000,00	19.003,60	19.003,60	11.115,70
IRRF	128.000,00	23.338,80	23.338,80	21.144,58
Outras Receitas Tributárias	81.000,00	38.475,36	38.475,36	32.554,21
Receitas de Contribuições	440.000,00			
Receitas Previdenciárias	440.000,00			
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial Líquida				12.452,02
Receita Patrimonial	380.000,00	19.824,39	19.824,39	12.452,02
(-) Aplicacoes Financeiras	380.000,00	19.824,39	19.824,39	
Transferências Correntes	18.920.000,00	3.165.202,54	3.165.202,54	2.370.026,06
FPM	5.500.000,00	1.171.636,22	1.171.636,22	1.013.450,84
ICMS	6.500.000,00	1.084.809,01	1.084.809,01	1.035.160,69
Convenios	2.546.000,00	12.000,00		
Outras Transferências Correntes	4.374.000,00	896.757,31	896.757,31	321.414,53
Demais Receitas Correntes	160.000,00	53.949,51	53.949,51	25.618,83
Divida Ativa	60.000,00	30.878,35	30.878,35	12.382,96
Diversas Receitas Correntes	100.000,00	23.071,16	23.071,16	13.235,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.867.000,00			961.980,00
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	10.000,00			
Transferencias de Capital	1.857.000,00			961.980,00
Convenios	1.857.000,00			961.980,00
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.857.000,00			961.980,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.796.000,00	3.331.514,09	3.331.514,09	3.460.446,53
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.640.600,00	2.343.021,27	2.343.021,27	1.817.520,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.491.100,00	1.241.716,03	1.241.716,03	1.123.706,19
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	9.149.500,00	1.101.305,24	1.101.305,24	693.813,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.640.600,00	2.343.021,27	2.343.021,27	1.817.520,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.624.500,00	66.113,31	66.113,31	10.730,91
Investimentos	2.596.500,00	66.113,31	66.113,31	10.730,91
Inversoes Financeiras				
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Dívida (XIV)	28.000,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.596.500,00	66.113,31	66.113,31	10.730,91
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	1.369.400,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	22.606.500,00	2.409.134,58	2.409.134,58	1.828.250,91
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-810.500,00	922.379,51	922.379,51	1.632.195,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:C514F6CC

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Pregão Presencial nº 010/2014”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 23 de abril de 2014, objetivando a **Aquisição de Pneus para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **L C DOS SANTOS – LAVA JATO E BORRACHARIA**, com o valor de R\$ 301.653,06 (Trezentos e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos), **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, com o valor de R\$ 105.120,00 (Cento e Cinco Mil Cento e Vinte Reais) e **HANNELISE REITER PATTIS ME**, com o valor de R\$ 36.626,00 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais).

Reanalizando os documentos de habilitação das empresas vencedoras a equipe pregoeira identificou que houve negligência involuntária pois a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos de Estadual vencida. Destarte, concede-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para empresa, a contar desta publicação para que a referida empresa apresente nova certidão sob pena de ser inabilitada do sistema de registro de preços.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min.

Novo Mundo MT, 23 de abril de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:0164B0D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ACPI - ACESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA – ME.

CNPJ: 36.879.070/0001-09

VALOR GLOBAL R\$: R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

VIGENCIA: 22/04/2014 A 22/04/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 22 de Abril de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:F9A4E8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2014

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no

dia **09 de Maio de 2.014**, às **9h00min (horário de Brasília)** no Endereço: Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio/MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 17/2014 na Modalidade Pregão Presencial 06/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço Por Item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR DE LIXO; DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídica cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Município de Novo Santo Antonio – MT, mais informações pelo telefone 66-3548-1140 das 08:30 às 17:00 horas ou por email: licitapmnsa@bol.com.br.

Novo Santo Antonio, 23 de Maio de 2.014.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:4C37755F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, MECÂNICOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo Nº 272014

Pregão Presencial nº 21/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços a empresa **C. F. DE JESUS FARIAS E CIA LTDA - ME**, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2007, CNPJ nº 12.891.538/0001-12 e Inscrição estadual nº 13.407.070-4 – neste ato representada por seu representante legal o sr **CLESIO FRANCISCO DE JESUS FARIAS**, Brasileiro, portador do RG nº 4343795 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 956.549.331-91, e a empresa **G. MOURA DOS SANTOS – ME**, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1022, CNPJ Nº 14.450.486/0001-74 e Inscrição Estadual nº 13.439.414-3 – neste ato representada por seu representante legal o sr **GILMAR MOURA DOS SANTOS**, Brasileiro, portador do RG nº 12483150 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 698.303.471-68, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, MECÂNICOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

C. F. DE JESUS FARIAS E CIA LTDA - ME, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2007, CNPJ nº 12.891.538/0001-12 e Inscrição estadual nº 13.407.070-4 – neste ato representada por seu representante legal o sr **CLESIO FRANCISCO DE JESUS FARIAS**, Brasileiro, portador do RG nº 4343795 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 956.549.331-91

LOTE 01 – GABINETE – S10 LTZ – OAQ-2606

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	08	77,50	620,00
02	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	UND	08	80,00	640,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	UND	16	80,00	1.280,00
04	SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMAPADAS	UND	30	20,00	600,00
TOTAL DO LOTE 01					3.140,00
LOTE 02 - EDUCAÇÃO – UNO VIVACE 1.0 - OBI-4647					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SUSPENSÃO COMPLETA	UND	01	400,00	400,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	UND	08	75,00	600,00
03	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	04	80,00	320,00
04	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	UND	04	80,00	320,00
05	SERVIÇOS DE ALTERNADOR	UND	02	80,00	160,00
06	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	02	80,00	160,00
07	SERVIÇOS DE TROCA DE BORRACHA DE AMORTECEDOR	UND	08	80,00	640,00
TOTAL DO LOTE 02					2.600,00
LOTE 04 - EDUCAÇÃO – ÔNIBUS MB 1620 – KCT 2122					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TORNO PASSE CAMPANA DE FREIO	UND	12	160,00	1.920,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE CALÇO DE MOTOR	UND	06	75,00	450,00
03	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	UND	06	120,00	720,00
04	SERVIÇO DE SOLDA DE PARACHOQUE	UND	02	80,00	160,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE CATRACA DE FREIO	UND	02	180,00	360,00
06	SERVIÇO DE ENCHER EIXO DO "S"	UND	02	150,00	300,00
07	SERVIÇOS DE DIFERENCIAL	UND	02	560,00	1.120,00
08	SERVIÇOS DE TROCA DE PONTA DE CARÇAÇA	UND	02	960,00	1.920,00
09	SERVIÇOS DE COMPRESSOR DE AR	UND	02	750,00	1.500,00
10	SERVIÇOS DE MOLEJO	UND	10	80,00	800,00
11	SERVIÇOS DE TROCA DE LONA DE FREIO	UND	10	80,00	800,00
12	SERVIÇOS DE ALTERNADOR	UND	02	120,00	240,00
13	SERVIÇOS DE CÂMBIO	UND	02	500,00	1.000,00
14	SERVIÇO DE DESEMPENAR PARACHOQUE	UND	01	300,00	300,00
15	SERVIÇOS DE BOMBA E BICOS INJETORES	UND	01	4.200,00	4.200,00
TOTAL DO LOTE 04					15.790,00
LOTE 06 – EDUCAÇÃO – KOMBI VW HBL-9622					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MOTOR	UND	02	900,00	1.800,00
02	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	04	250,00	1.000,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE COMANDO DE VALVULA	UND	02	430,00	860,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	02	250,00	500,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	UND	04	45,00	180,00
06	SERVIÇO DE TROCA DE DESLIZANTE	UND	06	80,00	480,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE KITE DE EMBREAGEM	UND	04	350,00	1.400,00
08	SERVIÇO DE TROCA DE CHICOTE COMPLETO	UND	01	1.200,00	1.200,00
09	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	10	80,00	800,00
TOTAL DO LOTE 06					8.220,00
LOTE 07 – EDUCAÇÃO – KOMBI VW KDT-2216					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MOTOR	UND	02	900,00	1.800,00
02	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	04	250,00	1.000,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE COMANDO DE VALVULA	UND	02	430,00	860,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	02	250,00	500,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	UND	04	45,00	180,00
06	SERVIÇO DE TROCA DE DESLIZANTE	UND	06	80,00	480,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE KITE DE EMBREAGEM	UND	04	350,00	1.400,00
08	SERVIÇO DE TROCA DE CHICOTE COMPLETO	UND	01	1.200,00	1.200,00
09	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	10	80,00	800,00
TOTAL DO LOTE 07					8.220,00
LOTE 08 – EDUCAÇÃO – ÔNIBUS VW 15190 – OAQ-6685					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SOLDA E FAZER ROSCA CARÇAÇA DIFERENCIAL	UND	04	750,00	3.000,00
02	SERVIÇOS DE CÂMBIO	UND	04	650,00	2.600,00
03	SERVIÇOS DE DIFERENCIAL	UND	04	650,00	2.600,00
04	SERVIÇOS FAZER ROLAM. BERÇO CARÇAÇA DIFERENCIAL	UND	02	750,00	1.500,00
05	SERVIÇOS DE TROCA DE COLMEIA DO RADIADOR	UND	06	450,00	2.700,00
06	SERVIÇOS DE TROCA DE ROLAMENTO	UND	08	80,00	640,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	SERVIÇOS DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM	UND	04	400,00	1.600,00
08	SERVIÇOS DE TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE	UND	06	350,00	2.100,00
09	SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA DE MOTOR	UND	01	3.550,00	3.550,00
10	SERVIÇOS DE TROCA DE PASTILHAS DE FREIO	UND	08	80,00	640,00
11	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	UND	02	100,00	200,00
12	SERVIÇO DE ALTERNADOR	UND	02	100,00	200,00
13	SERVIÇOS MÃO DE OBRA EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	04	800,00	3.200,00
14	SERVIÇOS DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	UND	04	250,00	1.000,00
15	SERVIÇO DE COMPRESSOR DE	UND	02	450,00	900,00
16	SERVIÇO DE DISCO DE FREIO	UND	08	80,00	640,00
TOTAL DO LOTE 08					27.070,00
LOTE 10 – EDUCAÇÃO – MICRO-ÔNIBUS VOLARE A08 – NJV-1022/NPH-1076/NJV-0412					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE	UND	14	350,00	4.900,00
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	UND	08	80,00	640,00
03	SERVIÇO DE ALTERNADOR	UND	08	80,00	640,00
04	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	UND	08	450,00	3.600,00
05	SERVIÇO DE TROCAR LONAS DE FREIO	UND	24	60,00	1.440,00
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	04	600,00	2.400,00
07	SERVIÇO DE CÂMBIO	UND	08	450,00	3.600,00
08	SERVIÇO DE TROCAR LONAS DIANTEIRAS	UND	24	60,00	1.440,00
09	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM	UND	08	450,00	3.600,00
10	SERVIÇO DE ROSCA DA PONTA CARÇAÇA	UND	08	700,00	5.600,00
11	SERVIÇO DE RECUPERAR TURBINA	UND	04	1.600,00	6.400,00
12	SERVIÇO DE SOLDA DE CARÇAÇA DIFERENCIAL	UND	08	700,00	5.600,00
13	SERVIÇO DE RECUPERAR ASSOALHO	UND	04	1.400,00	5.600,00
14	SERVIÇO DE BOMBAS E BICOS	UND	04	2.200,00	8.800,00
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	UND	16	80,00	1.280,00
16	SERVIÇO DE PASSE CAMPANA TRASEIRA	UND	16	80,00	1.280,00
17	SERVIÇO DE TORNO CUBO DIANTEIRO	UND	12	150,00	1.800,00
18	SERVIÇO DE ALINHAMENTO CLASSIS	UND	12	1.200,00	14.400,00
19	SERVIÇO DE TROCA GUIMALHEIRA	UND	08	350,00	2.800,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR VIREBREQUIM TRASEIRO	UND	08	246,25	1.970,00
TOTAL DO LOTE 10					77.790,00
LOTE 11 – SAÚDE – S10 AMBULÂNCIA – NKL-9907/JZH-7152					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE TORNO ENCHER PINÇA DE FREIO	UND	04	100,00	400,00
02	SERVIÇOS DE TORNO EMBUCHAMENTO DA PORTA	UND	06	80,00	480,00
03	SERVIÇOS DE TORNO PASSE DE DISCO DE FREIO	UND	08	80,00	640,00
04	SERVIÇOS DE TROCA DE COXIM DA GABINA	UND	04	350,00	1.400,00
05	SERVIÇOS DE TROCA DE BUCHA DA BALANÇA	UND	08	60,00	480,00
06	SERVIÇOS DE TROCA DE ROLAMENTO DO CARDAM	UND	08	80,00	640,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DO CARDAM	UND	08	80,00	640,00
08	SERVIÇOS DE TROCA DE CORREIA DENTADA	UND	04	250,00	1.000,00
09	SERVIÇOS DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANT	UND	05	60,00	300,00
10	SERVIÇOS DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	UND	04	200,00	800,00
11	SERVIÇOS DE TROCA DE PINO DE CENTRO	UND	06	60,00	360,00
12	SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA DE MOTOR	UND	01	2.200,00	2.200,00
13	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MOTOR	UND	01	1.200,00	1.200,00
14	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	UND	10	71,00	710,00
15	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	UND	10	80,00	800,00
16	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM DIFERENCIAL	UND	02	500,00	1.000,00
17	SERVIÇOS DE SOLDA DE CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	UND	06	450,00	2.700,00
18	SERVIÇOS DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM	UND	06	450,00	2.700,00
19	SERVIÇOS DE TROCA DE PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	08	60,00	480,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DA BALANÇA	UND	12	80,00	960,00
21	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	04	80,00	320,00
22	SERVIÇOS DE ALTERNADOR	UND	04	80,00	320,00
23	SERVIÇOS DE TROCA DE RETENTOR VOLANTE TRAS	UND	04	350,00	1.400,00
24	SERVIÇOS DE SOLDA EM RADIADOR	UND	04	250,00	1.000,00
25	SERVIÇOS DE COMPRESSOR DE AR	UND	03	250,00	750,00

26	SERVIÇOS DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO DIANT.	UND	08	80,00	640,00
27	SERVIÇOS DE TROCA DE SAPATA DE FREIO TRAS.	UND	08	80,00	640,00
28	SERVIÇOS DE TROCA DE BUCHA DE MOLA TRAS.	UND	08	80,00	640,00
29	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CÂMBIO	UND	04	550,00	2.200,00
30	SERVIÇOS DE TROCA DE ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	04	450,00	1.800,00
TOTAL DO LOTE 11				29.600,00	
LOTE 13 - SAÚDE – SAVEIRO AMBULÂNCIA – JZO-0141/JZM-9311					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO COMPLETA DE MOTOR	UND	02	800,00	1.600,00
02	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO COMPLETA	UND	04	600,00	2.400,00
03	SERVIÇOS DE TROCA DE KITE DE EMBREAGEM	UND	08	450,00	3.600,00
04	SERVIÇOS DE TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE	UND	12	250,00	3.000,00
05	SERVIÇOS DE TROCA SINCRONIZADO DE CÂMBIO	UND	04	500,00	2.000,00
06	SERVIÇOS DE TROCA DE CORREIA DENTADA	UND	06	150,00	900,00
07	SERVIÇOS DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	UND	04	120,00	480,00
08	SERVIÇOS DE TROCAR SELO DE BLOCO	UND	04	100,00	400,00
09	SERVIÇOS DE SOLDAR EM ESCAPAMENTO	UND	04	30,00	120,00
10	SERVIÇOS DE TORNOS PASSE CAMPANA DE FREIO	UND	12	40,00	480,00
11	SERVIÇOS DE SOLDAR COM OXIGÊNIO	UND	10	72,00	720,00
TOTAL DO LOTE 13				15.700,00	
LOTE 14 - SAÚDE – FIAT DUCATO SAMU – NPN-4121					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE	UND	01	450,00	450,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO	UND	08	60,00	480,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA MESTRE	UND	06	60,00	360,00
04	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	UND	02	900,00	1.800,00
05	SERVIÇO DE CÂMBIO	UND	01	580,00	580,00
06	SERVIÇO DE SOLDAR CARCAÇA DIFERENCIAL	UND	01	450,00	450,00
07	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	04	80,00	320,00
08	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	UND	04	80,00	320,00
09	SERVIÇOS DE TROCA DE LONA DE FREIO	UND	08	80,00	640,00
10	SERVIÇOS DE ALTERNADOR	UND	04	120,00	480,00
11	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	04	120,00	480,00
12	SERVIÇOS DE TROCA DE EMBREAGEM	UND	02	350,00	700,00
13	SERVIÇOS DE PASSE CAMPANA DE FREIO	UND	08	80,00	640,00
14	SERVIÇOS DE DIFERENCIAL	UND	04	450,00	1.800,00
TOTAL DO LOTE 14				9.500,00	
LOTE 15 - SAÚDE – VEÍCULO CELTA 1.0 – NJS-7598					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE	UND	01	350,00	350,00
02	SERVIÇO DE SUSPENSÃO COMPLETA CELTA	UND	02	400,00	800,00
03	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE TRAS	UND	02	250,00	500,00
04	SERVIÇO DE TROCA PARABRISA	UND	01	150,00	150,00
05	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	04	80,00	320,00
06	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	UND	04	80,00	320,00
07	SERVIÇOS DE TROCA DE COMANDO DE VÁLVULA	UND	02	450,00	900,00
08	SERVIÇOS DE TROCA DE LONA DE FREIO	UND	08	80,00	640,00
09	SERVIÇOS DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM	UND	02	1.200,00	2.400,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE CHICOTE COMPLETO	UND	01	820,00	820,00
TOTAL DO LOTE 15				7.200,00	
LOTE 16 - SAÚDE – FIAT UNO 1.0 – KAU-5662					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SUSPENSÃO COMPLETA	UND	2	400,00	800,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	UND	8	80,00	640,00
03	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	8	80,00	640,00
04	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	UND	8	80,00	640,00
05	SERVIÇO DE CÂMBIO	UND	1	400,00	400,00
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	1	300,00	300,00
07	SERVIÇOS DE ALTERNADOR	UND	8	80,00	640,00
08	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	8	80,00	640,00
09	SERVIÇO DE TROCA DE CHICOTE COMPLETO	UND	2	900,00	1.800,00
TOTAL DO LOTE 16				6.500,00	
LOTE 18 INFRAESTRUTURA – CHEVROLET S10 – JZE-2261/NJJ-5912					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA MESTRE	UND	16	80,00	1.280,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE ANEIS MOTOR	UND	02	400,00	800,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE BARRA DE TORÇÃO	UND	02	120,00	240,00
04	SERVIÇO DE TORNE PASSE CAMPANA FREIO TRAS	UND	20	80,00	1.600,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM	UND	04	450,00	1.800,00
06	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DIFERENCIAL	UND	02	500,00	1.000,00
07	SERVIÇO DE SOLDAR CARCAÇA DIFERENCIAL	UND	02	450,00	900,00
08	SERVIÇO DE TORNOS ENCHER PINÇA FREIO	UND	12	100,00	1.200,00
09	SERVIÇO DE TORNOS EMBUCHAMENTO PORTA	UND	12	80,00	960,00
10	SERVIÇO DE TORNOS PASSE DISCO DE FREIO	UND	16	80,00	1.280,00
11	SERVIÇO DE TROCA BUCHA DA BALANÇA	UND	16	60,00	960,00
12	SERVIÇOS DE TROCA ROLAMENTO CARDAM	UND	16	80,00	1.280,00
13	SERVIÇO DE TROCA CRUZETA CARDAM	UND	20	80,00	1.600,00
14	SERVIÇO DE TROCA AMORTECEDOR DIANT	UND	10	50,00	500,00
15	SERVIÇO DE TROCA PINO DE CENTRO	UND	12	60,00	720,00
16	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	UND	08	80,00	640,00
17	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	UND	08	80,00	640,00
TOTAL DO LOTE 18				17.400,00	
LOTE 19 - INFRAESTRUTURA – CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1318 – HOO-3733					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE ANEIS DO MOTOR	UND	01	500,00	500,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE PONTA DE CARCAÇA	UND	10	800,00	8.000,00
03	SERVIÇO PARA RECUPERAR TURBINA	UND	01	1.200,00	1.200,00
04	SERVIÇO DE SOLDAR CARCAÇA DIFERENCIAL	UND	01	800,00	800,00
05	SERVIÇO DE TROCA COLMEIA RADIADOR	UND	03	400,00	1.200,00
06	SERVIÇO DE RECUPERAR SUPORTE MOLA	UND	06	200,00	1.200,00
07	SERVIÇO DE SOLDAR E REFORÇO COMPLETO DE CHASSI	UND	02	1.165,00	2.330,00
08	SERVIÇO DE FAZER ROSCA PONTA CARCAÇA	UND	04	800,00	3.200,00
09	SERVIÇO DE FAZER BASE RETENTOR	UND	08	120,00	960,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM MB	UND	04	400,00	1.600,00
11	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO CARDAM	UND	04	80,00	320,00
12	SERVIÇO DE TROCA COXIM GABINA	UND	03	200,00	600,00
13	SERVIÇO DE TROCA REPARO HIDROAR	UND	02	450,00	900,00
14	SERVIÇO DE TROCA CUICA DE FREIO	UND	08	90,00	720,00
15	SERVIÇO DE SOLDAR SUPORTE "S"	UND	04	200,00	800,00
15	SERVIÇO DE TORNOS FAZER ROLETES PATINS FREIO	UND	12	70,00	840,00
16	SERVIÇO DE EMBUXAMENTO COMPLETO DIANTEIRO	UND	02	500,00	1.000,00
17	SERVIÇO DE TROCA COXIM MOTOR	UND	06	80,00	480,00
18	SERVIÇOS DE TROCA DE COMANDO DE VÁLVULA	UND	04	450,00	1.800,00
19	SERVIÇOS DE TROCA DE COROA E PINHÃO DIFERENCIAL	UND	02	400,00	800,00
20	SERVIÇOS DE TROCA DE ENGENHARIA 3º DO CÂMBIO	UND	01	450,00	450,00
TOTAL DO LOTE 19				29.700,00	
LOTE 22 - INFRAESTRUTURA – CAMINHÃO MB L5 1932					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ELÉTRICO INSTALAÇÃO GERAL	UND	01	850,00	850,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE LONA FREIO TRAS/DIANT	UND	08	80,00	640,00
03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CÂMBIO	UND	01	500,00	500,00
04	SERVIÇOS PARA RECUPERAR TURBINA	UND	01	2.500,00	2.500,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE PINO CENTRAL	UND	08	80,00	640,00
06	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA MOLA TRAS	UND	06	50,00	300,00
07	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TROCAR COROA E PINHÃO	UND	01	800,00	800,00
08	SERVIÇO DE TROCA KIT EMBREAGEM	UND	03	1.320,00	3.960,00
09	SERVIÇO DE SOLDAR E ENVARETAR RADIADOR	UND	01	200,00	200,00
10	SERVIÇO DE EMBUXAMENTO RODA DIANTEIRO	UND	01	400,00	400,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE PARABRISA	UND	01	200,00	200,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA CARDAM	UND	06	80,00	480,00
13	SERVIÇOS RECUPERAR ASSOALHO GERAL DA PRENCHA	UND	01	1.500,00	1.500,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LANTERNAS NA PRANCHA	UND	04	100,00	400,00
15	SERVIÇO DE TROCA DE LONA FREIO	UND	06	80,00	480,00

	RODA PRANCHA				
16	SERVIÇO DE TORNO FAZER PINO ENGATE PRANCHA	UND	06	150,00	900,00
TOTAL DO LOTE 22				14.750,00	
LOTE 27 – INFRAESTRUTURA – PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO COMPLETO	UND	01	4.200,00	4.200,00
02	SERVIÇO DE DIFERENCIAL COMPLETO	UND	02	1.600,00	3.200,00
03	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICA	UND	01	450,00	450,00
04	SERVIÇO DE BOMBA DE TRANSMISSÃO	UND	02	1.300,00	2.600,00
05	SERVIÇO DE COMANDO HIDRÁULICO	UND	02	450,00	900,00
06	SERVIÇO HIDROSTÁTICO DE DIREÇÃO	UND	02	250,00	500,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE CONVERSOR	UND	01	1.200,00	1.200,00
08	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA	UND	02	1.300,00	2.600,00
09	SERVIÇOS DE EMBUCAHEMENTO DE BRAÇOS ELEVÇÃO	UND	04	600,00	2.400,00
TOTAL DO LOTE 27				18.050,00	
LOTE 28 – INFRAESTRUTURA – PÁ CARREGADEIRA 55 MICHIGAN					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO COMPLETO	UND	01	4.200,00	4.200,00
02	SERVIÇO DE DIFERENCIAL COMPLETO	UND	02	1.600,00	3.200,00
03	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICA	UND	01	450,00	450,00
04	SERVIÇO DE COMANDO HIDRÁULICO	UND	02	1.300,00	2.600,00
05	SERVIÇO DE CONVERSOR COMPLETO	UND	01	1.300,00	1.300,00
06	SERVIÇO HIDROSTÁTICO DE DIREÇÃO	UND	01	250,00	500,00
07	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA	UND	01	1.200,00	1.200,00
08	SERVIÇOS DE EMBUCAHEMENTO DE BRAÇOS ELEVÇÃO	UND	02	1.300,00	2.600,00
09	SERVIÇOS DA BOMBA DE TRANSMISSÃO	UND	02	600,00	1.200,00
TOTAL DO LOTE 28				17.000,00	
LOTE 29 – AGRICULTURA – RETROESCAVADEIRA RK 406B RANDON					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CÂMBIO COMPLETO	UND	01	2.200,00	2.200,00
02	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICA	UND	01	2.210,00	2.210,00
03	SERVIÇO DE CONVERSOR COMPLETO	UND	01	2.500,00	2.500,00
04	SERVIÇO DE TRAÇÃO DIANTEIRA	UND	01	1.800,00	1.800,00
05	SERVIÇOS DE EMBUCAHEMENTO BRAÇO TRASEIRO	UND	01	1.800,00	1.800,00
06	SERVIÇOS DE EMBUCAHEMENTO BRAÇO DIANTEIRO	UND	01	1.300,00	1.300,00
07	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA	UND	01	1.300,00	1.300,00
08	SERVIÇO DE FREIOS TRASEIROS	UND	04	600,00	2.400,00
09	SERVIÇO HIDROSTÁTICO DE DIREÇÃO	UND	02	300,00	600,00
TOTAL DO LOTE 29				16.110,00	
LOTE 31 – AGRICULTURA TRATOR MASSEY FERGUSON 292					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CÂMBIO COMPLETO	UND	01	640,00	640,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE ENGENHAGEM	UND	01	450,00	450,00
03	SERVIÇO DE COMANDO FINAL	UND	02	300,00	600,00
04	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICA TRASEIRA	UND	01	450,00	450,00
05	SERVIÇO HIDROSTÁTICO DE DIREÇÃO	UND	02	300,00	600,00
06	SERVIÇOS DE EMBUCAHEMENTO DIANTEIRO	UND	02	1.150,00	2.300,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE COLMÉIA DE RADIADOR	UND	01	500,00	500,00
08	SERVIÇOS DE ALTERNADOR	UND	04	100,00	400,00
09	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	04	100,00	400,00
10	SERVIÇOS DE TORNO E EMBUCHAMENTO DE CUBO	UND	04	450,00	1.800,00
11	SERVIÇOS DE TROCA DE REPARO DE PISTÃO	UND	06	100,00	600,00
12	SERVIÇOS DE SOLDA COM OXIGÊNIO	UND	20	100,00	2.000,00
13	SERVIÇO DE RECUPERAR TURBINA	UND	01	3.500,00	3.500,00
14	SERVIÇOS DE PROTETOR DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	UND	01	800,00	800,00
TOTAL DO LOTE 31				15.040,00	
LOTE 32 – AGRICULTURA TRATOR MASSEY FERGUSON 283					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CÂMBIO COMPLETO	UND	01	640,00	640,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE ENGENHAGEM	UND	01	450,00	450,00
03	SERVIÇO DE COMANDO FINAL	UND	02	300,00	600,00
04	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICA TRASEIRA	UND	01	450,00	450,00
05	SERVIÇO HIDROSTÁTICO DE DIREÇÃO	UND	02	300,00	600,00
06	SERVIÇOS DE EMBUCAHEMENTO DIANTEIRO	UND	02	1.200,00	2.400,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE COLMÉIA DE RADIADOR	UND	01	500,00	500,00
08	SERVIÇOS DE ALTERNADOR	UND	04	100,00	400,00
09	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	04	100,00	400,00
10	SERVIÇOS DE TORNO E EMBUCHAMENTO DE CUBO	UND	04	450,00	1.800,00

11	SERVIÇOS DE TROCA DE REPARO DE PISTÃO	UND	06	100,00	600,00
12	SERVIÇOS DE SOLDA COM OXIGÊNIO	UND	20	100,00	2.000,00
13	SERVIÇO DE RECUPERAR TURBINA	UND	01	3.410,00	3.410,00
14	SERVIÇOS DE PROTETOR DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	UND	01	800,00	800,00
TOTAL DO LOTE 32				15.050,00	
LOTE 33 – AGRICULTURA TRATOR 85E NEW HOLLAND					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO TORNO EM EMBUXAMENTO TRAÇÃO DIANT.	UND	02	800,00	1.600,00
02	SERVIÇO MÃO DE OBRA EM COMANDO FINAL	UND	02	850,00	1.700,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM	UND	02	600,00	1.200,00
04	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETORA	UND	01	3.360,00	3.360,00
05	SERVIÇOS DE TROCA DE COROA E PINHÃO REDUÇÃO FINAL	UND	01	800,00	800,00
06	SERVIÇO DE RETIFICA COMPLETA DE MOTOR	UND	01	2.650,00	2.650,00
07	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA	UND	02	800,00	1.600,00
08	SERVIÇO DE TROCA DE GUIMALHEIRA DO MOTOR	UND	01	600,00	600,00
09	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA KART	UND	02	250,00	500,00
10	SERVIÇOS DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	UND	04	250,00	1.000,00
11	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	04	80,00	320,00
12	SERVIÇOS DE ALTERNADOR	UND	04	80,00	320,00
13	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO	UND	10	85,00	850,00
TOTAL DO LOTE 33				16.500,00	
LOTE 39 – AGRICULTURA – CARRETA AGRÍCOLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CUBO	UND	08	195,00	1.560,00
02	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR DE CUBO	UND	04	50,00	200,00
03	SERVIÇO DE TIRAR MESA COMPLETA	UND	02	195,00	390,00
TOTAL DO LOTE 39				2.150,00	
LOTE 40 – AÇÃO SOCIAL – FIAT UNO 1.0 – NJV-7045/OBS-9305					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SUSPENDÃO COMPLETO	UND	04	400,00	1.600,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA CABEÇOTE	UND	02	300,00	600,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	UND	02	120,00	240,00
04	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DE ÓLEO	UND	02	120,00	240,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA TRASEIRA	UND	04	75,00	300,00
06	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO	UND	16	80,00	1.280,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE SAPATA DE FREIO	UND	16	80,00	1.280,00
08	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR	UND	08	80,00	640,00
09	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DA BALANÇA	UND	08	60,00	480,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE ESCAPAMENTO	UND	02	60,00	120,00
11	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	08	80,00	640,00
12	SERVIÇO DE CÂMBIO	UND	08	80,00	640,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	02	75,00	150,00
14	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	UND	04	75,00	300,00
15	SERVIÇO DE ALTERNADOR	UND	04	80,00	320,00
TOTAL DO LOTE 40				8.830,00	
LOTE 41 – AÇÃO SOCIAL – CHEVEROLET S10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO	UND	4	80,00	320,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE	UND	6	80,00	480,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DO CARDAM	UND	5	80,00	400,00
04	SERVIÇO DE TROCA DE PIVO DA SUSPENSÃO	UND	8	80,00	640,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	8	80,00	640,00
06	SERVIÇO DE TORNO PASSE EM DISCO E FREIO	UND	8	80,00	640,00
07	SERVIÇO DE TORNO EM PINÇA DE FREIO	UND	6	120,00	720,00
08	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	UND	10	75,00	750,00
09	SERVIÇOS DE TROCA DE ROLAMENTO DO CARDAM	UND	4	80,00	320,00
10	SERVIÇO DE TORNO ROSCA PONTA CARÇA DIFEREN.	UND	2	580,00	1.160,00
11	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UND	8	10,00	80,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE COMANDO DE VALVULAS	UND	1	198,00	198,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA	UND	2	250,00	500,00
14	SERVIÇOS DE TROCA DE	UND	4	58,00	232,00

	AMORTECEDOR				
15	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	UND	1	200,00	200,00
16	SERVIÇO DE RETIFICA COMPLETA DE MOTOR	UND	1	2.150,00	2.150,00
17	SERVIÇOS DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM	UND	2	440,00	880,00
18	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	4	80,00	320,00
19	SERVIÇOS DE ALTERNADOR	UND	4	80,00	320,00
20	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CÂMBIO	UND	2	520,00	1.040,00
TOTAL DO LOTE 41					11.990,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					393.900,00

G. MOURA DOS SANTOS – ME, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1022, CNPJ Nº 14.450.486/0001-74 e Inscrição Estadual nº 13.439.414-3 – neste ato representada por seu representante legal o sr **GILMAR MOURA DOS SANTOS**, Brasileiro, portador do RG nº 12483150 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 698.303.471-68

LOTE 03 - EDUCAÇÃO – ÔNIBUS MB 1313 – JLE 5061					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	UND	04	560,00	2.240,00
02	SERVIÇOS DE TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE	UND	04	480,00	1.920,00
03	SERVIÇO DE TROCA DA PONTA DE CARÇAÇA	UND	06	960,00	5.760,00
04	SERVIÇOS DE COMPRESSOR DE AR	UND	02	750,00	1.500,00
05	SERVIÇOS DE TROCA DE CATRACA DE FREIO	UND	06	180,00	1.080,00
06	SERVIÇO DE ENCHER EIXO DO S DO MB 1313	UND	10	150,00	1.500,00
07	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	03	400,00	1.200,00
08	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	UND	10	70,00	700,00
09	SERVIÇOS DE PASSE DE CAMPANA DE FREIO	UND	10	160,00	1.600,00
10	SERVIÇOS DE MOLEJO	UND	10	80,00	800,00
11	SERVIÇO DE TROCA LONA FREIO MB 1313	UND	10	80,00	800,00
12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CHICOTE	UND	01	1.200,00	1.200,00
13	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	02	120,00	240,00
14	SERVIÇOS DE CONCERTO DE ALTERNADOR	UND	02	120,00	240,00
15	SERVIÇO DE CÂMBIO MB 1313	UND	02	500,00	1.000,00
16	SERVIÇOS DE DESEMPENO DE PARACHOQUE	UND	01	300,00	300,00
17	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA E BICOS	UND	01	4.165,00	4.165,00
TOTAL DO LOTE 03					26.245,00

LOTE 05 - EDUCAÇÃO – ÔNIBUS MB 1318 – KNP-5157					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TORNO FAZER BERÇO CARÇAÇA	UND	04	750,00	3.000,00
02	SERVIÇO DE TROCA COLMEIA RADIADOR	UND	03	450,00	1.350,00
03	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO CARDAM	UND	08	80,00	640,00
04	SERVIÇOS DE DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	06	800,00	4.800,00
05	SERVIÇOS DE DE MOLEJO	UND	12	80,00	960,00
06	SERVIÇO DE TROCA DE REPARO HIDROAR	UND	02	450,00	900,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE CATRACA DE FREIO	UND	03	60,00	180,00
08	SERVIÇO DE ENCHER EIXO DO "S"	UND	03	150,00	450,00
09	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO DE ONIBUS	UND	01	350,00	350,00
10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	03	400,00	1.200,00
11	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	UND	03	70,00	210,00
12	SERVIÇOS DE TROCA DE LONA DE FREIO	UND	12	80,00	960,00
13	SERVIÇOS DE ALTERNADOR	UND	04	120,00	480,00
14	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	04	120,00	480,00
15	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETORES	UND	01	4.165,00	4.165,00
TOTAL DO LOTE 05					20.125,00

LOTE 09 – EDUCAÇÃO – ÔNIBUS MB 16180 – ICT-1481					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MOLEJO TRASEIRO	UND	12	60,00	720,00
02	SERVIÇOS DE TROCA DE PONTA DE CARÇAÇA	UND	05	700,00	3.500,00
03	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO COMPLETO TRASEIRO	UND	06	300,00	1.800,00
04	SERVIÇOS DE TROCA DE EMBREAGEM	UND	04	400,00	1.600,00
05	SERVIÇOS DE ENVARETAR RADIADOR	UND	04	250,00	1.000,00
06	SERVIÇOS DE TORNO PASSE DE CAMPANA DE FREIO TRA	UND	10	80,00	800,00
07	SERVIÇOS DE TROCA DE LUVA DO CARDAN	UND	10	70,00	700,00
08	SERVIÇOS DE TROCA DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	08	80,00	640,00
09	SERVIÇOS DE CÂMBIO	UND	02	600,00	1.200,00

10	SERVIÇO DE BOMBA E BICOS INJETORES	UND	01	3.500,00	3.500,00
11	SERVIÇO DE SOLDA E REFORÇAR CLASSIS	UND	01	1.500,00	1.500,00
12	SERVIÇO DE RETIFICA DE BLOCO	UND	01	1.500,00	1.500,00
13	SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE	UND	02	600,00	1.200,00
14	SERVIÇO PARA RECUPERAR TURBINA	UND	01	2.250,00	2.250,00
15	SERVIÇO DE TROCA DE COLMEIA DE RADIADOR	UND	01	400,00	400,00
16	SERVIÇO DE TROCA DE ROSCA E PONTA DE CARÇAÇA	UND	04	850,00	3.400,00
17	SERVIÇOS DE TROCA DE COROA E PINHÃO DIFERENCIAL	UND	04	750,00	3.000,00
18	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	UND	04	250,00	1.000,00
19	SERVIÇOS DE TROCA DE ROLAMENTO DO CARDAM	UND	04	100,00	400,00
20	SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	08	800,00	6.400,00
21	SERVIÇO DE TROCA E REPARO DO HIDOAR	UND	06	450,00	2.700,00
22	SERVIÇOS DE TROCA DE BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	04	350,00	1.400,00
TOTAL DO LOTE 09					40.610,00

LOTE 12 - SAÚDE – MB SPLINTER 310 – JYW-5518					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CÂMBIO	UND	02	700,00	1.400,00
02	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	UND	01	600,00	600,00
03	SERVIÇO DE SUSPENSÃO COMPLETA	UND	01	350,00	350,00
04	SERVIÇO DE SOLDA CARÇAÇA DIFERENCIAL	UND	01	450,00	450,00
05	SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE	UND	01	1.200,00	1.200,00
06	SERVIÇO DE BOMBA E BICOS	UND	01	1.550,00	1.550,00
07	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UND	04	80,00	320,00
08	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	UND	04	80,00	320,00
TOTAL DO LOTE 12					6.190,00

LOTE 17 - INFRAESTRUTURA – CAMINHÃO MB 1620 – JJE-9191/NPC-3661/KAU-6761					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE TROCA DE EMBREAGEM	UND	06	500,00	3.000,00
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CÂMBIO	UND	04	850,00	3.400,00
03	SERVIÇOS DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	UND	06	450,00	2.700,00
04	SERVIÇO DE SOLDA DE CENTRO DE RODA	UND	10	60,00	600,00
05	SERVIÇO DE SOLDA DE PARACHOQUE TRASEIRO	UND	06	80,00	480,00
06	SERVIÇO DE SOLDA TAMPA CAÇAMBA	UND	08	100,00	800,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE BARRA DE DIREÇÃO	UND	08	120,00	960,00
08	SERVIÇO DE TORNO E EMBUCHAMENTO DO "S"	UND	10	80,00	800,00
09	SERVIÇO DE TROCA FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	50,00	600,00
10	SERVIÇO DE TORNO DE ROLETES PATINS FREIO	UND	12	50,00	600,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE PINO DE CENTRO MOLA TRAS	UND	10	80,00	800,00
12	SERVIÇO DE TROCA MOLA MESTRE	UND	10	70,00	700,00
13	SERVIÇO DE TROCA LONA FREIO TRAS	UND	10	80,00	800,00
14	SERVIÇOS DE TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE	UND	06	400,00	2.400,00
15	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM DIFERENCIAL	UND	06	650,00	3.900,00
16	SERVIÇO DE SOLDA DE RADIADOR	UND	04	300,00	1.200,00
17	SERVIÇO DE TROCA COLMEIA RADIADOR INTERCOOLER	UND	04	350,00	1.400,00
18	SERVIÇO DE TROCA DE HELICE	UND	05	60,00	300,00
19	SERVIÇO DE TORNO PASSE CAMPANA FREIO TRAS	UND	08	80,00	640,00
20	SERVIÇO DE TROCA CRUZETA CARDAN MB 1620	UND	10	80,00	800,00
21	SERVIÇO DE TROCA PONTEIRA CARDAM	UND	06	100,00	600,00
22	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO CARDAM	UND	10	80,00	800,00
23	SERVIÇO DE TROCA CILINDRO ROSA TRAS	UND	06	60,00	360,00
24	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO	UND	08	650,00	5.200,00
25	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	UND	08	100,00	800,00
26	SERVIÇO DE ALTERNADOR	UND	08	100,00	800,00
27	SERVIÇO DE ALINHAMENTO CLASSIS	UND	03	850,00	2.550,00
28	SERVIÇOS DE RECUPERAR PISTÃO DA CAÇAMBA	UND	08	1.400,00	11.200,00
29	SERVIÇOS DE FAZER ROLAMENTO DO BERÇO CAÇAMBA	UND	06	850,00	5.100,00

30	SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES	UND	03	4.100,00	12.300,00
31	SERVIÇOS PARA RECUPERAR TURBINA	UND	03	3.750,00	11.250,00
TOTAL DO LOTE 17				78.140,00	
LOTE 20 – INFRAESTRUTURA – CAMINHÃO VW 13180 – DMR-0141					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE RECUPERAR HASTE PISTÃO DA PRENSA	UND	04	800,00	3.200,00
02	SERVIÇOS DE TROCA DE REPARO DE PISTÃO	UND	06	80,00	480,00
03	SERVIÇOS DE TROCA DE LANTERNAS TRASEIRA	UND	06	30,00	180,00
04	SERVIÇO DE SOLDA EM CARÇA DE DIFERENCIAL	UND	01	500,00	500,00
05	SERVIÇOS DE TROCA DE LONA DE FREIO	UND	10	60,00	600,00
06	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	02	60,00	120,00
07	SERVIÇOS DE EMBUXAMENTO DIANTEIRO	UND	02	350,00	700,00
08	SERVIÇOS DE MOLEJO	UND	12	60,00	720,00
09	SERVIÇOS DE TROCA DE PONTA DE CARÇA	UND	02	850,00	1.700,00
10	SERVIÇOS DE TROCA DE CRUZETA	UND	10	60,00	600,00
11	SERVIÇOS DE TORNO PASSE CAMPANA DE FREIO	UND	04	120,00	480,00
12	SERVIÇOS DE CÂMBIO	UND	02	750,00	1.500,00
13	SERVIÇOS DE DIFERENCIAL	UND	02	800,00	1.600,00
14	SERVIÇOS FAZER ROLAMENTO DO BERÇO DE CARÇA	UND	02	650,00	1.300,00
15	SERVIÇOS DE TROCA DE COLMÉRIA DE RADIADOR	UND	02	350,00	700,00
16	SERVIÇOS DE TROCA DE ROLAMENTO DO CARDAM	UND	08	80,00	640,00
17	SERVIÇOS DE TROCA DE CENTRO DE RODA	UND	02	60,00	120,00
18	SERVIÇOS DE TROCA DE CALÇO DO MOTOR	UND	02	80,00	160,00
19	SERVIÇOS DE TROCA DE COMANDO DE VÁLVULA	UND	02	250,00	500,00
20	SERVIÇOS DE TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE	UND	04	400,00	1.600,00
21	SERVIÇOS DE RECUPERAR SUPORTE DE MOLA	UND	04	80,00	320,00
22	SERVIÇOS DE SOLDA DE SUPORTE DO MOTOR	UND	02	120,00	240,00
23	SERVIÇOS DE TROCA DE CATRACA DE FREIO	UND	10	60,00	600,00
24	SERVIÇOS DE ENCHER ROLETES DE PATINS	UND	20	45,00	900,00
25	SERVIÇOS DE ENCHER EIXO DO "S"	UND	06	68,00	408,00
26	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETORES	UND	01	3.392,00	3.392,00
27	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO	UND	10	85,00	850,00
28	SERVIÇOS DE SOLDA DE RADIADOR	UND	02	250,00	500,00
29	SERVIÇOS DE ENCHER CUBO	UND	04	120,00	480,00
30	SERVIÇOS DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM	UND	02	550,00	1.100,00
TOTAL DO LOTE 20				26.190,00	
LOTE 21 – INFRAESTRUTURA – PC E215 B					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ENCHER ROLETE INFERIOR	UND	08	400,00	3.200,00
02	SERVIÇO DE REFORÇAR ASSOALHO CONCHA	UND	01	650,00	650,00
03	SERVIÇO DE TORNO EMBUXAMENTO PINO PISTÃO	UND	18	150,00	2.700,00
04	SERVIÇO DE TALISCAR SAPATAS	UND	40	150,00	6.000,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE CONVERSOR	UND	01	1.150,00	1.150,00
06	SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA	UND	02	1.300,00	2.600,00
07	SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DO BRAÇO DE ELEVAÇÃO	UND	04	650,00	2.600,00
08	SERVIÇOS DO HIDROSTÁTICO DE DIREÇÃO	UND	02	230,00	460,00
TOTAL DO LOTE 21				19.360,00	
LOTE 23 – INFRAESTRUTURA – CAMINHÃO F14000					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CÂMBIO COMPLETO	UND	01	1.300,00	1.300,00
02	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	UND	02	650,00	1.300,00
03	SERVIÇO DE FREIOS DIANTEIROS/TRASEIROS	UND	08	200,00	1.600,00
04	SERVIÇO DE EMBUXAMENTO DE EIXO DIANTEIRO	UND	02	650,00	1.300,00
05	SERVIÇO DE EMBUXAR EIXO MOLA	UND	04	250,00	1.000,00
06	SERVIÇO DE EMBUXAMENTO DE "S"	UND	04	150,00	600,00
07	SERVIÇOS DE CUBO DE RODAS	UND	04	180,00	720,00
08	SERVIÇO DO SETRO DE DIREÇÃO	UND	01	240,00	240,00
09	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM	UND	02	250,00	500,00

10	SERVIÇO DE COMPRESSOR DE AR	UND	02	200,00	400,00
11	SERVIÇOS DE ALTERNADOR	UND	02	100,00	200,00
12	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	02	100,00	200,00
TOTAL DO LOTE 23				9.360,00	
LOTE 24 – INFRAESTRUTURA – PATROL RG 140 NEW HOLLAND					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMNIA	UND	08	250,00	2.000,00
02	SERVIÇOS DE SOLDA DE RADIADOR	UND	04	350,00	1.400,00
03	SERVIÇOS DE TROCA DE ENGRENAGEM DO TORQ	UND	02	1.850,00	3.700,00
04	SERVIÇOS TROCA REPARO PISTÃO HIDRÁULICOS	UND	10	120,00	1.200,00
05	SERVIÇO DE TORNO EMBUXAMENTO COMPLETO TANDER	UND	01	6.500,00	6.500,00
06	SERVIÇOS DE BOMBA E BIJOS INJETORES	UND	01	5.420,00	5.420,00
07	SERVIÇOS DE COMANDO E TRANSMISSÃO	UND	01	4.500,00	4.500,00
08	SERVIÇO DE TANDER PATROL	UND	02	750,00	1.500,00
09	SERVIÇO DE EMBUXAMENTO BALANÇA DIANTEIRA	UND	01	1.400,00	1.400,00
10	SERVIÇO DE COMANDO DA LÂMINA	UND	02	1.200,00	2.400,00
11	SERVIÇO DE BOMBA DE COMANDO PATROL	UND	01	1.200,00	1.200,00
TOTAL DO LOTE 24				31.220,00	
LOTE 25 – INFRAESTRUTURA – PATROL 120 G CATERPILAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMNIA	UND	01	4.500,00	4.500,00
02	SERVIÇOS DE SOLDA DE RADIADOR	UND	02	750,00	1.500,00
03	SERVIÇOS DE TROCA DE ENGRENAGEM DO TORQ	UND	01	1.400,00	1.400,00
04	SERVIÇOS TROCA REPARO PISTÃO HIDRÁULICOS	UND	02	1.200,00	2.400,00
05	SERVIÇO DE TORNO EMBUXAMENTO COMPLETO TANDER	UND	01	1.200,00	1.200,00
06	SERVIÇOS DE BOMBA E BIJOS INJETORES	UND	01	1.300,00	1.300,00
07	SERVIÇOS DE COMANDO E TRANSMISSÃO	UND	01	1.300,00	1.300,00
08	SERVIÇO DE TANDER PATROL	UND	01	1.500,00	1.500,00
09	SERVIÇO DE EMBUXAMENTO BALANÇA DIANTEIRA	UND	01	1.300,00	1.300,00
10	SERVIÇO DE COMANDO DA LÂMINA	UND	08	250,00	2.000,00
11	SERVIÇO DE BOMBA DE COMANDO PATROL	UND	04	350,00	1.400,00
12	SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMNIA	UND	10	120,00	1.200,00
13	SERVIÇOS DE SOLDA DE RADIADOR	UND	01	5.420,00	5.420,00
14	SERVIÇOS DE TROCA DE ENGRENAGEM DO TORQ	UND	02	1.850,00	3.700,00
TOTAL DO LOTE 25				30.120,00	
LOTE 26 – INFRAESTRUTURA – PATROL 120H CATERPILAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE CORRENTE TANDER	UND	04	600,00	2.400,00
02	SERVIÇOS DE TORNO DE EMBUXAMENTO DE CUBO	UND	02	450,00	900,00
03	SERVIÇOS DE TROCA DE COLMÉIA DO RADIADOR	UND	02	500,00	1.000,00
04	SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMINA CENTRAL	UND	06	300,00	1.800,00
05	SERVIÇOS DE TROCA DE REPARO DO PISTÃO LÂMINA	UND	06	100,00	600,00
06	SERVIÇOS DE TROCA DE PONTEIRA ESCARIFICADOR	UND	08	50,00	400,00
07	SERVIÇO DE EMBUXAMENTO DE CUBO DIANTEIRO	UND	02	1.400,00	2.800,00
08	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO ESTACIONARIO	UND	04	250,00	1.000,00
09	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICOS	UND	01	6.370,00	6.370,00
10	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	02	150,00	300,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE VOLANTE-GUIMALHEIRA MOTOR	UND	01	1.400,00	1.400,00
12	SERVIÇOS DE ALTERNADOR	UND	02	120,00	240,00
13	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E TORQ	UND	01	2.500,00	2.500,00
14	SERVIÇO DE SOLDA EM ASSOALHO E LÂMINA	UND	01	600,00	600,00
15	SERVIÇO PARA RECUPERAR TURBINA	UND	01	3.500,00	3.500,00
16	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DO CARDAM	UND	08	60,00	480,00
17	SERVIÇO FAZER PROTETOR DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	UND	01	800,00	800,00
TOTAL DO LOTE 26				27.090,00	
LOTE 30 – AGRICULTURA TRATOR MASSEY FERGUSON 265					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO DE CÂMBIO COMPLETO	UND	01	640,00	640,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE ENGRENAGEM	UND	01	450,00	450,00
03	SERVIÇO DE COMANDO FINAL	UND	02	300,00	600,00
04	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICA TRASEIRA	UND	01	450,00	450,00
05	SERVIÇO HIDROSTÁTICO DE DIREÇÃO	UND	02	300,00	600,00
06	SERVIÇOS DE EMBUCAHEMENTO DIANTEIRO	UND	02	1.200,00	2.400,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE COLMÉIA DE RADIADOR	UND	01	500,00	500,00
08	SERVIÇOS DE ALTERNADOR	UND	04	100,00	400,00
09	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	UND	04	100,00	400,00
10	SERVIÇOS DE TORNO E EMBUCHAMENTO DE CUBO	UND	04	450,00	1.800,00
11	SERVIÇOS DE TROCA DE REPARO DE PISTÃO	UND	06	100,00	600,00
12	SERVIÇOS DE SOLDA COM OXIGÊNIO	UND	20	100,00	2.000,00
13	SERVIÇO DE RECUPERAR TURBINA	UND	01	3.400,00	3.400,00
14	SERVIÇOS DE PROTETOR DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	UND	01	800,00	800,00
TOTAL DO LOTE 30					15.040,00
LOTE 34 – AGRICULTURA – GRADE 16 DISCOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE 16 DISCOS 28P	UND	8	350,00	2.800,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE 8 MANCAL DO DISCO	UND	8	180,00	1.440,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE 04 EIXO	UND	8	242,50	1.940,00
04	SERVIÇO DE TROCA DE REPARO DO PISTÃO	UND	4	50,00	200,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DE RODA	UND	4	50,00	200,00
06	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DA RODA	UND	2	50,00	100,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE ENGATE RÁPIDO	UND	2	50,00	100,00
TOTAL DO LOTE 34					6.780,00
LOTE 35 – AGRICULTURA – ENSILADEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE RALO DE FACA	UND	08	43,75	350,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE JG DE FACA CARTE	UND	16	50,00	800,00
03	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO DE RODA	UND	16	50,00	800,00
04	SERVIÇO DE TROCA FACA CORTE	UND	04	50,00	200,00
05	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO DE EIXO DA RODA	UND	04	50,00	200,00
06	SERVIÇO DE TROCA DE EIXO DO RALO DE CORTE	UND	04	80,00	320,00
TOTAL DO LOTE 35					2.670,00
LOTE 36 – AGRICULTURA – PICADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO EIXO	UND	04	150,00	600,00
02	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO ROTIADOR ELEVAÇÃO	UND	04	200,00	800,00
03	SERVIÇO DE TROCA FACA DO ROTO DE TRITURA	UND	10	46,00	460,00
04	SERVIÇO DE TROCA FACA CORTE	UND	30	50,00	1.500,00
05	SERVIÇO DE TROCA CORREIA CAIXA DE TRANSMISSÃO	UND	04	80,00	320,00
06	SERVIÇO DE MTRANSMISSÃO	UND	01	800,00	800,00
TOTAL DO LOTE 36					4.480,00
LOTE 37 – AGRICULTURA – TERRACEADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CUBO	UND	04	150,00	600,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO CUBO	UND	04	50,00	200,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE 14 DISCO	UND	04	325,00	1.300,00
04	SERVIÇO DE TROCA DE 04 EIXO DE DISCO	UND	04	150,00	600,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE 02 MANCAL DO DISCO	UND	04	180,00	720,00
06	SERVIÇO DE TROCA REPARO PISTÃO DE ELEVAÇÃO	UND	04	90,00	360,00
TOTAL DO LOTE 37					3.780,00
LOTE 38 – AGRICULTURA – CALCAREADORA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DA CORRENTE DE ELEVAÇÃO	UND	02	800,00	1.600,00
02	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO DA CORRENTE	UND	04	80,00	320,00
03	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO DA RODA	UND	04	50,00	200,00
04	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA	UND	04	50,00	200,00
05	SERVIÇO DE TROCA CAIXA TRANSMISSÃO COMPLETA	UND	01	860,00	860,00

TOTAL DO LOTE 38	3.180,00
VALOR TOTAL DOS LOTES	350.580,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 23 de Abril de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:4E296E54

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREVPAR PORTARIA 013/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr. VALDECI DOS SANTOS FEITOSA”.

A Diretora Executiva do **PREVPAR**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 002/2005, Anexo Atualizado, da Lei Municipal n.º 010/2009, de 01 de Julho de 2009, anexo IX, da lei complementar n.º 014/2010 de 14 de Maio de 2010

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **SR. VALDECI DOS SANTOS FEITOSA**, portador do RG n.º 1.248.548 SSP-PR, CPF n.º 158.327.919-91, e da Cédula Eleitoral de n.º 235591818-72, Zona n.º 024, Seção n.º 231, efetivo no cargo de VIGIA, Nível “IV”, Classe ‘A”, lotado na Secretaria municipal de saúde, contando com um total de **3.691 dias líquidos, ou seja, 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias**, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVPAR n.º 003/2012 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2012, revogadas neste ato a portaria n.º 047/2013.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranaíta, Estado de Mato Grosso 22 de Abril de 2014.

AGUINA MACHADO DE MORAIS
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta-MT

Publicado por:
Aguina Machado de Moraes
Código Identificador:24EC27A2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO N 988/2014

DECRETO Nº 0988/2014. FL. 01/02.**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1076/2014, de 18 de março de 2014, de conformidade com o artigo 41 da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 105.400,00 (Cento e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:**Fonte:**

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários	
08.003.08.244.0015.1171.3390.14.00.....	R\$ 2.500,00
08.003.08.244.0015.1171.4490.52.00.....	R\$ 7.500,00
0.1.29.0000 – Transf. Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.	
08.003.08.244.0015.1171.3190.04.00.....	R\$ 70.000,00
08.003.08.244.0015.1171.3190.13.00.....	R\$ 15.400,00
08.003.08.244.0015.1171.3390.14.00.....	R\$ 2.500,00
08.003.07.244.0015.1171.4490.52.00.....	R\$ 7.500,00

TOTAL R\$ 105.400,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo I – Anulação de :**Fonte:**

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários	
08.004.08.243.0015.2057.3190.04.00.....	R\$ 20.000,00
08.004.08.243.0015.2057.3190.13.00.....	R\$ 4.400,00
08.004.08.243.0015.2057.3390.30.00.....	R\$ 25.600,00
08.004.08.244.0015.1170.3390.14.00.....	R\$ 5.000,00
08.004.08.244.0015.1170.3390.30.00.....	R\$ 8.700,00
0.1.29.0000 – Transf. Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.	
08.004.08.243.0015.2057.3390.30.00.....	R\$ 18.000,00
08.004.08.244.0015.1170.3390.30.00.....	R\$ 8.700,00
08.003.08.244.0015.1168.4490.52.00.....	R\$ 5.000,00
08.003.08.244.0015.1169.4490.52.00.....	R\$ 5.000,00
08.003.08.244.0015.1178.4490.52.00.....	R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 105.400,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 25 de março de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado em 25 / 03 / 2014.

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:2E30D78D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 989/2014

DECRETO Nº 0989/2014. FL. 01/02.**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1079/2014, de 18 de março de 2014, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 83.500,00 (Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:**Fonte**

0.1.29.00000 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08.003.08.244.0015.2111.3190.04.00.....	R\$ 45.000,00
08.003.08.244.0015.2111.3190.13.00.....	R\$ 9.900,00
08.003.08.244.0015.2111.3390.30.00.....	R\$ 18.600,00
08.003.08.244.0015.2111.3390.36.00.....	R\$ 5.000,00
08.003.08.244.0015.2111.3390.39.00.....	R\$ 5.000,00

TOTAL R\$83.500,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de convênio, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – Fundo Nacional de Assistência – FNAS.**

Parágrafo I – Excesso de :**Fonte**

0.1.29.00000 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Excesso.....	R\$ 83.500,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$83.500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 25 de março de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 25 / 03 / 2014.

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:5EC5F78D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 990/2014

DECRETO Nº 0990/2014. FL. 01/02.**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1084/2014, de 18 de março de 2014, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 19.937,56 (Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Especial.:

Fonte

0.1.22.0000 – Transferência de Convênios – Educação.

06.002.12.365.0010.1362.3390.30.00.....R\$ 19.937,56

TOTAL R\$19.937,56

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de convênio, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte

0.1.22.0000 – Transferência de Convênios – Educação.

Excesso....R\$ 19.937,56

TOTAL DO EXCESSO...R\$19.937,56

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 25 de março de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 25 / 03 / 2014.

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:C1EFCCC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005 PRAZO AO CONTRATO
062/2011

Aditivo nº 005 ao contrato 062/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Construtora Alfer LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, da Obra Terminal Rodoviário, no município de Paranatinga, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 0333203-83/2010, possuindo 1760,69 m² de área construída. Período: 31/03/2014 a 30/08/2014.

Paranatinga, 31 de Março de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:264FE78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONTRATO 002-2014

ONDE SE LÊ:

Período: 28/02/2014 a 30/05/2014.

LEIA –SE:

Período: 28/01/2014 a 30/04/2014.

Paranatinga-MT, 28 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:326569B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº. 006/2014

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando Contratação de empresa especializada para construção e reforma de pontes em situação calamitosa, impossibilitando o tráfego da rede escolar e de pequenos produtores, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, § 4º da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 23 de Abril de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA

Presidente da CPL

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:11D3F9A6

OUIVORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 997/2014

“Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 197/2006 de 17 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde passa a ter a seguinte composição:

1. ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS

1.1 – Representante da Pastoral da Criança:
Titular: LUCIA GONÇALVES DE ARAUJO
Suplente: MARIA REGINA MINARI RIBEIRO

1.2 – Representante da Igreja Católica:
Titular: IVONETE PACIFICO DA COSTA
Suplente: Pe. JOSIVAN CALIXTO DE ARRUDA

1.3 – Representantes da Associação de Moradores do Bairro União:
Titular: MARIA DE FÁTIMA LEOPICI
Suplente: NILCE VIECELLI MAIA

1.4 – Representantes da APAE:
Titular: SALETE FERNANDES BRANCO
Suplente: GESSI MARA BUDNY DA SILVA

1.5 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranatinga:
Titular: JOSÉ NILO DA SILVA
Suplente: MARIA FERREIRA DA SILVA

1.6 – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: VILMAR RIBEIRO DE SOUZA
Suplente: VINICIUS LIMA DA SILVA

2. ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE TRABALHADORES DA SAÚDE

2.1 – Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde:
Titular: BENVINDA RODRIGUES GALDINO
Suplente: FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA

2.2 – Representantes dos Trabalhadores da FUNASA:
Titular: ARLINDO SOUZA ARAUJO
Suplente: REJEANE APARECIDA COUTINHO

2.3 – Representantes de entidades de Saúde Indígena:
Titular: DARLENE TAUKEANE
Suplente: LEONARDO TSÉ'REBÁ

3. GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 Titular: ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS
 Suplente: ANA CAROLINA MARQUES BRAGA

3.2 – Representantes do Hospital e Maternidade São Benedito:
 Titular: LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
 Suplente: LUCIANE CRISTINA NUNES

3.3 – Representantes dos Trabalhadores dos PSFs:
 Titular: MARIA ELIZABETE BARBOSA DE SOUZA TIRIBA
 Suplente: DANIELA DENTI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 23 de Abril de 2014.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:89421FF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 037- 2014 - CORTE PONTO

DECRETO N.º 037/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre continuidade dos serviços públicos; controle de ponto de servidores; desconto dos dias parados do salário de servidores em greve e outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais e com amparo na legislação pátria, especialmente nas Decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos processos MI 708 - MANDADO DE INJUNÇÃO, e MI 670 - MANDADO DE INJUNÇÃO; e

Considerando que a Prefeita tem de obedecer e cumprir o estabelecido na legislação e, especialmente, o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no referente à política salarial de seus servidores;

Considerando que o art. 20, III, b), Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o Município somente pode “gastar” 54% (cinquenta e quatro por cento) de seu orçamento com a folha salarial de seus servidores;

Considerando que o Município de Pedra Preta já “gasta” o total de 53,67% de seu orçamento com folha salarial;

Considerando que, num esforço hercúleo, o Município de Pedra Preta “gasta” 24,35% de sua arrecadação na Saúde, quando a Constituição Federal estabelece o percentual de 15% para o setor;

Considerando que o Município de Pedra Preta “gasta” 30,38% de suas receitas na Educação, quando a Constituição Federal estabelece o percentual de 25% para o setor;

Considerando que o Município de Pedra Preta aporta recursos próprios ao Fundo da Educação para pagamento de Professores da sua rede;

Considerando que qualquer iniciativa de proposição legislativa referente a alterar o quadro normativo referente à política de melhorias salariais, de ascensão e progressão na carreira dos

servidores deve partir da legalização dos Cargos existentes no quadro da Prefeitura (mais de 95% dos Cargos ocupados por servidores municipais sequer foram criados por lei);

Considerando que a Prefeita enviou, em início de fevereiro de 2014, Projeto de Lei Complementar n. 01/2014, ao Poder Legislativo, para regularizar os Cargos existentes na Prefeitura, como passo primeiro tendente ao posterior envio de novo PCCS – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Prefeitura;

Considerando que referido projeto de Lei Complementar foi devolvido sem apreciação pelo Legislativo, sob o argumento de que não foi acompanhado de estudo de impacto no orçamento;

Considerando a reunião havida no gabinete da Prefeita, em 27/03/2014, entre diretores do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e integrantes do governo;

Considerando que nesta reunião restou sobejamente demonstrado que o envio do PCCS a Câmara de Vereadores deve ser precedido da regularização dos Cargos existentes na Prefeitura; de estudo de impacto no orçamento das alterações propostas; de contratação de empresa idônea, mediante licitação, que elaborará este estudo e, juntamente com membros do governo, apresentará minuta de PCCS atendendo todas as categorias de servidores;

Considerando que melhorias salariais somente advirão na medida em que se incrementar a arrecadação municipal;

Considerando que em decorrência da reunião citada no parágrafo anterior, a Prefeita já enviou ao Sindicato minuta de Projeto de Lei de regularização de todos os Cargos do quadro da Prefeitura, para conhecimento prévio antes de envio ao Poder Legislativo;

Considerando que a Prefeitura Municipal já iniciou os atos administrativos (processo licitatório) tendentes à contratação de empresa para elaboração, em conjunto com a Administração Pública, de novo PCCS;

Considerando que a Prefeitura já iniciou os atos administrativos (processo licitatório) tendentes à contratação de empresa para realizar estudo de impacto orçamentário de eventual aprovação de novo PCCS;

Considerando que todo esse processo que culminará no envio de novo PCCS à Câmara de Vereadores demanda o tempo mínimo de 03 (três) meses;

Considerando que a Administração Pública não pode ficar paralisada durante período tão longo de tempo;

Considerando que a Administração Pública Municipal tem o dever de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, conforme princípio constitucional vigente;

Considerando que a População - especialmente os usuários dos serviços da Administração Pública Municipal, entre eles Pacientes da rede de Saúde e os Alunos das Escolas do Município - paga impostos e tem o direito de seguir sendo atendida da melhor forma possível;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, nos processos MI 708 - MANDADO DE INJUNÇÃO, e MI 670 - MANDADO DE INJUNÇÃO, decidiu que servidores públicos têm direito de greve, aplicando-se, com adequações, o disposto na Lei de Greve de trabalhadores da iniciativa privada;

Considerando que o STF pacificou o entendimento de que a Administração Pública pode - na busca de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, especialmente os essenciais (Saúde, Educação, entre outros) – excepcionalmente, contratar pessoas e empresas para continuar a prestar tais serviços;

Considerando que o STF decidiu nos processos referidos alhures que nos serviços essenciais (Saúde, Educação, entre outros) o percentual

de pessoal que deve trabalhar, em caso de greve, é de no mínimo de 70%;

Considerando que a greve deflagrada e em curso no Município sequer está cumprindo o percentual de 30% dos servidores da Prefeitura em seus postos de trabalho;

Considerando que o STF não vedou o desconto em folha dos dias não trabalhados pelos grevistas;

Considerando que o Município está “gastando” o limite previsto na LRF com folha de pagamento (54% - cinquenta e quatro por cento);

Considerando que novas contratações, mesmo em caráter excepcional, têm de obedecer ao limite estabelecido na LRF, o que exige que para se pagar um dia de trabalho à determinada pessoa aquela que não trabalha não pode continuar recebendo;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os órgãos da Administração Pública Municipal (Departamentos, Chefias e Secretarias) devem estabelecer o imediato controle de comparecimento dos servidores a eles subordinados ao posto de trabalho.

Art. 2º - Os Secretários Municipais ficam obrigados a apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, todas as sextas-feiras, documentos comprobatórios da frequência ou ausência dos servidores lotacionados em suas Secretarias.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos deverá fazer o lançamento/confecção dos holerites descontando do salário do servidor os dias não trabalhados em decorrência de adesão a greve.

Art. 4º - Autoriza a contratação excepcional e temporária de pessoas e empresas prestadoras de serviços nos setores essenciais ao funcionamento da Administração Pública, especialmente nos serviços de Saúde, Educação, Transporte, entre outros, para dar continuidade aos serviços públicos e não causar maiores prejuízos à População, que paga os seus impostos e mantém a Administração em funcionamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar Público de costume na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa.

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:4F9B4A9C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 139- 2014 - EXONERAÇÃO ELENICE DA
SILVA MARTINS**

PORTARIA Nº 139/2014. DE 04 DE ABRIL DE 2.014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Elenice da Silva Martins**, ocupante do Cargo de **Professora**, na Escola Municipal Ary Griesang, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.014.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:35017D62

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 146- 2014 REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º
208-2013**

PORTARIA Nº 146/2014. DE 22 DE ABRIL DE 2.014.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO da portaria de n.º 208/2013 de 26 de Abril de 2013 e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR DE INTEIRO TEOR a portaria de n.º 208/2013 que dispunha sobre a nomeação da Comissão Especial para avaliação de efetivação dos ACS-ACE (Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias).

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.014.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:494A76C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 147- 2014 COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO
PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOAS ACS-
ACE

PORTARIA N.º 147/2014. DE 22 DE ABRIL DE 2.014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Comissão de Certificação para avaliação do Processo Seletivo dos ACS – ACE e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão de Certificação Municipal para avaliação do Processo Seletivo Público dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente Comunitário de Endemias), composta pelos servidores (as):

Representantes das ACS/ACE: Luzia Aparecida Nunes Barbosa
Rosa Maria do Nascimento

Representante da Administração: Maria Elisabete Pícolo

Representante do Município: Edno Damascena de Farias

Secretária Municipal de Saúde: Katlin Cristina de Oliveira Fernandes

ARTIGO 2º - A comissão após levantamento minucioso dos documentos existentes dos (as) ACS/ACE emitirá parecer conclusivo sobre a certificação do Processo Seletivo Público conforme Emenda 51/2006 e Lei n.º 11.350/2006 art. 9º parágrafo único.

ARTIGO 3º - O trabalho prestado pela Comissão será gratuito, sendo considerado como relevante serviço prestado a comunidade.

ARTIGO 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos de certificação é de 45 (quarenta e cinco) dias.

ARTIGO 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F44550E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 148- 2014 - EXONERAÇÃO FERNANDO DA SILVA MEIRE

PORTARIA N.º 148/2014. DE 22 DE ABRIL DE 2.014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **Fernando da Silva Meire**, ocupante do Cargo de **Instrutor**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C9B46175

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 149- 2014 ALTERAÇÃO DE ARTIGO -
FRANCIELLE BATISTA DE SOUZA

PORTARIA N.º 149/2014. DE 22 DE ABRIL DE 2.014.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º da portaria de n.º 372/2013 de 16 de agosto de 2013 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **FRANCIELLE BATISTA DE SOUZA**, para ocupar o Cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:ADBF05FF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 150- 2014 ALTERAÇÃO DE ARTIGO -
ELAINE SEQUINI CORREA**

PORTARIA Nº 150/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º da portaria de n.º 084/2013 de 02 de março de 2009 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **ELAINE SEQUINI CORREA**, para ocupar o Cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.014.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:9EC0E0BA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 009-2014- EDITAL PUBLICAÇÃO SISTN-2014 1º
BIMESTRE**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 009/2014
DE 22 DE ABRIL DE 2.014.**

Coloca os Relatórios do SISTN, RREO relativo ao 1º BIMESTRE-2014, à disposição da população de Pedra Preta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER QUE:

Dando cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com o Artigo 52 da Lei Complementar nº. 101/00.

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que os **RELATÓRIOS do RREO** relativo ao **1º BIMESTRE -2014**, se encontra no Departamento de Contabilidade, à disposição da população de Pedra Preta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, sendo este publicado por afixação no lugar público de costume, na data supra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:7F0A9840

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO N.º. 016/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2014

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e Aquisição de Uniformes Esportivos para os alunos das Escolinhas de iniciação esportiva a serem implantadas no Município de Pedra Preta – MT em todas as modalidades, Aquisição de Camisetas para Eventos da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer e Aquisição de camisetas para as Campanhas da Secretaria Saúde. Conforme especificações Anexas no Edital.

Data da Abertura: Dia 08/05/2014 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 23 de abril de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:E58A2ECF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RREO I BIMESTRE 2014**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Prefeita ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, referente ao I Bimestre de 2014, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte

ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Carlos 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra, 28 de Março de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:E4FA0ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 016.2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: JOANIR OLIVEIRA AMARAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DOMUNICÍPIODE PLANALTO DA SERRA – MT.

VALOR: R\$20,00 POR POSTE FEITA A MANUTENÇÃO

VIGÊNCIA:60 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:D6265269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 013.2014 PNATE

DECRETO Nº 013/2014/GPM Em, 10 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas per Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão do Transporte Escolar, do Município de Planalto da Serra –MT, constituído de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil com um mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes Membros:

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

Titular: Vanderleia Arruda de Matos Alves

Suplente: Geniuza Apolônio da Silva

REPRESENTANTE DOS PAIS:

Titular: Denivan Costa de Souza

Suplente: Cirlene Ferreira de Souza

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Titular: Air Antonio do Carmo

Suplente: Angelita Rodrigues Bertollo

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

Titular: Adriana Aparecida Aquino

Suplente: Nilson Maia Rodrigues Salomão

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Maria Aparecida do Carmo

Suplente: Divina Leão Pereira

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Rosangela Marлизete Rech

Suplente: Gonçalina Siqueira Magalhães

REPRESENTANTE DO FUNDEB:

Titular: Cilso Gomes de Oliveira

Suplente: Alciele dos Santos Couto

Artigo 2º - Os membros da Comissão de Transporte Escolar, de que trata este Decreto, será responsável pela Fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do Transporte Escolar do Município de Planalto da Serra-MT e deverá cumprir com os princípios gerais de direito publico que determina a NORMATIVA Nº 007/2013/GS/SEDUC/MT, fundamentada na Lei nº 8.469 de 07/04/2006.

Artigo 3º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT., 10 de Abril de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:DBC7D718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 017.2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: J. H. STOCCO COMÉRCIO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS.

VALOR: R\$180.223,72

VIGÊNCIA: 12 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:4269B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 018.2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: COMÉRCIAL LUAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS.

VALOR: R\$36.700,55

VIGÊNCIA: 12 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:2EE55CC1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2014

Decreto nº 054/2014

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Pontes e Lacerda-MT por CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, e da outras providências

Data: 22/04/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B3F6D2D0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.469/2014.**

“Define como área urbana o imóvel que especifica”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definida como área urbana o imóvel constante da matrícula nº. 29.433 do Primeiro Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Pontes e Lacerda, na totalidade de 8,6025 há., desmembrada da Fazenda São João, situado no Núcleo Rural de Pontes e Lacerda-MT, através de escritura pública de compra e venda lavrada em favor do Município de Pontes e Lacerda em 14 de março de 2014.

Art. 2º - A definição da área urbana de que trata esta lei atende às disposições contidas na Lei Complementar nº 042/2006.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 22 de abril de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:728B81F5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2014**

Decreto nº 055/2014

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Especial

Data: 22/04/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:09B36FEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014**

Contrato n.º 114/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa A VOLPATO & R VOLPATO LTDA

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, materiais para manutenção do Viveiro Municipal, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 035/2014, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 035/2014

Valor: R\$ 59.481,35

Data: 15/04/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:5BD22D60

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014**

Contrato n.º 115/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa AMANDA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME

Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, serviços de transportes municipal e estadual para atender os participantes dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme descrito nos itens 01, 03, 05 e 07 do Edital de Pregão nº. 033/2014/PMPL, anexos e proposta da contratada que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços nº. 033/2014

Valor: R\$ 48.000,00

Data: 16/04/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E988B097

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014**

Contrato n.º 116/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: a Empresa Individual MARIA SOCORRO TAVARES DA SILVA 38344262100

Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, serviços de transportes municipal e estadual para atender os participantes dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme descrito nos itens 02, 04, 06 e 08 do Edital de Pregão nº. 033/2014/PMPL, anexos e proposta da contratada que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços nº. 033/2014

Valor: R\$ 20.145,00

Data: 16/04/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:BFE7CD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2014**

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria da Penha de Andrade, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome da **Sra. Maria da Penha de Andrade**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 545 dias líquidos, correspondente a 01 (um) ano e 06 (seis) meses, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/05/1989 a 30/10/1990	Sindicato dos Produtores Rurais de Sobralia	545

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Pontes e Lacerda/MT, 16 de abril de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:678142FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 068/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 a servidora Sra. Maria da Penha de Andrade.”

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I, da Lei n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, anexo I da Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto n.º 019/2011, Decreto n.º 069/2012, Decreto n.º 082/2013 e Decreto n.º 020/2014, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à **Sra. Maria da Penha de Andrade**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º MG-4.193.850 PC/MG e do CPF sob o n.º 463.940.366-68, servidora pública efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Referência “12”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 390, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2014.03.00060P**, a partir de **01/04/2014** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA/MT, 22 de abril de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:2DEB2B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DISPENSA N.032/2014

(PROCESSO N.º104/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para contratação de serviços para elaboração de projeto de reforma de prédio da Secretaria de Educação, localizado na Rua Amazonas, n.1000, centro no Município, com valor total de R\$14.950,00 (catorze mil e novecentos e cinquenta reais), visto o Senhor ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA AIRES, preencher as condições previstas no caput do

artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 23 de abril de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:1914BC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO N.050/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 105/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 050/2014 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 07 de maio 2014. INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 07 de maio de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 23 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:C9901A7A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE

17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à única Empresa vencedora abaixo especificada:

QUILES, SANCHES & CIA LTDA – EPP.

CNPJ: 17.573.828/0001-31

Valor Global de **R\$: 105.667,30** (Cento e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

ANA TEREZEZA DA SILVA BOTELHO EIRELI-ME.

CNPJ: 13.124.414/0001-74

Valor Global: **R\$: 125.534,34** (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Gaúchos – MT, 22 de abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Fernanda da Cruz Campinas

Código Identificador:5D1767C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 21/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 218/2014 de 13 de março de 2014.

Empresa vencedora:

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

QUILES, SANCHES & CIA LTDA – EPP.

CNPJ: 17.573.828/0001-31

Valor Global de **R\$: 105.667,30** (Cento e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI-ME.

CNPJ: 13.124.414/0001-74

Valor Global: **R\$: 125.534,34** (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Fernanda da Cruz Campinas

Código Identificador:56D9AC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTRATO Nº. 59/2014 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: QUILES, SANCHES & CIA LTDA - EPP.

OBJETO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014.

DATA DO CONTRATO:----- 22 de abril de 2014

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 105.667,30

----- (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 21/2014

ara que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

Publicado por:

Paula Fernanda da Cruz Campinas

Código Identificador:5B2A863F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTRATO Nº. 60/2014 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI-ME

OBJETO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014.

DATA DO CONTRATO:----- 22 de abril de 2014

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 125.534,34

----- (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 21/2014

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

Publicado por:

Paula Fernanda da Cruz Campinas

Código Identificador:58DD969A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 015/2014.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Porto Esperidião por CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, e da outras providências.

O Senhor **José Roberto de Oliveira Rodrigues**, Prefeito do município de Porto Esperidião/MT, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

Considerando que as chuvas intensas que atingiram o Município de Porto Esperidião, no período de janeiro de 2014 até a presente data;

Considerando que contrariando a normalidade dos anos anteriores, neste ano de 2014 as fortes chuvas intensificaram-se até o mês de abril já ampliou muito a quantidade esperada;

Considerando que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes e bueiros acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Considerando competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Considerando ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes;
Considerando que o parecer da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal no Município de Porto Esperidião – MT, provocada por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), a qual é caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela situação de anormalidade, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Autoriza-se a convocação da população e de voluntários, para reforçar as ações da resposta as situações tidas como emergenciais.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de respostas a essa situação emergencial, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação de estradas, bueiros e pontes desde que possam ser concluídas no período de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização desta situação emergencial, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:04083EFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 035/2014.(RETIFICAÇÃO)

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

O Senhor **MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, neste dia **17 de Abril – quinta feira santa – ponto facultativo**, no dia **18 de Abril – sexta feira – Paixão de Cristo – Feriado Nacional** e dia **21 de Abril- segunda-feira-Tiradentes - Feriado Nacional**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:7F39D1DC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO N.º 037/2014

Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências.

MAURO ANDRE BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2013, Dispõe Sobre alteração dos artigos 11,12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências.

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessoria de Gabinete
- Assessoria de Prestação de Contas
- Coordenadoria Assuntos Externos

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Tesoureiro
- Assessor Técnico do APLIC
- Coordenadoria de Fiscalização e Execução de Contratos
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação
- Coordenadoria de Compras
- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Tesouraria
- Coordenadoria de Sistema de Convênios e Programas
- Coordenadoria de Protocolo
- Departamento de Licitação
- Departamento de Transporte
- Departamento do Setor Administrativo
- Departamento de Fiscalização
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão de Serviços
- Divisão do Setor Administrativo
- Setor de Controle de Estoque e Abastecimento
- Setor de Patrimônio
- Setor de Almoxarifado

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessoria de Programas e Projetos
- Coordenadoria de Programas e Projetos
- Coordenadoria de Patrulha Escolar
- Departamento de Transporte Escolar
- Divisão de Planejamento Escolar
- Setor de Limpeza Pública

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessoria de Unidade Básica de Saúde
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde

- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Responsabilidade Técnica
- Departamento de Farmácia Básica
- Divisão Odontológica
- Divisão de Transporte de Pacientes
- Setor de Vigilância em Saúde

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessoria de Recursos e Convênios Social
- Coordenadoria de Assistência Social
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família
- Departamento de Habitação
- Divisão do Programa Bolsa Família
- Divisão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Setor de Limpeza

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais de Agricultura
- Setor Técnico de Agricultura Familiar

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenador de Manutenção de Rede Elétrica
- Coordenadoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Departamento de Conservação e Manutenção de Vias Públicas
- Departamento de Oficina Mecânica
- Departamento de Almoxarifado
- Departamento de Infra-Estrutura
- Divisão de Serviços Urbanos
- Divisão de Controle de Manutenção de Veículos
- Divisão de Limpeza
- Setor de Limpeza Pública
- Setor de Manutenção de Água Rural

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2013.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Fica criado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Folha de Pagamento do mês 04/2014, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 028/2014, de 03 de Março de 2014.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 22 de Abril de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		

- Prefeito Municipal	Prefeito (a)	01
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessoria de Gabinete	Assessor (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Assuntos Externos	Coordenador (a)	01
II – Controladoria do Município		
B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	Secretário (a)	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessor Técnico do APLIC	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Fiscalização e Execução de Contratos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sistema de Convênios e Programas	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Protocolo	Coordenador (a)	01
- Departamento de Licitação	Diretor (a)	01
- Departamento de Transporte	Diretor (a)	01
- Departamento do Setor Administrativo	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de serviços	Chefe (a)	01
- Divisão do Setor Administrativo	Chefe (a)	01
- Setor de Controle de Estoque e Abastecimento	Encarregado (a)	01
- Setor de Patrimônio	Encarregado (a)	01
- Setor de Almoxarifado	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	Secretário (a)	01
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Programas e Projetos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Patrulha Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Transporte Escolar	Diretor (a)	02
- Divisão de Planejamento Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Pública	Encarregado (a)	02
II. Secretaria Municipal de Saúde	Secretário (a)	01
- Assessoria de Unidade Básica de Saúde	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Resp. Técnica	Coordenador (a)	01
- Departamento da Farmácia Básica	Diretor (a)	01
- Divisão Odontológica	Chefe (a)	02
- Divisão de Transporte de Pacientes	Chefe (a)	01
- Setor de Vigilância em Saúde	Encarregado (a)	01
III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	Secretário (a)	01
- Assessoria de Recursos e Convênios Social	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Assistência Social	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Departamento de Habitação	Diretor (a)	01
- Divisão do Programa Bolsa Família	Chefe (a)	01
- Divisão do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Encarregado (a)	01
- Setor de Limpeza	Encarregado (a)	01
IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Secretário (a)	01
- Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais de Agricultura	Coordenador (a)	01
- Setor Técnico de Agricultura Familiar	Encarregado (a)	01
V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	Secretário (a)	01
- Coordenador de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Departamento de Conservação e Manutenção de Vias Públicas	Diretor (a)	01
- Departamento de Oficina Mecânica	Diretor (a)	01
- Departamento de Almoxarifado	Diretor (a)	01
- Departamento de Infra-estrutura	Diretor (a)	01
- Divisão de Serviços Urbanos	Chefe (a)	02
- Divisão de Controle de Manutenção de Veículos	Chefe (a)	01
- Divisão de Limpeza	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Pública	Encarregado (a)	06
- Setor de Manutenção de Água Rural	Encarregado (a)	01
Total		74

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:FD4F7443

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/2014

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (“**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias**”).

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. LOURIVAL MAGALHÃES COSTA**, Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 1.238.793-2 SSP/MT** e CPF nº **003.978.481-96**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2014.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 272/2013 de 26 de novembro de 2013.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRAS-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de Abril de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:5229A756

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2014

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (“**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias**”).

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeada a **Sr. JÉSSICA BERNARDES TEIXEIRA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº 1854640-4 SSP/MT** e CPF Nº **029.446.591-03**, para o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SETOR ADMINISTRATIVO** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2.014.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a portaria nº 028/2014 de 14 de Janeiro de 2014.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRAS-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de abril de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:0D91FAC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o **cancelamento** da Ata de Registro de Preços emergida no Processo Licitatório em epígrafe, tendo por base o pedido formal encartado pela empresa **B.F. DE SOUZA JÚNIOR – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.515.112/0001-40, datado de 28 de fevereiro de 2014, embasando-se no Item 6.1, inciso II, alínea “a” da referida Ata de Registro de Preços, o qual fora conhecido, teve sua fundamentação julgada como suficiente, e, portanto, deferido pela Prefeita Municipal **JANE MARIA SANCHEZ LOPES**.

Sendo o que nos cumpre informar, encerramos o presente.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT 01 de março de 2014

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:C5CFA062

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.32/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA N. 32/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Município de Querência**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C. CEP: 78643-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Gilmar Reinoldo Wentz**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Avenida Leste, n. 567, nesta cidade de Querência/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 5027154383 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 437.706.300-68, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.

07.123.969/0001-07, estabelecida à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 1856, Edif. Cuiabá Office Tower, Sala 802, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78050-000 representado neste ato pela Srtª. **Odete Borges dos Santos**, brasileira, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 632203 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 571.248.171-53, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. 058/2014, realizado na modalidade de Adesão n. 005/2014, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia e Assessoria, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 Especificações e valores individuais do objeto contratado:

Item	Quant. meses	Especificações	Valor Unitário estimado R\$
01	10	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia e Assessoria.	R\$ 86.500,00

O valor global fixado para o presente contrato para o pagamento da Cessão de Licenciamento de Uso dos Sistemas é de R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais) que será pago mensalmente, a partir da data de homologação do processo, conforme execução dos serviços, com a prestação da respectiva Nota Fiscal.

O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 10 (dez) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato é de 10 (dez) meses, **Contados a partir de 02 de maio de 2014**, tendo término em **02 de março de 2015**.

As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias da sua entrega.

O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57, IV da Lei n. 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, lavrando-se o competente termo de aditamento.

Quanto aos Prazos e Condições de Instalação dos Sistemas: Assinado o contrato, a Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta), conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2014 na seguinte rubrica orçamentária:

Fonte: Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Proj/Atv.: 2.009 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 401 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.1.13 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

6.1.14 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada.

6.1.15 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.4 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.2.5 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

6.2.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.2.10 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

6.2.11 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;

6.2.12 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.2.13 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.14 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.15 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.16 Sempre que necessário ou solicitado pelo Município, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.2.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.

6.2.18 Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.2.19 Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

6.2.20 Manter o(s) servidor (es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

6.2.21 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são: Advertência verbal ou escrita;

Multas;

Declaração de inidoneidade e;

Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;

0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;

2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

De qualquer sanção imposta à contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

Por acordo das partes:

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Querência/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 22 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Querência

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contratante

Serpra Serviços, Projetos e Assessoria Ltda

ODETE BORGES DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

Nome: Daniel Stefanello

CPF: 059.974.949-00

Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios

CPF: 045.230.791-02

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:6BDB2F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.33/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.033/2014

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO ASSENTAMENTO COUTINHO UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 052/2014.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 17.114.261/0001-35, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Cristiano Santos Duro, RG n. 001476209 e CPF n. 014.416.941-02 SSP/MT, considerando o constante no processo licitatório n. 052/2014, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde do Assentamento Coutinho União, n Município de Querência – MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 002/2014, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, disposta no processo n. 052/2014.

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. 052/2014.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Tomada de Preços n. 002/2014 e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 17.114.261/001-35

Endereço: Rua 03, nº 21, Bairro Centro.

CEP: 78.635-000

Cidade/Estado: Água Boa

Representante Legal: Cristiano dos Santos Duro

RG: 001476209 CPF: 014.416.941-02

4.2. Descrição do Serviços/Etapa: Construção de Obra de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, no Assentamento Coutinho União, no Município de Querência – MT.

Quantidade – 01 Obra

Total Geral: R\$ 449.377,43 (Quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 052/2014, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);

6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;

6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo período de execução do seu objeto, **contados da data de sua assinatura, tendo término dia 20 de Outubro de 2014.**

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após as medições realizadas, vistoria e autorização de pagamento pela Caixa Econômica Federal. Mediante a apresentação da nota fiscal.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 – Secretaria Municipal de Saúde

03 – Fundo de Saúde

10 – Saúde

79 – Saúde

301 – Atenção Básica

1.063 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostila mento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de Preços n. 002/2014, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Querência - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Querência - MT, 23 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Querência
GILMAR REINOLDO WENTZ

CRISTIANO DOS SANTOS DURO
Faria Pereira Construtora LTDA
CNPJ: 17.114.261/0001-35

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello
CPF n.059.974.949-00

Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n. 045.230.791-02

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:5B64625A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.34/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.034/2014

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA G. MARQUES DA CRUZ – ME PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PARQUE IMPERIAL, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2014.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa G.Marques da Cruz – ME, inscrita no CNPJ com o n. 16.695.691/0001-25, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Genival Marques da Cruz, CNH n. 04634556821 e CPF n. 023.620.591-97, considerando o constante no processo licitatório n. 054/2014, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no Bairro Parque Imperial no município de Querência – MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 003/2014, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, disposta no processo n. 054/2014.

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. 054/2014.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Tomada de Preços n. 003/2014 e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: G. Marques da Cruz - ME

Nome: GM Construções

CNPJ: 16.695.691/0001-25

Endereço: Rua 25 de Julho, nº 361, Qd. 26, Lote 07, Setor Nova Querência

CEP: 78.643-000

Cidade/Estado: Querência - MT

Representante Legal: Genival Marques da Cruz

CNH: 04634556821 CPF: 023.620.591-97

4.2. Descrição do Serviços/Etapa: Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no Bairro Parque Imperial no município de Querência – MT.

Quantidade – 01 Obra

Total Geral: R\$ 449.377,43 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 052/2014, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 6.3.** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;
- 6.4.** Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 6.5.** Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
- 6.6.** Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);
- 6.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;
- 6.8.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.9.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.
- 6.10.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O Contrato terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo período de execução do seu objeto, **contados da data de sua assinatura, tendo término dia 20 de Outubro de 2014.**
- 7.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;
- 7.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;
- 7.7.** A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado após as medições realizadas, vistoria e autorização de pagamento pela Caixa Econômica Federal. Mediante a apresentação da nota fiscal.
- 8.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

- 8.3.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 8.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.
- 9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.
- 9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
- 9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
- 9.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
- 10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;
- 10.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos

créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 – Secretaria Municipal de Saúde

03 – Fundo de Saúde

10 – Saúde

79 – Saúde

301 – Atenção Básica

1.063 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de Preços n. 003/2014, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Querência - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Querência - MT, 23 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Querência
GILMAR REINOLDO WENTZ

GENIVAL MARQUES DA CRUZ

G. Marques da Cruz - Me

CNPJ: 16.695.691/0001-25

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello
CPF n.059.974.949-00

Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n. 045.230.791-02

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:ADA948D1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DO PP 12/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

A Pregoeira do Município de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 19/2014 modalidade Pregão Presencial n. 13/2014.

Objeto: Registro de Preço para “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

Abertura da sessão no dia **08 de Maio de 2014, às 7:30 horas (Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 hs, ou pelo fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira, 23 de Abril de 2014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:8C43AD5A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 09/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor da Sra. Vicentina Maria Silva, em decorrência do falecimento do servidor Sr. José Raimundo da Silva Filho.”

O Secretário Municipal de Administração de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 29, inciso I n.º 396 de 04 de janeiro de 2006, que rege a previdência municipal de Rio Branco;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. José Raimundo da Silva Filho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1193193542869 - 0 SSP/MT, e do CPF

sob n.º 308.826.961-15, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, servidor inativo aposentado por idade através da Portaria nº 01/98 registrada pelo Acórdão TCE nº 1.188/98, em favor da **Sra. Vicentina Maria Silva**, viúva, portadora do RG nº 0816315-4-SSP/MT e do CPF sob o nº 940.641.481-34, residente e domiciliada neste município, cônjuge do “*de cujus*”, conforme processo administrativo do **PREVIRB**, nº 2014.07.00009P, a partir de 20/02/2014, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de fevereiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 14 de abril de 2014.

JEOZAF A MORAES DE CASTRO
Secretário Mun. de Administração

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:80CC61CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a doação a POLICIA MILITAR de Mato Grosso, para construção do Quartel do 2º Pelotão de Polícia Militar de Rio Branco, de Terrenos Urbanos integrante do Patrimônio Municipal, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Rio Branco, autorizado a fazer doação a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para construção do Quartel do 2º Pelotão de Polícia Militar de Rio Branco, os Lotes de nº 03, 04, 15 e 16, localizados na quadra 51, setor 02, Rua Canadá e Rua E, Bairro Cidade Alta, com uma área total de 812 m², integrante do Patrimônio Municipal.

Art. 2º. A área objeto da doação destina-se exclusivamente a Construção da Sede do 2º Pelotão de Polícia Militar de Rio Branco deste Município de Rio Branco-MT, conforme croqui em anexo a presente Lei.

Art. 3º. O prazo para início da obra será de 01(um) ano e, 02 (dois) anos para o término da mesma, contados da data da efetivação da doação.

Art. 4º. Esgotados os prazos constantes no artigo anterior, sem observância e cumprimento de seus termos, a área doada será revertida ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 15 de Abril de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:CAC342D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 632, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda de bens imóveis, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a venda dos seguintes bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT:

- 1 – Lote 01 da Quadra 45
Área 428,43m²;
- 2 – Lote 02 da Quadra 45
Área 428,43m²;
- 3 – Lote 03 da Quadra 45
Área 428,43m²;
- 4 – Lote 04 da Quadra 45
Área 428,43m²;
- 5 – Lote 05 da Quadra 45
Área 428,43m²;
- 6 – Lote 06 da Quadra 45
Área 428,43m²;
- 7 – Lote 07 da Quadra 45
Área 312,65m²;
- 8 – Lote 08 da Quadra 45
Área 312,98m²;
- 9 – Lote 09 da Quadra 45
Área 313,20m²;

Parágrafo Primeiro : Os lotes a serem leiloados, deverão ser utilizados somente para fins residenciais.

Parágrafo Segundo – As Unidades dispostas nos itens anteriores não possuem destinação pública no presente momento, devendo o Poder Executivo proceder na venda em hasta pública.

Art. 2º. A modalidade de venda disposta no artigo anterior será por Leilão Público, a teor do § 5º inciso V artigo 22, da Lei 8.666/93, podendo ser alienado para pessoas físicas ou jurídicas, pelo critério do maior lance, não podendo ser vendido por valor inferior ao da avaliação, a ser realizada por comissão designada ou por profissional da área, devendo esta juntar laudo de avaliação.

Art. 3º. A venda dos bens será à vista, no ato do leilão, ou mediante a oferta do sinal, equivalente a 5% (cinco por cento) do lance, com o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o restante do pagamento.

§ 1º - Somente poderá tomar posse dos bens leiloados o arrematante que efetuar o pagamento total do lance;

§ 2º - Em caso de pagamento na modalidade “cheque”, o Município reservar-se-á no direito de somente entregar os bens mediante a compensação financeira da referida cartula.

Art. 4º. O valor mínimo para fins de leilão dos imóveis discriminados nesta lei será objeto de verificação por meio de comissão nomeada para essa finalidade.

Parágrafo Primeiro : O valor arrecadado com as vendas dos lotes serão aplicados na obra de reforma do Hospital Municipal de Rio Branco – MT.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 615/2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 15 de Abril de 2014.

Registra-se e Publique-se.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:50761963

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2014**Processo Administrativo nº 057/2014 – SEMUSA, de 16/04/2014.**

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: Revisão de 10.000 km da Camionete Ambulância, Placa ONL 9443, Chassi Nº 8AJDY22G6D700217, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

VENCEDORA do certame: Empresa Torá Veículos e Peças LTDA, CNPJ nº 15.270.446/0001-03, endereço comercial à Av. Castelo Branco, nº 15929, Bairro: Santo Antônio, no Município de Cacoal/RO, CEP. Nº 76.967-211, pelo valor global de R\$ 622,16 (seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), sendo:

- 1) Prestação de Serviços: R\$ 90,00 (noventa reais)
- 2) Material de consumo (peças/óleos/acessórios): R\$ 532,16 (quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

Valor Global do Certame R\$ 622,16 (seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, em 22 de Abril de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:9E70CE31

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

PROCESSO Nº 059/2014
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Esporte e Lazer, conforme especificações no Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 971/2014, de 09 de Abril de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 08/05/2014

Horário: 09h00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 23 de Abril de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 971/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:5C1B16FF

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 312 DE 23 DE ABRIL DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o município de Rondolândia a receber por doação gratuita, fração de terras destinada a implantação da Estação de Captação D'água.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso III do Art. 70 e da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Rondolândia receber por doação gratuita, fração de terras medindo 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), desmembrada do Lote Rural denominado Sítio Capixaba, localizado na Linha 07, sentido Caatuva, aproximadamente 02 (dois) quilômetros da ca cidade, de propriedade da Sra. Ermelinda Giuriatto Carriço e do Sr. Jandir Alves Carriço, onde será construída as instalações da Estação de Captação D'água do município, referente ao TC PAC nº 125/2007.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o acervo de documentos constantes do Anexo – I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 23 de Abril de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:687ECA6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1367 - 2014

De 23 de Abril de 2014.

AUTORIA: Vereador *Anderson Conceição de Assis*
Vereadora *Angela Maria Godoes*
Vereador *Francisco Romano de Oliveira*
Vereador *Gelson José de Souza*
Vereadora *Gilmara Simone de Almeida Santana*

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA OS VEREADORES E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE MANDADO LEGISLATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Da criação da verba indenizatória

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória aos Vereadores no efetivo exercício da função parlamentar no valor de R\$ 1.000,00 (*mil reais*) mensais, para atender as despesas decorrentes da atividade legislativa, exceto ao Presidente da Câmara de Vereadores, que possui verba indenizatória própria, conforme o Art. 2º.

Art. 2º - Fica instituída verba de natureza indenizatória ao Presidente da Câmara Municipal, no efetivo exercício do cargo, no valor de R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*) mensais.

Art. 3º - O Vereador ou Presidente de Câmara que exercer parcialmente o seu mandato em determinado mês, dividirá a verba indenizatória proporcionalmente com o(s) outro(s) ocupante(s) do cargo.

Da natureza da verba indenizatória e sua finalidade

Art. 4º - A verba indenizatória não se incorporará em nenhuma hipótese à remuneração dos Vereadores, em conformidade com o art. 37 § 11º da Constituição Federal, e tem natureza compensatória ao não recebimento de:

Diárias, adiantamentos e auxílios para o exercício de atividades inerentes à vereança dentro do município de Rosário Oeste – MT;
Auxílio ou reembolso de despesas de locomoção dentro do âmbito do município (combustível, passagens, locação de veículo, etc.);
Auxílio ou reembolso de despesas de alimentação no exercício de suas atividades legislativas;
Auxílio ou reembolso de despesas com telefonia móvel e/ou fixa, bem como de correios, impressos e outras postagens; e
Auxílio ou reembolso com despesas com a contratação de consultoria técnica especializada, de pessoas físicas ou jurídicas, para subsidiar o desempenho da atividade parlamentar em questão que exija conhecimento específico.

Parágrafo Primeiro - A fixação da verba indenizatória para o atendimento das despesas no âmbito municipal inerentes à atividade de Vereadores e Presidente de Câmara não extingue a diária, que será paga em caso de atividades a serem desenvolvidas fora do Município ou do Estado, de acordo com a disponibilidade da Casa Legislativa.

Parágrafo Segundo - A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros nem com despesas de gabinete, e não será incorporada aos subsídios dos Vereadores para fins de nenhuma

natureza, uma vez que se destina exclusivamente ao reembolso de despesas no desempenho de suas funções.

Da dotação orçamentária e pagamento

Art. 5º - Fica esta Câmara Municipal autorizada a tomar todas as medidas contábeis necessárias ao pagamento da verba indenizatória ora instituída, devendo as despesas correr por conta das Dotações Orçamentárias, que poderão ser criadas e suplementadas.

Art. 6º - A verba indenizatória estabelecida por esta lei será paga até o dia 25 de cada mês, mediante requerimento formulado pelo Vereador ou Presidente que desejar recebê-la, direcionado à Contadoria desta Casa de Leis.

Parágrafo Primeiro – A verba indenizatória será paga mesmo em recessos parlamentares, desde que justificada sua utilização, conforme o art. 7º desta Lei e de acordo com a Resolução Consulta n. 12/2011 – TCE/MT.

Parágrafo Segundo – A verba indenizatória prevista nesta Lei não terá efeitos retroativos, e somente será reajustada por projeto de lei.

Da prestação de contas

Art. 7º - Os beneficiários de verba indenizatória deverão, até o dia 25 de cada mês, prestarem contas acerca da destinação dada aos recursos recebidos, referentes ao mês imediatamente anterior, por breve relato de atividades, acompanhado ou não de documentação fiscal, sob pena de devolução da importância, e não recebimento de futuras verbas da mesma natureza, até a regularização da(s) pendência(s).

Parágrafo Primeiro – Valores não utilizados deverão ser restituídos no mesmo prazo da prestação de contas, em espécie.

Parágrafo Segundo - As despesas relativas a transporte, na circunscrição do Município, tais como locação de veículos, contratação de serviços de táxi e moto-táxi, aquisição de combustível, bem como despesas de manutenção de veículo, não poderão ultrapassar o limite máximo de 40% (*quarenta por cento*) do valor total da verba indenizatória.

Das disposições finais

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iliu Junior
Código Identificador:FC33DAC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 21 - 2014

22 de Abril 2014

“Dispõe sobre a criação do Programa Rosário Oeste em Ação, e das outras providências.”

Dr. João Antônio da Silva Balbino, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o “Programa Rosário Oeste em Ação” que consiste no desenvolvimento através de todas as Secretarias e Departamentos municipais, de trabalhos sociais e culturais no Município de Rosário Oeste - MT, sempre incentivando os moradores a valorizar o bairro onde residem. Este projeto também tem como objetivo futuramente abranger as comunidades rurais.

Parágrafo Único. As ações empreendidas no âmbito do “Programa Rosário Oeste em Ação” serão complementares às atividades já

executadas pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT através de suas Secretarias e Departamentos.

Art.2ºSão objetivos do “Programa Rosário Oeste em Ação”:

Fazer com que o cidadão se enxergue como **figura ativa** no processo de mudança.
Melhorias nas condições de vida dos moradores;
Levar informação com palestras sobre vários temas como saúde, educação e cidadania;
Limpeza nos Bairros;
Incentivar o apreço pela Cultura Local;
Integração dos Bairros vizinhos;

Art.3ºA organização e execução do “Programa Rosário Oeste em Ação” se dará por conta da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, através de todas suas Secretarias e Departamentos, contando ainda com apoio dos demais órgãos interessados.

Art.4ºFica criado o Comitê de Acompanhamento e Assessoramento do “Programa Rosário Oeste em Ação”, que será composto pelos seguintes membros:

Um representante do Gabinete do Prefeito;
Um representante da Secretaria de Infraestrutura Municipal;
Um representante da Secretaria de Educação Municipal;
Um representante da Secretaria de Agricultura Municipal;
Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social Municipal;
Um representante da Secretaria de Fazenda Municipal;
Um representante da Secretaria de saúde Municipal;
Um representante da Secretaria de Administração Municipal;
Um representante da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – FUNCULTUR;
Um representante da Departamento de Esporte Municipal;
Um representante da Departamento de Fiscalização e Tributos Municipal;

§1ºOs membros serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e designados em atreves de ato oficial.

Art.5ºSão atribuições do Comitê Executivo do “Programa Rosário Oeste em Ação” estabelecer o cronograma de execução do Programa;

Art.6ºO “Programa Rosário Oeste em Ação” será custeado por dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento fixados anualmente e ainda de outras fontes de recursos, provenientes de entidades públicas e privadas.

Art. 7ºSegue anexo, apresentação contendo o cronograma de execução e as atividades a serem executadas pelo “Programa Rosário Oeste em Ação”.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 22 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:CB95A813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075 - 2014

PORTARIA Nº 075/2014, De 22 de Abril de 2.014

“Dispõe sobre a criação de Comitê de Acompanhamento e Assessoramento do “Programa Rosário Oeste em Ação”, e da outras providencias”.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Assessoramento do “Programa Rosário Oeste em Ação”, que será composto pelos seguintes membros:

Adriana do Nascimento Brust Borges - representante do Gabinete do Prefeito;
Humberto Cássio de Oliveira - representante da Secretaria de Infraestrutura Municipal;
Vanuzia Araujo Alves de Souza Santos - representante da Secretaria de Educação Municipal;
Flavio Cardoso da Silva - representante da Secretaria de Agricultura Municipal;
Juscélia Medeiros de Souza - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social Municipal;
Laura Oliveira Amorim - representante da Secretaria de Fazenda Municipal;
Inês de Fátima Cerutti - representante da Secretaria de saúde Municipal;
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro - representante da Secretaria de Administração Municipal;
Edinaldo Lidio Ferreira Lemes - representante da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – FUNCULTUR;
Oilson Andreilino da Silva - representante da Departamento de Esporte Municipal;
Eloy Schulz - representante da Departamento de Fiscalização e Tributos Municipal;

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:0697DFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2012 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) á comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada á Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

CARGO:
MOTORISTA ESPECIAL CATEGORIA “D”:
23º COLOCADO: DJALMA GUIMARAES JUNIOR

Publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT. 10 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara de Assis
Código Identificador:41FB283E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, localizada Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosário Oeste, Mato Grosso – CEP. 78.470-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 25 de Abril de 2014, ÀS 09:30 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS: (ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E CADIOLOGIA), 01 PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 PROFISSIONAL NA AREA DE NUTRIÇÃO E EXAMES MEDICOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, conforme descrito no edital. O processo de Tomada de Preço 002/2014 será PRORROGADA para o dia 05/05/2014 às 09:30 horas. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 14:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou no endereço: www.rosariooeste.mt.gov.br. Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste, 23 de Abril de 2014.

WILLIANS GEBER AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:CBF57A45

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL**

LICITAÇÃO : 09/2014

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO 07/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento da **Licitação Pregão Presencial NÚMERO 09/2014**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. Justificativa: readequação do edital.

Santa Carmem, 23 de Abril de 2014

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:E02966CC

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2014, tendo como objeto: aquisição de terrenos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Administração do município de Santa Cruz do Xingu/MT, aberta dia 23 de abril de 2014 às 09h00 minutos e, face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação decide prorrogar o prazo para recepção dos documentos pendentes, subitens **7.1.2.2 e 7.4.2**, bem como abertura e julgamento de proposta, apresentada pelo licitante senhor Marcelo Rempel, inscrito no CPF sob o nº 704.374.401-68, fixando nova data para o dia 07 de Maio de 2014, às 09h00min, conforme § 3º do art. 48 da Lei 8666/93. Em havendo apresentação dos documentos pendentes por parte do licitante, antes da data acima fixada, a Comissão Permanente de Licitações poderá dar sequência aos trabalhos, mesmo sem o decurso do prazo, considerando para tal atitude a urgência que o caso requer.

Santa Cruz do Xingu/MT, 23 de abril de 2014.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:8140836D

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de reforma na Escola Estadual Santa Cruz, localizada no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global. A sessão realizar-se-á às 08h30 minutos no dia 12 de Maio de 2014. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de abril de 2014.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:98023C3A

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO **EDITAL Nº 005.001.2014**

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 039/2014, de 07 de Março de 2014 resolve: **TORNAR PÚBLICO:**

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014.

AGENTE ADMINISTRATIVO	
01	NADEJA PEREIRA DA CUNHA LOHMANN
02	JENNYFER MYKAELLI OLIVEIRA DA SILVA
03	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA
04	DANYELE PINTO DE ARRUDA OLIVEIRA
05	DANIELLE DE MEDEIROS SANTOS SOUZA
06	DEBORA APARECIDA SEIBEL
07	ADRIANA OSORIO SILVA
08	SULAMITA BELARMINA DE SOUZA DA SILVA
09	NAIARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA BOERER
10	EVELYN MERIDIANE CAMPOS
11	ANA PAULA DE SOUZA MENEZES
12	LUCELIA GODINHO DE OLIVEIRA
13	VANESSA PAVAN
14	CHRISTIANO TABORDA
15	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA

CONTADOR	
01	ANDRÉ RICARDO COUTO
02	MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PSICOLOGA	
01	PATRICIA BATISTA TRENTIN
02	KAMILA SANCHINI SILVA

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	
01	ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
02	SIMONE MESCITA DE SOUSA
03	EDNEIA NOGUEIRA DA COSTA SILVA

MOTORISTA CATEGORIA “B”	
01	ALDERINO CAMARGO DE OLIVEIRA
02	DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
03	JAIR QUEROBINO DOS SANTOS
04	DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO
05	JOCIMAR DA SILVA

MOTORISTA CATEGORIA “D”	
01	JOELSO JOSE DE ALMEIDA
02	JULIO WASHINGTON CESAR SANTOS
03	JOSE MARCELINO DA SILVA FILHO
04	MÁRCIO SEBASTIAO DA SILVA

PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA	
01	MILTON BENEDITO DA SILVA
02	INES SEVERINA DA CRUZ ARAUJO
03	ANDRESSA FONTANA

PROFESSOR GEOGRAFIA	
01	SILVANA HELENA ALVES DE ARRUDA

ZELADOR DE PATRIMONIO	
01	MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
02	MANOEL DOS SANTOS DE ALMEIDA
03	NIVALDO PEREIRA DA SILVA

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CATEGORIA “C”	
01	MIQUEIAS SOARES BOERER
02	ADRIANO LUIZ CECCHIN
03	ANELIO SCARTON
04	MARCIO ORLOSKI GALVAO

GARI	
01	RODRIGO JORGE DIAS
02	JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY

MECANICO	
01	EDSON MIRANDA
02	ANDERSON LUIZ ARAUJO

BIOQUIMICO	
01	JULIANE SFREDO BUTZEL FREDRICH

MOTORISTA CATEGORIA “C”	
01	JARI ANGELO DA SILVA

PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO PSICOPEDAGOGIA	
00	NÃO INSCRITO

PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA LETRAS E INGLÊS	
00	NÃO INSCRITO

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de novembro**, localizada na rua dos estudantes no dia **27 de Abril de 2014 às 07:30 horas, portando documento com foto**, para participarem da realização das provas.
O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Monique Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:A991BE3F

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 052/2014.

DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO Srº ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação ao servidor **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY**

Art. 1º - Fica revogado o percentual de 40% sobre o vencimento do servidor **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY**, inscrito no RG nº 16019849 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 732.194.441.72.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se em especial a portaria 184/2012 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:DC0867C2

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 53/2014

DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR DOMINGOS LUIZ DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **DOMINGOS LUIZ DE SOUZA**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do servidor **DOMINGOS LUIZ DE SOUZA**

inscrito no RG nº 0656413-5 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 458.304.101-25

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:332B07AF

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 54/2014**

DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do servidor **ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO**, inscrito no RG nº 21447381 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 034.167.211.44..

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se em especial a portaria 27/2013 as demais disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:2C34212A

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 55/2014**

DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR RENDERSOON GABRIEL FIGUEIREDO LEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **RENDERSSON GABRIEL FIGUEIREDO LEMES**

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do servidor **RENDERSSON GABRIEL FIGUEIREDO LEMES**, inscrito no RG nº 20139861 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 039.824.851-69..

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:8A95D64D

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 56/2014.**

DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR GEVERSON DEIVID GOLÇALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **GEVERSON DEIVID GOLÇALVES BATISTA**

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do servidor **GEVERSON DEIVID GOLÇALVES BATISTA**, inscrito no RG nº 24939234 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 050.263.631.-99..

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:2D116C8A

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 57/2014.**

DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY**

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do servidor **JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY**, inscrito no RG nº 19216742 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 026.554.121-25.

Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:7109DE3F

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO

PORTARIA Nº 58/2014.

DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR LEONIS BALBINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **LEONIS BALBINO DA SILVA**

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do servidor **LEONIS BALBINO DA SILVA** inscrito no RG nº 783711 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 502.276.881.04

Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:8C4953A8

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO

PORTARIA Nº 59/2014

DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação a servidora **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA**

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA** inscrita no RG nº 19795149 SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 026.554.101-81

Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:31CFB9BB

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO

PORTARIA Nº 60/2014

DE 22 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DA Sra. LENICE CORREA DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a servidora **LENICE CORREA**, inscrito no RG sob nº 13420143 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 921.389.421-04, do cargo **ZELADORA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso 22 de Abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data Supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:5BC29A8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 475/2014

DE 23 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ENTIDADES REGILIOSAS E SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para entidades religiosas, comunidades do interior e associações sem fins lucrativos os bens móveis inservíveis constantes no Patrimônio Municipal conforme lista constante no Anexo I.

Art. 2º – As condições em que se operará a doação de bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Doação constante no Anexo II, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Parágrafo Único: O Poder Executivo estará disponibilizando no mural do município e encaminhando para o Poder Legislativo relação dos donatários dos bens constantes no Anexo I.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 23 DE ABRIL DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS QUE DEVERÃO SER
DESINCORPORADOS EM DECORRÊNCIA DE DOAÇÃO

Plaqueta	Descrição	Data de Aquisição
71	Geladeira Consul 240 LTS CRC 231248 110V Branca	10/07/2001
45	Jogo Estofado 3 Lug	20/05/2004
72	Mesa Giordini Tingida 140	10/07/2001
74	Armário de Aço com 02 Port de 1,20	10/07/2001
75	Arquivo de Aço W3 4 Gav. OFCL 04/600	10/07/2001
77	Cadeira Workflex Fixa 1 Lug Azul	10/07/2001
65	Cadeira Giratória Azul	17/02/2003
1406	Fax Panasonic	01/02/2001
41	Central com 08 Linhas 24 Ramais	05/03/2007
42	Sofá Cadema 03 Lugares Branco	27/06/2002
43	Sofá Cadema 02 Lugares Branco	27/06/2002
44	Sofá Cadema 02 Lugares Branco	27/06/2002
46	Mesa Centro Cadema 251C Branco	27/06/2002
80	Arquivo Aço 5VN W3	01/02/2001
84	Cadeira Runapel	23/05/2002
97	Mesa P/Computador Tomke Cinza	23/05/2002
198	Armário Escritório W3 Aço	14/04/2001
86	Escrivaninha Regiane	17/02/2003
90	Arquivo Realme 4 GAV	17/02/2003
91	Cadeira Escritório	04/04/2003
94	Escrivaninha Regiane	17/02/2003
95	Microcomputador Intel Completo	29/01/2003

120	Impressora HP Multifuncional	17/06/2008
51	Mesa 06 GAV	23/08/2001
101	Arquivo Aço 5VN W3	01/02/2001
102	Arquivo de Aço	23/05/2002
110	Impressora Epon	29/01/2003
54	Escrivaninha Belo	22/03/2001
181	Ventilador Foet	07/06/2006
148	Cadeira Escritório	20/05/2004
173	Mesa Impressora Realme	23/08/2001
91	Rack Água 2P	06/04/2001
55	Armário W3	23/05/2002
56	Arquivo de Aço	23/05/2002
66	Cadeira Escritório	01/02/2001
218	Escrivaninha Worflex	01/02/2001
901	Ar Condicionado LG 7100	17/02/2003
902	Arquivo de Aço	01/02/2001
903	Escrivaninha Regiane	15/04/2003
905	Cadeira Giratória Azul Presidente	20/05/2004
909	Fogão Atlas Dallas 4B	24/03/2008
910	Balcão Giordoni	26/09/2001
911	Pia Inox	26/09/2001
49	Arquivo de Aço	23/01/2002
904	Escrivaninha Worflex	01/02/2001
201	Cadeira Escritório	17/02/2003
542	Escrivaninha Realme	05/06/2002
550	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
961	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
962	Mesa Ginecológica Rotal	26/05/2004
963	Escada 2 Degraus	26/05/2004
965	Mesa Escrivania	26/05/2004
966	Balde a Pedal Rotal	26/05/2004
968	Refletor Parabólico Rotal	26/05/2004
969	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
970	Mesa de Cabeceira Branca	26/05/2004
971	Mocho Giratório Rotal	26/05/2004
972	Escada 2 Degraus	26/05/2004
973	Mesa de Cabeceira Branca	26/05/2004
974	Porta Saco Hamper	26/05/2004
975	Armário Vitrine 1 Porta	26/05/2004
976	Ventilador de Teto	26/05/2001
978	Balança Pediátrica	26/05/2004
979	Balança Pediátrica 150 kg	25/06/2001
982	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
983	Ventilador de Teto	14/04/2001
984	Nebulizador 04 Saídas	26/05/2004
985	Mesa de Cabeceira Branca	26/05/2004
986	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
987	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
988	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
989	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
990	Cadeira Simples Rotal	26/05/2204
1053	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
1062	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
2054	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
2055	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
552	Escada 2 Degraus	26/05/2004
553	Escada 2 Degraus	26/05/2004
554	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
571	Escrivaninha Regiane	07/04/2003
573	Escada 2 Degraus	26/05/2004
574	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
575	Ventilador de Teto	18/04/2001
579	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
580	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
581	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
593	Cadeira Esmaltada Branca	30/11/2001
625	Bomba Costal Motorizada	17/12/2001
637	Mesa Ginecológica de Aço	25/06/2001
644	Refrigerador CÔnsul 300	25/06/2001
658	Prateleira de Aço	30/11/2001
678	Prateleira de Aço	30/11/2001
684	Mesa Branca Rotal	26/05/2004
691	Mesa Branca Rotal	26/05/2004
692	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
693	Mesa Branca Rotal	30/11/2001
699	Cama Fowler Rotal	26/05/2004
700	Mesa Refeição Rotal	26/05/2004
701	Cama Fowler Rotal	26/05/2004
702	Cama Fowler Rotal	26/05/2004
703	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
704	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
705	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
708	Nebulizador 04 Saídas	26/05/2004
710	Mesa Refeição Rotal	26/05/2004
711	Cama Fowler Rotal	26/05/2004
712	Diva Clínico Rotal	26/05/2004
713	Diva Clínico Rotal	26/05/2004
715	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
1001	Televisor LG 20 Polegadas	07/02/2003

1003	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
1006	Armário	23/05/2002
1007	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
1052	Escada 2 Degraus	26/05/2004
1054	Carro Maca Rotal	26/05/2004
1055	Mesa Escrivãzinha	26/05/2004
1056	Mesa Worflex	03/04/2001
1060	Armário Vitrine	17/02/2003
1061	Mesa Escrivãzinha	26/05/2004
1064	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
1065	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
1067	Mesa Cabeceira Rotal	26/05/2004
1074	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
1076	Mesa Ginecológica de Aço	30/11/2001
1077	Refletor Parabólico Rotal	26/05/2004
1079	Mesa Escrivãzinha	26/05/2004
1080	Cadeira Fixa Realme Azul	21/03/2001
1081	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
1082	Escada 2 Degraus	26/05/2004
1084	Arquivo de Aço	22/03/2001
1102	Porta Saco Hamper	26/05/2004
1103	Porta Saco Hamper	26/05/2004
1104	Porta Saco Hamper	26/05/2004
1105	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
1111	Aparelho de Pressão	26/05/2004
1112	Aparelho de Pressão	26/05/2004
1116	Biombo Triplo Rotal	26/05/2004
1710	Escada 2 Degraus	26/05/2004
563	Escada 2 Degraus	26/05/2004
564	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
628	Impressora Deskjet	11/09/2001
635	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
636	Cadeira Giratória secretária	20/02/2008
638	Biombo Duas Faces	26/05/2004
639	Escada 2 Degraus	26/05/2004
650	Refletor Parabólico Rotal	26/05/2004
709	Nebulizador 04 Saídas	26/05/2004
716	Suporte Soro Rotal	26/05/2004
718	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
641	Armário de Aço	17/02/2003
679	Prateleira de Aço	15/05/2002
587	Balde e Pedal Rotal	26/05/2004
596	Cama Fawler Rotal	26/05/2004
597	Cama Fawler Rotal	26/05/2004
599	Mocho Giratorio Rotal	26/05/2004
604	Cadeira do Papai Azul	09/04/2003
590	Escada 2 Degraus	26/05/2004
592	Armário Vitrine	26/05/2004
594	Armário Aço	03/04/2001
1038	Monitor Samsung	11/09/2001
1045	Ar Condicionado Springuer 7500	26/02/2003
1046	Armário Duplice 02 Portas	17/02/2003
1049	Cadeira Giratória Azul	17/02/2003
1014	Ar Condicionado 7100	26/02/2003
1017	Biombo 02 Faces Rotal	26/05/2004
1018	Ar Condicionado Springuer 7500	26/05/2004
1019	Biombo Triplo Rotal	26/05/2004
1020	Ar Condicionado 7100	26/02/2003
1021	Ar Condicionado Eletrolux 7500	02/02/2004
1022	Mesa Refeição Rotal	26/05/2004
1023	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
1024	Ar Condicionado Springuer 7500	26/02/2003
1026	Ar Condicionado Consul 7500	26/02/2003
1027	Mesa Cabeceira Rotal	26/05/2004
1034	Cadeira Simples Rotal	26/05/2004
163	Escrivaninha Realme	05/06/2002
108	Escrivaninha Realme	23/05/2002
204	Cadeira Escritório	27/02/2002
206	Arquivo de Aço	04/03/2004
214	Cadeira Escritório	19/07/2001
215	Armário Aço	09/08/2002
216	Escrivaninha Realme	23/05/2002
484	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
485	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
486	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
487	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
488	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
489	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
489	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
490	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
491	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
493	Ar Condicionado Consul 7500	02/09/2003
494	Ventilador de Teto C/Lustre	09/11/2004
523	Jogo de Mesa com 06 Cadeiras	06/03/2002
529	Impressora Deskjet HP	10/05/2001
779	Ventilador de Teto	17/02/2003
780	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
784	Armário Aço	25/04/2003
800	Jogo de Mesa com 06 Cadeiras	06/03/2002

801	Jogo de Mesa com 06 Cadeiras	06/03/2002
818	Microcomputador Completo	29/01/2003
890	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
891	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
892	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
893	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
894	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
895	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
896	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
897	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
898	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
994	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
995	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
996	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
997	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
999	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
1000	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar	25/06/2001
169	Escrivaninha Worflex	01/02/2001
197	Arquivo de Aço	25/06/2001
213	Escrivaninha Regiane	02/02/2004
219	Cadeira Escritório Tecline	22/03/2001
245	Estante de Aço	29/01/2003
1600	Ar Condicionado Split Springer	13/05/2002
207	Cadeira Realme Fixa	27/02/2002
01	Ar Condicionado Consul 7500	22/03/2001
02	Ar Condicionado Consul 7500	01/02/2001
122	Ar Condicionado Consul 7500	22/03/2001
541	Armário Escritório	27/02/2002
721	Geladeira CCE 310	26/02/2002
723	Refrigerador 2 TP 340 Litros	28/02/2002
725	Mesa Industrial	25/02/2002
726	Fogão ATTAS 4 Bocas	26/09/2001
727	Forno Progas	25/02/2002
729	Ventilador de Teto S/Luminária	02/09/2003
730	Balcão Bertolini	16/07/2002
732	Ventilador de Teto S/Luminária	02/09/2003
743	Mesa P/Computador	25/06/2001
746	Escrivaninha Realme	23/05/2002
747	Cadeira Runapel Azul	23/05/2002
748	Arquivo de Aço	23/05/2002
749	Armário Aço	23/05/2002
756	Ventilador de Teto S/Luminária	02/09/2003
761	Ventilador de Teto S/Luminária	02/09/2003
765	Ventilador de Teto S/Luminária	02/09/2003
767	Ar Condicionado Consul 7500	06/04/2001
417	Cadeira Fixa	23/05/2002
1390	Jogo de Carteira Escolar C/Tampo Fôrmica Branco	11/02/2005
1393	Fogão Dako Industrial C/Forno	14/10/2003
1394	Jogo de Carteira Escolar C/Tampo Fôrmica Branca	11/02/2005
1395	Jogo de Carteira Escolar C/Tampo Fôrmica Branca	11/02/2005
1396	Jogo de Carteira Escolar C/Tampo Fôrmica Branca	11/02/2005
1397	Jogo de Carteira Escolar C/Tampo Fôrmica Branca	11/02/2005
1398	Jogo de Carteira Escolar C/Tampo Fôrmica Branca	11/02/2005
1400	Jogo de Carteira Escolar C/Tampo Fôrmica Branca	11/02/2005
1401	Jogo de Carteira Escolar C/Tampo Fôrmica Branca	11/02/2005
1402	Jogo de Carteira Escolar C/Tampo Fôrmica Branca	11/02/2005
1403	Jogo de Carteira Escolar C/Tampo Fôrmica Branca	11/02/2005
1404	Jogo de Carteira Escolar C/Tampo Fôrmica Branca	11/02/2005
1405	Jogo de Carteira Escolar C/Tampo Fôrmica Branca	11/02/2005
132	Televisor 20 polegadas	06/04/2001
149	Armário W3	23/05/2002
264	Bebedouro 100 Litros	26/02/2003
266	Armário Aço	25/06/2001
269	Mesa P/Micro	01/02/2001
274	Ar Condicionado Consul 10.000 BTUS	01/02/2001
275	Mesas de Madeira P/Professor	25/06/2001
277	Micro Computador Completo	03/03/2004
280	Armário Escritório em Aço	18/02/2003
291	Cadeira Escritório Realme Azul	06/05/2003
292	Cadeira Escritório Realme Azul	06/05/2003
296	Cadeira Escritório Realme Azul	06/05/2003
298	Cadeira Escritório Realme Azul	06/05/2003
300	Cadeira Escritório Realme Azul	06/05/2003
302	Cadeira Escritório Realme Azul	06/05/2003
304	Cadeira Escritório Realme Azul	06/05/2003
312	Ventilador de Teto	17/02/2003
313	Mesas de Madeira P/Professor	25/06/2001
316	Armário Aço	25/06/2001
317	Armário Aço	25/06/2001
318	Estante de Aço	03/01/2003
322	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
323	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
324	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
325	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
326	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
327	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
328	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
347	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
348	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004

349	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
352	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
357	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
400	Arquivo de Aço	25/06/2001
401	Arquivo de Aço	03/01/2003
405	Cadeira Multivisão	28/05/2002
407	Monitor Samsung	11/09/2001
412	Arquivo de Aço	25/06/2001
414	Arquivo de Aço	25/06/2001
418	Impressora Deskjet	08/10/2004
420	Ventilador de Teto	02/09/2003
422	Fogão 4 B Dako C/Forno	04/03/2004
428	Armário Rorato Branco	03/01/2003
430	Pia Inox Plus	02/09/2004
431	Refrigerador 340 Litros	06/04/2001
433	Cilíndrico Elétrico	02/09/2003
438	Mesa Refeitório	08/06/2004
1181	Ventilador de Teto	02/09/2003
1182	Ventilador de Teto	03/01/2003
1183	Armário Aço Escritório	03/01/2003
1185	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1186	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1187	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1188	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1189	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1200	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1201	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1202	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1203	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1204	Ventilador de Teto	02/09/2003
1205	Ventilador de Teto	02/09/2003
1206	Mesa Realme P/Impressora	01/02/2001
1208	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1209	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1210	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1211	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1212	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1213	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1214	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1215	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1216	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1217	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1218	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1219	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1220	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1221	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1222	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1223	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1226	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1227	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1228	Armário Aço	15/08/2001
1229	Armário Aço	17/02/2003
1230	Escritinha Bello	21/05/2004
1231	Ventilador de Teto C/Lustre	09/11/2003
1235	Armário Aço Escritório	03/04/2001
1236	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1237	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1238	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1239	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1240	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1241	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1242	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1243	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1244	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1245	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1246	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1247	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1248	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1249	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1285	Escritinha Workflex	18/04/2001
1303	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1304	Armário Escritório	18/02/2003
1305	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1306	Armário Aço	17/02/2003
1307	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1310	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	19/05/2004
1312	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	19/05/2004
1314	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	19/05/2004
1316	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	19/05/2004
1318	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	19/05/2004
1321	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	19/05/2004
1322	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	19/05/2004
1323	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	19/05/2004
1324	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	19/05/2004
1325	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	19/05/2004
1326	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1327	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1328	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
1330	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005

1332	Armário Aço	25/06/2001
1335	Armário Aço	05/06/2006
1336	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1337	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1338	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1339	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1340	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1341	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1342	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1343	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1344	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1345	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1346	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1347	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1348	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1349	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1350	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1351	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1352	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1353	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1354	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1355	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1356	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1357	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1360	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1361	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1362	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1363	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1367	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1368	Jogo de Carteira Escolar Infantil Itaúba	27/05/2004
1399	Jogo de Carteira Escolar C/Tampa Fornica	11/02/2005
372	Repique 08x14	03/08/2005
373	Repique 08x14	03/08/2005
375	Repique 08x14	03/08/2005
378	Repique 08x14	03/08/2005
382	Caixa de Guerra	03/08/2005
383	Caixa de Guerra	03/08/2005
384	Caixa de Guerra	03/08/2005
387	Caixa de Guerra	03/08/2005
392	Bombo 30x22	03/08/2005
393	Bombo 30x22	03/08/2005
439	Est.Partitura SP-200	17/11/2005
440	Est.Partitura SP-200	17/11/2005
441	Est.Partitura SP-200	17/11/2005
442	Est.Partitura SP-200	17/11/2005
443	Est.Partitura SP-200	17/11/2005
444	Est.Partitura SP-200	17/11/2005
445	Est.Partitura SP-200	17/11/2005
446	Est.Partitura SP-200	17/11/2005
463	Teclado Yamaha PSR 8203	01/11/2005
464	Teclado Yamaha PSR 8203	01/11/2005
465	Teclado Casio	01/11/2005
466	Violão Memphis AC39 NY	01/11/2005
467	Violão Memphis AC39 NY	01/11/2005
468	Violão Memphis AC39 NY	01/11/2005
469	Violão Memphis AC39 NY	01/11/2005
470	Violão Memphis AC39 NY	01/11/2005
471	Violão Memphis AC39 NY	01/11/2005
472	Violão Memphis AC39 NY	01/11/2005
473	Suporte MIC. Vector PMV	01/11/2005
480	Prato 14 Werill	03/08/2005
482	Prato 14 Werill	03/08/2005
448	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
449	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
450	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
451	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
452	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
453	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
454	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
455	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
456	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
457	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
458	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
459	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
460	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
461	Flauta YRS 20B Yamaha	01/11/2005
868	Armário W 03	23/05/2002
879	Escritinha Giobel	02/09/2003
843	Escritinha	22/03/2001
850	PABX Modulare C/09 Aparelhos	03/05/2002
856	Sofá Cadema 01 Lugar	07/06/2002
877	Caixa Acústica	27/06/2002
959	Computador Completo	22/01/2003
960	Arquivo de Aço	29/01/2003
1028	Escritinha	25/06/2001
1032	Televisor LG 20 POL	03/01/2003
287	Armário Aço	27/02/2002
248	Arquivo Realme	28/05/2002
250	Microcomputador Completo	26/01/2001

251	Cadeira Escritório Realme	2702/2002
252	Escritinha Workflex	27/02/2002
254	Longarina Runapel 03 Lugares	07/02/2003
255	Geladeira CCE 310 L.	22/03/2001
259	Escritinha	12/03/2004
114	Cadeira Castofar	21/03/2003

ANEXO II**TERMO DE DOAÇÃO Nº _____, DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A _____.**

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17 situada na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominada simplesmente de **DOADOR**, e de outro lado a _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____ brasileiro (a), casado (a), portador do RG. nº _____, e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, em _____, Estado de Mato Grosso, de agora em diante chamado de **DONATÁRIO**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, o **DOADOR**, declara o **DONATARIO**, que é senhor e legítimo proprietário dos seguintes bens:

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Doação, reger-se-á pela Lei Municipal nº _____, de _____, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **DONATARIO**, não poderá ceder a terceiro o bem público do presente Termo de Doação, sob pena de rescisão do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Doação, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impresso em 02 (duas) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Santa Rita do Trivelato-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal
Doador

XXXX
Donatária

TESTEMUNHAS:-

ASSINATURA:

NOME

CPF –

RG –

ASSINATURA:

NOME

CPF –

RG –

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:D1ED6C48

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 476/2014**

DE 23 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR BEM IMÓVEL DE USO DOMINICAL PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA E CUMPRIMENTO DE ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o bem imóvel de uso dominical, de propriedade do município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, previsto no inciso I:

I – 01 lote de terreno urbano, sob nº 02 da Quadra 19, com área de 802,40 metros quadrados, destinado a área institucional, situado no loteamento denominado Loteamento Urbano de Santa Rita do Trivelato, com os seguintes limites e confrontações: Frente: 20,60m com R. Marechal Rondon; Fundos: 20,06m com lote 05; Lado Direito: 40,00m com lote 03; Lado Esquerdo: 40,00m com lote 01, matriculado sob nº 7.385, Livro 02 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT e cadastrado no município sob nº 01.1A.019.002.001.

Art. 2º - A desafetação do imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente para cumprimento do acordo firmado pelo Município de Santa Rita do Trivelato com a pessoa de Heitor Nicolini e Olvide Onerinez Nicolini nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 2953-41.2010.811.0086 em trâmite pela 2ª Vara Cível de Nova Mutum-MT.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade dos Autores da ação referida no art. 2º, tomar as providências e pagar todas as despesas necessárias para proceder o registro e/ou averbação do imóvel no registro imobiliário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 23 DE ABRIL DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:B7EA61D2

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 006/2014

Aos dezessete dias do mês de abril de 2014, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Convite nº 006/2014 tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para a Academia de Saúde, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde. Fica HOMOLOGADO o Convite nº 006/2014, tendo por vencedora a empresa VERA CRUZ COM. DE ELETR. E MOVEIS EIRELI-ME, por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$44.136,15 (quarenta e quatro mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT 23 de abril de 2014.

ARTEMIO SYPERRECK
Presidente da CPL

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:EA48A678

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2014

PREGÃO 006/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.
Contratada: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA.
Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de veículo tipo picape, cabine dupla, flex, para atender a Secretaria de Saúde.
Data: 10/03/2014
Valor: R\$81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).
Prazo: 01 (um) ano

Santa Rita do Trivelato, 16 de abril de 2014

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:E4BD87CA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2014

DISPENSA 006/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.
Contratada: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 2.650 litros de Diesel S-10 para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação.
Data: 07/03/2014
Valor: R\$7.870,50 (sete mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Prazo: Até 31/03/2014

Santa Rita do Trivelato, 16 de abril de 2014

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:DEDB04A7

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2014

PREGÃO 008/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.
Contratada: FALCÃO RONDON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos no Programa de Saúde da Família - Unidade I e no Centro Municipal de Atendimento do Município de Santa Rita do Trivelato.
Data: 17/03/2014
Valor: R\$750.400,00 (setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

Prazo: 01 (um) ano

Santa Rita do Trivelato, 16 de abril de 2014

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:19C4FE3E

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2014

CONVITE 003/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.
Contratada: EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP
Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de projetos relativos ao Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), Perfuração de Poços de Monitoramento no Cemitério Municipal e Projeto Executivo de Rede de Esgotamento Sanitário.
Data: 18/03/2014
Valor: R\$73.975,48 (setenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Prazo: 01 (um) ano

Santa Rita do Trivelato, 16 de abril de 2014

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:F9A019FA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2014

PREGÃO 009/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.
Contratada: ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA – ME
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas de serviços de máquinas e caminhões no município de Santa Rita do Trivelato – MT.
Data: 20/03/2014
Valor: R\$174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Prazo: 01 (um) ano

Santa Rita do Trivelato, 16 de abril de 2014

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:25FEA35B

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014

PREGÃO 009/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.
Contratada: CONSTRUTORA KRINDGES LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas de serviços de máquinas e caminhões no município de Santa Rita do Trivelato – MT.
Data: 20/03/2014
Valor: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Prazo: 01 (um) ano

Santa Rita do Trivelato, 16 de abril de 2014

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:D9F9B4C1

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2014

PREGÃO 009/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.
Contratada: V.E MAULSOLF TRANSPORTES – ME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas de serviços de máquinas e caminhões no município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Data: 20/03/2014

Valor: R\$74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Prazo: 01 (um) ano

Santa Rita do Trivelato, 16 de abril de 2014

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:8540ED99

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2014

PREGÃO 11/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

Contratada: Ponzoni e Ponzoni Ltda

Objeto: Registro Contratação de empresa para realização da reforma do prédio público onde será instalado o Procon e o Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato

Data: 27/03/2014

Valor: R\$46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)

Prazo: 06 (seis) meses

Santa Rita do Trivelato, 16 de abril de 2014

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:44463BA7

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2014

CONVITE 004/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

Contratada: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS COM APOIO TÉCNICO NOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ENVIO DAS CARGAS DO APLIC, LRF, SISTN, SIOPS, SIOPE, por um período de 12 (doze) meses.

Data: 28/03/2014

Valor: R\$79.080,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Santa Rita do Trivelato, 16 de abril de 2014

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:BD7E6994

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2014

PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

Contratada: ANDERSON DA CRUZ ROCHA – ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Realização de Exames Laboratoriais os Usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Data: 28/03/2014

Valor: R\$270.320,00 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Santa Rita do Trivelato, 16 de abril de 2014

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:F3014C83

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2014

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H EM CLÍNICA MÉDICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT. Valor Total da Contratação: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Prazo do Contrato: 23/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 866/93, art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso III. **Contratado: Associação Municipal Proteção Assistencial Arenópolis.**

Santo Afonso – MT, 23 de abril de 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábria Neves Brito

Código Identificador:FEB44F62

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR 002

RETIFICA E ESCLARECE ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE PROFESSOR DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, e a Senhora **ROSINAYRE PEDROSO DE LIMA**, Presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, tornam público a RETIFICAÇÃO na ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE PROFESSORES, objetivando esclarecer aos questionamentos e as dúvidas que surgiram sobre o tema, conforme segue:

Código Cargo	Cargo	Nível de Escolaridade
1	Professor: Ensino Educação Infantil	Superior - com Licenciatura Plena em Pedagogia
2	Professor: Língua Portuguesa	Superior - com Licenciatura Plena em Letras
3	Professor: Matemática	Superior - com Licenciatura Plena em Matemática
4	Professor: História	Superior - com Licenciatura Plena em História
5	Professor: Língua Estrangeira/Espanhol	Superior - com Licenciatura Plena em Letras e habilitação em Língua Espanhola
6	Professor: Geografia	Superior - com Licenciatura Plena em Geografia
7	Professor: Ciências	Superior - com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas

A íntegra deste Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger – MT, 22 de abril de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

ROSINAYRE PEDROSO DE LIMA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:E54D8865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA N.º 22/GP/2014**

“Renomeia Presidente da Comissão Examinadora do
Concurso Público e dá outras providências”;

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, o Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, Sra. Rosinayre Pedroso de Lima, nomeada através da Portaria nº 20/GP/2014, de 09 de Abril de 2014, requereu afastamento da sua função, por motivos de ordem particular,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para Presidir a Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, a partir desta data, a Sra. Sandra Maria Pinto da Silva - CPF nº 988.207.451-00.

Artigo 2º - Os demais Membros da referida Portaria nº 20/GP/2014, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon” Santo Antônio de Leverger-MT,
23 de abril de 2014

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:6DABC0E9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº140/2014.**

DE: 16 DE ABRIL DE 2014.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) LEILIANE
TAFAREL DOS SANTOS DE SECRETARIA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR à servidora **LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria. **Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE ABRIL DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:261745D1

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº141/2014.**

DE: 16 DE ABRIL DE 2014.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) MAIQUELE
DOS SANTOS DE SECRETARIA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR à servidora **MAIQUELE DOS SANTOS** da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE ABRIL DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:EDD80E28

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº142/2014.**

DE: 16 DE ABRIL DE 2014.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) JHONATAN
ARANTES DE OLIVEIRA DE SECRETARIA E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor **JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA** da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRÁ-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE ABRIL DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:696BEE2D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº143/2014.

DE: 16 DE ABRIL DE 2014.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) MARIA APARECIDA DA SILVA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRÁ-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE ABRIL DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:396699BA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 23 dias do mês de Abril de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

	PROFESSOR NÍVEL B
01	MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b)** Comprovante de Residência;
- c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e)** Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i)** Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j)** Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n)** Declaração de Bens;
- o)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q)** CPF dos pais.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:97897888

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº144/2014

DE: 24 DE ABRIL DE 2014.

CEDER SERVIDORA SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CARTÓRIO ELEITORAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Ceder à servidora **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** a prestar seus serviços como auxiliar no serviço de atendimento aos eleitores no Cartório Eleitoral deste município no período de 28/04/2014 à 07/05/2014 conforme solicitação da Justiça Eleitoral.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 24 DE ABRIL DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:4602C99C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº145/2014

DE: 24 DE ABRIL DE 2014.

CEDER SERVIDORA ANGELICA ESTER FONSECA GEAROLA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CARTÓRIO ELEITORAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Ceder a servidora **ANGELICA ESTER FONSECA GEAROLA** a prestar seus serviços como auxiliar no serviço de atendimento aos eleitores no Cartório Eleitoral deste município no período de 28/04/2014 à 07/05/2014 conforme solicitação da Justiça Eleitoral.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 24 DE ABRIL DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:E7EC1F37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2014.

Dispõe sobre a reprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, Exercício Financeiro de 2012, Gestão do Ex-Prefeito Municipal Filemon Gomes Costa Limoeiro e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam reprovada as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2012, Gestão do Ex-Prefeito Municipal Filemon Gomesw Costa Limoeiro.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, em 14 de abril de 2014.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Juciliano Rovani Budrys
Código Identificador:18695DEB

CÂMARA MUNICIPAL
EDITALL Nº 001/2014

São Félix do Araguaia – MT, em 14 de abril de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida por Lei, torna público a reprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, referente ao exercício financeiro de 2012, Gestão do Ex-Prefeito Municipal Senhor Filemon Gomes Costa Limoeiro.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, em 14 de abril de 2014.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Juciliano Rovani Budrys
Código Identificador:E39B24F3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE Nº. 05/2014 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 1/2013

1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Diretor Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando a expedição do Edital Complementar nº. 02, emitido 02 de Abril de 2014, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013, devidamente publicado no Diário Oficial Municipal em 04 de Abril de 2014, Edição nº. 1946, ano IX, páginas 287 – 289, disponível no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, situado na Rua da Saudade, s/n - Vila São José, na Sede do Município, **até o dia 29 de Abril de 2014**, no horário oficial de Brasília, das 08:00 (Oito) às 11:00 (Onze) horas e das 14: 00 (Quatorze) às 17:00 (dezesete) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 22 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente do CISA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

EDITAL DE ABERTURA – ITEM 10.1 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

- Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia;
- Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
- Original e cópia de Título de Eleitor;
- Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral;
- Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

- Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Original e cópia do Cartão PIS/PASEP;
- Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para o Cargo;
- Original e cópia do Histórico Escolar;
- Original e Cópia de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de bens e valores;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL LOTAÇÃO
1- Auxiliar de Serviços Gerais:		
Magnon Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Hospital Regional do Araguaia – CISA.
2- Cozinheira:		
Usneibia Pereira Abreu	Cozinheira	Hospital Regional do Araguaia – CISA.
3- Recepcionista:		
Eliene Pereira Abreu Máximo	Recepcionista	Hospital Regional do Araguaia – CISA.
4- Técnica de Enfermagem:		
Arlene Rodrigues Vasconcelos	Técnica de Enfermagem	Hospital Regional do Araguaia – CISA.
Maria Mercês Américo Silva	Técnica de Enfermagem	Hospital Regional do Araguaia – CISA.
Maria Luzia Rita de J. Oliveira	Técnica de Enfermagem	Hospital Regional do Araguaia – CISA.
5- Bioquímico:		
Higor Gustavo de Oliveira	Bioquímico	Hospital Regional do Araguaia – CISA.
6- Médico Clínico Geral:		
Richard Ramos Crispim	Médico Clínico Geral	Hospital Regional do Araguaia – CISA.

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:069600A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014.

PROCESSO Nº 036/2014.

Processo: n.º 036/2014, **Pregão Presencial:** n.º 008/2014. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FRESA E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA AS VIATURAS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** EVERCINO REIS LIMA - ME - CNPJ N.º 02.097.755/0001-81, no valor de R\$ 88.620,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte reais), **Lotes: 01 a 04.** A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala de Licitação e Contratos, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:33A8CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES CARNAVALESCA EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NOS

DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2014. Firmado em 24 de Fevereiro 2014.

FAVORECIDA: M. S. CLAUDIO – ME-CNPJ nº 11.455.181/0001-67

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

VALOR GLOBAL: R\$68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22, III, § 3º da Lei nº 8.666/93

PROCESSO Nº 017/2014

CONVITE Nº 04/2014.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:950E5580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT, informa que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 010/2014, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**, cuja abertura foi dia 17 de Abril de 2014, resolve declarar a como Licitação **DESERTA**.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de Abril de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:88A8528B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2014- DE 16 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre Regularização Salarial dos Servidores efetivos da Administração Pública do Município de São José do Povo e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 22º da Lei Municipal nº 516, de 09 de Abril de 2012, onde alerta o art. 44 da Lei municipal nº 280, de 30 de março de 2004, e por força da Legislação Federal pertinente e,

CONSIDERANDO o acordo feito com o sindicato dos Funcionários Públicos no dia 02 de abril de 2014.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica reconhecido e autorizado por este decreto o **Reajuste Salarial de 6,9% (seis virgula nove por cento) referente ao ano de 2013 e 5,4%(cinco virgula quatro por cento) referente a este ano de 2014 aos Funcionários Efetivos da Administração Pública Municipal**, a incidir sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Funcionários Municipais, regidos pela Lei 519/2012 de 10 de Abril de 2012 e Lei nº 516/2012, a incidir de imediato sobre os vencimentos deste mês de Abril/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os **12 (doze) meses de retroativos** do Reajuste da Administração referente ao ano de 2013, **serão pagos em**

06(seis) parcelas iguais, nos respectivos meses: Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro/2014, conforme acordado em reunião com o sindicato dos Servidores (Ata em anexo).

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de Abril de 2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:1E22E03E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022/2014- DE 16 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre Regularização Salarial dos Servidores efetivos da Educação Básica do Município de São José do Povo e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 27º da Lei Municipal nº 520, de 10 de Abril de 2012, § único e por força da Legislação Federal pertinente e,

CONSIDERANDO o acordo feito com o sindicato dos Funcionários Públicos no dia 02 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o **Decreto 038/2013** de 09/11/2013, onde reconhece e autoriza o reajuste referente ao ano de 2013 aos funcionários da Educação regidos pela Lei 520/2012;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica reconhecido e autorizado por este decreto o **Reajuste Salarial de 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento) referente ao ano de 2014 aos Funcionários Efetivos da Educação Básica Municipal**, a incidir sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Funcionários Municipais, regidos pela Lei 520/2012 de 10 de Abril de 2012, a incidir de imediato sobre os vencimentos deste mês de Abril/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os **09(nove) meses de retroativos** do Reajuste da Educação referente ao ano de 2013, e os **03(três) meses de retroativos** referente ao ano de 2014, **serão pagos em 04(quatro) parcelas iguais, nos respectivos meses: Abril, Maio, Junho e Julho/2014**, conforme acordado em reunião com o sindicato dos Servidores (Ata em anexo).

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de Abril de 2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:5F2DF0A2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **PM.C.MORO-ME – Cnpj: 02.361.156/0001-23, BFX COMÉRCIO DE GLP LTDA – Cnpj: 06.304.408/0001-33.** Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	VENCEDOR
1	Água mineral Galão 20 Litros	830	8,50	7.055,00	P.M.C.MORO - ME
2	Recipiente Galão 20 litros	41	12,90	528,90	P.M.C.MORO - ME
3	Água mineral Garrafa 497ml	12.620	0,95	11.989,00	P.M.C.MORO - ME
	Água mineral Copo 300ml	15.120	0,42	6.350,40	P.M.C.MORO - ME
4	Barra de gelo	700	5,50	3.850,00	P.M.C.MORO - ME
5	Aluguel cadeira plástico (Marfinita)	2.600	1,49	3.874,00	P.M.C.MORO - ME
6	Aluguel mesa plástico quadrada	385	2,49	958,65	P.M.C.MORO - ME
7	Aluguel caixa térmica média	95	18,00	1.710,00	P.M.C.MORO - ME
8	Gás GLP 13 Kg	1.448	52,00	75.296,00	BFX

São José do Rio Claro – MT, 23 de Abril de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:79ACE939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – Cnpj: 06.022.308/0001-14,** valor de R\$ 67.500,00.

São José do Rio Claro – MT, 23 de Abril de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:466B4499

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 038/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
038	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
11/04/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
E substituição a professora ELIANE PALERMO BENITO, a qual se encontra de ATESTADO MÉDICO e posteriormente LICENÇA MATERNIDADE.			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:0834D50B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142 DE 23 DE ABRIL DE 2014

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR sem efeito a nomeação do Senhor SIDVAL MALDONADO DE BRITO para o cargo de MOTORISTA do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, nomeado pela PORTARIA Nº 140 DE 11 DE ABRIL DE 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 1952 de 14 DE ABRIL DE 2014, por não apresentar documentação para tomar posse.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 23 DE ABRIL DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:695659BA

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 137/2013

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/07/2014. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:AB41CA83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, vem através deste convocar a candidata aprovada/classificada no referido Seletivo a comparecer no dia 24 de Abril de 2014, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: PEDAGOGIA
25º - Leidimar Antonia da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 23 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Souza Miler
Código Identificador:9CBC6B03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 066/2014

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica Decretado **Ponto facultativo no dia 17 de abril de 2014 e Feriado Nacional no dia 18 e 21 de abril em razão ao Dia da Paixão de Cristo e feriado de Tiradentes.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 16 de abril de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:4CD01D83

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGAO 009-2014

Procedimento Administrativo 0499/2014.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 017/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 009/2014 –, Tipo: menor preço por item.

O presente Pregão Presencial tem por objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos de informática da PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETÁRIAS, conforme relação e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Em face da proposta de preço, o pregoeiro declarou seguinte empresa vencedora do certame.

São José do Xingu – MT, 09 de Abril de 2014.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa	CPF/CNPJ	QUANTIDADE	VALORTOTAL GLOBAL
UDEYBY ALVES FARIAS 982296699100	16.607.770/0001-37	12 (MESES)	R\$ 50.340,00 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS QUARENTA REAIS)

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro oficial
Decreto nº 43/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E99D1C4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191/2014

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL “STEPHANO LOCKS”, OBJETO DO CONTRATO 09/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de reforma da escola municipal de educação infantil e ensino fundamental “STEPHANO LOCKS”, referente ao Contrato nº 09/2014.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Áureo Rafael Ferreira da Silva	Engenheiro Civil	CPF nº 721.746.411-00
Edilson Luiz Miani	Secretário SEMECE	CPF nº 065.101.258-97
Cleber Fernandes Barbosa	Coordenador SEMECE	CPF nº 488.780.491-15

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 16 dias do mês de abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:F9D6E822

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2014

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL “ANTÔNIO CLARISMUNDO SCHEFFER”, OBJETO DO CONTRATO 07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de reforma da escola municipal de educação infantil e ensino fundamental “ANTÔNIO CLARISMUNDO SCHEFFER”, referente ao Contrato nº 07/2014..

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Áureo Rafael Ferreira da Silva	Engenheiro Civil	CPF nº 721.746.411-00
Edilson Luiz Miani	Secretário SEMECE	CPF nº 065.101.258-97
Cleber Fernandes Barbosa	Coordenador SEMECE	CPF nº 488.780.491-15

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 16 dias do mês de abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:7D66A77C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO CV 06

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: CONVITE Nº.006/2014

PROCESSO Nº. 022/2014

TIPO: MENOR PREÇO (a critério de julgamento menor preço global)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que no **Convite nº.006/2014**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 22/04/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 3,s/nº. Centro, Serra Nova Dourada - MT, cujo objeto é Execução de Serviços de CONFEÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS EM Serra Nova Dourada - MT. Sagrou-se vencedora a **Empresa: HOSBOCH & FERRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.266.478/0001-00, localizada na Avenida T 8 nº 548 QD 52 LT 18 Setor Bueno Goiânia -GO CEP 74 210-270 propôs o valor global de R\$ 36.550,00(trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) observando-se o prazo para interposição de recursos de 2 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea "b" e § 6º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 22 de abril de 2014.

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:27114838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE DE
PREÇO Nº 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade Convite de Preço 002/2014, destinada à Seleção de Pessoa Jurídica visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados para a elaboração de defesas administrativas da Prefeitura Municipal de Sinop perante os Órgãos de controle Interno e Externo, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, Empresa vencedora: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA ME, CNPJ/MF; 19.430.120/0001-57. Homologada em 23 de abril de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente C.P.L. – 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1CA771C7

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 003/2014, visando a **Contratação de empresas especializadas na realização de procedimentos oftalmológicos,**

conforme tabela do sistema único de saúde, para atender a demanda do município de Sinop, teve o seguinte RESULTADO: **INABILITADA** a empresa CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA, por desatender o disposto no item 9.7 do edital, pois, não apresentou o alvará sanitário, apenas protocolo; por desatender o disposto no item 9.8 do edital, pois, não apresentou o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES; e por desatender o disposto no item 9.1t0 do edital, pois, não apresentou a relação de serviços, recursos humanos e equipamentos. Em razão da inabilitação de todos os participantes, com fulcro no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão concede o prazo de 8 (oito) dias úteis para que seja apresentada nova documentação.

Sinop/MT, 23 de Abril de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria Nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:32003223

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 SRP 047/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 SRP 047/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Madeiras para fixação de Placas de Sinalização a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano**. ABERTURA da SESSÃO 09/05/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 23 de abril de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:47200DB1

DEPTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra, imóvel de sua propriedade, denominado LOTE nº 13/01-25/A, localizado na Quadra 24, Bairro Jardim Paraíso, com área total de 2.250,36 m². O Edital de Concorrência Pública estará a disposição dos interessados na Sede da Secretaria Municipal de Administração no endereço Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial no horário comercial (7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min) e também no sítio eletrônico www.sinop.mt.gov.br Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá efetuar o depósito a título de caução de valor R\$ 31.079,72 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel (R\$ 621.594,43) até o dia 26/05/2014. As propostas acompanhadas dos respectivos comprovantes da caução deverão ser entregues, em envelope lacrado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração até o dia 29/05/2014 às 15h. **A abertura dos envelopes será efetuado a partir das 16h do dia 29/05/2014**, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do fone (66) 3517-5298, ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br

Sinop, 23 de abril de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:344E096B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1991/2014

DATA: 23 de abril de 2014

SÚMULA: Concede equiparação salarial na ordem de 2,2% (dois vírgula dois por cento) às referências salariais dispostas na presente Lei, à título de adequação ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 2,2% (dois vírgula dois por cento) às referências salariais dispostas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As referências de que esta Lei são as constantes da tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, constantes do Anexo V da Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A equiparação à que se refere o art. 1º será aplicada para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, produzindo seus efeitos financeiros à partir de 1º de janeiro de 2014.

Parágrafo único. A equiparação salarial será paga em cota única na folha de vencimentos de abril do corrente ano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL VALORES EXPRESSOS EM R\$
29-01-A	R\$ 848,70
29-01-B	R\$ 1.273,05
29-01-C	R\$ 1.442,79
29-01-D	R\$ 1.697,40
29-01-E	R\$ 1.952,01
29-02-A	R\$ 1.273,04
29-02-B	R\$ 1.909,56
29-02-C	R\$ 2.164,17
29-02-D	R\$ 2.546,08
29-02-E	R\$ 2.927,99
29-03-A	R\$ 1.697,38
29-03-B	R\$ 2.546,07
29-03-C	R\$ 2.885,55
29-03-D	R\$ 3.394,76
29-03-E	R\$ 3.903,97

NEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO				
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)				
DESCRIÇÃO DO EVENTO: Equiparação de 2,2% para adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Professores do Magistério Público da Educação Básica - Lei Federal 11.738/2008				
CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO		
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:				
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES:				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO PREFEITURA DE SINOP VIGENTE				
(VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)				
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1925/2013 de 25/11/2013				
Descrição por elemento de despesa		Valor Orçado		
3190.		R\$ 42.514.134,00		
3191.		R\$ 5.048.761,00		
TOTAL ORÇADO		R\$ 47.562.895,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA)				
Descrição por elemento de despesa		Valor total da despesa atualizada		
3190.		R\$ 39.438.360,87		
3191.		R\$ 6.002.142,82		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		R\$ 45.440.503,69		
I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
Art. 16, I e § 2º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDOS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2014	2015	2016	Total
3190.	R\$ 39.438.360,87	R\$ 43.382.196,96	R\$ 47.720.416,65	R\$ 130.540.974,48
3191.	R\$ 6.002.142,82	R\$ 6.602.357,10	R\$ 7.262.592,81	R\$ 19.867.092,73
Total das Despesas	R\$ 45.440.503,69	R\$ 49.984.554,06	R\$ 54.983.009,46	R\$ 150.408.067,21
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2014: Tomando como base a Folha de pagamento de pessoal do mês de março/2014 (Ganhos R\$2.958.616,72 + Encargos R\$ 450.273,28 = R\$ 3.408.890,00) foi multiplicado o seu valor por 13,33 (referente a 12 meses, 13º salário e férias) foi encontrado o valor da folha anual para 2014 de R\$ 45.440.503,69.				
Para os anos de 2015 e 2016: Foi estimado um acréscimo de 10% a.a.				
Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	2014	2015	2016	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec.Cor.Liq.)				
Redução de Despesas de Caráter Continuoado				
Nota Explicativa:Nas previsões de despesas para os exercícios de 2015 e 2016 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.				
DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS				
Descrição por modalidade de aplicação:		Valor		
3190.		R\$ 40.306.004,81		
3191.		R\$ 6.134.189,96		
TOTAL		R\$ 46.440.194,77		
Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.				
Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.				
DATA:	PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP - MT		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

ANEXO VII		
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE		
PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF)		
A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido	R\$	45.440.503,69
Memória do cálculo: Tomando como base a Folha de pagamento de pessoal (efetivos e contratos temporários) do mês de março/2014 (Ganhos R\$ 2.958.616,72 + Encargos R\$ 450.273,28 = R\$ 3.408.890,00) e multiplicado o seu valor por 13,33 (referente a 12 meses, 13º salário e 1/3 de férias) foi encontrado o valor da folha anual para 2014 de R\$ 45.440.503,69.		
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$	999.691,08
☐ criação de cargos ou funções;		
☐ admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;		
☒ aumento de remuneração;		
Descrição do ato: Concessão de equiparação salarial com o Piso Nacional previsto na Lei 11.738/2008 de 2,2%. Embora a equiparação seja destinada apenas aos professores, o cálculo do impacto orçamentário foi realizado tendo como base toda a folha de pagamento. Esta decisão teve como mote o crescimento da folha decorrente da apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação e demais documentos que culminam em progressão funcional prevista no PCCS.		
1 Art. 169		
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:		

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;			
Memória de cálculo: Ao valor da Folha anual foi acrescido 2,2%			
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)		R\$	46.440.194,77
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)		R\$	R\$ 47.562.895,00
Sinop-MT, 23/04/2014	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Prefeito Municipal	Assinatura do Ordenador de Despesas:
2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.			

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO			
EVENTO: Equiparação para adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Professores do Magistério Público da Educação Básica - Lei Federal 11.738/2008			
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Art. 16 I e Parágrafo 2º da LRF			
Cargos	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2014	2015	2016
	999.691,08	1.099.660,19	1.209.626,21
TOTAIS	999.691,08	1.099.660,19	1.209.626,21
MEMÓRIA DE CÁLCULO:			
Para o ano de 2014: Sobre o valor da folha anual para 2014 (Memória de cálculo no anexo VII) foi multiplicado 2,2% e encontrado o valor do impacto financeiro.			
Para os anos de 2015 e 2016: Foi estimado um acréscimo de 10% a. a.			
2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO			
Art. 17, parágrafo 1º da LRF			
FONTE DE RECURSOS		2014	
Despesa com pessoal fixada na LOA 2014		R\$ 999.691,08	
TOTAL		R\$ 999.691,08	
Nota Explicativa: A Folha de pagamento de pessoal anual para 2014 de R\$ 45.440.503,69, com a equiparação de 2,2% resultará em uma Folha de R\$ 46.440.194,77 ficando dentro do orçamento previsto na LOA 2014 que é de R\$ 47.562.895,00.			
3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS			
Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF			
EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES			
Fonte de Recursos		2015	2016
Receitas Correntes Previstas para o Exercício		1.099.660,19	1.209.626,21
Redução de despesas com investimentos			
TOTAL		1.099.660,19	1.209.626,21
Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.			
Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2015 e 2016 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.			

Sinop-MT., 23 de abril de 2014

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2014 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E0828B5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 283/2014

DATA: 23 de abril de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Paulo Roberto Rodrigues Kunze a função de Fiscal do Contrato nº. 043/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Roberto Rodrigues Kunze – Assistente de Depto. De Gestão Ambiental, matrícula 10950, a função de Fiscal do Contrato nº. 043/2014 que trata da “*Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado à BR 163 – Km 812, destinado a instalação de Depósito de Pneus Inservíveis, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*”, referente à Dispensa de Licitação nº. 027/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D600A83C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 015/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
33º	DIEGO LEAL VELASQUEZ

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 23 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EE84BE8C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 016/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas – Campo

Classif.	Nome do Candidato
11º	ELZA APARECIDA DE SOUZA

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá

ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 23 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:BF6FEB7C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 017/2014 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade – (NE)			
Clas.	Nome do Candidato	Situação	Reclassificação
2	MATEUS RIBEIRO DE SOUZA	Aprovado	1º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos reclassificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de reclassificação.

Sinop-MT, 23 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:6B2D97C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 009/2014 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, os candidatos aos cargos de: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30hs – cidade; MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40hs – cidade; nomeados no Edital nº 012/2014 e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30hs – cidade

Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
57º	APARECIDA DE PAULA DA CONCEICAO BORGES	11º

MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40hs – cidade

Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
22º	NEY DANIEL BATISTA	11º
23º	ELAINE A. DE OLIVEIRA	12º
24º	DEBORAH COIMBRA NUNES	13º
25º	VALESKA GUIMARAES MAZZON MARQUES	14º
26º	SOLANGE MARIA ARAUJO SOZZI	15º

Sinop-MT, 23 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:7353F040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 059/2014

DATA: 16 de abril de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.444,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.444,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.91.00.00.00-0100000000-Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 13.500,00

- (treze mil e quinhentos reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2009 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC

3.1.90.00.00.00-0100000000-Aplicações Diretas R\$ 64.944,00

- (sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

T O T A L R\$ 78.444,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.00.00 - 010000000 - Reserva de Contingência R\$ 78.444,00

- (setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)

T O T A L R\$ 78.444,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:28F90D42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 037/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº.

15.024.003/0001-32, torna público que **ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA** brasileira, residente e domiciliada na Rua Rio Renato, nº 149, no bairro Residencial Maripá, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 4066914 SSP/MT e do CPF nº. 006.067.021-56 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 59º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 24 de abril de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:B49E8952

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 038/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **GELSON RIBEIRO DA SILVA** brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, 1.130, no bairro Jardim Celeste, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 164010861 SSP/MT e do CPF nº. 827.687.901-25 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs**, para a qual foi aprovado em 32º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 24 de abril de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:45A373B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 039/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **IRIS DE SOUZA DIAS** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Rosas, nº 112 no Centro, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 16589416 SSP/MT e do CPF nº. 037.932.551-90 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 53º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 24 de abril de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:E8F236F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 040/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **LEANDRA FRANCISCO TRIGO** brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Angicos, nº 1.040 A, no bairro Jardim Imperial, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 1818846-0 SSP/MT e do CPF nº. 013.230.131-80 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 58º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 24 de abril de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:66AE94B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 041/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **MICHELE VICENCI BRANDT** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Alfazemas, nº 542 no bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 1968553-0 SSP/MT e do CPF nº. 025.114.971-40 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 60º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 24 de abril de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:9D6D10D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 042/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **SUELI MARIA RANZAN REINA** brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Híscos, nº 572, no bairro Jardim Primavera, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 646796 SSP/MT e do CPF nº. 864.938.411-00 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40horas - campo**, para a qual foi aprovado em 52º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 24 de abril de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:16E80E1F

PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 179/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LOSENIR RIBEIRO DE ABREU.”

A **Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LOSENIR RIBEIRO DE ABREU**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Manutenção de Infra Estrutura, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/04/2014 e término em 24/04/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº. **2014.05.02671P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 24/03/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D6066816

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 199/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) INELDA SCHNEIDER.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **INELDA SCHNEIDER**, efetivo(a) no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 40hs, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/04/2014 e término em 22/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05706P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26/03/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:3F158895

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 198/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) WALDIR SOARES.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **WALDIR SOARES**, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/04/2014 e término em 21/06/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05705P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26/03/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:32F0E138

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 197/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LORECI LUCIA SCHMIDT.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LORECI LUCIA SCHMIDT**, efetivo(a) no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 40hs, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/04/2014 e término em 03/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.04700P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26/03/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:6E213543

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 193/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) OSMAR DA SILVA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **OSMAR DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/04/2014 e término em 18/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.04706P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 25/03/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:508B66E9

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 178/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CELSO SILVA FERREIRA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CELSO SILVA FERREIRA**, efetivo(a) no cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas Cargo a Cadastrar, referência “”, nível “”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/04/2014 e término em 10/04/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05704P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 24/03/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:6E9D0993

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 204/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VANILZA AVELINO DOS SANTOS.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VANILZA AVELINO DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Nutrição, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/03/2014 e término em 06/04/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05726P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 31/03/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:1667F171

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 201/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ILDENI DO NASCIMENTO SANTOS.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ILDENI DO NASCIMENTO SANTOS**, efetivo(a) no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 40hs, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/04/2014 e término em 20/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.04705P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 26/03/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:961B3997

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 206/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLEUNICE MAFORTE DA SILVA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CLEUNICE MAFORTE DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/03/2014 e término em 25/06/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00579R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 31/03/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:843E740A

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 205/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LOURDES OHLAND.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LOURDES OHLAND**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Nutrição, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/03/2014 e término em 26/06/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00583R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 31/03/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:014989B8

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 207/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JORGE DOS SANTOS SILVA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JORGE DOS SANTOS SILVA**, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/03/2014 e término em 17/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05724P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 31/03/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:C76219D2

PREVI SINOP
PORTARIA N.º184/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JUAREZ MACIEL DA SILVA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JUAREZ MACIEL DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/04/2014 e término em 13/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.03694P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 24/03/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:E8B24AAF

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 190/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELISANGELA DIAS COELHO.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ELISANGELA DIAS COELHO**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/04/2014 e término em 19/04/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00633P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 25/03/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:B50D05E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 049/2014

DATA: 17 DE ABRIL DE 2014

CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA PARA SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o disposto nos Artigos 11 e 22 § 1º da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira aos servidores aprovados no processo de avaliação da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Pontos	Classe/Grau Atual	Classe/Grau Progressão
Veralucia Biazin	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-01	55	B-VIII	B-IX

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:7C420F02

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 051/2014

DATA: 23 DE ABRIL DE 2014

CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A
SERVIDORA JANETE ROEFERO ARO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação da servidora, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 0094/2008,

Considerando que o servidor preencheu todos os requisitos necessários para a elevação de nível, e

Considerando, finalmente, o disposto nos Artigos 14, 15, 19 e 20 da Lei Complementar nº 0094/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **JANETE ROEFERO ARO**, lotada no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Sorriso, ELEVAÇÃO para o Nível ID, por ter concluído curso de Ensino Médio, de acordo com a alínea “d” do inciso I, do art. 15 da Lei Complementar nº 0094/2008, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:92A7CEBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **JOSIELI LERMENN - ME**, CNPJ N.º 15.724.192/0001-56, Itens 01 e 02; Valor Total de R\$ 53.600,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F736837E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 09 de maio de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 031/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material permanente e utensílios domésticos para serem destinados as Unidades de Saúde de Atenção Básica do Bairro São Domingos, Industrial e demais Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:8E583693

PREVISO PORTARIA N.º 078/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a menor Bruna Cristina Maculan Timóteo.”

O Diretor Executivo do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 30, Inciso II, combinado com o Art. 31 da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso/MT, Lei Complementar Municipal nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso – MT, e Anexo I e IV da Lei Complementar Municipal nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso - MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da filha menor **Bruna Cristina Maculan Timóteo**, neste ato representada pela genitora Sr^a. **Kelly Cristina Maculan**, portadora do RG sob nº 1227112-8 SJSP/MT, do CPF sob nº 834.548.101-91, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. **FÁBIO HIGOR MARQUES TIMÓTEO**, Servidor ativo no cargo de Técnico em Gesso, Classe “A”, Nível “II”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob o nº 1873, com Proventos Integrais, em favor de sua filha **BRUNA CRISTINA MACULAN TIMÓTEO** em caráter temporário, conforme processo administrativo do PREVISÃO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT, nº 2014.05.00000001, a partir da data do seu falecimento em 06/04/2014, até posterior deliberação.

Parágrafo Único - Sendo a pensão em caráter temporário devida até o computo da maioridade civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sorriso - MT, 24 de Abril de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo

HOMOLOGADO POR:

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:42F299A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 302, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Substitui Fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir a Sr^a. Astrid Adriane Buttigen, pelo Sr. Sebastião dos Santos Luiz como fiscal do Contrato Nº 33/2014 – J. R. Da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 22 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:BC6A2CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 303, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Juliano Pires como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 031/2014 – para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material

permanente e utensílios domésticos para serem destinados as Unidades de Saúde de Atenção Básica do Bairro São Domingos, Industrial e demais Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 22 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:045964DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Thiago Gonçalves de Oliveira como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Inexigibilidade nº 002/2014 – para credenciamento para contratação de empresas especializadas e profissionais especialistas para a realização de exames de otorrinolaringologia e fonoaudiologia, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 22 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:F86DA3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 305, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e obra e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Marcelo de Oliveira Campos, CREA Nº 1201526973 Fiscal de Contrato e de Obra, referente ao Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 011/2014 – para Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Papa João Paulo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 23 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:A166B181

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO VI PREVIPORA

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Fevereiro - Exercício de 2014

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	No Período Anterior (b)	Até o Período (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Período Anterior (c-b)	Até o Período (c-a)	
VALOR	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	No Período Anterior (b)	Até o Período (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	9.504.907,53	9.594.187,67	9.683.467,82
Passivo Atuarial	9.504.907,53	9.594.187,67	9.683.467,82
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.637.525,18	6.720.774,87	6.832.888,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.593,23	118.634,23	99.728,13
Investimentos	6.582.120,93	6.606.153,42	6.735.603,69
Demais Haveres Financeiros	114,00	57,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.302,98	4.069,78	2.443,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	2.867.382,35	2.873.412,80	2.850.579,70
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	2.867.382,35	2.873.412,80	2.850.579,70

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:EA38AFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO XVI PREVIPORA

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre - Exercício de 2014

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a)

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Da União para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.000.000,00	1.000.000,00	307.371,09	0,31
(-)DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	307.371,09	0,31
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e) / despesascom saúde
DESPESAS COM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS ÀSAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOSA PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VILADOS¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores		CANCELADOS EM 2014 (VI)	
RESTOS APAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00		0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE DE E IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <=>² [(V - VI) / I]			0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (i)	% (i) / total (i)
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.				
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:11815BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ RREO ANEXO V PREVIPORA

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: FEVEREIRO - EXERCÍCIO DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	382.900,00	382.900,00	38.119,33	90.623,79	25.091,29
RECEITAS CORRENTES	382.900,00	382.900,00	38.119,33	90.623,79	49.409,24
Receitas de Contribuições dos Segurados	382.900,00	382.900,00	38.119,33	90.623,79	49.357,26
Pessoal Civil	382.900,00	382.900,00	38.119,33	90.623,79	49.357,26
Ativo	382.900,00	382.900,00	38.119,33	90.623,79	49.357,26
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	51,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	51,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	24.317,95
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	536.500,00	536.500,00	53.294,14	123.264,54	64.267,73
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	919.400,00	919.400,00	91.413,47	213.888,33	89.359,02
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-	793.400,00	793.400,00	48.635,10	111.864,25	90.694,96

ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO	163.200,00	163.200,00	1.108,20	9.585,18	15.447,37
Despesas Correntes	161.300,00	161.300,00	1.108,20	9.585,18	15.447,37
Despesas de Capital	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	630.200,00	630.200,00	47.526,90	102.279,07	75.247,59
Pessoal Civil	630.200,00	630.200,00	47.526,90	102.279,07	75.247,59
Aposentadorias	280.100,00	280.100,00	17.867,92	36.694,54	27.397,92
Pensões	100.100,00	100.100,00	6.583,00	14.551,28	7.787,16
Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00	250.000,00	23.075,98	51.033,25	40.062,51
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	793.600,00	793.600,00	48.635,10	111.864,25	90.694,96
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	125.800,00	125.800,00	42.778,37	102.024,08	-1.335,94
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIÁRIO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIADO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				206.400,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS			Até o Mês Janeiro	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2014	2013
CAIXA			0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			118.634,23	99.728,13	61.593,23
INVESTIMENTOS			6.606.153,42	6.735.603,69	6.582.120,93
OUTROS BENS E DIREITOS			4.633,24	4.633,24	4.633,24
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	536.500,00	536.500,00	53.294,14	123.264,54	64.267,73
Receitas de Contribuições	536.300,00	536.300,00	53.294,14	123.264,54	62.202,87
Patronal	505.000,00	505.000,00	49.850,02	116.406,19	60.113,40
Pessoal Civil	505.000,00	505.000,00	49.850,02	116.406,19	60.113,40
Ativo	505.000,00	505.000,00	49.850,02	116.406,19	60.113,40
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	31.300,00	31.300,00	3.444,12	6.858,35	2.089,47
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	2.064,86
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	536.500,00	536.500,00	53.294,14	123.264,54	64.267,73
DESPESAS REALIZADAS					
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:20AB6B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ RGF ANEXO II PREVIPORA

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Fevereiro - Exercício de 2014

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
		Até o Período
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	414.648,38	439.725,06
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	497.578,06	527.670,07
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014

PREVIDENCIÁRIA	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Período
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	9.504.907,53	9.683.467,82
Passivo Atuarial	9.504.907,53	9.683.467,82
Demais Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	6.637.525,18	6.832.888,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.593,23	99.728,13
Investimentos	6.582.120,93	6.735.603,69
Demais Haveres Financeiros	114,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.302,98	2.443,70
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	2.867.382,35	2.850.579,70
FONTE:		
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.		
Nota:		

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:36DE15B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014
TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 27/2014, cujo Objeto é: Contratar empresa para prestar serviços de mecânica para manutenção da frota de veículos do transporte escolar e maquinários rodoviários nos termos do anexo (I) do edital. Cuja abertura se deu as 09:00 hs do dia 23/04/2014 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, G. R. DE PAULA NETO-ME, inscrita no CNPJ Nº, 11.832.529/0001-98, com a proposta no valor global de **R\$ 127.690,00**

Tabapora-MT. 23 de Abril de 2014.

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:C8F70021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014
TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 28/2014, cujo Objeto é: Contratar empresa para fornecimento de pneus, para manutenção da frota de veículos de transporte escolar e maquinários rodoviário nos termos do anexo (I) do edital. Cuja abertura se deu as 14:00 hs do dia 23/04/2014 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, ALTAIR ZANIN PNEUS-ME, inscrita no CNPJ Nº, 09.329.896/0001-21, com a proposta no valor global de **R\$ 114.270,00**

Tabapora-MT. 23 de Abril de 2014.

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:439D80A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 90/2014, publicada em 24/02/2014, usando de suas

atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014:

Art. 1º - Divulgar que não houve recursos apresentados referente ao resultado da prova de títulos do referido teste seletivo;

Art. 2º - Divulgar o resultado final do certame por ordem de classificação;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, em 24 de Abril de 2014.

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES

Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

ANEXO I

LISTA CLASSIFICADOS – ZONA URBANA

Ordem classificação	Nº Inscrição	Candidato	Nota Prova obj.	Nota Prova Títulos	Nota final
1º aprovado	018	Diego de Almeida	10,00	0,00	10,00
2º aprovado	073	Marcela de Oliveira Anacleto Brito	9,20	1,00	10,00
3º aprovado	045	Karolinne Talita Benites	9,60	0,00	9,60
4º aprovado	106	Josecléia Rezende de Oliveira	8,80	0,25	9,05
5º aprovado	107	Silvanete Maria Martins Siqueira	8,80	0,00	8,80
6º aprovado	009	Verônica Pereira Versori	8,80	0,00	8,80
classificado	016	Vicente Jose Nascimento	6,80	1,25	8,05
classificado	015	Fátima Aparecida Flores Feliz	6,80	1,25	8,05
classificado	043	Cione Aparecida Protásio Sobiecki	8,00	0,00	8,00
classificado	059	Fabiana Neves da Silva	8,00	0,00	8,00
classificado	102	Geisilene Aline Silva de Moura Alves	8,00	0,00	8,00
classificado	079	Maria Aparecida de Souza	8,00	0,00	8,00
classificado	023	Natália Genelice da Silva	8,00	0,00	8,00
classificado	014	Silvana dos Santos Araújo	8,00	0,00	8,00
classificado	063	Taynara Domingues da Cunha	8,00	0,00	8,00
classificado	100	Camila Thais Feliciano de Souza	7,60	0,00	7,60
classificado	002	Carla Marla de Souza	7,60	0,00	7,60
classificado	040	Cristiane de Jesus	7,60	0,00	7,60
classificado	076	Elizangela dos Santos	7,60	0,00	7,60
classificado	030	Fabiana Taborda Siqueira	7,60	0,00	7,60
classificado	010	Ivani dos Reis Schallder	7,60	0,00	7,60
classificado	049	Josimar Alves de Souza Rovari	7,60	0,00	7,60
classificado	097	Keren Larissa Baesso de Araújo	7,60	0,00	7,60
classificado	013	Liriane da Silva	7,60	0,00	7,60
classificado	011	Raquel Pereira de Souza	7,60	0,00	7,60
classificado	065	Ana Maria Zangarini Nascimento	6,80	0,50	7,30
classificado	093	Daiane dos Santos Silva	6,00	1,25	7,25
classificado	024	Ivaneide Moreira de Novaes	6,00	1,25	7,25
classificado	008	Tatiele Colinsque de Oliveira Sousa	6,00	1,25	7,25
classificado	088	Rosimeri Uzinski	7,20	0,00	7,20
classificado	075	Antonia da Costa Guimarães	6,80	0,00	6,80
classificado	056	Digriane de Souza Linardi Trevisan	6,80	0,00	6,80
classificado	025	Edileuza Gomes da Silva	6,80	0,00	6,80
classificado	003	Keila Borges de Souza	6,80	0,00	6,80
classificado	087	Simone da Costa Guimarães	6,80	0,00	6,80
classificado	074	Edna dos Santos Silva Souza	6,40	0,00	6,40
classificado	062	Gisele Aparecida Rodrigues	6,40	0,00	6,40
classificado	034	Ivone Dias Braga	6,40	0,00	6,40
classificado	099	Luzinete da Silva Lima	6,40	0,00	6,40
classificado	001	Marly Ferreira Lima Ribeiro	6,40	0,00	6,40
classificado	083	Natielly Pereira de Souza	6,40	0,00	6,40
classificado	032	Elaine Pereira dos Santos	6,00	0,00	6,00
classificado	012	Janaina Souza Cruz	6,00	0,00	6,00
classificado	096	Kate Ribeiro Rohling	6,00	0,00	6,00
classificado	070	Lessandra Alves de Paula	6,00	0,00	6,00
classificado	078	Maycon Douglas Feliz Rosa	6,00	0,00	6,00
classificado	019	Rosidete Aparecida Feliz	6,00	0,00	6,00
classificado	101	Silvana Aparecida da Silva	6,00	0,00	6,00

		Prado Marques			
classificado	067	Sirley Nunes Pereira Alves Monteiro	6,00	0,00	6,00
classificado	077	Solange dos Santos Guedes	6,00	0,00	6,00
classificado	005	Cleodete Nunes Braz	5,60	0,00	5,60
classificado	069	Daniele Mascarenha	5,60	0,00	5,60
classificado	071	Edna Macedo dos Santos	5,60	0,00	5,60
classificado	104	Francieli Alves Meira	5,60	0,00	5,60
classificado	039	Jenifer Stephanie Leite Tomé	5,60	0,00	5,60
classificado	098	Josiane Pereira Lemes Albino de Souza	5,60	0,00	5,60
classificado	031	Ademir Eckardt	5,20	0,00	5,20
classificado	105	Janaina Rodrigues	5,20	0,00	5,20
reprovado	037	Dirleia Vaz de Paula	4,80	0,00	4,80
reprovado	036	Edinice Sanches de Matos	4,80	0,00	4,80
reprovado	047	Maria Rosa dos Reis	4,80	0,00	4,80
reprovado	053	Marilene Almeida Santos	4,80	0,00	4,80
reprovado	048	Simone de Oliveira	4,80	0,00	4,80
reprovado	028	Sirlene Batista do Nascimento	4,80	0,00	4,80
reprovado	103	Solange Alves de Souza	4,80	0,00	4,80
reprovado	052	Joana de Oliveira Freitas	4,40	0,00	4,40
reprovado	108	Juniele Aparecida Baesso dos Santos	4,40	0,00	4,40
reprovado	004	Keila Adriana Borges	4,40	0,00	4,40
reprovado	020	Kelli Borges de Souza	4,40	0,00	4,40
reprovado	029	Sirlei Batista do Nascimento F. da Silva	4,40	0,00	4,40
reprovado	072	Valdinei Santos de Souza	4,40	0,00	4,40
reprovado	006	Elzabete de Souza	4,00	0,00	4,00
reprovado	044	Jessica Soares dos Santos	4,00	0,00	4,00
reprovado	050	Keila Martins de Souza	4,00	0,00	4,00
reprovado	055	Ana Paula de Queiroz Araújo	3,20	0,00	3,20

LISTA CLASSIFICADOS – ZONA RURAL

Ordem classificação	Nº Inscrição	Candidato	Nota Prova obj.	Nota Prova Títulos	Nota final
1º aprovado	042	Débora Aparecida de Souza	8,80	1,00	9,80
2º aprovado	084	Maidi Sommerfelt	7,20	1,25	8,45
3º aprovado	041	Sedoni Mascarello Richardi	7,20	1,25	8,45
4º aprovado	090	Alice Hartmann de Oliveira	8,40	0,00	8,40
5º aprovado	085	Daniele da Silva Kirst	8,40	0,00	8,40
6º aprovado	081	Marli Correa Rodrigues	8,40	0,00	8,40
7º aprovado	086	Sueli de Fátima Pereira Sandeski Diniz	7,60	0,75	8,35
8º aprovado	021	Ana Amélia Gomes Barabach	6,00	1,25	7,25
classificado	054	Zilda Maria de Freitas Vieira da Silva	6,00	1,25	7,25
classificado	082	Celanira da Silva Agustini	7,20	0,00	7,20
classificado	089	Fabiana Pereira	7,20	0,00	7,20
classificado	017	Vera Lucia Bento de Lima Franco	5,20	1,25	6,45
classificado	094	Adriano Moraes Nogueira	6,40	0,00	6,40
classificado	027	Alice Ferreira da Cruz	6,00	0,00	6,00
classificado	060	Franciele de Sousa Andrade	6,00	0,00	6,00
classificado	064	Sonia Maria de Moraes Marangoni	6,00	0,00	6,00
classificado	091	Alcione Pereira de Souza	5,60	0,00	5,60
reprovado	092	Elenilda de Azevedo Silva	4,80	0,00	4,80
reprovado	035	Franciane Teodoro Tavares	4,80	0,00	4,80
reprovado	026	Antonio Teodoro Filho	4,40	0,00	4,40
reprovado	109	Ivonete do Rosario Pereira	4,00	0,00	4,00

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4A4451DF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ KAMILA ETIENNE UMANN – ME – PAPELARIA ATALAIA / MATERIAIS DE PAPELARIA: PAPEL SULFITE A4 RECICLADO E CAIXA ARQUIVO MORTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NESTE MUNICÍPIO / R\$2.565,00 / DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:8BE84540

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
007/2014/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 007/2013/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 09 de Maio de 2014.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 23 de Abril de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:6E1BD497

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001 /2.014

O MUNICÍPIO DE TAPURAH, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Paraná nº1.100, Centro, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.253/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ UMBERTO EIKOFF, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.512032-7 SSP-PR e CPF nº 531.846.969-87, residente e domiciliado à Rua Roraima, nº 185, Bairro Jardim Juliana, cidade de Tapurah/MT, denominado de CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.832.086/0001-19, com sede à Rua Amazonas 673, cidade de Sorriso/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. NILSO JOSÉ VIGOLO, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Vera/MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 479013-8 SSP/MT e CPF nº 383.619.811-87, residente na cidade de Vera/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Contrato de Rateio:

DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1013/2014, ratificada em 26 de Fevereiro 2014, que autorizou o ingresso no Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de aproximadamente R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro - O custo fixo do CISRTP e CASA DE APOIO será pago com recurso próprio do CISRTP conforme decisão do conselho diretor ATA 01/2014 de 27 de Janeiro de 2014.

Parágrafo Segundo – A fixação do valor mensal foi definida na reunião realizada no dia 27/01/2014, conforme ATA nº 01/2014.

Parágrafo Terceiro – O primeiro repasse financeiro será no valor de 02 (duas) parcelas totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será repassado na data da assinatura do convênio, após obedecido os trâmites legais (publicação da lei e do convênio negativas da entidade e etc).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a utilização, até o dia dez (10) de cada mês; conforme estabelece o art. 25, § 1º, do Estatuto Social do Proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira será creditado na seguinte conta: Agência 1492-3 Conta Corrente 5.732-0 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Região Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária nº 08.002.10.301.0235.2100.337041000000 (454), prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de janeiro de 2.014 a 31 de dezembro de 2.014, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados vinte (20) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impago, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido.

Havendo inadimplência de 2 (dois) meses continuados, além da aplicação da multa precitada, o Proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da Concedente do Consórcio Teles Pires, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, nos termos do art. 30 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta. Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 7º do Estatuto Social.

Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo art. 7º, inciso II, do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tapurah/MT, 21 de Março de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeitura Municipal de Tapurah-MT

Testemunha do Município:

Sr. Nilso José Vigolo Presidente Consórcio Intermu. De Saúde Da Região Teles Pires

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome: Maristela Dall'Agnol

CPF: 514.522.519-91

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:729BA27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 031.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 REGISTRO DE PREÇOS 019/2014

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 026/2014, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, ferramentas e equipamentos para uso na manutenção do Departamento de Água e Esgoto para atender as necessidades do Município de Tapurah**. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: SAGA MEDIÇÃO LTDA foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a empresa KRAUSE E KRAUSE LTDA ME foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 36.091,00 (trinta e seis mil e noventa e um reais), a empresa M.A.E DA SILVA ME foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 15.744,60 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA foi vencedora com o valor total de R\$ 12.677,00 (doze mil seiscentos e setenta e sete reais), a empresa VEDASYSTEM IND E COM DE PROD. PARA INST. LTDA foi vencedora com o valor total de R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais reais).

Tapurah - MT, 23 de abril de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:4D51CF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 038.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 REGISTRO DE PREÇOS 022/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Contratação de cooperativa de serviço para prestação de serviços gerais para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tapurah**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 08 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3600.

Tapurah – MT, 23 de abril de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:E1FB581F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 039.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 REGISTRO DE PREÇOS 023/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual confecção de muro de pedra canga em diversos pontos do Município de Tapurah-MT para servir como barreira natural para contenção de água**, conforme observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 09 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 23 de abril de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:A05D04CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 040.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 REGISTRO DE PREÇOS 024/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição e instalação de piso intertravado para uso na quadra comercial do município de Tapurah-MT, observado as

especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 12 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 23 de abril de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:7766C8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 REGISTRO DE PREÇOS
025/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **contratação de empresa especializada para realização de dedetização, limpeza de forro e limpeza de caixa d'água para os prédios públicos do Município de Tapurah-MT.**, conforme observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 13 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 23 de abril de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:DD277265

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 69.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **VALDECIR PERIN & CIA LTDA -ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS

VALOR: R\$ 42.392,00

VIGÊNCIA: 22/04/2014 A 31/12/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:31CB8EA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 70.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR: R\$ 6.356,15

VIGÊNCIA: 22/04/2014 A 01/06/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:7637BDE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 71.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **ROTILLI E MACHADO LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR: R\$ 2.958,65

VIGÊNCIA: 22/04/2014 A 01/06/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:7E809F36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 73.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR: R\$ 6.913,00

VIGÊNCIA: 22/04/2014 A 01/06/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:A3576B2F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 72.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **ALLMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR: R\$ 1.076,65

VIGÊNCIA: 22/04/2014 A 01/06/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:A3CB7C87

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 74.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR: R\$ 4.376,75.
VIGÊNCIA: 22/04/2014 A 01/06/2014.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:7F04EB9F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 28.2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/05/2014 às 8:00 horas** (horário de Mato Grosso), Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo Contratação de empresa para aquisição de produto químico para utilização no Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE do Município de Terra Nova do Norte-MT. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóvis Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de abril de 2014.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:3B71C317

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 29.2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/05/2014 às 14:00 horas** (horário de Mato Grosso), Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo Contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade e veiculação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT durante o exercício de 2014, nas mídias faladas, escritas e virtuais, por lote. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóvis Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de abril de 2014.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:016B0A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2014**

Súmula: “ALTERA PARCIALMENTE DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 68/1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera parcialmente o Artigo 3º da Lei Municipal nº 68/1989, que passará a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 3º - A área que será cedida em comodato para posterior doação, localiza-se na área de expansão do núcleo urbano, próxima a Avenida E, com área de 4,8450 há (quatro hectares oitenta e quatro ares e cinquenta centiares), denominado Lote 07, com limites e confrontações descritos no mapa e memorial descritivo anexos, tudo de acordo com a matrícula nº 4.973, registrada no cartório de registro de imóveis em Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º. Inclui parágrafo único ao artigo 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Decorridos vinte anos da sanção desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder as escrituras de doações em nome daqueles que comprovadamente exerçam a posse dos imóveis.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze de abril de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:CE937106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2014**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Terra Nova do Norte e dá outras providências”.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Nova do Norte/MT, para repasse de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º - As condições para o repasse serão reguladas pelo Termo de Convênio, nos termos da minuta que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal n.º _____.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **JOCELAINE APARECIDA SCHEREN DEBIAST**, inscrita no CPF sob o N.º 650.473.971-49, domiciliada nesta Comarca, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Convênio tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Educação Especial aos alunos que delem necessitarem, moradores no Município de Terra Nova do Norte, definidos por equipe multidisciplinar, respeitando o que dispõe o Artigo 70 e 71 da 9.394/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: DO MUNICÍPIO

I - A Prefeitura repassará os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mensalmente conforme REPASSES DA UNIÃO.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: DA APAE

I – Utilizar o repasse exclusivamente para o fim contratado na cláusula primeira;

II – Prestar contas dos valores recebidos 60 (sessenta) dias após a data do repasse, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que apresentará ao FUNDEB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os valores a serem repassados a APAE correspondem à quota-aluno validada no Censo Escolar da APAE nº 51057964 referentes ao ano anterior ao repasse e deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007 e seus valores de acordo com a Portaria Ministerial.

Parágrafo único – É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa às estabelecidas na Lei Federal, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA QUARTA

A entidade conveniada (APAE) deverá ter a mesma, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino, conforme disciplina a lei vigente, apresentar anualmente toda a documentação exigida pelas normas do FUNDEB, com seu projeto pedagógico aprovado (Autorização CEB nº 362/2010-CEE/MT anexo).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio será de **05 (cinco)** anos, a contar da assinatura, renovável mediante novo Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de extinção do Programa objeto deste Convênio, o mesmo será ajustado e adaptado dentro das normas vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

JOCELAINE APARECIDA SCHEREN DEBIAST

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

Testemunhas

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:EC3ED007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2014

Termo de Convênio firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.156/2014.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **JOCELAINE APARECIDA SCHEREN DEBIAST**, inscrita no CPF sob o N.º 650.473.971-49, domiciliada nesta Comarca, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Convênio tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Educação Especial aos alunos que delem necessitarem, moradores no Município de Terra Nova do Norte, definidos por equipe multidisciplinar, respeitando o que dispõe o Artigo 70 e 71 da 9.394/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: DO MUNICÍPIO

I - A Prefeitura repassará os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mensalmente conforme REPASSES DA UNIÃO.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: DA APAE

I – Utilizar o repasse exclusivamente para o fim contratado na cláusula primeira;

II – Prestar contas dos valores recebidos 60 (sessenta) dias após a data do repasse, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que apresentará ao FUNDEB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os valores a serem repassados a APAE correspondem à quota-aluno validada no Censo Escolar da APAE nº 51057964 referentes ao ano anterior ao repasse e deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007 e seus valores de acordo com a Portaria Ministerial.

Parágrafo único – É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa às estabelecidas na Lei Federal, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA QUARTA

A entidade conveniada (APAE) deverá ter a mesma, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino, conforme disciplina a lei vigente, apresentar anualmente toda a documentação exigida pelas normas do FUNDEB, com seu projeto pedagógico aprovado (Autorização CEB nº 362/2010-CEE/MT anexo).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio será de **05 (cinco)** anos, a contar da assinatura, renovável mediante novo Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de extinção do Programa objeto deste Convênio, o mesmo será ajustado e adaptado dentro das normas vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

JOCELAINE APARECIDA SCHEREN DEBIAS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

Testemunhas

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:74575A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Valmina Georgete de Melo Rocha.”

A **Diretora Executiva do PREVITER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 876/2009 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal, Art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a Sra. **Valmina Georgete de Melo Rocha**, brasileira, convivente, portadora do RG n.º 0804344-2 SSP/MT e CPF n.º 194.928.802-10, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “A”, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o n.º 408, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2014.02.00015P**, a partir de **01/04/2014** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 de abril de 2014.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:170DAF2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ABERTURA DISPENSA 001/2014

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2014

TERMO DE ABERTURA

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito ILTON FERREIRA BARBOSA, determina ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura do presente processo de DISPENSA 001/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL COM A FINALIDADE DE SEREM CONSTRUÍDAS E INSTALADAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TESOIRO-MT. Que, para constar, lavrei o presente termo. Nada mais.

Tesouro, 23 de ABRIL 2014.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

Presidente da CPL

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:818A1173

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA
001/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas do Município de Tesouro, Estado do Mato Grosso, Ilton Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 0510/2014 – Dispensa de Licitação, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, para Compra do imóvel em destaque com a finalidade supracitada, pelo Município de Tesouro – MT, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no Orçamento Municipal para o exercício de 2014 da Secretaria de Administração, classificados sob o código:

02.015 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3010.1004 – DESAPROPRIAR A ADQUIRIR IMÓVEIS

449061000000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Tesouro, 23 de abril de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:820C4C8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 84/2014

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Claudio Pereira – CPF: 877.481.931-34.

Cargo/função: **Motorista**, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Remuneração base: R\$ 980,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2014.

Data assinatura: 08/04/2014.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício de União do Sul.

CLAUDIO PEREIRA

Contratado.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:A85497F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10/2014

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que

homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 10/2014, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA**, e sagrou vencedora a empresa : ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME, no CNPJ: 09.508.576/0001-39.

Vale de São Domingos-MT, 23 de Abril de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:F93D8E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11-2014

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 11/2014, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS**, e sagrou vencedora a empresa : ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME, no CNPJ: 09.508.576/0001-39.

Vale de São Domingos-MT, 23 de Abril de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:D8472498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 15/2014; **OBJETO:** Locação De Veículos Pesados Para Atender A Secretaria De Infra Estrutura.. **DATA DE ABERTURA:** 07/05/2014 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 23 de Abril de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Presidente
Pregoeiro

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:5DDCC8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores : **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 01/2014. **OBJETO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAUDE DA FAMILIA (PSF) NA COMUNIDADE ADRIANOPOLIS – MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS. DATA DA ABERTURA:** 09/05/2014 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 23 de Abril de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:7BC7E039

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL**ATO Nº 108/2014**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Ver. Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos retroativos a 1º de abril de 2014.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1º Secretário

Publicado por:

Pamela Castanon Sousa

Código Identificador:441588C4

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 15 DE ABRIL DE 2014

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e catorze, às dezessete horas, no complexo ABRASSA, situado à Avenida Castelo Branco, nº 1.530, Água Limpa, Várzea Grande - MT, realizou-se a terceira reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, sob a presidência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Tarciso Bassan. Estavam presentes 8 conselheiros, sendo seis titulares e dois suplentes, e quatro convidados, sendo estes dois convidados da SMDU representando o setor jurídico o senhor Valdeci Luis da Silva e representando o setor de políticas habitacionais o coordenador Piero Paulo, a senhora Wilma representante do Conselho das Cidades (CONCIDADE) e mais a senhora Weslainy G. de Carvalho assistente do senhor Thiago Coelho da Cunha da Univab, conforme **Lista de Presença**. O Secretário Tarciso Bassan cumprimentou os presentes e abriu a terceira reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. Anunciou a pauta com os seguintes pontos: 1. Discussão e aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), 2. ATA da Segunda Reunião Extraordinária.

O presidente deu início ao primeiro ponto da pauta, expondo alguns pontos relevantes sobre a importância de um plano de habitação que norteia e define as ações da secretaria Municipal de Habitação do município. Passou-se a palavra para a senhora Wilma Felfili que discorreu sobre o assunto apresentando o Plano Local de Habitação desde o seu surgimento em 2012, e o empenho do grupo de trabalho para desenvolvê-lo. Naquele período realizaram pesquisas e levantamentos sobre a regularização fundiária e déficits habitacionais, apresentando indicadores daquele ano e o prazo para a execução dos trabalhos com base no Plano Local de Habitação de Interesse Social. A palavra foi dada ao senhor Thiago que elogiou o empenho do grupo para desenvolver um plano e a preocupação do município no seu desenvolvimento urbano. O Presidente colocou a pauta em discussão

para que todos pudessem fazer apontamentos, retificações ou ressalvas. Ninguém se manifestou contra, foi colocado em votação, e aprovada por unanimidade, encerrando-se a pauta e prosseguindo com o próximo tema. **2. Ata da segunda Reunião Extraordinária.** Foi apresentada para discussão, de forma que todos pudessem apresentar suas opiniões, acrescentar e/ou suprimir dispositivos. Não houvera manifestação contrária ao teor da referida Ata sendo a mesma, e foi aprovada por unanimidade.

O Presidente, ainda questionou aos presentes se tinha mais alguma sugestão ou assunto pertinente à reunião, e ninguém se manifestou.

O Secretário Tarciso Bassan agradeceu a presença de todos, e encerrou a reunião solicitando a publicação da Pauta desta reunião.

Várzea grande-MT, 15 de abril de 2014.

TARCISO BASSAN

Presidente do CGFMHIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

TUNGSTÊNIO DA CUNHA VIEIRA

Secretário Executivo do CGFMHIS

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3650486D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 9º do Decreto Municipal 112, de Dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:78B36061

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2014

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT A SER PRESTADO POR PESSOAS FÍSICAS.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE TAXI

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE Presidente da Comissão Especial de Licitação para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi, nomeado pela Portaria nº 083/2014, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a data da abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnica prevista no item 11 do Edital de Licitação Carta Convite 001/2014, para **25 de abril de 2014**, no mesmo horário e local.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2014.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2958FD55

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 451/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e resolve **EXONERAR, a partir de 08 de abril de 2014**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**:

NOME	CARGO
1- Cidomar de Arruda Vello	Secretário Municipal – DGA 1
2 – Davi Geraldo dos Anjos	Assessor Especial – DGA 3
3 – Fabio José Tardin	Assessor Especial – DGA 3
4 – Odanete Rodrigues de Arruda	Gerente Administrativo e Financeira – DGA 6
5 – Alcibene Maria da Silva	Assistente Técnico – DGA 7
6 – Stela Maria Metello Ragazzi	Assistente Técnico – DGA 7
7 – Regiane Soares da Silva	Secretária Executiva – DGA 8
8 – Denamar de Matos Portes	Secretário Adjunto de Esporte e Lazer – DGA 2
9- Edmilson Castro Ferreira do Nascimento	Coordenador de Políticas de Esporte e Lazer – DGA 4
10 – Adriana Ferreira Gomes	Auxiliar Técnico – DGA 8
11 – Ana Maria Barros Cesar	Auxiliar Técnico – DGA 8
12- Nerli de Almeida Ribeiro	Gerente de Programas e Projetos – DGA 6
13- Antonio Carlos de Oliveira	Gerente de Atividades de Esporte e Lazer – DGA 6

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0C85489D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 452/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e resolve **EXONERAR, a partir de 08 de abril de 2014**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**:

NOME	CARGO
1- Fabio Figueiredo de Farias	Secretário Adjunto de Cultura – DGA 2
2 – Patrícia Ferreira de Lima	Coordenador de Políticas Culturais – DGA 4
3 – Josielle Priscila Nassarden Stival	Auxiliar Técnico – DGA 8
4 – Patrícia Cristina da Costa Silva	Auxiliar Técnico – DGA 8
5 – Cristiane de Moraes Pimentel	Gerente de Memória e Patrimônio Cultural – DGA 6
6 – Lucimar Freitas de Matos	Gerente de Difusão e Intercâmbio – DGA 6

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6F3E199E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 453/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e resolve **EXONERAR, a partir de 08 de abril de 2014**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**:

NOME	CARGO
1- Charles Caetano Rosa	Secretário Municipal – DGA 1
2 – Edmilson Maciel Barbosa	Assessor de Gestão – DGA 2
3 – Isabel Silva Magalhães	Secretária Executiva – DGA 8
4 – João Aíde Passos	Subsecretário – DGA 2
5 – Gonçalo Soares de Lima Filho	Gerente de Planejamento e Finanças – DGA 6
6 – Margareth da Costa Ferreira de Oliveira	Gerente Administrativo e de Pessoal – DGA 6
7 – Mauricio da Silva Campos	Assistente Técnico – DGA 7
8 – Heledir da Silva	Assistente Técnico – DGA 7
9 – Douglas Junior de Paula	Assistente Técnico – DGA 7
10 – Estela de Freitas Matos	Superintendente de Desenvolvimento Econômico e Turismo – DGA 3

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F57D9D3C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 454/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e resolve **EXONERAR, a partir de 08 de abril de 2014**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**:

NOME	CARGO
1- Fabricio Chagas Barbosa	Coordenador de Desenvolvimento do Turismo – DGA 4
2 – Arlete Gonçalves de Arruda	Gerente de Pesquisa e Planejamento – DGA 6
3 – Aparecido Gerson Spolador	Coordenador de Fomento ao Comércio Indústria e Serviços – DGA 4
4 – Valdir Hilário da Cruz	Gerente de Relações Institucionais e Socioeconômicas – DGA 6
5 – Margareth Rose da Silva Vieira Negrão	Gerente de Captação de Recursos – DGA 6
6 – Christyan Castro de Lima	Gerente de Educação Empreendedora Profissionalizante – DGA 6
7 – Adonis Conceição Dantas	Coordenador do SINE – DGA 4

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3E7F5726

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 472/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 235301/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Cristiane da Silva Antunes Barros, do cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:46DDEC56

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 473/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 236010/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Janete Soares da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 11 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DF8EC2FB

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 474/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 234698/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Pedro Luis Damas da Cunha, do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional – perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado TDEE, matrícula 82346, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 27 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8A716C11

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 479/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 236176/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Laura do Carmo Bertulio, do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil

Técnico Desenvolvimento Infantil TDI, matrícula 84070, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3DE8C8D8

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 474/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 234698/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Pedro Luis Damas da Cunha, do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional – perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado TDEE, matrícula 82346, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 27 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3F5F7F5C

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 483/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 237015/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Débora Samara de Carvalho Fialho, do cargo de concurso de Técnico em Laboratório, matrícula 10125, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AF60E010

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 484/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 237160/14;

RESOLVE:

EXONERAR Eliton Franco Candido, do cargo de comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito, a partir de 31 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4C6B8769

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 485/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 237163/14;

RESOLVE:

EXONERAR Lucélia Camilo Leite, do cargo de comissão de Coordenador DGA – 4 – Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito, a partir de 31 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B7FE1AB1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 486/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e resolve **EXONERAR, a partir de 15 de abril de 2014**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Gabinete do Prefeito** conforme processo nº 237154/14:

NOME	CARGO
1- Raulmar Rodrigues de Freitas	Assessor de Gestão – DGA 2
2 – Paulo Roberto Bomfim de Jesus	Superintendente de Projetos e Programas – DGA 3
3 – Hellen Cristina Gomes	Assessor Especial – DGA 3
4 – João Paulo Lana Pasinato	Assessor Especial – DGA 3
5 – Marcio Alves Ferreira	Assessor Especial – DGA 3
6 – Filipe Augusto de Campos Lima	Assessor Especial – DGA 3
7 – Wania Campos Oliveira	Assessor Especial – DGA 3
8 – Mario Luciano da Silva	Assessor Técnico I – DGA 6
9 – Reginelda Solange Viana	Assessor Técnico I – DGA 6

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:33DCFAD3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 455/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 3993/2014, resolve **NOMEAR, a partir de 08 de abril de 2014**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo:**

NOME	CARGO
1- Charles Caetano Rosa	Secretário Municipal – DGA 1
2- João Aide Passos	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico – DGA 2
3- Isabel Silva Magalhães	Secretária Executiva – DGA 8
4- Edmilson Maciel Barbosa	Secretário Adjunto de Cultura – DGA 2
5- Gonçalo Soares de Lima Filho	Gerente – Gerência de Planejamento e Finanças – DGA 6
6- Mauricio da Silva Campos	Assistente Técnico – DGA 7
7- Heledir da Silva	Assistente Técnico – DGA 7
8- Douglas Júnior de Paula	Assistente Técnico – DGA 7
9- Estela de Freitas Matos	Superintendente de Dês. Econômico e Turismo – DGA 3
10- Fabrício Chagas Barbosa	Coordenador de Desenvolvimento do Turismo – DGA 4
11- Arlete Gonçalves de Arruda	Gerente de Pesquisa e Planejamento – DGA 6
12- Aparecido Gerson Spolador	Coordenador de Fomento ao Comércio Indústria e Serviços – DGA 4

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0991A7E0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 456/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 3993/2014, resolve **NOMEAR, a partir de 08 de abril de 2014**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo:**

NOME	CARGO
1- Valdir Hilário da Cruz	Gerente de Relações Institucionais e Socioeconômicos – DGA 6
2- Margareth Rose da Silva Vieira Negrão	Gerente de Projetos e Captação de Recursos – DGA 6
3- Adonis Conceição Dantas	Coordenador do SINE – DGA 4
4- Christyan Castro de Lima	Gerente de Educação Empreendedora Profissionalizante – DGA 6
5- Margareth da Costa Ferreira de Oliveira	Assessor Técnico I – DGA 6
6- Fabio Figueiredo de Farias	Secretário Adjunto de Turismo – DGA 2
7- Patrícia Ferreira de Lima	Coordenador de Políticas Culturais – DGA 4
8- Josielle Priscila Nassarden Stival	Auxiliar Técnico – DGA 8
9- Patrícia Cristina da Costa Silva	Auxiliar Técnico – DGA 8
10- Cristiane de Moraes Pimentel	Gerente de Memória e Patrimônio – DGA 6
11- Nerli de Almeida Ribeiro	Gerente de Difusão e Intercâmbio – DGA 6

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:79722CE5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 457/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 3993/2014, resolve **NOMEAR, a partir de 08 de abril de 2014**, nos

respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**:

NOME	CARGO
1- Cidomar de Arruda Velo	Secretário Municipal – DGA 1
2- Denamar de Matos Portes	Secretário Adjunto – DGA 2
3- Davi Geraldo dos Anjos	Assessor Especial – DGA 3
4- Fabio José Tardim	Assessor Especial – DGA 3
5-Edmilson Castro Ferreira do Nascimento	Coordenador de Políticas de Esportes e Lazer – DGA 4
6-Antonio Carlos de Oliveira	Gerente de Atividades de Esporte e Lazer – DGA 6
7- Odanete Rodrigues de Arruda	Gerente Administrativo e Financeiro – DGA 6
8- Lucimar Freitas de Matos	Gerente de Programas e Projetos – DGA 6
9- Stela Maria Metello Ragazzi	Assistente Técnico – DGA 7
10- Alcibene Maria da Silva	Assistente Técnico – DGA 7
11- Regiane Soares da Silva	Secretária Executiva – DGA 8
12- Adriana Ferreira Gomes	Auxiliar Técnico – DGA 8
13- Ana Maria Barros Cesar	Auxiliar Técnico – DGA 8

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D050C86D

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 475/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 235625/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Inês dos Santos, no cargo em comissão de Secretária Escolar – DGA 8, na EMEB Centro Educacional Oscar da Costa Ribeiro, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4C514E39

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 476/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 236336/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Iluska Francielli Marques Procópio da Silva, no cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 07 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:787C003A

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 477/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 236342/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Joathan Rodrigues de Souza Carvalho, no cargo em comissão de Gerente de Parque e Arborização – DGA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Rural, a partir de 01 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:41643C97

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 478/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 235873/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Claudio Adalberto Salgado, no cargo em comissão de Coordenador DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Obras e Projetos, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2583F74E

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 480/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 236784/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Jaudson Soares da Silva, no cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 15 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7ED8FDA7**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 481/2014**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 229847/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Wanderson Arruda de Oliveira no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DGA 5, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:60678B44**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 482/2014**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 226774/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Elizete Aparecida dos Santos Dutra, no cargo em comissão de Secretária Escolar – DGA 8, na EMEB Mamed Untar, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 16 de fevereiro de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AE4DD97C**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 487/2014**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 236736/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucélia Camilo Leite, no cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:83D22278**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 488/2014**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 236735/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Eliton Franco Candido, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 3 - Tesouraria, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:49552E19**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 489/2014**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e **Lei Complementar nº 3995/2014**, resolve **NOMEAR, a partir de 15 de abril de 2014**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Gabinete do Prefeito** conforme processo nº 237158/14:

NOME	CARGO
1- Raulmar Rodrigues de Freitas	Assessor de Gestão – DGA 2
2- Paulo Roberto Bomfim de Jesus	Superintendente de Projetos e Programas– DGA 3
3- Hellen Cristina G. Moya de Araujo	Assessor Especial – DGA 3
4- João Paulo Lana Pasinato	Assessor Especial – DGA 3
5- Marcio Alves Ferreira	Assessor Especial – DGA 3
6- Filipe Augusto de Campos Lima	Assessor Especial – DGA 3
7- Wania Campos Oliveira	Assessor Especial – DGA 3
8- Mario Luciano da Silva	Assessor Técnico I – DGA 6
9- Reginelda Solange Viana	Assessor Técnico I – DGA 6

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0D420ACE**PREFEITURA MUNICIPAL**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.01/2013 – PP N.54/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: EDITORA DE LIZ LTDA-ME / W.M COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA / PROPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME / ESPAÇO EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI-EPP / J.A.

PONTES FILHO-ME / ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro n.233887/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.01/2013, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de todas as Unidades de Saúde Municipal e do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da NATUREZA DE DESPESA, consignadas no: FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE: 2193. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 203. META/INDICADOR PDI: 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 12.5. PERSPECTIVA – Objetivo Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.1. Meta de Longo Prazo: Aumentar a expectativa de vida ao nascer da população várzea-grandense de 74,08 (74 anos e 29 dias) – linha de base 2011, Brasil – para 75 anos, até 2023. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2193. Objetivo Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.2. Meta de Longo Prazo: Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por DCNT em 2% ao ano. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2193. Objetivo Estratégico: Taxa de mortalidade infantil. Indicador: 2.3. Meta de Longo Prazo: Reduzir a taxa de mortalidade infantil 13.3 nv/1.000 para 6.67 nv/1.000, até 2021 (resultado base 2011). Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2193. Objetivo Estratégico: Número de óbitos maternos. Indicador: 2.4. Meta de Longo Prazo: Reduzir de 1 para 0, o número de óbitos maternos de residentes até 2020. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2193. Objetivo Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.5. Meta de Longo Prazo: Reduzir a taxa de mortalidade por causas externas de 109.2/100.000 habitantes para 87.4/100.000 habitantes até 2033. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2193. Objetivo Estratégico: Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão. Indicador: 12.5. Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos de administração direta, até 2033. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2193. PROJETO ATIVIDADE: 2144. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 204; 304. META/INDICADOR PDI: 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 12.5. PERSPECTIVA - Objetivo Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.2. Meta de Longo Prazo: Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por DCNT em 2% ao ano. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2144. Objetivo Estratégico: Taxa de mortalidade infantil. Indicador: 2.3. Meta de Longo Prazo: Reduzir a taxa de mortalidade infantil 13.3 nv/1000 até 6.67 nv/1.000 até 2021 (resultado base 2011). Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2144. Objetivo Estratégico: Número de óbitos maternos. Indicador: 2.4. Meta de Longo Prazo: Reduzir de 1 para 0, o número de óbitos maternos de residentes até 2020. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2144. Objetivo Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.5. Meta de Longo Prazo: Reduzir a taxa de mortalidade por causas externas de 109.2/100.000 habitantes para 87.4/100.000 habitantes até 2033. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2144. Objetivo Estratégico: Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão. Indicador: 12.5. Meta de Longo Prazo: Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta, até 2033. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2105. PROJETO ATIVIDADE: 2033. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 999. META/INDICADOR PDI: 12.5. PERSPECTIVA - Objetivo Estratégico: Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão. Indicador: 12.5. Meta de Longo Prazo: Manter

em 100 % as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 2033. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2033. PROJETO ATIVIDADE: 2098. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 204;999. META/INDICADOR PDI: 2.1; 2.2. PERSPECTIVA – Objetivo Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.1. Meta de Longo Prazo: Aumentar a expectativa de vida ao nascer da população várzea-grandense de 74.08 (74 anos e 29 dias) – linha de base 2011, Brasil – para 75 anos, até 2023. Indicativas: ----. Projeto/Atividade: 2098. Objetivo Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.2. Meta de Longo Prazo: Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por DCNT em 2% ao ano. Indicativas: ----. Projeto/Atividade: 2098.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 22/04/2014.
Signatários:

DAUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

EDITORA DE LIZ LTDA - ME
CNPJ Nº. 07.773.026/0001-11

W.M COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ Nº. 07.561.503/0001-85

PROPEL COM. DE MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO LTDA-ME
CNPJ Nº. 10.758.883/0001-57

ESPAÇO EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI-EPP
CNPJ Nº. 01.880.954/0001-07

J.A PONTES FILHO - ME
CNPJ Nº. 13.015.105/0001-66

ELIFRANCIS INDÚSTRIA COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ Nº. 08.866.744/0001-03

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:26183B19

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vera – MT, torna público que o processo licitatório Concorrência nº 014/2014, relacionada à **ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE - CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CONVÊNIO 016/2013, ASSINADO COM A SEPTU/MT**, cuja abertura se deu às 08h00min, do dia 22/04/2014, sagrou-se como vencedora a empresa: **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 13.924.839/0001-68**, com a proposta global apresentada no valor de R\$ 1.713.974,80 (hum milhão setecentos e treze mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vera – MT, 22 de Abril de 2014

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:FBC4C058

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL RETIFICADO

A Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso especialmente nomeada pela Portaria Nº 031/2014, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014.

Considerando que a Carga Horária para o Cargo de Fisioterapeuta está Errôneo. Pois conforme estabelecida pela Lei 8.856, de 01 de Março de 1994 - Fixa a Jornada de Trabalho dos Profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais em 30 (trinta) horas.

Considerando que a Disciplina de Conhecimentos Específicos para o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI cita em sua bibliografia sugerida para estudos sobre a Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e do Município de Campos de Júlio, estando errôneo o Município.lio, estando erroenoamentoa Espec est

RESOLVE Tornar Público as Alterações no Edital do Concurso Público nº 001/2014, Alterando a Carga Horária do Cargo de Fisioterapeuta para 30 (trinta) Horas e Alterar o Nome do Município para Alto Boa Vista Consolidando as Alterações Anteriores que passam a vigorar com as seguintes alterações:

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas e Provas de Títulos, dependendo do cargo, para provimento nos cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon Tecnologia de Sistemas**, na forma da Lei 8.666/1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Alto Boa Vista, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria Nº 031/2014.

1.2. Os cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do Anexo I, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo III, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo IV, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do concurso é o constante do Anexo VI, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - INSS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **23/04/2014 a 22/05/2014**.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo público.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site **www.sydcon.com.br**, conforme indicado no item 2.2, o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **23/05/2014**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **23/05/2014**.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste concurso.

2.5.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.5.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Ensino Fundamental Básico	40,00
Ensino Médio	60,00
Ensino Superior	90,00

2.5.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.5.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.5.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.5.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.5.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT**, e nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.altoboavista.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br**.

2.5.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT**. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.5.9. O candidato poderá inscrever-se para quantos cargos queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de um cargo o fará por sua conta e risco.

2.5.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O Edital estará disponível nas páginas dos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.altoboavista.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT**.

2.7. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição.

2.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.9. O preenchimento dos dados na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.10. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

c) Não realização do Concurso;

d) Exclusão de algum cargo oferecido;

e) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

f) Demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público julgar pertinente.

2.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.12. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.13. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo Previstas no Anexo I, deste concurso são destinadas aos candidatos P.N.E, conforme determina o §2 do art. 6º da Lei nº 505/2009, art. 37, §1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

3.2. No ato da inscrição, o candidato P.N.E deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.3. O candidato P.N.E que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 06 (seis) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento Previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.4. As pessoas P.N.E é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.

3.5. O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal "ledor", e mais um outro fiscal designado pela Comissão de Fiscalização, levando para o local de provas, que deverá ser em separado, o material necessário à sua realização.

3.6. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.7. As pessoas P.N.E participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.9. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a P.N.E, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

4.2. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir: deverão comparecer na Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, centro, prédio da Prefeitura, na Cidade de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, nos dias **23/04/2014 a 30/04/2014 das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item.

4.2.2. Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo X, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia e original dos documentos

comprobatórios da renda própria, conforme estabelecido nos subitens 4.2.3 à 4.2.4, devendo os mesmos, ser entregues na Avenida Moises Dorneles Montiel, Nº 975 - Centro, na cidade de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso pessoalmente e na data indicada no item 4.2.1.

4.2.3. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.3.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho comprovando seus rendimentos correspondentes ao ano de 2013.

4.2.3.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Autônomo.

4.2.3.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.3.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.3.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.3.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme Previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.4. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 4.2.2, no horário de **08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min**, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.

4.2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo X, neste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo X, neste Edital.

e) Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo X, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.7. Expirado o prazo do subitem 4.2.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.2.9. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Público.

4.2.10. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.11. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.12. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.13. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, e nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.altoboavista.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e no **Mural da Prefeitura Municipal** situado na Avenida Moises Dorneles Montiel, Nº 975- Centro, na cidade de Alto Boa Vista - MT, no dia **05/05/2014**.

4.2.14. Os candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados no subitem 2.2.

4.2.15. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.16. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO CONCURSO

5.1. O concurso para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, Provas Práticas e Provas de Títulos, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva:

5.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 4 (quatro) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo IV a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Qtde Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	10	2,00	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,00	40,00
Total de Pontos			100,00

5.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo IV deste Edital.

5.1.5. **A bibliografia constante do Anexo IV, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.**

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5.2. Da Prova Prática:

5.2.1. As Provas Práticas serão aplicadas para os candidatos aos cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (prefeitura e câmara), encanador, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, mecânico, motoristas I e II, OPeRADOR DE MAQUINA PESADA, pedreiro, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA e vaqueiro.**

5.2.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso seja realizada em outra data, o horário e local serão publicados em edital complementar específico disponível no site da empresa **Sydcon Tecnologia de Sistemas**, da **Prefeitura Municipal e Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM.**

5.2.3. Local e Horário: Será comunicado no dia **02/06/2014** o horário e local das provas práticas e objetivas, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico: **www.sydcon.com.br**, e jornal oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.

5.2.4. As Provas Práticas serão Coordenadas pela **Sydcon Tecnologia de Sistemas** e acompanhadas pela Comissão de Fiscalização, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

5.2.5. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto.

5.2.6. Para os candidatos aos Cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RECEPCIONISTA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, todos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação da Prova Prática} = (100 - \Sigma \text{PP}), \text{ sendo } \Sigma \text{PP} = \text{somatória dos pontos perdidos}$$

5.2.7. Para os candidatos aos cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RECEPCIONISTA e TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, as provas práticas serão através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 06 (seis) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
90 e 93	50
94 e 97	55
98 e 101	60
102 e 105	65
106 e 109	70
110 e 113	75
114 e 117	80
118 e 121	85
122 e 125	90
126 e 130	95
Acima de 130	100

5.2.8. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.3. Da prova de Títulos:

5.3.1. A Prova de Títulos tem por objetivo valorizar o conhecimento e experiência profissional dos candidatos de nível Superior, em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade, tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional com base nos fatores discriminados no quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Títulos	Documentos Comprobatórios	Valor Título
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na correlacionada do cargo pretendido.	- Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, ou certificado de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

5.3.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita e prática, caso houver para o cargo, nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.

5.3.3. O julgamento da prova de títulos será realizado no dia **23/06/2014**, na **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.**

5.3.4. Os títulos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal via protocolo, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

5.3.5. Quanto aos títulos a que se referem aos subitens a), b) e c), será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

5.3.6. O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.

5.3.7. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

5.3.8. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.3.9. Os títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório de notas ou pelo responsável pelo protocolo, acompanhada do original e protocolados até o dia **30/04/2014**, contendo a identificação do candidato e seu número de inscrição. O candidato, no ato da entrega, preencherá e assinará formulário próprio, previsto no Anexo V, deste Edital, declarando os títulos entregues, seu nome e o cargo pretendido. Não serão aceitos documentos originais ou documentos via fax ou correio.

5.3.10. Somente serão considerados como títulos, os cursos que têm relação direta com o cargo na abrangência relacionada com a área pública e sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC.

5.3.11. A apresentação de títulos não é obrigatória, ficando, porém, o candidato ciente de que se não apresentá-los na data e hora marcada, receberá nota 0 (zero) de pontuação na Avaliação de Títulos.

5.3.12. A avaliação de títulos não elimina nenhum candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória.

5.3.13. Fica facultada à Prefeitura Municipal ou à empresa organizadora do Concurso Público a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais.

5.3.14. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Edital.

5.3.15. Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto.

5.3.16. Somente serão aceitos os títulos referentes a área de atuação do profissional.

5.3.17. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no Anexo I deste Edital.

5.3.18. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

5.3.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

6.1. As Provas Objetivas serão realizadas com observância das condições abaixo:

6.1.1. Data: **08/06/2014**.

6.1.2. Local e Horário: As Provas Escritas Objetivas serão realizadas às **08h00min, Horário de Brasília**, em local a ser confirmado até o dia **02/06/2014**, mediante publicação no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal**, nos sites: **www.altobovista.mt.gov.br**, **www.sydcn.com.br** e Jornal Oficial da Prefeitura de Alto Boa Vista - MT, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, restando para si o Caderno de Provas.

6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, das **08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este concurso público.

6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, nos endereços eletrônicos: **www.altobovista.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** **www.sydcn.com.br**, no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

6.19. A Prova Prática poderá ser realizada no mesmo dia da Aplicação das Provas Objetivas, sendo confirmado até o Local e Horário no dia **02/06/2014**.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do concurso público será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva, resultado da prova prática (se for o caso), pontuação por título (se for o caso) e classificação provisória.

7.2. A classificação final do concurso será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva, da prova prática (se for o caso), da pontuação por título (se for o caso) que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva e Provas Práticas.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;

- b) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática, se houver;
- d) For o mais idoso.

7.4. Será aprovado no concurso público o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva e Prática se houver.

7.5. Quanto a Somatória da Pontuação das Provas.

7.5.1. A Nota Final dos Candidatos que realizarem as Provas Práticas dar-se-á da seguinte forma:

Nota da Prova Objetiva **Somada** com a Nota da Prova Prática que será **Igual** a Pontuação Final.

Obs.: Em caso de ainda haver Candidatos que realizaram a Prova Prática e tenham apresentado a Prova de Títulos esta também será **Somada** à Pontuação Final.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas práticas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VII deste Edital.

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2.

8.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da **Comissão de Fiscalização** juntamente com a empresa **Sydcon Tecnologia de Sistemas**.

8.4.1. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal** e nos sites: **www.altoboavista.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br**.

8.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Fiscalização no endereço sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, na Avenida Moises Dorneles Montiel, Nº 975 - Centro, no horário das **08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do concurso;

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

9.4.22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

- 10.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso público.
- 10.3. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.4. Somente se abrirá novo concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.
- 10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista durante o prazo de validade deste concurso público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.8 deste Edital.
- 10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
- 10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do concurso, havendo número de candidatos aprovados para tanto.
- 10.8. Será excluído do concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:
- apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.
 - agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.
 - for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
 - valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
 - apresentar-se embriagado para a realização das provas.
- 10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT**, nos sites: **www.altoboavista.mt.gov.br**, **www.sydcon.com.br**, e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.
- 10.10. O Resumo do Edital será publicado no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.
- 10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Concurso, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente concurso.
- 10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
- 10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- 10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
- 10.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal através do telefone (66) 3539-1113.
- 10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.
- 10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso.
- 10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do concurso.
- 10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Brasília.
- 10.21. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final do concurso.

Alto Boa Vista - MT, 15 de Abril de 2014.

JANAINA RODRIGUES SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Assessor Jurídico	01	-	01	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente. Comprovar Experiência no Serviço Público - Mínimo de 01 (um) ano.	20	6.000,00
Assistente Social	01	-	01	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em S. Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente.	30	2.922,12
Contador	01	-	01	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior C. Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente. Comprovar Experiência no Serviço Público - Mínimo 01 (um) ano.	40	5.040,00
Educador Social	02	-	02	Diploma ou Certificado de Magistério e/ou Pro-infantil e/ou Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	40	1.095,79
Fisioterapeuta	01	-	01	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente. Comprovar Experiência de no Mínimo 01 (um) ano.	30	3.409,14
Médico	02	-	02	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente.	40	13.000,00
Nutricionista	01	-	01	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente.	40	2.922,12
Psicólogo	02	-	02	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente.	40	2.922,12
Técnico (a) em Desenvolvimento	05	-	05	Diploma ou Certificado de Magistério e/ou Pro-Infantil e/ou Pedagogia, fornecido por	40	1.697,39

Infantil - TDI				instituição de ensino reconhecida pelo MEC.		
----------------	--	--	--	---	--	--

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Agente de Endemias	03	-	03	Diploma ou certificado de ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	852,28
Assistente Administrativo	04	-	04	Diploma ou certificado de ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	1.095,79
Eletricista	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	852,28
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	852,28
Recepcionista	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	852,28
Técnico em Enfermagem	03	-	03	Diploma ou certificado de ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	1.485,40
Técnico em Equipamentos de Informática	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e comprovação mediante certificado de Curso Técnico em Informática fornecido por empresa especializada na realização do curso técnico.	40	1.485,40
Auxiliar de Serviços Gerais	13	-	13	Diploma ou certificado de ensino DAS Series Iniciais (I a IV), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	724,00
Coveiro	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino das Series Iniciais (I a IV), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	724,00

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Encanador	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino das Series Iniciais (I a IV), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	724,00
Guarda	04	-	04	Diploma ou certificado de ensino das Series Iniciais (I a IV), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	724,00
Mecânico	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	1.022,73
Merendeiro(a)	02	-	02	Diploma ou certificado de ensino das Series Iniciais (I a IV), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	724,00
Motorista I	03	-	03	Ensino Fundamental completo e carteira de Habilitação (CNH) categoria “C”.	40	852,28
Motorista II	06	-	06	Ensino Fundamental completo e carteira de Habilitação (CNH) categoria “D”.	40	949,69
Operador de Máquina Pesada	01	-	01	Ensino Fundamental completo e carteira de Habilitação (CNH) categoria “D”.	40	1.217,54
Pedreiro	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	1.022,73
Vaqueiro	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	852,28
Total de Vagas	64	-	64			

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Assessor Jurídico	01	-	01	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente. Comprovar Experiência no Serviço Público - Mínimo de 01 (um) ano.	20	3.191,18
Guarda	02	-	02	Diploma ou certificado de ensino das Series Iniciais (I a IV), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	724,00
Assistente Administrativo	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	930,76
Total de Vagas	04	-	04			

Legenda:

N = Normal

PNE = Portadores de Necessidades Especiais

T = Total

ANEXO II - DA LOTAÇÃO DOS CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Escolaridade	Cargo	Lotação
Ensino Superior	Assessor Jurídico	Quadro Geral
	Assistente Social	Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social
	Contador	Quadro Geral
	Educador Social	Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social
	Fisioterapeuta	Quadro Geral
	Médico	Secretaria de Saúde
	Nutricionista	Escola Betel e Creche Arco-Íris
	Psicólogo	Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social
	Técnico Desenvolvimento Infantil - TDI	Creche Arco-Íris
Ensino Médio	Agente de Endemias	Secretaria de Saúde
	Assistente Administrativo	Quadro Geral
	Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde
	Recepcionista	Quadro Geral
	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde

	Técnico em Informática	Secretaria Desenv. Ação Social e Tele Centro
Ensino Fundamental	Mecânico	Quadro Geral
	Motorista I	Quadro Geral
	Motorista II	Quadro Geral
	Pedreiro	Quadro Geral
	Vaqueiro	Escola Agrícola
	Eletricista	Quadro Geral
	Operador de Máquina Pesada	Quadro Geral
Séries Iniciais I a IV	Auxiliar de Serviços Gerais	Quadro Geral
	Coveiro	Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social
	Encanador	Quadro Geral
	Guarda	Quadro Geral
	Merendeira	Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Escolaridade	Cargo	Lotação
Ensino Superior	Assessor Jurídico	Quadro Geral
Ensino Médio	Assistente Administrativo	Quadro Geral
Séries Iniciais I a IV	Guarda	Quadro Geral

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Sumário: Representar extrajudicial e judicial o Município de Alto Boa Vista, em todos os juízos e instâncias, e a execução de todos os serviços conexos e peculiares à matéria jurídica

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
- Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Sumário: Executar serviços na execução das políticas sociais do governo local, visando assegurar aos segmentos sociais vulneráveis às crises sócio econômicas, o acesso aos bens e serviços da comunidade. Auxiliar nas pesquisas referentes às necessidades básicas, visando prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, para a comunidade e os funcionários municipais e seus dependentes, promovendo meios de atividades recreativas.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Elaborar planos, programas projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção do governo local, a partir de interpretação diagnóstica da realidade;
- Trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitários do servidor municipal;
- Incentivar a formação de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos, enquanto cidadãos;
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

Cargo: CONTADOR

Sumário: Executar os registros contábeis, financeiros, orçamentário e patrimonial operacionalizando a contabilidade pública.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade
- Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.
- Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas
- Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil.
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis.
- Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário.
- Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário.
- Coordenar, orientar, desenvolver e executar na IES, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição.
- Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Elaborar, juntamente como procurador jurídico, projetos de Leis do PPA, LDO e LOA.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Sumário: Compreende as atribuições desta área que se destinam a auxiliar a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Realizar sob a orientação do técnico de referencia do CREAS, abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de realizar o mapeamento das situações de exploração sexual comercial e outras caracterizadas como

situações de risco de crianças e adolescentes (situação de rua, trabalho infantil, etc), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julgarem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços socioassistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município;

- Desempenhar, prioritariamente, ações de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos da criança e adolescente;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Sumário: Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais.
- Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades
- Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas,
- sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas.
- Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição.
- Reeducação postural dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica.
- Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras.
- Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
- ENSINAR técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
- Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: MÉDICO

Sumário: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos;
- Executar intervenções cirúrgicas;
- Efetuar anestesia geral ou condutiva;
- Proceder a exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças;
- Proceder a exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários;
- Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos;
- Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar;
- Participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar;
- Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar;
- Participar de investigações epidemiológicas;
- Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental;
- Pesquisar doenças profissionais;
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Participar das atividades de prevenção de doenças;
- Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente;
- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- Preencher formulários, papeletas, AIH's, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios;
- Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais;
- Requirir exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados;
- Atender os problemas de saúde ambulatorial;
- Fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário;
- Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária;

- Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado;
- Dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas;
- Realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados;
- Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;
- Contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde sempre que designado;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
- Participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado;
- Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Cargo: NUTRICIONISTA

Sumário: Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela;
- Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
- Orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia;
- Planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido;
- Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas;
- Elaborar periodicamente tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios;
- Elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista;
- Programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos;
- Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização;
- Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência;
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Proceder a avaliação nutricional dos pacientes internados e de laboratório, fazendo as observações necessárias no prontuário;
- Proceder a prescrição dietoterápica, quando lhe for solicitado;
- Proceder a adequação dietética, de acordo com a prescrição médica;
- Proceder a assistência aos pacientes de ambulatório, fornecendo dietas específicas a cada caso;
- Participar de visitas multiprofissionais aos pacientes;
- Instruir os pacientes, quando necessário, na observância da dieta, durante a internação e após a alta;
- Auxiliar nos trabalhos de apoio à pesquisa e à extensão universitária
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Cargo: PSICÓLOGO

Sumário: Realizar estudos para investigação do comportamento do ser humano aplicando técnicas psicológicas que contribuam para o desenvolvimento e aproveitamento do potencial humano e profissional.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Elaborar e desenvolver atividades de formação na área específica para servidores e professores.
- Orientar e acompanhar a adaptação de crianças novas ingressantes com assistência específica a pais e servidores.
- Orientar servidores, docentes e estagiários na dinâmica das relações de trabalho.
- Participar de atividades didático-científicas, tais como trabalhos de projetos de pesquisa, aplicando técnicas psicológicas, com fins de desenvolver o campo da ciência, ou atividades da psicologia aplicada à educação, saúde, trabalho e comunidade, através de programas específicos desenvolvidos em diferentes áreas de atuação.
- Participar de reuniões e contribuir na elaboração de relatórios técnicos, parciais ou finais, com objetivo de publicação, disseminação e avaliação das atividades.
- Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área e enriquecer seus conhecimentos.
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização, para aperfeiçoar, aprimorar ou introduzir novas técnicas de atuação.
- Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência.
- Efetuar atendimento individual, a grupo e à comunidade para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicomotores e acompanhamento terapêutico dos casos inscritos.
- Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.
- Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc.
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação.
- Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade.
- Coordenar e/ou participar de projetos interdisciplinares, bem como desenvolver ações integradas aos projetos institucionais.
- Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação.
- Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos.
- Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando as atividades dos servidores.
- Exercer liderança profissional sobre os servidores.

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

Sumário: Compreende as atribuições desta área que se destinam a auxiliar a Secretaria de Educação.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Cumprir e fazer cumprir os horários e o Calendário Escolar;
- Marcar sua presença diariamente no relógio ponto digital;
- Zelar pela disciplina geral do Estabelecimento em cooperação com a direção e, particularmente, empenhar-se pela disciplina de sua turma;
- Manter absoluta assiduidade prevenindo, em tempo, a Direção de eventuais faltas a que se veja forçado;
- Discutir, analisar e deliberar junto à Diretoria e demais órgãos instituídos no Estabelecimento de Ensino;
- Comparecer às reuniões, grupos de estudos e seminários pedagógicos, conforme o Calendário Escolar e ou atendendo ao interesse do ensino;
- Ter sempre presente a formação integral dos alunos, conduzindo-os à formação de hábitos e senso crítico;
- Preparar convenientemente as aulas relativas às atividades concernentes à sua ação docente;
- Reger suas atividades docentes de acordo com o Projeto Político Pedagógico, as diretrizes metodológicas próprias e com o planejamento compatível;
- Executar programa de atividades, áreas de estudo ou disciplinas mantendo rigorosamente em dia a digitalização dos Diários de Classe que deverão ser feitos com clareza, precisão e presteza;
- Avaliar os alunos, atribuindo-lhes notas de aproveitamento, conceitos ou pareceres conforme o previsto no Regimento Escolar, encaminhando, bimestralmente, estes resultados à Secretaria da escola, no prazo para isto estipulado;
- Estabelecer com os alunos um regime de ativa e constante colaboração tratando-os com educação, respeito e compreensão;
- Marcar reuniões com os pais quando se fizer necessário, mediante autorização antecipada da Direção.
- Comentar com os alunos resultados dos trabalhos e avaliações, esclarecendo erros e dúvidas;
- Comunicar à Direção e Equipe Técnica - Pedagógica a relação dos alunos que não acompanham a aprendizagem, bem como aqueles que não apresentam conduta satisfatória;
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordens sociais, psicológicas e de saúde que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os à Equipe Técnica ou outros setores de competência;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade.
- Manter com os colegas e demais órgãos, espírito de equipe, colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
- Zelar pelo patrimônio permanente e de consumo da unidade escolar e do órgão central.
- Ficam, enfim, comprometidos os docentes de todos os deveres que lhes são atribuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município e pelas Leis de Ensino.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

Sumário: Executar trabalhos que envolvam atividades de combate e prevenção de endemias.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
- Prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Executar outras atividades correlatas e afins.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Sumário: Executar trabalhos que envolvam a interpretação aplicação das leis e normas Administrativas, Redigir o expediente administrativo e Proceder à aquisição, guarda e distribuição de Material.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Examinar processos;
- Redigir pareceres e informações;
- Redigir expedientes administrativo, tais como: memorando, cartas, ofícios relatórios;
- Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;
- Realizar ou orientar coletas de preços de matérias que possam ser adquiridos sem concorrência;
- Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de matérias e outros suprimentos;
- Manter atualizados os registros de estoques;
- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- Realizar trabalhos datilográficos e operar computador;
- Auxiliar em Gabinete Odontológico e na Farmácia Básica;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Sumário: Atividade de nível médio de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes as condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeção de carnes e derivados em açougues e matadouros.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Executar estabelecimentos de profilaxia e política sanitária sistemática;
- Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;
- Investigar queixas que envolvem situações contrárias à saúde pública;
- Sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias;
- Realizar tarefas de Educação em saúde;
- Orientar sobre tarefas de saneamento junto as comunidades;
- Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;
- Reprimir matanças clandestinas de animais;
- Vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados;
- Orientar, coordenar, e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares;
- Executar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: RECEPCIONISTA

Sumário: Recepção e transmissão de mensagens telefônica.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Sigilo das comunicações;
- Interferência nas chamadas;
- Relacionamento humano com o público;
- Operação de PABX;
- Controle de visitas, usuários e funcionários;
- Regras de comportamento no ambiente de trabalho;
- Técnicas de arquivos;
- Regras de hierarquias no serviço público;
- Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sumário: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;
- Proceder à coleta para informação sanguínea, efetuando os devidos registros;
- Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;
- Pesquisar e medir pacientes;
- Efetuar a coleta de material para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;
- Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
- Auxiliar nos cuidados “post-mortem”;
- Registrar as ocorrências relativas aos doentes;
- Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamentos;
- Preparar e esterilizar os materiais instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição;
- Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;
- Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;
- Auxiliar nos socorros de emergências;
- Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Sumário: Compreende as atribuições desta área que se destinam a operar sistemas em microcomputadores, identificando e recuperando falhas operacionais, bem como atender às solicitações dos usuários.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Verificar as tarefas a serem desenvolvidas para prever e escolher os recursos necessários ao processamento: terminais, impressoras, unidades de disco e outros;
- Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a tarefa a ser executada;
- Digitar dados e emitir relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e ou falhas na execução das tarefas e, quando necessário, solicitar ao responsável pela unidade a providência de soluções;
- Manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes;
- Emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas, de acordo com normas preestabelecidas pela chefia da unidade;
- Tomar os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;
- Orientar os usuários na operação de microcomputadores;
- Executar outras atribuições afins.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo: ELETRICISTA

Sumário: Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores;
 - Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação;
 - Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas;
 - Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento;
 - Faz a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais;
 - Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: MECÂNICO

Sumário: Elaborar planos de manutenção, realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores, substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica automotiva;
- Diagnosticar falhas de funcionamento de máquinas e veículos, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
- Realizar manutenção de motores, sistemas e partes das máquinas e veículos;
- Instalar sistemas de transmissão em máquinas e veículos;
- Substituir peças dos diversos sistemas;
- Reparar componentes e sistemas de máquinas e veículos;
- Testar desempenho de componentes e sistemas de máquinas e veículos;
- Providenciar o condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulação de faróis de máquinas e veículos;
- Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
- Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
- Fazer o controle e a manutenção preventiva de máquinas e veículos;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios mensais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Cargo: MOTORISTA I E II

Sumário: Executar tarefas básicas de direção veicular, cuidado com ferramentas, bem como todos os veículos pertencentes a secretaria municipal de educação.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Manter relações humanas adequadas ao trabalho;
- Entender de legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regras de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito;
- Conhecer sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;
- Conhecer defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico;
- Portar a documentação obrigatória do veículo e do condutor;
- Conhecer as regras de hierarquias no serviço público municipal;
- Conhecer regras de comportamento no ambiente de trabalho;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA

Sumário: Operar tratores, reboques, moto niveladoras, carregadeiras, rolo-compressor, pá mecânica e outros:

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Conduzir e manobrar máquinas acionando motores e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço de tração e movimentação dos implementos de máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- Executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de material; zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução;
- Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, afim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar seus implementos Segundo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar Segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências para controle da chefia;
- Executar outras tarefas afins, inclusive em caráter eventual por motivos de avaria no equipamento e em mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral.

Cargo: PEDREIRO

Sumário: Executar serviços de alvenaria em geral.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Saber usar com cuidado as ferramentas de trabalho;
- Executar obras de alvenaria, Realizar assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas;
- Executar reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos;
- Montar caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação, Aplicar concretos;
- Ter cuidado com a prevenção de acidentes no trabalho;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: VAQUEIRO

Sumário: Executar serviços de vaqueiro em geral.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Alimentar os animais;
- Realizar a ordenha;
- Treinar e preparar animais para eventos culturais e sócio-esportivos com a garantia de que não sejam submetidos a atos de violência;
- Sob a orientação de veterinários e técnicos qualificados, auxiliar com os cuidados necessários à reprodução das espécies;
- Comunicar ao administrador fatos que representem risco epidemiológico para os animais, especialmente no que se refere à febre aftosa, bem como de auxiliar nas tarefas relativas ao rastreamento dos rebanhos;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

SÉRIES INICIAIS (I A IV)

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sumário: Realizar trabalhos braçais que não exijam alguma especialização.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Executar tarefas gerais, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas a caldeiras, equipamentos em geral;
- Confeção e conserto de capas e estofamentos, operar máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares;
- Acender forjas e Auxiliar serviços de jardinagem e Cuidar de árvores frutíferas;
- Limpar estátuas e monumentos;
- Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras;
- Auxiliar na preparação do asfalto;
- Manejar instrumentos agrícolas;
- Executar serviços de lavoura (plantio), colheita, preparo do solo, adubações, pulverização, etc;
- Zelar pelo funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso;
- Executar trabalhos auxiliares em qualquer Secretaria do Poder Público Municipal;
- Executar serviços braçais;
- Protocolo, Portaria, Copa e Cozinha;
- Executar tarefas de limpeza de rua e nos Próprios Públicos Municipais;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: COVEIRO

Sumário: Abrir covas para realização de sepultamento.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Realizar sepultamentos;
- Zelar pela limpeza e conservação do cemitério;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cargo: ENCANADOR

Sumário: Reparar, substituir e ajustar peças defeituosas ou desgastadas.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Realizar serviços de montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações;
- Fazer uso e cuidados com ferramentas e equipamentos;
- Instalar louças sanitárias, condutores, caixa d'água, chuveiros e teste de canalizações;
- Efetuar o posicionamento e fixação de tubos;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: GUARDA

Sumário: Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Exercer vigilância em locais previamente determinados;
- Realizar ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
- Controle a entrada e saída de pessoas de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;

- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: MERENDEIRA

Sumário: Executar trabalhos de preparação, distribuição controle de higiene e qualidade da merenda escolar.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar;
- Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos;
- Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação;
- Prestar atendimento igualitário na distribuição da merenda escolar e atenção à criança;
- Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços;
- Noções sobre o comportamento e funcionamentos de creches e refeitórios;
- Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho, e zelo pelo patrimônio público;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Sumário: Representar extrajudicial e judicial do Município de Alto Boa Vista, em todos os juízos e instâncias, e a execução de todos os serviços conexos e peculiares à matéria jurídica

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
- Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Sumário: Executar trabalhos que envolvam a interpretação aplicação das leis e normas Administrativas, Redigir o expediente administrativo e Proceder à aquisição, guarda e distribuição de Material.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Examinar processos;
- Examinar processos;
- Redigir pareceres e informações;
- Redigir expedientes administrativo, tais como: memorando, cartas, ofícios relatórios;
- Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;
- Realizar ou orientar coletas de preços de matérias que possam ser adquiridos sem concorrência;
- Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de matérias e outros suprimentos;
- Manter atualizados os registros de estoques;
- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- Realizar trabalhos datilográficos e operar computador;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

SÉRIES INICIAIS (I À IV)

Cargo: GUARDA

Sumário: Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais da educação.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Exercer vigilância em locais previamente determinados;
- Realizar ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
- Controle a entrada e saída de pessoas de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO IV - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargos:

_ASSESSOR JURÍDICO.
 _ASSISTENTE SOCIAL.
 _CONTADOR.
 _EDUCADOR SOCIAL.
 _FISIOTERAPEUTA.
 _MÉDICO.
 _NUTRICIONISTA.
 _PSICÓLOGO.
 _TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS:**Historia Política e Econômica de Mato Grosso:**

1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso:

1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de Alto Boa Vista:

1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ASSESSOR Jurídico:

Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Processo Legislativo. Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao Direito de Propriedade. Intervenção na Ordem Econômica. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Regimes Previdenciários. Direito Tributário: Conceito. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Os Precatórios. Orçamento: Despesas e Receitas. Impostos, Taxas, Contribuições. Tarifas. Crédito Tributário. Obrigação Tributária. Princípios Jurídicos da Tributação: Princípio da Legalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Progressividade, Princípio da Anterioridade. Conceito de Tributo. Execução Fiscal. Direito Civil: Conceito. Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Posse e Direitos Reais. Desapropriação; Direito Processual Civil: Jurisdição. Ação. Processo. Procedimento. Atos Processuais. Extinção do Processo sem resolução do mérito e com resolução do mérito. Recursos em Primeira Instância. Lei de Licitação: Conceito. Objeto. Princípios. Limites e Dispensa. Habilitação. Crimes e Penas. Administração Pública; Patrimônio público; Direito urbanístico; Direito eleitoral. Legislação: 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei Maria da Penha nº 11.340/2006. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990). Lei dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei nº 7.853/1989).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-

reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Contador:

Direito Administrativo: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da ImPrevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. **Orçamento Público:** 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento -Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle.

4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública:** 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL:

Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Orgânica da Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional da Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA:

Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia. Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumatoortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raque-medular, polineuropatias, doenças extra-piramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MÉDICO:

1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética profissional; 3. Diabetes Mellitus; 4. Hipertensão Arterial; 5. Doença Pulmonar; 6. Obstrutiva Crônica; 7. Cardiopatias; 8. Valvopatias; 9. Tuberculose; 10. Doenças Sexualmente Transmissíveis; 11. Hanseníase; 12. Hepatite; 13. Malária; 14. Leishmaniose; 15. Raiva; 16. Febre Tifóide; 17. Tétano; 18. Artrite Reumatóide; 19. Lupus Eritematoso Sistêmico; 20. Osteoporose; 21. Insuficiência Renal aguda; 22. Insuficiência Renal crônica; 23. Patologias da Tireóide; 24. Pneumopatias; 25. Ações preventivas junto à comunidade; 26. O papel do profissional inserido na equipe de saúde familiar; 27. A importância do agente comunitário de saúde na otimização da consulta médica; 28. Prevenção de acidentes no trabalho e prevenção de infecção hospitalar; 29. Prevenção de doenças tropicais.

Conhecimentos de Legislação de Saúde Pública:

Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento em Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia /desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Previníveis

por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). **Saúde da Mulher:** Assistência ao Pré-natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de Saúde - SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. **Saúde do Adulto:** Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. **Epidemiológica:** Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. **Programação e Planejamento em Saúde:** Imunização: Princípios Básicos em Imunológica. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA:

Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos.

Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. 9. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos.

Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE DESENV. INFANTIL - TDI:

Lei Federal n.º 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal n.º 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Indivíduo e Sociedade. Família na sociedade brasileira atual. Cultura, Identidades culturais. Questões étnicas, racismo. Diferenças culturais e discriminação. Globalização, descentralização e participação social. Trabalho e desemprego na Sociedade de Classes Democracia e participação política; Direitos civis, políticos e sociais. Direitos de cidadania no Brasil na atualidade. A Constituição de 1988. Plano de Defesa de Direitos Humanos. Assistência social como direito. Enfrentamento da pobreza. Direitos das pessoas com deficiência, dos idosos. Violação de direitos. Políticas públicas de proteção social e a rede sócio assistencial de proteção social. Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação:** Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Alto Boa Vista; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargos:

AGENTE DE ENDEMIAS.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
RECEPCIONISTA.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:

Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Alto Boa Vista, 1.1 Fundação de Alto Boa Vista, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Alto Boa Vista:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Agente de Endemias:

Lei no 8.142/90 - Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar-Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional; Noções básicas de segurança e o conteúdo do Manual de Normas Técnicas da Funasa.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Noções sobre Administração Pública: 1. **Regime Jurídico Administrativo:** a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade 2. **Atos Administrativos:** a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. 3. **Licitação – 3.1 Princípios:** a) Princípio da legalidade, b) Princípio da impessoalidade, c) Princípio da moralidade e da probidade, d) Princípio da publicidade, e) Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 3.2 **Modalidade:** a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. 4. **Servidores Públicos:** a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. **Noções de Informática.**

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

1. Código de Saúde, leis complementares e decretos municipais que tratam de assuntos que envolvam a vigilância sanitária; 2. Noções de meio-ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora; 3. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos; 4. Noções das condições higiênicas-sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo; 5. Realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, controle de zoonoses, atividades educativas referentes a prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis; 6. Noções de instauração de Processos Administrativos Sanitários. **Noções de Informática.**

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Recepcionista:

Deveres e responsabilidades do recepcionista; Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Características do profissional de atendimento ao público: organização pessoal, agenda e espaço de trabalho; Eficiência no uso do telefone: tonalidade de voz, dicção, clareza e objetividade; Normas de atendimento ao público. Noções gerais sobre de protocolo e entrega de correspondências internas e externas. Recepção e distribuição da correspondência; Pronomes de tratamento. Boas maneiras e apresentação pessoal. A inviolabilidade, o sigilo das comunicações e dos telefonemas e a Constituição Federal. Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Raciocínio lógico, iniciativa, decisão e atenção concentrada. Ligações e operações telefônicas; como proceder nas ligações interurbanas e internacionais; ligações telefônicas a cobrar; o fax e a secretária eletrônica; uso e conservação do equipamento de telefonia. Auto-estima, Motivação e Relações interpessoais; Noções de postura e ética profissional. **Noções de Informática.**

*** Noções de Informática:**

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instalação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréticos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, hipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Conhecimentos sobre Saúde Pública:

Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido,

imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia / desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Preveníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela).

Saúde da Mulher:

Assistência ao Pré- natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de Saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis.

Saúde do Adulto:

Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas.

Epidemiologia:

Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde.

Programação e Planejamento em Saúde:

Imunização: Princípios Básicos em Imunologia. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

Sistemas e Computação. Hardware - Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Software - Básico, aplicativos e utilitários. Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas Windows 9x / Me, Windows NT4 (Workstation e Server), Windows 2000 (Professional e Server), Windows 2003 Server, GNU/Linux e Windows XP (Home e Professional). Manipulação de arquivos e pastas. Compartilhamento de arquivos, pastas e periféricos. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, Access e PowerPoint). Protocolos de comunicação. Sistemas de transmissão de dados. Modulação / Demodulação. Linhas ponto-a-ponto e multiponto. Redes de computadores e Internet. Conceitos. Terminologia. Objetivos. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, FDDI, Gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes Públicas. RENPAC. Internet e Intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Uso de software de acesso e navegação na Internet (browsers): Internet Explorer, Firefox e Netscape. Modalidades e técnicas de acesso: FTP, Telnet, Download, Navegação e Pesquisa. WEB: HTML, JavaScript, Applet Java, ASP e XML. Correio Eletrônico: Outlook Express e Netscape. Segurança e apoio ao usuário. Backup, prevenção e eliminação de vírus, firewall. Prestação de serviço e suporte aos usuários. Execução de rotinas e orientação de usuários quanto aos procedimentos de segurança dos dados. Apoio na instalação e na atualização de softwares antivírus. Direitos de Propriedades de Software - Lei de Software. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (arts 1 a 14; arts 37 a 43). Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos:

__ELETRICISTA

__MECÂNICO.

__MOTORISTA I.

__MOTORISTA II.

__OPERADOR DE MAQUINA PESADA

__PEDREIRO.

__VAQUEIRO.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1 Língua Portuguesa;

2 Matemática;

3 Conhecimentos Gerais;

4 Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:

Texto: Interpretação de texto informativo ou literário. **Fonética:** Fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. **Ortografia:** Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. **Morfologia:** Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. **Sintaxe:** Emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:

Sistema de Medida, Sistema Métrico Decimal, Unidade de Comprimento, Unidades Usuais de Tempo, Razões, Proporções, Grandezas Direta e Inversamente Proporcionais, Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e Inequações de 1º Grau, Sistema de Equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões Trigonométricas no Triângulo Retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso:

1. Antecedentes históricos da fundação de Alto Boa Vista, 1.1 Fundação de Alto Boa Vista, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso:

1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do**

Município de Alto Boa Vista:

1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA eletricista:

Montagens elétricas. Manutenção corretiva e preventiva de redes de distribuição elétrica de baixa, média e alta tensão e redes de telefonia. Instalação elétrica de baixa e alta tensão. Confeção de instalações elétricas em prédios públicos Procedimentos para substituição ou instalação de lâmpadas, caixas de tomadas, interruptores, disjuntores. Medição de consumo. Manutenção e guarda dos equipamentos de trabalho. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de segurança ABNT, Normas de higiene Primeiros socorros: papel do socorrista; parada cardiorrespiratória; entorses, luxações e fraturas; vertigens, desmaios e convulsões; choques elétricos; transporte de pessoas acidentadas; e Noções elementares do Sistema Operacional do Windows; Word; Excel; Access; Internet.”

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MECÂNICO:

Conhecimentos e utilização adequada das ferramentas; Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; Conhecimentos básicos da função; Noções de Manutenção Geral. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MOTORISTA I E II:

Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINA PESADA:

Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PEDREIRO:

Leitura e interpretação de projetos simples. Marcação de obra. Fundações. Tipos de sapata, impermeabilização. Concreto armado: materiais empregados, execução de estruturas em concreto armado, traços de concreto, formas, ferragem. Tipos de argamassa: preparo e utilização. Construção em alvenaria: materiais empregados, técnicas de construção, ferramentas, equipamentos utilizados. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados, técnicas de execução. Telhados: materiais empregados, estruturas utilizadas, coberturas utilizadas. Pintura e repintura. Instalações hidrossanitárias. Usos de prumo, nível e esquadro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE VAQUEIRO:

Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

SÉRIES INICIAIS (I À IV)**Cargos:**

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

_COVEIRO.

_ENCANADOR.

_GUARDA.

_MERENDEIRA.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1 Língua Portuguesa;

2 Matemática;

3 Conhecimentos Gerais;

4 Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:

Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílabas. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo.

Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:

Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário. Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo. Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Alto Boa Vista, 1.1 Fundação de Alto Boa Vista, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Alto Boa Vista:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE COVEIRO:

Funções; Ferramentas utilizadas; Tipos de sepulturas; A exumação; Execução de trabalhos de alvenaria e concreto; Diferentes processos de execução; Noções básicas de higiene pessoal e ambiental de utensílios e equipamentos; Noções de segurança do trabalho; Acidentes de trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito e proteção e equipamentos de proteção; Atividades relacionadas com a área de atuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ENCANADOR:

Instalações Hidrossanitárias. Caminho das águas. Instalação de água fria. Golpe de aríete. Conexões de Rosca e soldável. Luvas de correr. Esgotos. Dimensionamento de Esgotos. Instalação de pares sanitários. Ralos sifonados. Fossa Séptica. Tubos e Conexões. Caixas Sifonadas. Instalação de Ralos. Águas pluviais. Instalação de calhas. Drenagem. Instalações de água quente. Instalação de pia de cozinha, com sifão e caixa sinfonada. Ligação de uma moto-bomba. Instalação e limpeza de caixa d'água e limpeza. Instalação e manutenção de calhas. Reparos, Regras de hierarquias no serviço público municipal, regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE GUARDA:

Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MERENDEIRA:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

ANEXO IV - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargo:

_ASSESSOR JURÍDICO.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS:

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente

da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

MATEMÁTICA:

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de Alto Boa Vista: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ASSESSOR Jurídico:

Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Processo Legislativo. Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao Direito de Propriedade. Intervenção na Ordem Econômica. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Regimes Previdenciários. Direito Tributário: Conceito. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Os Precatórios. Orçamento: Despesas e Receitas. Impostos, Taxas, Contribuições. Tarifas. Crédito Tributário. Obrigação Tributária. Princípios Jurídicos da Tributação: Princípio da Legalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Progressividade, Princípio da Anterioridade. Conceito de Tributo. Execução Fiscal. Direito Civil: Conceito. Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Posse e Direitos Reais. Desapropriação; Direito Processual Civil: Jurisdição. Ação. Processo. Procedimento. Atos Processuais. Extinção do Processo sem resolução do mérito e com resolução do mérito. Recursos em Primeira Instância. Lei de Licitação: Conceito. Objeto. Princípios. Limites e Dispensa. Habilitação. Crimes e Penas. Administração Pública; Patrimônio público; Direito urbanístico; Direito eleitoral. Legislação: 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei Maria da Penha nº 11.340/2006. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990). Lei dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei nº 7.853/1989).

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS:

Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

MATEMÁTICA:

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Alto Boa Vista, 1.1 Fundação de Alto Boa Vista, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do

Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Alto Boa Vista:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Noções sobre Administração Pública: 1. **Regime Jurídico Administrativo:** a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade 2. **Atos Administrativos:** a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. 3. **Licitação – 3.1 Princípios:** a) Princípio da legalidade, b) Princípio da impessoalidade, c) Princípio da moralidade e da probidade, d) Princípio da publicidade, e) Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 3.2 **Modalidade:** a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. 4. **Servidores Públicos:** a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. **Noções de Informática.**

SÉRIES INICIAIS (I À IV)

Cargo: GUARDA.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

- 1 Língua Portuguesa;
- 2 Matemática;
- 3 Conhecimentos Gerais;
- 4 Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS:

Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílabas. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

MATEMÁTICA:

Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo. Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS:

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Alto Boa Vista, 1.1 Fundação de Alto Boa Vista, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Alto Boa Vista:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE GUARDA:

Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:

(campos preenchidos pelo candidato)				(deixar em branco)	
Nº	Nº de Horas	Histórico/Resumo	Pré-pontuação		

*Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma para a comissão e outro como recibo de protocolo.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição - curso: _____ e não estou anexando o mesmo nesta relação.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável p/ Recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
15/04/2014	18h00min	Publicação da Íntegra do Edital	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br

			www.sydcon.com.br
16/04/2014 e 17/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
22/04/2014	08h00min	Julgamento Recursos Sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal
23/04/2014 a 22/05/2014	00h00min - 23/04/2014 até 24h00min - 22/05/2014	Período de Inscrições no Endereço Eletrônico: www.sydcon.com.br	www.sydcon.com.br
23/04/2014 a 30/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
30/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Último Dia para Protocolo dos Títulos	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo Correios
05/05/2014	18h00min	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição.	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
23/05/2014	Horário Bancário	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
28/05/2014	18h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
29/05/2014 a 30/05/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso Sobre as Inscrições	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
02/06/2014	18h00min	Julgamento dos Recursos Sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
02/06/2014	18h00min	Divulgação Local de Realização das Provas Práticas e Objetivas	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
08/06/2014	08h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Prova Prática.	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
09/06/2014	18h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
10/06/2014 e 11/06/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso Sobre os Gabaritos da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
13/06/2014	18h00min	Julgamento dos Recursos Sobre os Gabaritos da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal
16/06/2014	18h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Títulos e/ou Prova Prática	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
17/06/2014 e 18/06/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Prática e de Títulos.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
23/06/2014	18h00min	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e de Títulos.	Prefeitura Municipal
24/06/2014	18h00min	Divulgação do Resultado Final	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
25/06/2014 e 26/06/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso Sobre o Resultado Final.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
27/06/2014	18h00min	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado Final	Prefeitura Municipal
30/06/2014	18h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Comissão Examinadora do Concurso Público
Edital nº 001/2014 - Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

Nome do Candidato:	
Número da Inscrição:	
Cargo:	

TIPO DE RECURSO – (Assinale o Tipo de Recurso)		Referente à Prova Objetiva	
()	Contra o Edital do Concurso Público	Número da Questão:	
()	Contra Indeferimento de Inscrição	Gabarito Oficial:	
()	Contra Gabarito da Prova Objetiva	Resposta Candidato:	
()	Contra Resultado da Prova Objetiva		
()	Contra a Prova de Títulos		
()	Contra a Prova Prática		
()	Contra Resultado Final		

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO					
Nome:					
Identidade Nº		Órgão Expedidor:		CPF sob Nº	
Residente à				Bairro:	
Cidade:				CEP.:	
Telefone:		E-Mail:			
Pelo presente instrumento particular de Procuração, Nomeia e Constitui o seu (sua) bastante Procurador (a), o (a) Senhor (a):					
Portador da Cédula de Identidade Nº				e CPF sob Nº	
Residente à				Bairro:	
Cidade:				CEP.:	
Conferindo-lhe poderes especiais para me representar junto à Comissão de Concurso Público Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT.					
			de		de 2014
		Assinatura (Igual documento de Identidade)			

ANEXO VIII - REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato:			
Número Inscrição:		Cargo:	

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____.

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO IX - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2013, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:			
Nome:			
Cargo Pretendido:			
Endereço:			
Bairro:		CEP.:	
Cidade / UF:		Telefone:	
CPF:		RG.:	
CTPS / Série		Data Exp:	
E-Mail:			
OBSERVAÇÃO:			
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento			

da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o Candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 6.2.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e Doador Regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, em especial quanto às disposições do item 6.2.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.**

Alto Boa Vista – MT, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público

☐ Deferido
☐ Indeferido

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:2C180D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2014**

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa M OPPELT – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.958.846/0001-18, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – S/N – SETOR CECCATO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ADONILSON RODRIGUES DOS REIS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 765873 SSP/MT, CPF/MF n.º 495.969.691-53, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 003/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu = 265/65-17 - Toyota SW4 Administração	10	UNIDADE	NEXEN	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
2	Pneu = 235/70-16 - Ranger XLS Educação	10	UNIDADE	HANKOOK	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
3	Pneu = 235/70-16 - L-200 XL Obras	10	UNIDADE	HANKOOK	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
4	Pneu = 235/70-16 - L-200 XL Administração	10	UNIDADE	HANKOOK	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
5	Pneu = 235/70-16 - S-10 Rodeio Saúde	10	UNIDADE	HANKOOK	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
6	Pneu = 185/80-14 - Kombi Escolar Educação	10	UNIDADE	PIRELLI CRONO	R\$ 462,00	R\$ 4.620,00
7	Pneu = 175/70-13 - Uno Saúde	10	UNIDADE	HANKOOK	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
8	Pneu = 175/70-13 - Uno Conselho Promoção Social	10	UNIDADE	HANKOOK	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
9	Pneu = 225/75-15 - S-10 Ambulância Saúde	10	UNIDADE	NEXEN	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
10	Pneu = 185/70-14 - Courier Obras	10	UNIDADE	HANKOOK	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
11	Pneu = 14.9-24 - New Holland (Diant.) Agricultura	3	UNIDADE	TAISHAN 3	R\$ 2.560,00	R\$ 7.680,00
12	Pneu = 18.4-34 - New Holland (traz.) Agricultura	3	UNIDADE	PIRELLI TM95	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
13	Pneu = 7.50 -16 - Massey F. (Diant.) Agricultura	3	UNIDADE	TAISHAN-3 AGRI.	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
14	Pneu = 18.4 – 30 - Massey F. (traz.) Agricultura	3	UNIDADE	FIRESTONE	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
15	Pneu = 12.4-24 - Agrale (Diant.) Agricultura	3	UNIDADE	TORNEL	R\$ 2.090,00	R\$ 6.270,00
16	Pneu = 16.9-30 - Agrale (Traz.) Agricultura	3	UNIDADE	TORNEL	R\$ 3.150,00	R\$ 9.450,00
17	Pneu = 215/75-17.5 - Iveco Educação	20	UNIDADE	SAILUN PR16	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00
18	Pneu = 215/75-17.5 - Mercedes B. Educação	20	UNIDADE	SAILUN PR16	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00
19	Pneu = 14.00-24 - Motoniveladora Obras	20	UNIDADE	FIRESTONE	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00
20	Pneu = 17.5-25 - .Pá Carregadeira Obras	8	UNIDADE	FIRESTONE	R\$ 4.350,00	R\$ 34.800,00
21	Pneu Borrachudo = 275/80-22.5 - Mercedes B. 1620 Obras	30	UNIDADE	PIRELLI	R\$ 2.136,00	R\$ 64.080,00
22	Pneu Liso = 275/80-22.5 - Mercedes B. 1620 Obras	30	UNIDADE	PIRELLI	R\$ 1.560,00	R\$ 46.800,00
23	Pneu Borrachudo = 1000-20 - Mercedes B. 1513 Obras	10	UNIDADE	TORNEL	R\$ 1.390,00	R\$ 13.900,00
24	Pneu Liso = 900-20 - Ônibus Educação	6	UNIDADE	ROTA 21	R\$ 1.185,00	R\$ 7.110,00
25	Pneu Borrachudo = 900-20 - Ônibus Educação	6	UNIDADE	CONQUISTADOR	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
26	Câmara de ar p/ Carro - R13 Obras	5	UNIDADE	MAGNUM	R\$ 35,00	R\$ 175,00
27	Câmara de ar p/ carro - R14 Obras	5	UNIDADE	MAGNUM	R\$ 35,00	R\$ 175,00
28	Câmara de ar p/ Caminhoneta - R15 Obras	5	UNIDADE	MAGNUM	R\$ 70,00	R\$ 350,00
29	Câmara de ar p/ caminhoneta - R16 Obras	5	UNIDADE	MAGNUM	R\$ 70,00	R\$ 350,00
30	Câmara de ar p/ Maquinas - R24 Obras	20	UNIDADE	JFF	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
31	Câmara de ar p/ Maquinas - R25 Obras	10	UNIDADE	TORTUGA	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
32	Câmara de ar p/ Caminhão - R22.5 Obras	10	UNIDADE	ABC	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00
33	Câmara de ar p/ Caminhão - R20 Obras	10	UNIDADE	PIRELLI	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
34	Fitão Aro - 22.5 Educação	10	UNIDADE	ABC	R\$ 44,00	R\$ 440,00
35	Fitão Aro - 20 Educação	5	UNIDADE	PIRELLI	R\$ 44,00	R\$ 220,00
36	Pneu Dianteiro = 2.75/21 - XLR 125 Obras	4	UNIDADE	RINALD	R\$ 190,00	R\$ 760,00
37	Pneu Traseiro = 90/100-18 - XLR 125 Obras	4	UNIDADE	RINALD	R\$ 190,00	R\$ 760,00
38	Pneu Dianteiro = 2.75/18 - CG Titan 125 Administração	4	UNIDADE	PIRELLI	R\$ 125,00	R\$ 500,00
39	Pneu Traseiro = 90/90-18 - CG Titan 125 Administração	4	UNIDADE	PIRELLI	R\$ 190,00	R\$ 760,00
40	Pneu Dianteiro = 90/90-19 - NXR Bros Saúde	4	UNIDADE	PIRELLI	R\$ 200,00	R\$ 800,00
41	Pneu Traseiro = 90/100-17 - NXR Bros Saúde	4	UNIDADE	RINALD	R\$ 200,00	R\$ 800,00
42	Camara de ar aro 19 - Bros Saúde	2	UNIDADE	DAKAR	R\$ 34,00	R\$ 68,00
43	Camara de ar aro 17 - Bros Saúde	2	UNIDADE	DAKAR	R\$ 34,00	R\$ 68,00
44	Camara de ar aro 18 - CG Titan Administração	2	UNIDADE	DAKAR	R\$ 34,00	R\$ 68,00
45	Camara de ar aro 18 - CG Titan Administração	2	UNIDADE	PIRELLI	R\$ 34,00	R\$ 68,00
46	Camara de ar aro 21 - XLR Obras	2	UNIDADE	PIRELLI	R\$ 34,00	R\$ 68,00
47	Camara de ar aro 18 - XLR Obras	2	UNIDADE	ABC	R\$ 34,00	R\$ 68,00
				VALOR TOTAL		R\$ 395.238,00
Valor Total: R\$ 395.238,00(trezentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários.

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 003/2014, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 23 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

M Oppelt – ME

ADONILSON RODRIGUES DOS REIS

Procurador
Contratado

Testemunhas:

1
2

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:7933F62D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2014

PREGÃO: Nº 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 meses**

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpio Mendes Teixeira Júnior e a empresa:IGOR FERNADO SIMIDAMORE VICIANA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 06.861.118/0001-90, com sede na Rua Croata Nº348/346, Lapa, São Paulo-SP, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIDRÔMETROS) PARA ATENDIMENTO AS NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E SUBSTITUIÇÕES NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un Med.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Hidrômetro multijato, do tipo velocimétrico, com transmissão magnética, classe metroológica “B” para funcionar na posição horizontal, com relojoaria inclinada em 45 graus, com DN20, de vazão máxima Q Max-3,0 M³/H e vazão nominal QN-1,5 M³/H	Un	300	FAE	65,00	19.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo de 72 (Setenta e duas) horas para a Secretaria Solicitante do Município.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com as secretarias solicitantes na sede da Secretaria Municipal de Saúde para o seu fiscal o Senhor Paraguassú Gregório Júnior, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1155.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão a:**

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.02 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.013 – Man. e Enc. do Departamento de Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 003/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 05 de Fevereiro de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA EPP

CNPJ: 06.861.118/0001-90

Contratada

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:E094F38B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2014

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

F DA SILVA RODRIGUES – ME

Item	Qnt	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unt	total
1	20	UN	ESCRIVANINHA 03 GAVETAS PRODUZIDA EM CHAPA DE MDP 15 87M M,REVESTIDO COM BP E CHAPA DE FIBRA 3 MM (NOS FUNDOS DAS GAVETAS),ESCRIVANINHA DE CANTO COM OPÇÃO DE MONTAGEM TANTO PARA A DIREITA COMO PARA A ESQUERDA, PODENDO SER USADA COMO DIVISOR DE AMBIENTE ,3 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS ,DIMENSÕES EM CM: (A X L X P): 75,5 X 127,8/113,9 X 46,5/41,5	MENON	R\$ 384,00	R\$ 7.680,00
2	25	UN	ARQUIVO HORIZONTAL DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPensa ALT. 1335 / LARG. 460 / PROF. 708 MM,CAPACIDADE DE 30KGF POR GAVETA,CORPO E FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA 24,CARRINHOS TELESCÓPICOS,PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO EM CADA GAVETA,FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA,MEDIDAS DAS GAVETAS:	W3	R\$ 438,00	R\$ 10.950,00
5	6	UN	BANCADA PARA SALA DE VACINA: TAMANHO 1,5 M DE MADEIRA EM MDF COM GAVETAS E ESTOFADOS	COZIMAX	R\$ 813,00	R\$ 4.878,00
6	10	UN	REFRIGERADORES DE COMPARTIMENTO ÚNICO 280 LITROS BIVOLT, ALTURA: 1, 42, LARGURA: 55 CM, PROFUNDIDADE: 67 CM.	CONSUL	R\$ 1.010,00	R\$ 10.100,00
7	15	UN	ARMÁRIO DE AÇO DE 02 PORTAS COM 05 PRATELEIRAS - ARMÁRIO DE AÇO, PORTA DE ABRIR, MEDINDO ALT. 1,98 X LARG. 0,90 X PROF. 0,40, COM CHAVE, COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA 24, NA COR CINZA, PUXADORES EM POLIPROPILENO SISTEMA DE FECHAMENTO CENTRAL ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES PORTAS DE CORRER POR MEIO DE TRILHOS INFERIORES E DESLIZANTES DE NYLON COM GUIAS SUPERIORES.TRATAMENTO PARA PINTURA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SECAGEM EM ESTUFA A 200 GRAUS.1		R\$ 483,00	R\$ 7.245,00
8	20	UN	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS SUSTENTAÇÃO DE ATÉ 25 KG POR PLANO, PLANOS DE ARMAZENAGEM REGULÁVEIS, PRATELEIRAS COM BORDAS DOBRADAS, COM 3ª DOBRA SEM REFORÇO DE FUNDO, PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA UNC ¼ X ½	SK	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
14	3	UN	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG TURBO CAPACIDADE 15KG: LAVA MAIS ROUPA EM MENOS TEMPO E ESPAÇO, ECONOMIZANDO ÁGUA, ENERGIA E PRODUTOS DE LIMPEZA. LAVA ATÉ EDREDON KING SIZE,TECLA ECONOMIA: PRATICIDADE TOTAL NO REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA DA LAVAGEM PARA OUTROS FINS, TECLA TURBO AGITAÇÃO: PROPORCIONA UMA AGITAÇÃO MAIS POTENTE PARA ROUPAS MAIS SUJAS E PESADAS ,FILTRO PEGA-FIAPOS NO AGITADOR, DESAGRADÁVEIS,12 PROGRAMAS DE LAVAGEM: PROGRAMAÇÃO COMPLETA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LAVAR ADEQUADAMENTE TODOS OS TIPOS DE ROUPAS E SUJEIRAS ,5 NÍVEIS DE ÁGUA: VOCÊ SÓ UTILIZA A QUANTIDADE NECESSÁRIA DE ÁGUA, EVITANDO DESPÉRDÍCIOS,FÁCIL DE ABRIR E MANUSEAR.INTERIOR REMOVÍVEL QUE FACILITA A LIMPEZA NO DIA A DIA ,TECLA AVANÇA ETAPAS: VOCÊ PODE AVANÇAR AS ETAPAS A QUALQUER MOMENTO. MUITO MAIS FLEXIBILIDADE NA HORA DA LAVAGEM, PROGRAMA RÁPIDO 25 MINUTOS: IDEAL PARA ROUPAS POUCO SUJAS. MAIS TEMPO LIVRE PARA VOCÊ, TECLA DUPLO ENXÁGUE: PARA QUEM DESEJA AINDA MAIS PERFORMANCE E LIMPEZA DAS ROUPAS,GABINETE ZYNCLPLUS DE AÇO GALVANIZADO: MUITO MAIS RESISTENTE E DURÁVEL, COM 3 ANOS DE GARANTIA,CESTO COM 10 ANOS DE GARANTIA: EM POLIPROPILENO ESPECIAL MUITO MAIS RESISTENTE. NÃO ENFERRUJA NUNCA BIVOLT.	ELECTROLUX	R\$ 1.835,00	R\$ 5.505,00
15	5	UN	BEBEDOURO - BEBEDOURO ELETRÔNICO, PARA USO EM MESA, CONSUMO SATISFATÓRIO E PRÁTICO, ÁGUA NATURAL OU GELADA, RESISTENTE - COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, POSSUI GABINETE, TAMPO, BASE PINGADEIRAS INJETADOS EM PLÁSTICO CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, TORNEIRAS PLÁSTICO ABS (UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA	ESMALTEC	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00

			ÁGUA GELADA), SISTEMA ELÉTRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, ECONÔMICO NO CONSUMO DE ENERGIA, DE FÁCIL E PRÁTICO MANUSEIO, ALTURA 44,00 CENTÍMETROS, LARGURA 30,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE 32,00 CENTÍMETROS PESO APROXIMADAMENTE 3,20 QUILOS. BIVOLT			
23	30	UN	AR - CONDICIONADO SPLIT - COM CONDENSADORA -12.000 BTU - 1096 W - CLASSE DE CONSUMO DE ENERGIA "A", MATERIAL: UNIDADE INTERNA: PLÁSTICO RESISTENTE;- UNIDADE EXTERNA: METAL COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO - FUNÇÕES ESPECIAIS- FUNÇÃO DORMIR - SONO BOM (NO CONTROLE REMOTO);- RESFRIAMENTO RÁPIDO (TURBO); - SWING;- AUTOFAN. FILTRO SIM - ANTIBACTÉRIAS;- CARBONO; COM TIMER E CONTROLE REMOTO - 220 VOLTS - COR BRANCA.	ELGIN	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
TOTAL DO CREDOR R\$ 103.533,00						

MARIA CRISTINA MATTEI EPP

Item	Qnt	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unt	total
3	30	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA: PÉ COM RODÍZIOS DESLIZAMENTO SUAVE E SEGURO, APOIO PARA BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA AJUSTE DO ASSENTO DE ACORDO COM A ESTATURA	VANDAFLEX	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
4	30	UN	CADEIRAS FIXAS ALMOFADADAS: EM ESTRUTURA EM AÇO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, DURABILIDADE, POSSUI ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, GARANTINDO MAIS CONFORTO E TEM O ACABAMENTO FEITO EM PINTURA DE TINTA EPOX, PROPORCIONANDO MAIS PROTEÇÃO E TEMPO ÚTIL DE VIDA. ALTURA 82 CM, LARGURA 44 CM, PROFUNDIDADE 38 CM, PESO 5,000KG, . COR AZUL.	VANDAFLEX	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
16	1	UN	APARELHO DE TV DE 60 POLEGADAS TAMANHO DA TELA 60 POLEGADAS TIPO DE TELA LED FORMATO WIDESCREEN - 16:9 TELA PLANA TECNOLOGIA3D, SMART TV FUNÇÕES AUTO VOLUME (AVL), CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DTV, JOGO, RELÓGIO ALTA DEFINIÇÃO FULL HD RESOLUÇÃO DE IMAGEM1920 X 1080 PIXEL POTÊNCIA DE SAÍDA20 W SISTEMA DE SOM DIGITAL THEATER SYSTEMS (DTS), DOLBY DIGITAL PLUS, DOLBY PULSE CONECTIVIDADE ENTRADAS HDMI4 CONEXÕES BLUETOOTH, USB, WI-FI ENTRADAS DE ÁUDIO/VÍDEODVI, RF, RS-232, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO SAÍDAS DE ÁUDIO/VÍDEODIGITAL ÓPTICA ECO CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL SELO ENERGY STAR VOLTAGEM BIVOLT CONSUMO DE ENERGIA205 W CONSUMO STAND-BY0,3	SAMSUNG	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
17	7	UN	APARELHO DE TV DE 32 POLEGADAS TAMANHO DA TELA 32 POLEGADAS TIPO DE TELA LED FORMATO WIDESCREEN - 16:9 TELA PLANA TECNOLOGIA3D, SMART TV FUNÇÕES AUTO VOLUME (AVL), CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DTV, JOGO, RELÓGIO ALTA DEFINIÇÃO FULL HD RESOLUÇÃO DE IMAGEM1920 X 1080 PIXEL POTÊNCIA DE SAÍDA20 W SISTEMA DE SOM DIGITAL THEATER SYSTEMS (DTS), DOLBY DIGITAL PLUS, DOLBY PULSE CONECTIVIDADE ENTRADAS HDMI4 CONEXÕES BLUETOOTH, USB, WI-FI ENTRADAS DE ÁUDIO/VÍDEODVI, RF, RS-232, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO SAÍDAS DE ÁUDIO/VÍDEODIGITAL ÓPTICA ECO CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL SELO ENERGY STAR VOLTAGEM BIVOLT CONSUMO DE ENERGIA205 W CONSUMO STAND-BY0,3 W	LG	R\$ 1.220,00	R\$ 8.540,00
18	40	UN	COMPUTADORES COMPLETOS DE MESA TIPO TORRE, PRETO, CORE I3 2.8GHZ OU SUPERIOR, 4GB RAM DDR III, HD SATA II 500GB, PLM C/ SOM/VÍDEO/REDE ON-BOARD, GRAVADORA DVD, MONITOR LED LCD 18.5" PRETO, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 PRETO, MOUSE USB 600DPI COM SCROLL, PRETO; WINDOWS STARTER ORIGINAL;	ORO	R\$ 2.200,00	R\$ 88.000,00
19	40	UN	IMPRESSORA LASERJET COLOR, INTERFACE USB 2.0 / ETHERNET, 25PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, 110 VOLTS;	BROTHER	R\$ 2.271,00	R\$ 90.840,00
20	40	UN	NO-BREAK 700VA ENTRADA E SAÍDA EM 115 VOLTS, 4 TOMADAS, PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), CONECTORES DE 3 PINOS (DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.136), NA COR PRETA);	ENERGYLUX	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
21	10	UN	NOTEBOOK, MEMÓRIA DDR3 4GB, PROCESSADOR DE SEGUNDA GERAÇÃO CORE I3, 500GB HD SATA II, WIRELESS N, WEBCAM HD TRUEVISION COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, AUDIO, REDE, USB, LECTOR BIOMÉTRICO, HDMI, BLUETOOTH, LED 14", GRAVADOR DE DVD SUPERMULTI, TECLADO EM PORTUGUÊS BRASILEIRO PADRÃO ABNT II, ACABAMENTO ALUMÍNIO ESCOVADO EM CINZA AZULADO	ACER	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
22	4	UN	APARELHO DE FAX TIPO PAPEL TÉRMICO, COM MEMÓRIA INTERNA PARA 17 PÁGINAS DE FAX SE O PAPEL ACABAR, FUNÇÃO COPIADORA, 64 NÍVEIS DE TOM CINZA, LCD EM PORTUGUÊS 16 DÍGITOS, ALIMENTADOR PARA ATÉ 05 PÁGINAS, 110 VOLTS.	PANASONIC	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
24	10	UN	AR CONDICIONADO SPLIT - COM CONDENSADORA - 60.000 BTU - POTÊNCIA 5900W - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EER) 2,81 BTU/H.W -	CARRIER	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00

			VAZÃO 2295M³/H - TENSÃO 220V TRIFÁSICO - CORRENTE 18,8A- COM CONTROLE REMOTO - COR BRANCA			
25	30	UN	CADEIRAS LONGARINAS PLÁSTICO COM 03 LUGARES	VANDAFLEX	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
26	14	UN	VENTILADORES DE TETO, 03 PAS EM AÇO ROBUSTO COM VOLTAGEM DE 110 VOLTS	ARGE	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
28	1	UN	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS, TIPO PRESIDENTE, APOIO DE BRAÇO, ENCOSTO ALTO, COM REGULAGEM REVESTIMENTO EM TECIDO,	VANDAFLEX	R\$ 342,00	R\$ 342,00
29	10	UN	NOTEBOOK, MEMÓRIA DDR3 4GB, PROCESSADOR DE SEGUNDA GERAÇÃO CORE I3, 500GB HD SATA II, WIRELESS N, WEBCAM HD TRUEVISION COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, AUDIO, REDE, USB, LEITOR BIOMÉTRICO, HDMI, BLUETOOTH, LED 14", GRAVADOR DE DVD SUPERMULTI, TECLADO EM PORTUGUÊS BRASILEIRO PADRÃO ABNT II, ACABAMENTO ALUMÍNIO ESCOVADO EM CINZA AZULADO	ACER	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
30	1	UN	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL. RESOLUÇÃO DE 18 MEGAPIXELS, LCD 3.0", ISO 100-6400, FILMES EM FULL HD MODO DE EXPOSIÇÃO W/MANUAL, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC, LENTE EF-S 18 - 135MM F/3.5-5.6 IS, ENTRADA PARA MICROFONE P2.	CANON	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
35	1	UN	FILMADORA PROFISSIONAL. GRAVAÇÃO FULL HD 1920X1080 (60I), TAMBÉM REGISTROS STANDARD- DEF 480I, ZOOM INTELIGENTE 23X / ZOOM ÓPTICO 16.8X, 35,8 MILIMETROS (EQUIVALENTE A 35MM) EM AMPLA COMPLETA PROFISSIONAL - STYLE ERGONOMIA, ANEL DE FOCO MANUAL, MANUAL IRIS & MORE, MODO AUTOMÁTICO INTELIGENTE, TOUCHSCREEN MENU LCD (2.7") , BATERIA DE LONGA DURAÇÃO - MAIS DE 4 HORAS, GRAVA EM SD / SDHC / SDXC	PANASONIC	R\$ 6.599,00	R\$ 6.599,00
38	1	UN	CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32 GB SDHC	SANDISK	R\$ 159,00	R\$ 159,00
TOTAL DO CREDOR R\$ 349.450,00						

Colniza - MT, 23 abril de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:30DA27E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LÉO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.357.703/0001-86, com endereço na Rua das Paineiras, nº 90, Bairro Novo Diamantino em Diamantino – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Leonildo José Pereira da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 47152569 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 468.497.501-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AO BMC (BOLSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	ADESIVO PLASTICO 75GR	PLASTILIT	UNID	01	3,90	3,90
02	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	PLASTILIT	UNID	01	7,50	7,50
03	ARAME RECOZIDO 18 1 KG	BELGO	KG	02	9,50	19,00
04	AREIA LAVADA	P.A.DIAMANTINO	MT	12	55,00	660,00
05	AREIA LAVADA FINA 200 P/S	P.A.DIAMANTINO	MT	02	55,00	110,00
06	AREIA LAVADA MEDIA 200 PAS	P.A.DIAMANTINO	MT	03	55,00	165,00
07	BACIA CONV. ASPEN BCO GELO	DECA	UNID	01	130,00	130,00
08	CAIBRO 5X6 3 MT	C.A.BARBACOV	UNID	08	10,40	83,20
09	CAIBRO 5X6 5 MTS	C.A.BARBACOV	UNID	09	15,00	135,00

10	CAL LIQUIDO GESCALIT 5 LT	GESCALIT	UNID	01	36,00	36,00
11	CAL P/ MASSA 20 KG	USICAL	UNID	53	9,50	503,50
12	CASCALHO	P.A.DIAMANTINO	MT	12	60,00	720,00
13	CIMENTO	ITAU	UNID	106	23,50	2.491,00
14	COLUNA P/LAVAT IZY/TARGA/ASPEN BCO GELO	DECA	UNID	01	40,65	40,65
15	CUMIEIRA DE BARRO	C.LARES	UNID	20	3,25	65,00
16	DUCHA MAXI 127 V 3200 W	LORENZETTI	UNID	01	44,00	44,00
17	FERRO 4,2MM	BELGO	UNID	05	6,20	31,00
18	FERRO 5/16 BARRA 12 MT	BELGO	BARRA	05	24,00	120,00
19	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	PLASTILIT	UNID	01	3,80	3,80
20	JOELHO 90 LR BUCHA LT 25X1/2	PLASTILIT	UNID	02	3,60	7,20
21	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	06	0,40	2,40
22	LAVATORIO VOGUE PLUS/ASPEN BRANCO GELO	DECA	UNID	01	100,00	100,00
23	LUVA SOLD 25MM	PLASTILIT	UNID	03	0,35	1,05
24	PARAFUSO P/ VASO CROMADO BUCHA 10MM	CISER	UNID	03	3,00	9,00
26	PARAFUSO PARA TELHA 5/16	CISER	UNID	346	0,55	190,30
27	PORTA LAMINADA 2,10 X 80	RAMASSOL	UNID	02	175,00	350,00
28	PORTA LAMINADA 82 X 2,10 ESQ LUMINE PIONEIRA	RAMASSOL	UNID	02	210,00	420,00
29	PREGO 17X27 COM CABEÇA 1 KG	BELGO	PCT	03	8,00	24,00
30	PREGO 18X27 1 KG	BELGO	PCT	01	8,10	8,10
31	PREGO 19X39 1 KG	BELGO	PCT	01	8,00	8,00
32	PREGO 20X42 1 KG	BELGO	PCT	01	8,00	8,00
33	PREGO TELHEIRO 18X30 1 KG	BELGO	PCT	04	13,00	52,00
34	RIPÃO 0,5X4,5 MT	C.A BARBACOVİ	UNID	04	6,80	27,20
35	TABUA 10X3,5 MT	C.A BARBACOVİ	UNID	06	11,30	67,80
36	TABUA 10X5 MT	C.A BARBACOVİ	UNID	06	16,90	101,40
37	TELHA AMIANTO 244 X110 5MM	ISDRALIT	UNID	106	40,00	4.240,00
38	TELHA AMIANTO 244X50 4MM	ISDRALIT	UNID	161	13,00	2.093,00
39	TELHA AMIANTO 183X110 5MM	ISDRALIT	UNID	25	30,50	762,50
40	TIJOLO 08 FUROS	C. PROGRESSO	MIL	11,12	650,00	7.228,00
41	TIJOLO 08 FUROS REQUIEMADO	C. PROGRESSO	MIL	0,5	690,00	345,00
42	TRELIÇA 6MMX4,2 6 MTS	BELGO	UNID	34	25,00	850,00
43	TUBO ESGOTO 100X6000MM	PLASTILIT	UNID	4,5	45,00	202,50
44	TUBO ESGOTO 200X6000MM	PLASTILIT	UNID	01	215,00	215,00
45	TUBO SOLDÁVEL 25X6000MM	PLASTILIT	BARRA	03	13,00	39,00
46	VENEZ CORRENTE 1.50X1.00 C/GRADE	RAMASSOL	UNID	01	240,00	240,00
47	VENEZ CORRENTE SV 1.20X1.00 STANDER	RAMASSOL	UNID	03	215,00	645,00
48	VIGA 6X12 3 MT	C.A BARBACOVİ	UNID	07	22,00	154,00
49	VIGA 6X12 4 MT	C.A BARBACOVİ	UNID	16	30,00	480,00
50	VIGA 6X12 4,5 MT	C.A BARBACOVİ	UNID	06	34,00	204,00
51	VIGA 6X12 5 MT	C.A BARBACOVİ	UNID	04	38,00	152,00
52	VIGA 6X12 6 MT	C.A BARBACOVİ	UNID	09	45,00	405,00
TOTAL:						R\$ 25.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 017/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos;
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 23 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**JUVIANO LINCOLN**Prefeito Municipal
Contratante

Léo Comércio de Materiais Para Construção Ltda - ME

SR. LEONILDO JOSÉ PEREIRA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:96E38C36**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGAO PRESENCIAL 008/2014**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 744/2014Eu, **Enercia Monteiro dos Santos**, Prefeita Municipal, **HOMOLOGO** a Licitação, Modalidade Pregão nº. 08/2014, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FLUÍDOS** para atender a demanda das secretarias municipais.

Teve como Vencedora as empresas:

Item	5383 Código	AUTO POSTO JAURU LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	135.003.001	ADITIVO PARA OLEO DIESEL - 200 ML	UN	50	32,00	1.600,00
4	135.003.003	ADVITO PARA GASOLINA - 200 ML	UN	50	16,50	825,00
5	135.002.006	ALCOOL / ETANOL	LT	47500	2,69	127.775,00
6	135.003.008	AROMATIZANTE AUTOMOTIVO - 55 G	UN	50	9,50	475,00
10	135.002.004	GASOLINA COMUM	LT	143000	3,59	513.370,00
14	135.001.046	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES - 18 L	UN	30	175,00	5.250,00
15	135.001.037	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES - 200 L	UN	10	1.675,00	16.750,00
16	102.122.062	INTERCAP PARA LAVAGEM DE VEICULO	UN	300	550,00	165.000,00
17	004.001.048	OLEO 15W40 - 1 L	LT	600	18,00	10.800,00
19	135.001.036	OLEO 2 TEMPO - 1 L	UN	200	19,50	3.900,00
21	135.001.022	OLEO 2 TEMPO - 500 ML	UN	150	10,00	1.500,00
22	135.001.030	OLEO 40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO - 1L	UN	300	22,50	6.750,00
23	135.001.038	OLEO 40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO - 20 L	UN	60	246,00	14.760,00
24	135.001.005	OLEO 90 GL4 - 20 L	UN	100	250,00	25.000,00
25	135.002.005	OLEO DIESEL COMUM	LT	742300	3,17	2.353.091,00
26	135.002.007	ÓLEO DIESEL S 10	LT	132100	3,45	455.745,00
27	135.001.002	ÓLEO HIDRAULICO 68 - 20 L	UN	200	218,00	43.600,00
28	102.128.002	OLEO LUBRIFICANTE 10W 40 - 20 L	UN	50	560,00	28.000,00
29	135.001.051	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 20 L	UN	150	267,00	40.050,00
32	135.001.032	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 20 L	UN	60	256,00	15.360,00
33	135.001.047	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 TDX - 20 L	UN	150	232,00	34.800,00
35	135.001.019	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1L	UN	250	14,20	3.550,00
36	135.001.044	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 3 L	UN	250	37,00	9.250,00
39	135.001.001	OLEO LUBRIFICANTE 40 - 20 L	UN	250	196,00	49.000,00
40	135.001.043	OLEO LUBRIFICANTE 40 - DIE - 1 L	UN	250	13,20	3.300,00
42	135.001.048	OLEO LUBRIFICANTE 50K - 20 L	UN	150	213,00	31.950,00
43	135.001.041	OLEO LUBRIFICANTE 75W80 - 20 L	UN	20	625,00	12.500,00
44	135.001.024	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - 20 L	UN	150	245,00	36.750,00
47	135.001.049	OLEO LUBRIFICANTE HO-46 - 20 L	UN	150	216,00	32.400,00
50	102.128.004	SHAMPOO AUTOMOTIVO 200 L	UN	20	550,00	11.000,00
52	102.122.061	SOLUPAN BALDE COM 200 LITROS	UN	20	550,00	11.000,00
		Total do Proponente				4.065.101,00
Item	7138 Código	AUTO PECAS BACANA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	135.003.002	ADITIVO P/ PARABRISA - 200 ML	UN	50	6,50	325,00
3	135.003.004	ADITIVO PARA RADIADOR - 500 ML	UN	100	13,75	1.375,00
7	135.003.005	CERA PARA POLIMENTO DE VEÍCULOS - 200 G	UN	50	18,75	937,50
8	102.002.280	ESTOPA PARA LIMPEZA - 25 K	UN	100	110,00	11.000,00
9	102.002.079	ESTOPA PRODUTO DE LIMPEZA 480 GR	UN	200	2,30	460,00
11	135.003.007	GRAFITE AEROSOL - 180 ML	UN	50	10,50	525,00

12	135.001.018	GRAXA CA 2 - 10 K	UN	50	118,75	5.937,50
13	135.001.010	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICACOES - 1 K	UN	100	22,50	2.250,00
18	135.001.029	OLEO 15W40 - 20 L	UN	100	230,00	23.000,00
20	135.001.031	OLEO 2 TEMPO - 200 ML	UN	100	4,50	450,00
30	102.128.001	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - 1 L	UN	200	30,00	6.000,00
31	135.001.007	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 1 L	UN	260	18,00	4.680,00
34	135.001.045	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 - 1 L	UN	200	18,75	3.750,00
37	135.001.034	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 500 ML	UN	300	11,00	3.300,00
38	135.001.040	OLEO LUBRIFICANTE 25W40 - 20 L	UN	30	362,50	10.875,00
41	135.001.042	OLEO LUBRIFICANTE 40 - GAS - 1 L	UN	250	13,50	3.375,00
45	135.001.017	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 1 L	UN	300	20,00	6.000,00
46	135.001.039	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 20 L	UN	30	250,00	7.500,00
48	135.001.035	OLEO LUBRIFICANTE RICINO/MAMONA - 1 L	UN	50	17,00	850,00
49	135.001.050	OLEO LUBRIFICANTE TO-30 - 20 L	UN	150	248,00	37.200,00
51	135.003.006	SILICONE EM GEL PARA VEÍCULOS - 120 G	UN	50	9,45	472,50
53	004.001.256	SPRAY ANTI FERRUGEM (DESENGRIPANTE)	UN	50	11,00	550,00
54	009.001.091	TAMBOR PLASTICO AZUL 200 L	UN	30	95,00	2.850,00
55	009.001.092	TAMBOR PLASTICO AZUL 50 L	UN	30	65,00	1.950,00
		Total do Proponente				135.612,50

Jauru, 16 de abril de 2014

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:812959B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014/PMJ

PREGÃO: Nº. 08/2014/PMJ – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº 744/2014/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora **Enercia Monteiro dos Santos**, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **AUTO POSTO JAURU LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.038.656/0001-45, com sede na Av João Rossi, nº. 230, Bairro Vista Alegre, Jauru MT, CEP 78.255-000, representada pelo **Sr. Carlos Daniel Viecili Velasco**, portador do RG 5055008188 SSP RS e do CPF 571.182.991-250; e **AUTO PEÇAS BACANA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 03.147.865/0001-73, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 266, Centro, Jauru MT, CEP 78255-000, representada pelo **Sr. José Augusto Eufrásio**, portador do RG M1532296 SSP MG e do CPF 455.604.636-04; nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 0058/2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, lubrificantes e Fluidos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, dentro das normas de segurança exigidas pela Lei.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial do Estado.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **PMJ**, através do Departamento de Compras/PMJ, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta ATA, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	5383 Código	AUTO POSTO JAURU LTDA Descrição do Produto/Serviço	Uni	Quant.	V. Unitário	Valor Total
2	135.003.001	ADITIVO PARA OLEO DIESEL - 200 ML	UN	50	32,00	1.600,00
4	135.003.003	ADVITO PARA GASOLINA - 200 ML	UN	50	16,50	825,00
5	135.002.006	ALCOOL / ETANOL	LT	47500	2,69	127.775,00
6	135.003.008	AROMATIZANTE AUTOMOTIVO - 55 G	UN	50	9,50	475,00
10	135.002.004	GASOLINA COMUM	LT	143000	3,59	513.370,00
14	135.001.046	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES - 18 L	UN	30	175,00	5.250,00
15	135.001.037	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES - 200 L	UN	10	1.675,00	16.750,00
16	102.122.062	INTERCAP PARA LAVAGEM DE VEICULO	UN	300	550,00	165.000,00
17	004.001.048	OLEO 15W40 - 1 L	LT	600	18,00	10.800,00
19	135.001.036	OLEO 2 TEMPO - 1 L	UN	200	19,50	3.900,00
21	135.001.022	OLEO 2 TEMPO - 500 ML	UN	150	10,00	1.500,00
22	135.001.030	OLEO 40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO - 1L	UN	300	22,50	6.750,00
23	135.001.038	OLEO 40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO - 20 L	UN	60	246,00	14.760,00
24	135.001.005	OLEO 90 GL4 - 20 L	UN	100	250,00	25.000,00
25	135.002.005	OLEO DIESEL COMUM	LT	742300	3,17	2.353.091,00
26	135.002.007	OLEO DIESEL S 10	LT	132100	3,45	455.745,00
27	135.001.002	ÓLEO HIDRAULICO 68 - 20 L	UN	200	218,00	43.600,00

28	102.128.002	OLEO LUBRIFICANTE 10W 40 - 20 L	UN	50	560,00	28.000,00
29	135.001.051	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 20 L	UN	150	267,00	40.050,00
32	135.001.032	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 20 L	UN	60	256,00	15.360,00
33	135.001.047	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 TDX - 20 L	UN	150	232,00	34.800,00
35	135.001.019	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1L	UN	250	14,20	3.550,00
36	135.001.044	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 3 L	UN	250	37,00	9.250,00
39	135.001.001	OLEO LUBRIFICANTE 40 - 20 L	UN	250	196,00	49.000,00
40	135.001.043	OLEO LUBRIFICANTE 40 - DIE - 1 L	UN	250	13,20	3.300,00
42	135.001.048	OLEO LUBRIFICANTE 50K - 20 L	UN	150	213,00	31.950,00
43	135.001.041	OLEO LUBRIFICANTE 75W80 - 20 L	UN	20	625,00	12.500,00
44	135.001.024	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - 20 L	UN	150	245,00	36.750,00
47	135.001.049	OLEO LUBRIFICANTE HO-46 - 20 L	UN	150	216,00	32.400,00
50	102.128.004	SHAMPOO AUTOMOTIVO 200 L	UN	20	550,00	11.000,00
52	102.122.061	SOLUPAN BALDE COM 200 LITROS	UN	20	550,00	11.000,00
		Total do Proponente				4.065.101,00
Item	7138 Código	AUTO PECAS BACANA Descrição do Produto/Serviço	Uni	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	135.003.002	ADITIVO P/ PARABRISA - 200 ML	UN	50	6,50	325,00
3	135.003.004	ADITIVO PARA RADIADOR - 500 ML	UN	100	13,75	1.375,00
7	135.003.005	CERA PARA POLIMENTO DE VEÍCULOS - 200 G	UN	50	18,75	937,50
8	102.002.280	ESTOPA PARA LIMPEZA - 25 K	UN	100	110,00	11.000,00
9	102.002.079	ESTOPA PRODUTO DE LIMPEZA 480 GR	UN	200	2,30	460,00
11	135.003.007	GRAFITE AEROSOL - 180 ML	UN	50	10,50	525,00
12	135.001.018	GRAXA CA 2 - 10 K	UN	50	118,75	5.937,50
13	135.001.010	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICACOES - 1 K	UN	100	22,50	2.250,00
18	135.001.029	OLEO 15W40 - 20 L	UN	100	230,00	23.000,00
20	135.001.031	OLEO 2 TEMPO - 200 ML	UN	100	4,50	450,00
30	102.128.001	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - 1 L	UN	200	30,00	6.000,00
31	135.001.007	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 1 L	UN	260	18,00	4.680,00
34	135.001.045	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 - 1 L	UN	200	18,75	3.750,00
37	135.001.034	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 500 ML	UN	300	11,00	3.300,00
38	135.001.040	OLEO LUBRIFICANTE 25W40 - 20 L	UN	30	362,50	10.875,00
41	135.001.042	OLEO LUBRIFICANTE 40 - GAS - 1 L	UN	250	13,50	3.375,00
45	135.001.017	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 1 L	UN	300	20,00	6.000,00
46	135.001.039	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 20 L	UN	30	250,00	7.500,00
48	135.001.035	OLEO LUBRIFICANTE RICINO/MAMONA - 1 L	UN	50	17,00	850,00
49	135.001.050	OLEO LUBRIFICANTE TO-30 - 20 L	UN	150	248,00	37.200,00
51	135.003.006	SILICONE EM GEL PARA VEÍCULOS - 120 G	UN	50	9,45	472,50
53	004.001.256	SPRAY ANTI FERRUGEM (DESENGRIPANTE)	UN	50	11,00	550,00
54	009.001.091	TAMBOR PLASTICO AZUL 200 L	UN	30	95,00	2.850,00
55	009.001.092	TAMBOR PLASTICO AZUL 50 L	UN	30	65,00	1.950,00
		Total do Proponente				135.612,50

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adepto ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os Combustíveis e Lubrificantes serão retirados direto na bomba dentro do município de Jauru, com a fiscalização de funcionário credenciado da PMJ; os demais itens serão entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000;

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis; os combustíveis deverão ser entregues de imediato.

- 6.4.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PMJ, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 6.5.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 6.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMJ, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.9.** Comunicar imediatamente à PMJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PMJ;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.
- 6.14.** O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração e Planejamento do Município;
- 6.15.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.15.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 6.16.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.17.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;
- 6.18.** O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração e Planejamento;
- 6.19.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 7.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.5.** Notificar a CONTRATADA e a **PMJ** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 7.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a PMJ promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adeptos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Secretário da contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 008/2014/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PMJ**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru – MT, 22 de abril de 2014

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

CARLOS DANIEL VIECILI VELASCO

Auto Posto Jauru

JOSÉ AUGUSTO EUFRAZIO

Auto Peças Bacana LTDA

Publicado por:

Gilmar Junior Ferreira

Código Identificador:9AA41D07

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014

PREGÃO: Nº 017/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.598.556/0001-48, com sede na Av Mato Grosso, 295 – Modulo 05 em Juina - MT, neste ato, representada pelo Sr.Agnaldo Jose da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 15446433 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.198.601-95, residente e domiciliado na Av Mato Grosso, 295 em Juina –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GAS P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, do Edital do Pregão Presencial nº 017/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	MARCA
5	1233	ABRIDOR DE LATA / GARRAFA	UN	48	1,47	70,56	AUTOGIRO
13	8205	AGUA MINERAL 20 LTS - CARGA	UN	578	9,04	5.225,12	VITANI
20	8127	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, TRADICIONAL A BASE DE ACUCAR CACAU EM PO E MALTRODEXTRINA EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIO DE FERRUGEM OU AMASSADURA OU POTE PLASTICO POLIETILENO 400GR.	UN	22.386	5,94	132.972,84	CHOPIMPA
21	8305	ALMEIRAO FRESCA - PES, TAMANHO COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS POR MAÇO.	UN	20	2,49	49,80	SANTA MARIA
29	8131	AZEITE OLIVA 200 ML	UN	224	6,03	1.350,72	LISBOA
37	8134	BACON DEFUMADO – KG	UN	270	11,69	3.156,30	FORTEZA
43	8307	BANANA MACA, DE 1, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	5.189	2,34	12.142,26	MAÇA
52	8308	BATATA DOCE, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	5.814	2,89	16.802,46	DOCE
76	8149	CAFE TORRADO E MOIDO, (TIPO BRASILEIRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO APOS ENTREGA, CONTENDO 500 GR.	UN	7.288	5,95	43.363,60	TANSERRA
80	8150	CALABRESA – KG	UN	260	9,25	2.405,00	FORTEZA
92	1363	CANJICA BRANCA - PCT COM 500 GR	UN	4.303	2,29	9.853,87	MIKA
96	7593	CARNE BOVINA - ALCATRA – KG	UN	600	14,9	8.940,00	JBS
98	1697	CARNE BOVINA - COXAO DURO – KG	UN	1.080	12,39	13.381,20	JBS
99	4328	CARNE BOVINA - COXAO MOLE – KG	UN	700	12,99	9.093,00	JBS
101	8162	CARNE BOVINA (COSTELA MINGA MAGRA) KG	UN	2.210	7,89	17.436,90	JBS
105	4329	CARNE BOVINA PATINHO – KG	UN	1.910	12,90	24.639,00	JBS
108	4337	CARNE SUINA - BISTECA – KG	UN	1.630	7,74	12.616,20	FORTEZA
124	1388	CHINELO Nº 37/38	UN	70	9,45	661,50	HAVAIANA
125	1389	CHINELO Nº 39/40	UN	60	9,45	567,00	HAVAIANA
126	1390	CHINELO Nº 40/41	UN	50	9,45	472,50	HAVAIANA
127	1391	CHINELO Nº 41/42	UN	50	9,45	472,50	HAVAIANA
136	1403	COLA INSTANTANEA - 5 GRAMAS	UN	158	6,94	1.096,52	TRIBOND
138	8177	COLHER DESCARTAVEL C/ 50 UN	UN	1.070	2,67	2.856,90	PLAZAPEL
145	8181	COPO DE VIDRO PARA AGUA 180 ML	UN	414	0,89	368,46	NADIR
146	1420	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180 ML - PCT COM 100 UN	UN	33.098	2,5	82.745,00	PLASMONT
151	8314	COUVE, TAMANHO COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS POR MAÇO	UN	1.106	2,35	2.599,10	COUVE
164	8186	DOCE DE LEITE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 250GR.	UN	345	3,49	1.204,05	TRIANGULO
185	8198	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, FINO, SECA, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID, FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	UN	6.595	4,43	29.215,85	MASSON
205	1694	FRANGO CONGELADO – KG	UN	1.230	4,79	5.891,70	AHIAMBI
220	1582	IOGURTE - BANDEJA COM 6 UNIDADES	UN	780	3,10	2.418,00	FLUTTILAC
224	8213	JARRA DE PLASTICO PARA SUCO 2L	UN	118	4,24	500,32	PLASMONT
233	8219	LAMPADA COMPACTA FLUORECENTE 33 W X 127 V	UN	190	18,59	3.532,10	OURLUX
243	4444	LEITE NAN 1 PRO 400 GR - FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA	UN	200	29,80	5.960,00	NESTLE
244	8559	LEITE NAN 2 PRO 400 GR - FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA	UN	200	27,97	5.594,00	NESTLE
251	1696	LINGUICA MISTA –KG	UN	1.397	7,98	11.148,06	FORTEZA
255	8227	LIXEIRO DE PLASTICO (TIPO CESTO PARA PAPEL) EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE. COM NO MINIMO 9 LT	UN	374	3,27	1.222,98	ARQUIPLAST
266	8236	MAIONESE 250GR	UN	375	2,19	821,25	SOYA
268	8319	MAMAO DE 1, IN NATURA, FIRME E INTACTO, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO,	UN	6.773	2,99	20.251,27	REGIAO

		ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.					
274	8237	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO, LÍPIDIOS 80%, INSENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, TIPO 1, EMBALAGEM POTE COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500GR.	UN	8.963	3,58	32.087,54	SOYA
276	8426	MASSA PARA PASTEL - 500 GRAMAS	UN	1.170	4,99	5.838,30	MEZANE
281	8239	MILHO VERDE EM LATA 200GR.	UN	1.153	1,35	1.556,55	OLE
285	8240	OLEO DE SOJA, OBTIDO DO GRAO DA SOJA, LÍQUIDO VÍCOSO E REFINADO, INSENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM EM FRASCOS, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 900 ML.	UN	21.595	3,13	67.592,35	SOYA
288	8328	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE POR DUZIA.	UN	12.827	4,54	58.234,58	ESTRELA DALVA
305	8247	PANO DE CHAO EM ALGODAO	UN	1.361	5,28	7.186,08	LIMPEZ
306	8248	PANO DE PRATO EM ALGODAO	UN	759	2,79	2.117,61	LIMPEZ
314	1807	PAPEL HIGIENICO 30 METROS - FARDO COM 64 ROLOS	UN	36	32,69	1.176,84	MILI
315	1811	PAPEL HIGIENICO 30 METROS - PCT 4 ROLOS	UN	600	1,57	942,00	MILI
348	8265	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.	UN	7.580	19,14	145.081,20	CASTERLEITE
349	8337	QUIABO, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÖES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	792	4,14	3.278,88	REGIAO
362	8273	RODO EM PLASTICO, BORRACHA MACIA DE 40CM, COM CABO - UN	UN	313	5,37	1.680,81	BRASIL
363	8274	RODO EM PLASTICO, BORRACHA MACIA DE 60CM, COM CABO - UN	UN	334	11,99	4.004,66	BRASIL
366	8342	RUCULA FRESCA, TAMANHO COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS- PCT	UN	325	2,49	809,25	REGIAO
372	1760	SACO PARA LIXO 50 LTS - PCT COM 10 UN	UN	4.173	1,64	6.843,72	TRASH
375	8281	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS COM C/ 10 UND	UN	5.627	1,68	9.453,36	TRASH
379	8282	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME, COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO E SODIO, CONS. DOMESTIC. INSENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG	UN	5.114	1,09	5.574,26	MARLIN
386	8288	SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE - KG	UN	1.258	4,78	6.013,24	ESTRELA
391	8289	SODA CAUSTICA P/ LIMPEZA, EMBALAGENS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 01 KG	UN	149	7,44	1.108,56	.LIMPOL
406	8296	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - UN	UN	615	5,89	3.622,35	BRASIL
409	4217	VINAGRE - 750 ML	UN	572	1,25	715,00	PALINHA

Valor total de R\$ **858.015,03**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
- 9.1.16. Entregar imediatamente os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
- 10.1. A entrega dos produtos deverão serem feitas diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
- 10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11. DAS PENALIDADES**
- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína, MT, 07 de abril de 2014

Município de Juína-MT

CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

A J da Silva Com. Var.de Alim. ME

CNPJ nº 11.598.556/0001-48

AGNALDO JOSE DA SILVA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF nº 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:94F8A094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014

PREGÃO: Nº 017/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ANDRIELE S MARTINS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº10.580.295/0001-76, com sede Av Londrina, 39 Quadra 203 lote 39-Modulo 06 em Juina –MT, neste ato, representada pela Sra. Andriele Stocco Martins, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade RG 11.039.498-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.931.509-02, residente e domiciliado na Av Londrina, 39 Quadra 203 lote 39 modulo 06 em Juina -MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GAS P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 017/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VLR. UNIT	VLR.TOTAL	VENCEDOR
9	8122	ACIDO P/ LIMPEZA EMBALAGENS EM GARRAFAS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 02 LTS.	UN	111	R\$ 5,70	R\$ 632,70	SUPER CLIM
46	8139	BANDEJA DE INOX 40 CM DE DIAMETRO.	UN	68	R\$ 52,00	R\$ 3.536,00	CMB
47	8140	BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADO Nº 07 COM 36 CM DIAMETRO UN	UN	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00	INDEPAL
48	8141	BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADO Nº 08 COM 38 CM DIAMETRO UN	UN	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00	INDEPAL
49	8142	BANDEJA DESCARTAVEL PLASTICONº 10 UN	UN	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00	PRAFESTA
73	1343	CADEADO 35MM	UN	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50	TRIANGULO
74	4835	CADEADO 45 MM	UN	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70	TRIANGULO
77	8424	CAIXA DE ISOPOR - 08 LTS	UN	45	R\$ 10,59	R\$ 476,55	ISOESTE
85	8153	CAMOMILA EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	UN	665	R\$ 0,89	R\$ 591,85	REIZINHO
113	8168	CERA LIQUIDA INCOLOR, DISPENSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UN	125	R\$ 2,50	R\$ 312,50	POLILAR
114	7595	CERA LIQUIDA VERDE - 1 LT	UN	80	R\$ 2,39	R\$ 191,20	POLILAR
115	8169	CERA LIQUIDA VERMELHA, DISPENSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UN	322	R\$ 2,39	R\$ 769,58	POLILAR
132	3097	CHUVEIRO DUCHA 127V	UN	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00	LORENZETTI
153	1430	CREME DE LEITE - 300 GRAMAS	UN	828	R\$ 1,84	R\$ 1.523,52	PIRACANJUBA
154	1431	CREME DE PENTEAR - 300 ML	UN	12	R\$ 4,64	R\$ 55,68	GOTA
160	1440	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - 360 ML	UN	571	R\$ 6,49	R\$ 3.705,79	GLADE
162	8184	DOCE DE ABOBORA COM COCO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E	UN	225	R\$ 3,19	R\$ 717,75	AUREA

		VALIDADE, CONTENDO 250GR.					
163	8185	DOCE DE BANANA, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 250GR.	UN	205	R\$ 3,19	R\$ 653,95	AUREA
166	1448	EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA - 5 LTS	UN	124	R\$ 7,49	R\$ 928,76	RAINHA
178	1469	ESPONJA DE LOUÇA - PCT COM 3 UN	UN	2.743	R\$ 1,75	R\$ 4.800,25	BRILHOS
186	8199	FARINHA DE ROSCA 500GR.	UN	201	R\$ 2,20	R\$ 442,20	CATUCHA
193	1524	FORMA DE GELO PLASTICA - UN	UN	23	R\$ 1,79	R\$ 41,17	RAINHA
194	1525	FORMA PARA BOLO COM FUNDO REMOVIVEL - GRANDE	UN	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90	TEFLON
198	8689	FORMA PARA PUDIM - TAMANHO P - UN	UN	5	R\$ 10,49	R\$ 52,45	MARLUX
202	1540	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO M	UN	300	R\$ 17,47	R\$ 5.241,00	MILI
203	8419	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P	UN	290	R\$ 17,47	R\$ 5.066,30	MILI
230	1593	JOGO DE VASILHAS PLASTICAS PARA GUARDAR MANTIMENTOS - GRANDE	UN	37	R\$ 15,10	R\$ 558,70	MB
234	8220	LAMPADA COMPACTA FLUORECENTE 40 W X 127 V	UN	317	R\$ 25,85	R\$ 8.194,45	OUROLUX
235	8221	LAMPADA COMPACTA FLUORECENTE 40 W X 220 V	UN	150	R\$ 25,85	R\$ 3.877,50	OUROLUX
236	8222	LAMPADA COMPACTA FLUORECENTE 59 W X 127 V	UN	60	R\$ 44,85	R\$ 2.691,00	OUROLUX
237	1605	LAMPADA TUBULAR - 40 WATTS	UN	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00	OUROLUX
247	1616	LIMPA ALUMINIO - 500 ML	UN	105	R\$ 1,52	R\$ 159,60	PRATICLAR
249	1619	LIMPA VIDROS LIQUIDO - 500 ML	UN	276	R\$ 3,89	R\$ 1.073,64	SUPER CLIM
256	8228	LIXEIRO PLASTICO 100 LT C/TAMPA.	UN	154	R\$ 32,00	R\$ 4.928,00	MB
263	8234	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	UN	4.906	R\$ 1,99	R\$ 9.762,94	DALLAS
275	1732	MARMITA TERMICA - UN	UN	93	R\$ 15,29	R\$ 1.421,97	PRATO TERMICO
279	8238	MILHO DE PIPOCA, AMARELO, 1 QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, DURO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE MAX. 14% POR PESO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500GR.	UN	585	R\$ 1,49	R\$ 871,65	MASSON
283	8693	MUCILON DE ARROZ 400 GRAMAS	UN	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80	NESTLE
284	8694	MUCILON DE MILHO 400 GRAMAS	UN	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80	NESTLE
286	8241	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	UN	1.262	R\$ 3,99	R\$ 5.035,38	REIZINHO
289	4284	PA PARA LIXO - UN	UN	163	R\$ 4,50	R\$ 733,50	BRASIL
293	8242	PALITO DENTAL, ROLICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UN	209	R\$ 0,24	R\$ 50,16	THEUTO
298	1767	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA - 15LTS	UN	29	R\$ 85,00	R\$ 2.465,00	MARLUX
299	1779	PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LITROS	UN	2	R\$ 39,24	R\$ 78,48	MARLUX
324	8695	PENTE DE PLASTICO COM CABO GRANDE - UN	UN	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00	PARANA
326	1495	PILHA AA GRANDE - UN	UN	452	R\$ 1,39	R\$ 628,28	RAYOVAC
327	1835	PILHA AAA - PALITO - UN	UN	542	R\$ 2,40	R\$ 1.300,80	RAIOVAC
328	1485	PILHA ALCALINA MÉDIA - UN	UN	573	R\$ 2,89	R\$ 1.655,97	RAIOVAC
331	1510	PIRULITO - PCT COM 01 KG	UN	670	R\$ 10,25	R\$ 6.867,50	PECCIM
336	1562	POTE DE PLÁSTICO - PCT COM 06 UN	UN	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90	RAINHA
337	1534	POTE DE PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 07 LTS	UN	140	R\$ 8,49	R\$ 1.188,60	RAINHA
344	1625	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO - PCT COM 12 UN	UN	260	R\$ 1,20	R\$ 312,00	CRISTAVEL
351	8340	RAPADURA EM EMBALAGEM PLASTICO COM NO MINIMO MAMAO 700GR	UN	124	R\$ 4,89	R\$ 606,36	ESTRELA
352	8339	RAPADURA EM EMBALAGEM PLASTICA, COM NO MINIMO 700GR	UN	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00	ESTRELA
353	8267	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO (TIPO VASSOURA), COM REGULAGEM C/ CABO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE. - UN	UN	101	R\$ 16,99	R\$ 1.715,99	MAX USE
354	8268	RASTELO PARA GRAMA DE PLASTICO (TIPO VASSOURA), C/ CABO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE. - UN	UN	92	R\$ 8,15	R\$ 749,80	BRASIL
376	4277	SACO PLASTICO 05 KG	UN	1.116	R\$ 5,93	R\$ 6.617,88	PRATICA
378	8799	SAL GROSSO - KG	UN	10	R\$ 1,19	R\$ 11,90	ITA
387	1788	SARDINHA EM LATA 130 GR - UN	UN	1.060	R\$ 2,69	R\$ 2.851,40	PALMEIRA
388	7614	SHAMPOO 350ML	UN	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40	GOTA
389	8686	SHAMPOO 400ML	UN	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90	GOTA
392	8290	SUCO 4,5LTS/ SABORES VARIADOS	UN	2.560	R\$ 2,39	R\$ 6.118,40	REFRESKANTE
397	8291	TEMPERO COMPLETO 500GR	UN	325	R\$ 2,38	R\$ 773,50	CASTELO
398	1830	TOALHA DE BANHO - UN	UN	180	R\$ 14,70	R\$ 2.646,00	FLECHEMAN
401	8294	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES - UN	UN	563	R\$ 5,74	R\$ 3.231,62	ITATEX
403	4213	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT COM 100 UN	UN	242	R\$ 11,68	R\$ 2.826,56	DESCARPAC
404	8295	UVA PASSA 200 GR.	UN	140	R\$ 4,20	R\$ 588,00	MIKA
405	8344	VAGEM, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	468	R\$ 5,50	R\$ 2.574,00	REGIAO
407	8297	VASSOURA DE PELO C/ CABO - UN	UN	220	R\$ 5,99	R\$ 1.317,80	BRASIL
411	8299	XICARA P/CAFE EM PORCELANATO - UN	UN	166	R\$ 5,78	R\$ 959,48	DURALEX
Valor por extenso R\$ 121.996,91 Cento e vinte um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos						TOTAL R\$ 121.996,91	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar imediatamente os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão serem feitas diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, MT, 07 de abril de 2014

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ANDRIELE S MARTINS ME
CNPJ n.º n.º10.580.295/0001-76
Contratado

ANDRIELE STOCCO MARTINS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:245DAE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014

PREGÃO: Nº 017/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de abril ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LEONICE DA S. A MACIEL-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.291.291/0001-63**, com sede na Av JK, 222 Setor de Serviço em Juína –MT, neste ato, representada pela Sra. Leonice da Silva Andrade Maciel, portador da Cédula de identidade RG 1107874-0-SSP/SJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.051.211-53, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, 203 no Modulo 05 em Juína –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GAS P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 017/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO PREÇO REGISTRADO POR ITEM

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	VENCEDOR
213	1022	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A	UN	2.172	52,50	R\$ 114.030,00	BUTANO

		GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTILHAO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)					
(Cento e quatorze mil e trinta reais)						R\$ 114.030,00	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar imediatamente os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína, MT, 07 de abril de 2014

Município de Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Leonice da S. a Maciel-EPP

CNPJ n.º 07.291.291/0001-63

LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:EBC99D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014

PREGÃO: Nº 017/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.478.007/0001-77, com sede Av Gabriel Muller s/n Modulo 01 Quadra 09 RT-6E EM Juína -MT, neste ato, representada pelo Sr Mauro Cesar Pasqualotto, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 10998837 - SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.073.951-72, residente e domiciliado na Av Gabriel Muller,787 Centro em Juína –MT. denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GAS P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 017/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	VENCEDOR
6	1234	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	UN	20	1,50	R\$ 30,00	MILI
8	1235	ACELGA - PCT	UN	146	4,90	R\$ 715,40	PASQUALOTTO
10	8123	ACUCAR CRIST. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA, CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE IMUNDID. FRAGUIMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSP. ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO 2 KG	UN	18.883	3,55	R\$ 67.034,65	BARRA
23	8129	AMENDOIM CRU SEM CASCA PCT 500G	UN	391	5,20	R\$ 2.033,20	MIKA
38	8135	BALA DE FRUTA - PCT 01 KG	UN	690	5,50	R\$ 3.795,00	BOAVISTENSE
39	1292	BALA SORTIDA - PCT 600 GRAMAS	UN	525	3,99	R\$ 2.094,75	BOAVISTENSE
41	1297	BALDE PLASTICO - 12 LTS	UN	220	5,35	R\$ 1.177,00	ARTPLAST
51	1310	BANHEIRA EM PLASTICO PVC PARA BEBE	UN	5	40,00	R\$ 200,00	PLASUTIL
54	8309	BERINJELA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICIOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	180	4,80	R\$ 864,00	PASQUALOTTO
69	8148	BOTAPVC BRANCA - TODA NUMERACAO	UN	419	28,90	R\$ 12.109,10	GRENDENE
70	1334	BOTA PVC BRANCA - Nº 38 – PAR	UN	10	28,90	R\$ 289,00	GRENDENE
84	1353	CAMISINHA PARA LAMPÃO – UN	UN	200	1,15	R\$ 230,00	ALTO GIRO
91	1362	CANJICA AMARELA - PCT COM 500 GR	UN	515	1,09	R\$ 561,35	MASSON
100	4904	CARNE BOVINA - FIGADO – KG	UN	609	6,00	R\$ 3.654,00	PASQUALOTTO
104	1680	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º - KG	UN	26.911	7,20	R\$ 193.759,20	PASQUALOTTO
106	7594	CARNE DE FRANGO - ASINHA E COXINHA A ASA - KG	UN	460	7,10	R\$ 3.266,00	CANÇÃO
109	1368	CATCHUP - PCT COM 180 GR	UN	70	1,70	R\$ 119,00	OLE
116	1379	CHÁ CAMOMILA - CX COM 10 GR	UN	96	2,90	R\$ 278,40	LEAO
117	8170	CHA DE CAPIM CIDREIRA, SUB EMBALAGEM 25 SAQUES E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 25 GR.	UN	591	3,70	R\$ 2.186,70	LEAO
118	8171	CHA DE HORTELA, SUB EMBALAGEM 25 SAQUES E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 25 GR.	UN	366	2,89	R\$ 1.057,74	LEAO
119	8172	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, SUB EMBALAGEM PLASTICA E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 250 GR.	UN	4.649	3,95	R\$ 18.363,55	CHA
128	1396	CHOCOLATE EM PÓ - PCT 500 GRAMAS	UN	100	3,9	R\$ 390,00	MIKA
133	1397	COADOR DE CAFÉ DESCARTAVEL TAM. 103	UN	115	2,50	R\$ 287,50	JOVITA
134	8174	COADOR DE CAFE N.04 EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO CAPACIDADE 4 LITROS	UN	269	2,60	R\$ 699,40	LIMPEX
135	8175	COCO RALADO, OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM ALUMINIZADA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, FERMENTACAO OU RANÇO, CONTENDO 100 GR.	UN	6.013	2,30	R\$ 13.829,90	MENINA
137	8176	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	UN	825	1,70	R\$ 1.402,50	TRAMONTINA
144	4273	COPO DE MEDIDAS – UN	UN	36	4,40	R\$ 158,40	INJETEMP
156	1434	DESINFETANTE – 2 LTS	UN	3.685	3,60	R\$ 13.266,00	URCA
175	5506	ESPANADOR PENINHA Nº 25 32CM 25R1654 SHANGRILA	UN	34	15,90	R\$ 540,60	HERCULES
177	8193	ESPONJA DE LA DE ACO, PACOTE COM 8 UN, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UN	1.041	1,25	R\$ 1.301,25	Q LUSTRO
180	8194	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE, INSENTO DE SUJIDADES, FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 190 GR.	UN	10.114	0,95	R\$ 9.608,30	BONARE
184	1484	FARINHA DE KIBE - PCT 500 GRAMAS	UN	373	2,80	R\$ 1.044,40	YOKI
207	8206	GARFO DE MESA EM ACO INOX	UN	594	3,38	R\$ 2.007,72	TRAMONTINA
226	8215	JARRA DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEAVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 750 ML.	UN	42	9,40	R\$ 394,80	CISPER
231	1594	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	UN	120	1,00	R\$ 120,00	WILKINSON
248	1617	LIMPA CERAMICA E AZULEJO - 500 ML	UN	279	4,00	R\$ 1.116,00	YPE
257	8229	LOURO (DESIDRATADO) 5 GR	UN	30	1,05	R\$ 31,50	MIKA
280	8327	MILHO VERDE EM ESPIGA, DESCASACADO E EMPACOTADO, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICIOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	130	5,59	R\$ 726,70	PASQUALOTTO
290	1756	PALHA DE AÇO Nº 1 - MEDIA	UN	12	0,85	R\$ 10,20	ASSOLAN
303	1785	PANETONE - 400 GRAMAS	UN	680	9,00	R\$ 6.120,00	PASQUALOTTO
308	8250	PAO DE QUEIJO (GRANDE) - KG	UN	270	13,50	R\$ 3.645,00	PASQUALOTTO

309	8251	PAO DE QUEJO (PEQUENO) - KG	UN	430	12,80	R\$ 5.504,00	PASQUALOTTO
310	8252	PAO FRANCES - KG	UN	39.206	7,49	R\$ 293.652,94	PASQUALOTTO
311	8417	PAO PARA CACHORRO QUENTE - KG	UN	1.410	9,19	R\$ 12.957,90	PASQUALOTTO
340	8262	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT C/ 10 UND	UN	572	1,30	R\$ 743,60	MINAPLAST
355	8269	REFRIGERANTE2 LTS- SABOR GUARANA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -	UN	1.227	2,72	R\$ 3.337,44	SCHIN
356	8270	REFRIGERANTE2 LTS- SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.492	2,72	R\$ 4.058,24	SCHIN
357	8271	REFRIGERANTE2 LTS- SABOR LIMAO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	912	2,72	R\$ 2.480,64	SCHIN
358	8272	REFRIGERANTE2,5 LTS- COLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	941	3,93	R\$ 3.698,13	SCHIN
367	8276	SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 UNID. DE 200 GR CADA	UN	1.831	4,15	R\$ 7.598,65	SOL
369	1707	SABONETE 90 GR - UN	UN	1.947	0,75	R\$ 1.460,25	FONTANA
377	1770	SAGU - PCT 500 GR	UN	352	4,80	R\$ 1.689,60	PINDUCA
380	8283	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	UN	3.077	34,00	R\$ 104.618,00	PASQUALOTTO
381	8284	SALGADOS MINI (ESFIRRA) CENTO	UN	3.077	34,00	R\$ 104.618,00	PASQUALOTTO
382	8285	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	UN	2.999	34,00	R\$ 101.966,00	PASQUALOTTO
383	8286	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	UN	2.962	34,00	R\$ 100.708,00	PASQUALOTTO
384	8287	SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO	UN	2.957	34,00	R\$ 100.538,00	PASQUALOTTO
385	8418	SALGADOS MINI ASSADOS (CENTO)	UN	1.105	40,00	R\$ 44.200,00	PASQUALOTTO
390	1790	SOCADOR DE ALHO - UN	UN	49	10,95	R\$ 536,55	PLASMAR
399	8292	TOALHA DE MESA EM TECIDO 78 CM X 78 CM	UN	169	14,00	R\$ 2.366,00	LIMPEX
(Hum milhão, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e quinze centavos)						R\$ 1.267.250,15	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar imediatamente os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína, MT, 07 de abril de 2014

Município de Juína-MT

CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Pasqualotto & Pasqualotto LTDA

CNPJ nº 10.478.007/0001-77

Contratado

MAURO CESAR PASQUALOTTO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF nº 771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF nº 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:9927797C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

PREGÃO: Nº 017/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº. 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SANTANA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.585.922/0001-10, com sede na Av Londrina, 285 modulo 05 em Juína –MT, neste ato, representada pelo Sr. Rogerio da

Silva Santana, portador da Cédula de identidade RG1529370-0 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.205.261-53, residente e domiciliado na Rua Medianeiro, Módulo 05 em Juína –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GAS P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 017/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	VENCEDOR
2	8300	ABACAXI MADURO DE PRIMEIRA - KG, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	858	4,65	3.989,70	MACHADO
4	8302	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA - KG, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	3.816	3,10	11.829,60	MACHADO
7	8121	ACAFRAO EM PO EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 30 GR.	UN	5.757	1,03	5.929,71	MIKA
14	8124	AGUA SANITARIA , SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, P/ LIMPEZA EMBALAGENS EM GAVAFAS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, APOS A ENTREGA, CONTENDO 01 LITRO.	UN	6.475	1,85	11.978,75	Q FORT
16	8125	ALCOOL GEL P/ LIMPEZA EMBALAGENS EM GAVAFAS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 500GR.	UN	1.860	3,60	6.696,00	GELALCOOL
17	8304	ALFACE FRESCA - PES, TAMANHO COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FISICOS OU MECANICOSPOR UM P .	UN	3.953	1,70	6.720,10	REGIAO
18	8680	ALGODAO EM BOLAS - 100 GRAMAS	UN	270	6,88	1.857,60	COTTON
22	8128	AMACIANTE PARA ROUPAS, PERFUME SUAVE,(TIPO CONFORT, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 02 LITRO	UN	1.108	3,45	3.822,60	FONTANA
24	1262	AMIDO DE MILHO - PCT 500 GRAMAS	UN	1.275	2,90	3.697,50	QUERO
25	1263	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL – UN	UN	300	0,98	294,00	BIC
27	8130	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, LONGO E FINO, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 5KG.	UN	13.578	8,89	120.708,42	DO RANCHO
28	1268	AVENTAL NAPA 60 X 100 CM	UN	172	11,00	1.892,00	LIMPEX
31	8132	BACIA DE ALUMINIO, REDONDA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 3 LTS	UN	97	9,98	968,06	MARLUX
32	8133	BACIA DE ALUMINIO, REDONDA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 5 LTS	UN	86	19,75	1.698,50	MARLUX
33	1278	BACIA PLASTICA - 10 LTS	UN	138	4,98	687,24	ARQPLAST
34	1279	BACIA PLASTICA - 15 LTS	UN	66	6,29	415,14	ARQPLAST
35	1280	BACIA PLASTICA - 20 LTS	UN	76	6,98	530,48	PLASNEW
36	1283	BACIA PLASTICA - 7 LTS	UN	70	6,38	446,60	JAGUAR
40	8136	BALDE PLASTICO- 10 LITROS	UN	218	4,39	957,02	ARQPLAST
42	8306	BANANA DA TERRA, DE 1, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	583	2,55	1.486,65	REGIAO
45	8138	BANANA TERRA (P/FRITAR/MADURA) KG	UN	968	2,55	2.468,40	REGIAO
50	8432	BANDEJA PLASTICA 33,5 CM X 22 CM	UN	102	1,99	202,98	DOCE FESTA
55	8144	BETERRABA, DE 1, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	7.452	3,55	26.454,60	MACHADO
56	8145	BISCOITO DOCETIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHAS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	UN	25.347	3,05	77.308,35	AMANDA
57	8146	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO	UN	18.855	3,05	57.507,75	AMANDA

		CONTENDO 400G.					
63	1327	BOMBOM SORTIDO - CAIXA 400 GRAMAS	UN	1.195	8,04	9.607,80	GAROTO
64	1329	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO - 4,5 LTS	UN	13	0,65	8,45	ENC PARANA
65	1328	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO - 5 LTS	UN	6	0,98	5,88	ENC PARANA
66	1330	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO - 7,5 LTS	UN	7	2,75	19,25	ENC PARANA
67	8429	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO - 7 LTS	UN	54	0,99	53,46	ENC PARANBA
78	8423	CAIXA DE ISOPOR - 100 LTS	UN	31	98,00	3.038,00	ISOTERM
79	7592	CAIXA DE ISOPOR - 37 LTS	UN	24	28,80	691,20	ISOESTE
81	1350	CALDO DE CARNE - CX COM 2 TABLETES	UN	1.085	0,35	379,75	SANDELLA
82	8152	CALDO DE GALINHA CX C/06 TABLETES57 GR	UN	915	0,89	814,35	SANDELLA
83	8151	CALDO DE GALINHA CX C/12 TABLETES126 GR	UN	965	2,19	2.113,35	MAGGI
86	1355	CANECA DE ALUMINIO - 2 LTS	UN	65	13,95	906,75	MARLUX
87	8154	CANECA DE ALUMINIO, COM ALCA REFORCADA, CAPACIDADE DE NO MINIMO5 LITROS	UN	71	24,50	1.739,50	MARLUX
88	8444	CANECA DE PLASTICO COM ALCA - 320 ML	UN	832	1,65	1.372,80	PLASMONT
89	8155	CANELA EM CASCA EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	UN	1.199	0,79	947,21	REIZINHO
90	8156	CANELA EM PO EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	UN	2.307	0,79	1.822,53	REIZINHO
94	1364	CANUDO GROSSO - PCT COM 100 UN	UN	75	1,45	108,75	THEOTO
112	8167	CERA EM PASTA VERMELHA PARA PISO, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO NO MINIMO 400 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UN	152	9,95	1.512,40	CANARIO
120	8312	CHEIRO VERDE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR MAÇO	UN	6.836	2,37	16.201,32	REGIAO
121	1385	CHINELO Nº 25/26	UN	30	7,90	237,00	HAVAIANA
122	1386	CHINELO Nº 29/30	UN	40	7,90	316,00	HAVAIANA
123	1387	CHINELO Nº 31/32	UN	40	7,90	316,00	HAVAIANA
131	8682	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N 1 E 2	UN	10	4,35	43,50	FIONA
139	8178	COLHER GRANDE (NO MINIMO 30CM) EM ACO INOX, PARA PREPARAR CAFE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	UN	91	18,65	1.697,15	TRAMONTINA
140	8179	COLORAL, FINO,ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS,LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO,EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	UN	1.242	2,64	3.278,88	SINHA
141	1417	CONCHA – UN	UN	69	3,98	274,62	TRAMONTINA
142	8684	CONDICIONADOR PARA CABELO - 400ML	UN	10	5,98	59,80	DARLING
143	8180	CONJUNTO POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO C/ 3 UND	UN	108	3,48	375,84	JAGUAR
149	1424	CORDA PARA VARAL - PCT 20 METROS	UN	274	2,40	657,60	VITORIA
150	8683	CORTADOR DE UNHA INOX	UN	5	1,59	7,95	UNHEX
152	1429	CRAVO DA INDIA - PCT 35 GRAMAS	UN	757	1,15	870,55	REIZINHO
155	1432	CREME DENTAL - 120 GRAMAS	UN	1.305	1,59	2.074,95	SORRISO
157	1438	DESODORANTE ROLLON – FEMININO	UN	22	4,15	91,30	AVON
158	1439	DESODORANTE ROLLON MASCULINO	UN	810	4,15	3.361,50	AVON
159	1437	DESODORANTE SPRAY- 60 ML	UN	50	3,35	167,50	AVON
161	8183	DETERGENTE DESENGORDURANTE BIODEGRADAVEL CONCENTRADO, COM NO MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 500 ML	UN	4.638	0,95	4.406,10	FONTANA
165	8187	EMBALAGEM DE PAPEL P/ PIPOCA PACOTE COM 100 UN	UN	820	2,15	1.763,00	DOCE FESTA
167	8188	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	UN	1.663	0,79	1.313,77	REIZINHO
168	1452	ERVILHA EM LATA - 200 GRAMAS	UN	350	1,39	486,50	QUERO
169	8189	ESCORREDOR P/ PRATO EM ACO INOX, COM PES DE APOIO ALTO E COM ADERENCIA, LUGAR PARA PRATOS E TALHERES.	UN	31	23,98	743,38	TRAMONTINA
170	1454	ESCORREDOR PLASTICO PARA MASSAS	UN	27	4,98	134,46	JAGUAR
171	1456	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS	UN	50	1,98	99,00	SORRISO
173	8191	ESCOVA P/ VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO PARA GUARDAR, ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA.	UN	179	3,65	653,35	BETTANIN
174	8192	ESCUMADEIRA PEQUENA, PARA PEGAR ARROZ EM ALUMINIO INOX.	UN	82	5,98	490,36	TRAMONTINA
176	1467	ESPONJA DE BANHO – UN	UN	110	1,65	181,50	BETTANIN
179	1473	EXTENSÃO ELETRICA - 10 METROS	UN	5	23,95	119,75	ENC PARANA
181	8195	FACA DE CORTE LISO P/COZINHA GRANDE COM CABO DE REVESTIDO EM PLASTICO	UN	67	8,45	566,15	TRAMONTINA
182	8196	FACA DE MESA EM ACO INOX – UN	UN	274	4,98	1.364,52	TRAMONTINA
183	1482	FACA DE PAO - TAMANHO G – UN	UN	43	8,50	365,50	TRAMONTINA
187	8200	FARINHA DE TRIGO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	UN	23.408	2,50	58.520,00	MARX
191	1514	FILME PLASTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS - UN	UN	164	2,55	418,20	KIKO
192	1521	FLANELA PARA LIMPEZA – UN	UN	681	1,55	1.055,55	MC
195	1526	FORMA PARA BOLO QUADRADA - 4,3 LTS	UN	34	18,99	645,66	MARLUX
196	1528	FORMA PARA BOLO QUADRADA - 5,7 LTS	UN	41	20,49	840,09	MARLUX
197	1530	FORMA PARA PAO - 1,5 LTS	UN	24	13,95	334,80	MARLUX
199	1532	FORMA PARA PUDIM - TAMANHO G – UN	UN	15	8,19	122,85	MARLUX
204	8719	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO G – PC	UN	200	14,65	2.930,00	MILI VITA
206	8204	FUBA DE MILHO, FINO, AMARELO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 01, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	UN	3.473	1,62	5.626,26	SINHA
209	8427	GARRAFA TERMICA 8 LTS, QUENTE, FRIO, ALCA PARA TRANSPORTE, TORNEIRA TIPO BOTILHO	UN	85	79,98	6.798,30	INVICTA
211	8209	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, COM ALCA E TAMPA, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE 3,5 LITRO	UN	87	33,90	2.949,30	INVICTA
212	8210	GARRAFA TERMICA, COM ALCA E TAMPA, PRESSAO, REVESTIDA EM	UN	54	18,98	1.024,92	INVICTA

		PLASTICO CONTRA IMPACTO, CORES DIVERSAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE NO MINIMO 750ML.					
214	1573	GELATINA COMPOSTO DE ACUCAR E SAL, AROMA ARTIFICIAL, SABORES,INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO E POSTERIORMENTE CX COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 30GR.	UN	13.360	0,94	12.558,40	APTI
215	1576	GELEIA SABORES VARIADOS - POTE 400 GRAMAS	UN	229	4,95	1.133,55	OLE
217	1579	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31 - PCT 100 UNIDADES	UN	1.109	1,35	1.497,15	MILI
218	1425	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO - CX 75 UNIDADES	UN	151	1,15	173,65	MILI
219	8211	INSETICIDA SPRAY EFICAZ MATA BARATA, MOSQUITO E MOSCAS, COM NO MINIMO 300 ML	UN	319	5,45	1.738,55	POLITRIZ
223	1586	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA - 4 LTS	UN	74	5,98	442,52	JAGUAR
228	8216	JOGO DE PANEIA COM 6 PECAS	UN	32	87,90	2.812,80	KEKA
238	8223	LANTERNA (FAROLETE), MULTIUSO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA COM ALCAS PARA MANUSEIOE TRANSPORTE, COM LAMPADA INCANDESCENTE COMUM, COM DUAS PILHAS GRANDES, CONDENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UN	54	10,98	592,92	DOCESAR
245	8225	LEITE PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM TIPO TETRA PARK, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1 LITRO.	UN	98.655	1,95	192.377,25	VISTA ALEGRE
250	8226	LIMPEZA PESADA 500 ML	UN	485	3,99	1.935,15	UAU
254	1651	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 10 LTS	UN	209	15,80	3.302,20	MULTBOX
260	8232	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTES E MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO M - PAR	UN	1.278	3,88	4.958,64	SOFT
261	1668	LUVA DESCARTAVEL PARA COZINHA - CX 100 UN	UN	375	3,95	1.481,25	FORTPACK
262	8233	MACA VERMELHA DE 1, IN NATURA, FIRME E INTACTO, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	2.1888	4,62	101.122,56	MACHADO
264	8235	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PENNE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	UN	3.102	3,83	11.880,66	MADREMASSAS
265	1673	MACARRAO PARAFUSO - 500 GRAMAS	UN	5.674	1,89	10.723,86	MADREMASSAS
267	8691	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE 240 ML	UN	10	12,95	129,50	LOLLY
269	8321	MANDIOCA (RAIZ COM CASA),COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	50	1,49	74,50	REGIAO
270	8320	MANDIOCA DESCASCADA, DE 1, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	8.230	1,70	13.991,00	REGIAO
272	8322	MARACUJA DE 1, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	110	4,29	471,90	MACHADO
277	8325	MELANCIA, DE 1, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	2.130	1,79	3.812,70	MACHADO
287	8420	OVO DE CHOCOLATE (PASCOA) - 150 GRAMAS	UN	720	7,99	5.752,80	CACAU VALE
291	8428	PALITO DE MADEIRA PARA ESPETINHO - PCT 100 UN	UN	110	1,48	162,80	THEOTO
292	1758	PALITO DE PICOLE MADEIRA - 100 UNIDADES	UN	215	0,65	139,75	DOCE FESTA
300	1783	PANELA DE PRESSÃO - 5 LITROS	UN	3	43,00	129,00	MARLUX
301	1784	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	UN	38	54,40	2.067,20	MARLUX
302	8246	PANELA DE PRESSAO 11,4 LITROS	UN	46	125,00	5.750,00	MARLUX
304	1787	PANO ATOALHADO PARA LIMPEZA DE MOVEIS - UN	UN	24	2,75	66,00	LIMPEX
307	8249	PAO DE FORMA - KG	UN	1.435	9,00	12.915,00	AGUA NA BOCA
312	1802	PAPEL ALUMINIO 45 CM LARGURA - UN	UN	305	2,25	686,25	FORTPACK
313	1803	PAPEL FILME PARA ENVOLVER ALIMENTOS - UN	UN	266	2,55	678,30	KIKO
319	8255	PEGADOR DE MACARRAO EM INOX	UN	47	9,19	431,93	TRAMONTINA
322	8421	PENEIRINHA PLASTICA GRANDE - UN	UN	40	1,85	74,00	ALVES
323	8422	PENEIRINHA PLASTICA MEDIA - UN	UN	44	1,59	69,96	ALVES
325	8330	PEPINO CAIPIRA DE 1, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	372	2,85	1.060,20	SBRISSA
332	8332	POLPA DE ABACAXI, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS.	UN	30	1,45	43,50	YASAI
335	1515	POLVILHO DOCE - PCT COM 01 KG	UN	1.224	6,98	8.543,52	MIKA
338	1533	POTE DE PLÁSTICO HERMENETICAMENTE FECHADO E ALTO - 30 LTS	UN	10	29,00	290,00	NITRON
339	8261	PRATO DE VIDRO LISO E FUNDO - UN	UN	704	3,99	2.808,96	MARINEX
341	8263	PRATO DESCARTAVEL 21 CM PCT C/ 10 UN	UN	625	1,49	931,25	TOTAL PLAST
342	7870	PREGO 17 X 21 -C/C - KG	UN	20	6,35	127,00	GERDAU
343	4589	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA - KG	UN	10	6,45	64,50	GERDAU
346	1628	QUEIJO FRESCO - KG	UN	168	12,65	2.125,20	GLORIA
347	1629	QUEIJO RALADO - PCT COM 100 GRAMAS	UN	110	2,55	280,50	VIGOR
350	8266	RALO ALUMINIO 4 FACES - UN	UN	30	5,35	160,50	NITRONPLAST
359	1672	REGISTO PARA FOGÃO - UN	UN	3	12,95	38,85	IMAR
360	8685	REGULADOR PARA GAS COM MANGUEIRA - UN	UN	5	17,85	89,25	VINIGAS
368	8277	SABAO EM PO, CONTENDO 01 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	3.847	4,69	18.042,43	TIXAN
373	8279	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID	UN	8.640	1,69	14.601,60	TRASH
393	8430	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE N. 103	UN	47	6,25	293,75	MELITTA
394	3402	T UNIVERSAL PARA TOMADA - UN	UN	10	3,99	39,90	ENC PARANA
395	1812	TABUA DE CARNE DE PLÁSTICO 420 X 220 MM - UN	UN	37	5,45	201,65	PLASMONT
396	1818	TAPETE CAPACHO VINIL PVC - METRO	UN	10	10,28	102,80	DEZ LISTRAS
400	8293	TOALHA DE PES PARA BANHEIRO EM TECIDO (TAPETE) - UN	UN	94	5,28	496,32	ITATEX
408	4215	VELA GRANDE - PCT COM 6 UN	UN	10	3,10	31,00	VELAS BRASIL

VALOR TOTAL **R\$ 946.180,29** (Novecentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta reais e vinte nove centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar imediatamente os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão serem feitas diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína, MT, 07 de abril de 2014

Município de Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

SANTANA & CIA LTDA-ME

CNPJ n.º 08.585.922/0001-10

Contratado

ROGERIO DA SILVA SANTANA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:23FC5B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014

PREGÃO: Nº 017/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ALEXANDRE M. DIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.218.371/0001-59, com se Av Londrina, 16 (ao lado da Igreja Presbiteriana) no Modulo 06 em Juína -MT, neste ato, representada pelo Sr.Alexandre Messias Dias, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 03709566694DETRAN/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.999.581-28, residente e domiciliado na Av Londrina, 16 no Modulo 06 em Juína –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GAS P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 017/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	MARCA
12	1247	AGUA MINERAL - 497 ML	UN	6.690	0,93	R\$ 6.221,70	EDSCHIN
26	1264	APRESUNTADO FRESCO – KG	UN	722	8,45	R\$ 6.100,90	FORTEZA
30	1270	AZEITONA EM CONSERVA - 500 GRAMAS	UN	372	6,75	R\$ 2.511,00	OLE
53	8143	BATATA INGLESA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	12.001	3,20	R\$ 38.403,20	INGLESA
72	1344	CADEAD050MM	UN	36	22,90	R\$ 824,40	ALTOGIRO
75	4837	CADEADO 60 MM	UN	10	23,40	R\$ 234,00	ALTOGIRO
95	1681	CARNE BOVINA - ACEM – KG	UN	3.175	9,45	R\$ 30.003,75	JBS
102	4226	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO – KG	UN	25.754	8,45	R\$ 217.621,30	JBS
103	1365	CARNE BOVINA DE 2º COM OSSO	UN	1.240	6,99	R\$ 8.667,60	JBS
147	1421	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - 50 ML - PCT COM 100 UN	UN	7.951	1,24	R\$ 9.859,24	PLASMONTE
148	8182	COPO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UN	UN	860	2,75	R\$ 2.365,00	PLASMONTE
172	8190	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, COM CEDAS EM NYLON, 17 X 7 X 5CM, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	UN	227	2,35	R\$ 533,45	BRASIL
190	8203	FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	UN	7.143	1,80	R\$ 12.857,40	DONA BENTA
216	1578	GOIABADA - PCT 500 GRAMAS	UN	328	2,85	R\$ 934,80	DAVAL
221	8490	IOGURTE NATURAL COM POLPAS DE FRUTAS, SABORES, RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA 1°C A 10°C, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM DE GARRAFA PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 170ML	UN	1.285	2,10	R\$ 2.698,50	BATAVO
222	8212	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, COM GAS BUTANO, ALTAMENTE INFLAMAVEL COM REGULAGEM AUTOMATICA DE CHAMAS, EM PLASTICO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, TAMANHO CONVENCIONAL.	UN	436	3,14	R\$ 1.369,04	BIC
225	8214	JARRA DE VIDRO 1L	UN	57	9,54	R\$ 543,78	INVICTA
239	8317	LARANJA TIPO PERA, DE 1, IN NATURA, FIRME E INTACTA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	37.634	2,26	R\$ 85.052,84	PERA
252	4978	LINGUICA SUINA – KG	UN	60	11,55	R\$ 693,00	FORTEZA
253	8414	LINGUICA TOSCANA – KG	UN	242	8,69	R\$ 2.102,98	SADIA
258	8230	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UN	460	3,29	R\$ 1.513,40	YPE
259	8231	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTES E MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO G – PAR	UN	1.858	3,90	R\$ 7.246,20	VOLK
273	1726	MARGARINA COM SAL - 1000 GRAMAS	UN	120	4,28	R\$ 513,60	SOYA
278	8326	MELAO DE 1, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	1.670	5,35	R\$ 8.934,50	NORDESTE
282	1741	MORTADELA - KG	UN	370	5,39	R\$ 1.994,30	PERDIGÃO
317	8253	PAPEL TOALHA 20CM X 200M - PCT C/ 2 ROLOS	UN	3.257	2,98	R\$ 9.705,86	MILI
318	4393	PEDRA SANITARIA - 35 GRAMAS	UN	1.449	1,05	R\$ 1.521,45	PRIMAX
321	1695	PEIXE - KG	UN	350	14,50	R\$ 5.075,00	REGIAO
345	8264	PRESUNTO FRESCO, EMBALAGEM EM KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.057	18,69	R\$ 19.755,33	SADIA
361	8341	REPOLHO BRANCO, DE 1, SEM CASCA PROTETORA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	9.755	1,99	R\$ 19.412,45	MACHADO
374	8280	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 20 UND	UN	7.018	1,58	R\$ 11.088,44	TRASH
402	8343	TOMATE SALADA, DE 1, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	13.684	5,80	R\$ 79.367,20	SALADETE

VALOR TOTAL R\$ 595.725,61 (Quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte cinco reais e sessenta e um centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar imediatamente os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, MT, 07 de abril de 2014.

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Alexandre M. Dias - ME
CNPJ n.º 10.956.215/0001-34
Contratado
ALEXANDRE MESSIAS DIAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:AF71C883

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029-2014

ANEXO I - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029-2014									
FÓRMULA DE CÁLCULO PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA PARA PAGAMENTO DA GDAF.									
	FAIXAS	FUNDO							
1ª -PATAMAR	Entre 50% e 99% da meta	5%							
2ª -PATAMAR	Entre 100% e 149% da meta	8%	do que exceder o 1º patamar						
3ª -PATAMAR	Entre 150% e 199% da meta	10%	do que exceder o 2º patamar						
4ª -PATAMAR	Acima de 200% DA META	12%	do que exceder o 3º patamar						
GDAF : GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE FISCAL.									
FORMULAS:	CÁLCULO FUNDO								
1ª -PATAMAR	Fundo = metapatamar1º x 5%								
2ª -PATAMAR	Fundo = ((metapatamar2º - metapatamar1º) x 8%) + (metapatamar1 x 5%)								
3ª -PATAMAR	Fundo = ((metapatamar3º - (metapatamar1º+metapatamar2º) x 10%) + (metapatamar1 x 5% + metapatamar2 x 8%))								
4ª -PATAMAR	Fundo = ((metapatamar4º - (metapatamar1º + metapatamar2º + metapatamar3º) x 12%)+(metapatamar1x5% +metapatamar2 x 8%+metapatamar3 x 10%))								

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1D54CD04

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 658/2014.

Data: 15 de Abril de 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011 E A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares
Seção I
Da criação de Cargos Efetivos

Art. 1º – Fica autorizada a criação de cargos para compor o quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, os quais terão provimentos através de Concurso Público.

Art. 2º – Os cargos criados através desta Lei ficarão sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, e serão disciplinados pela Lei nº 289/2005.

Art. 3º – Os cargos ora criados terão proteção previdenciária através do Regime Próprio de Previdência Municipal, e é administrado pelo PREVVER.

Art. 4º – A jornada de trabalho dos cargos criados será de 20 (vinte) horas semanais.

Capítulo II

Cargos de Provimento Efetivo

Seção I

Dos Cargos Criados

Art. 5º – O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, contemplará os novos cargos, em provimento efetivo:

I. Contador e;

II. Controlador Interno.

Parágrafo Único. Esta Lei altera os Anexos de I a VI e inclui o Anexo VII à Lei Municipal nº 520/2011, com as disposições dos novos cargos criados e dos cargos em extinção.

Capítulo III

Cargos de Provimento em Comissão

Seção I

Dos Cargos em Extinção

Art. 6º – Permanecerão em extinção até a nomeação dos servidores efetivos, os seguintes cargos comissionados:

I. Contador e;

II. Controle Interno.

Parágrafo Único. Após a ocupação dos cargos por servidores em provimento efetivo, os mesmos serão extintos, sendo vedada a ocupação por servidores comissionados.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, Nova Monte Verde MT, 15 de Abril de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS CARGOS EM EXTINÇÃO

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS - 06	VB	1.800,00	Contador	01
DAS - 07	VB	3.600,00	Advogado	01
DAS - 08	VB	2.200,00	Controle Interno	01

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I - 05	VB	1.628,00	Diretora Geral de Administração	01

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI (ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
S M I	01	700,00	Zeladora	40	02
S M I	02	700,00	Vigia	40	02

Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS AUXILIARES – AUX (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento inicial	Cargo	Hr/Sem.	Vagas
AUX	01	700,00	Contínuo	40	1
AUX	02	700,00	Auxiliar administrativo	40	1

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento inicial	Cargo	Hr/Sem.	Vagas
SNM	03	900,00	Agente Administrativo	40	01

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR – TNS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
TNS	04	1.300,00	Assistente Administrativo	40	02
TNS	10	2.250,00	Contador	20	01
TNS	11	2.250,00	Controlador Interno	20	01

ANEXO – VI

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

TABELA DE VENCIMENTO INICIAL

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VECIMENTO INICIAL (PADRÃO “A”)
01	700,00
02	700,00
03	900,00
04	1.300,00
10	2.250,00
11	2.250,00

ANEXO – VII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES DOS CARGOS: VIGIA e ZELADORA (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)																	
SMI	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	700,00	714,00	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17
II	714,00	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17	999,77
III	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17	999,77	1.019,77
IV	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17	999,77	1.019,77	1.040,16
NIVEL	CLASSES DOS CARGOS: CONTÍNUO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)																	
AUX	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	700,00	714,00	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17
II	714,00	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17	999,77
III	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17	999,77	1.019,77
IV	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17	999,77	1.019,77	1.040,16
NIVEL	CLASSES DOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)																	
SNM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	900,00	918,00	936,36	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53	1.211,28	1.235,51	1.260,22
II	918,00	936,36	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53	1.211,28	1.235,51	1.260,22	1.285,42
III	936,36	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53	1.211,28	1.235,51	1.260,22	1.285,42	1.311,13
IV	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53	1.211,28	1.235,51	1.260,22	1.285,42	1.311,13	1.337,35

ANEXO – VII (continuação)

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES DOS CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL SUPERIOR)																	
TNS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.300,00	1.326,00	1.352,52	1.379,57	1.407,16	1.435,31	1.464,01	1.493,29	1.523,16	1.553,62	1.584,69	1.616,39	1.648,71	1.681,69	1.715,32	1.749,63	1.784,62	1.820,31
II	1.326,00	1.352,52	1.379,57	1.407,16	1.435,31	1.464,01	1.493,29	1.523,16	1.553,62	1.584,69	1.616,39	1.648,71	1.681,69	1.715,32	1.749,63	1.784,62	1.820,31	1.856,72
III	1.352,52	1.379,57	1.407,16	1.435,31	1.464,01	1.493,29	1.523,16	1.553,62	1.584,69	1.616,39	1.648,71	1.681,69	1.715,32	1.749,63	1.784,62	1.820,31	1.856,72	1.893,85
IV	1.379,57	1.407,16	1.435,31	1.464,01	1.493,29	1.523,16	1.553,62	1.584,69	1.616,39	1.648,71	1.681,69	1.715,32	1.749,63	1.784,62	1.820,31	1.856,72	1.893,85	1.931,73

NIVEL	CLASSE DOS CARGOS: CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO 20 HORAS (NÍVEL SUPERIOR)																	
TNS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	2.250,00	2.295,00	2.340,90	2.387,72	2.435,47	2.484,18	2.533,87	2.584,54	2.636,23	2.688,96	2.742,74	2.797,59	2.853,54	2.910,61	2.968,83	3.028,20	3.088,77	3.150,54
II	2.295,00	2.340,90	2.387,72	2.435,47	2.484,18	2.533,87	2.584,54	2.636,23	2.688,96	2.742,74	2.797,59	2.853,54	2.910,61	2.968,83	3.028,20	3.088,77	3.150,54	3.213,55
III	2.340,90	2.387,72	2.435,47	2.484,18	2.533,87	2.584,54	2.636,23	2.688,96	2.742,74	2.797,59	2.853,54	2.910,61	2.968,83	3.028,20	3.088,77	3.150,54	3.213,55	3.277,83
IV	2.387,72	2.435,47	2.484,18	2.533,87	2.584,54	2.636,23	2.688,96	2.742,74	2.797,59	2.853,54	2.910,61	2.968,83	3.028,20	3.088,77	3.150,54	3.213,55	3.277,83	3.343,38

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:4AAEA630

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2014

PROCESSO Nº. 016/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./ME, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº

645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **36.900.926/0001-80** estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Baú, neste ato representada por **Fábio Spada**, Carteira de Identidade nº.1.048.611-9 SSP/MT CPF nº 694.859.251-15, **ARAGUAIA MEDICA – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.037.808/0001-92** estabelecida na cidade de Goiânia - GO à Avenida C-18, nº 421, QD. 178 LT. 11, Setor Sudoeste, neste ato representada por **Deusimar Diogo**, Carteira de Identidade nº. 2082894 DGPC/GO CPF nº 507.259.041-00, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESETICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.159.591/0001-68** estabelecida na cidade de Rio Verde - GO à Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, neste ato representada por **Cleidson Godoy de Oliveira**, Carteira de Identidade nº. 2042173 SSP/GO CPF nº 336.137.371-97, **DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.488.454/0001-00** estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia - GO à Avenida das Nações, nº/s, Bairro Vera Cruz, neste ato representada por **Ricardo Almeida Rosa**, Carteira de Identidade nº. 3278163 SSP/GO CPF nº 838.286.991-20 e **STAR ODONTOMEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.567.724/0001-35** estabelecida na cidade de Goiânia - GO à Rua C-104, nº 936, QD-300, LT - 04, Bairro JD América, neste ato representada por **Suhayl Silva Pereira**, Carteira de Identidade nº. 766.855 SSP/GO CPF nº 192.703.561-91, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 010/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **36.900.926/0001-80** estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Bau, **ARAGUAIA MEDICA – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.037.808/0001-92** estabelecida na cidade de Goiânia - GO à Avenida C-18, nº 421, QD. 178 LT. 11, Setor Sudoeste, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESETICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.159.591/0001-68** estabelecida na cidade de Rio Verde - GO à Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, **DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.488.454/0001-00** estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia - GO à Avenida das Nações, nº/s, Bairro Vera Cruz e **STAR ODONTOMEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.567.724/0001-35** estabelecida na cidade de Goiânia - GO à Rua C-104, nº 936, QD-300, LT - 04, Bairro JD América, **para registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais de consumo para a Farmácia Básica do PSF – Programa de Saúde da Família, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT, conforme anexos deste Edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeitura Municipal Sra. Railda de Fátima Alves, disposta no **processo nº 016/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital.

3.2 - O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **Pregão Presencial nº 010/2014** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3.3 – Os materiais a serem entregues deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

3.4 - A empresa fica obrigada a atender todos pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Empresa Vencedora:

Nome: DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

CNPJ: 36.900.926/0001-80 **Inscrição Estadual:** 13.182.033-8

Endereço: Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Baú

CEP: 78.008-135 **Cidade/Estado:** Cuiabá - MT

Representante Legal: Fábio Spada

RG: 1.048.611-9 SSP/MT **CPF:** 694.859.251-15

Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRUDTOS	MARCA	R\$ UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL
6	UND	1	ACIDO FOSFORICO 37% *MAGIC ACID* 2,5ML	BIODINAMICA	2,09	2,09
12	LT	1	AGUA OXIGENADA VOL.10 1000ML	VICPHARMA	4,40	4,40
15	CX	8	AGULHA GENGIVAL 27 G. LONGA C/100	PROCARE	24,64	197,12
16	CX	16	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA C/100	PROCARE	24,64	394,24
17	UND	1	ALAVANCA APICAL ESQUERDA 303 P/RAIZES	ABC	22,44	22,44
32	CPR	14000	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	0,12	1.680,00
37	UND	3	ANESTESICO GEL	PHARLAB	3,30	9,90
39	UND	10	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO BOA QUALIDADE	BIOLAND	121,00	1.210,00
40	CX	4	ARTICAINA 4%	DFL	69,52	278,08
44	CX	10	BABADOR DESCARTAVEL	BIODINAMICA	15,88	158,80
63	CPR	3000	CARVEDILOL 12,5MG	BALDACCI	0,22	660,00
64	FRA	2000	CEFALEXINA 250MG SUSP.60ML	TEUTO	4,07	8.140,00
77	FRA	1	CLOREXIDINA 0,12% 500ML	REYMER	21,12	21,12
86	UND	2	COREOSTOP 12%	BIODINAMICA	23,96	47,92
87	UND	5	COTONETE	HIGIETOPP	1,32	6,60
97	UND	500	DICLOF.DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL 60G	PRATI	2,69	1.345,00
121	CPR	5000	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	0,24	1.200,00

123	UND	1	EVIDENCIADOR DE PLACA	BIODINAMICA	10,01	10,01
126	CX	2	FILME P/RX DENTAL INSIT INFANTIL C/150	KODAK	189,20	378,40
128	RL	50	FITA ADESIVA 19X50M HOSPITALAR	ADERE	2,75	137,50
129	RL	20	FITA MICROPORE 10CMX4,5MT	CRAL	5,04	100,80
134	CPR	9000	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	0,15	1.350,00
146	CX	15	FUROSEMIDA 40MG C/500	PRATI	29,24	438,60
151	LT	15	GLICERINA 1000ML LT	VICPHARMA	22,40	336,00
155	AMP	400	HALOPERIDOL 5MG 1ML	TEUTO	0,88	352,00
157	CPR	25000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	0,03	750,00
162	FRA	3	HIDROXIL	MARIOL	2,79	8,37
171	UND	3	IONOMETRO FORRADOR	SSWHITE	59,40	178,20
174	CPR	400	IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	0,40	160,00
180	UND	6	LINDOSTESIN 3%C/VASO	DENTSPLY	51,85	311,10
195	CPR	20000	METFORMINA 850MG	PRATI	0,08	1.600,00
196	CPR	8000	METILDOPA 250MG CX	TKS	0,16	1.280,00
198	FRA	300	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	MATIOL	0,77	231,00
199	TB	450	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G	PRATI	4,78	2.151,00
200	FRA	150	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 80ML FRA	PRATI	2,03	304,50
201	CPR	9000	METROPOLOL 50MG	ASTRAZENECA	1,64	14.760,00
206	UND	400	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G C/50 BNG	SOBRAL	1,28	512,00
218	CX	10	OMEPRAZOL INJ 40MG F/A+DILU CX C/20	ARISTON	139,00	1.390,00
228	AMP	50	PENICILINA BENZ.1200.000I INJ C/50	TEUTO	1,23	61,50
229	AMP	50	PENICILINA BENZ.600.000UI INJ C/50	TEUTO	1,21	60,50
230	CPR	2000	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	MARIOL	0,09	180,00
244	CPR	10000	RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	0,13	1.300,00
260	CX	7	SECNIDAZOL 1000MG CX C/100	PRATI	65,00	455,00
265	UND	3000	SERINGA DESC.3ML C/AG 25X7	SR	0,25	750,00
283	UND	3	TESOURA MEDIO CURVA	ABC	22,50	67,50
284	UND	3	TESOURAS MEDIA RETA	ABC	22,50	67,50
285	UND	3	TESOURAS PEQUENA CURVA	ABC	15,84	47,52
292	CX	4	VITAMINA C INJ 500MG CX C/100	FARMACE	104,00	416,00
TOTAL DO ITEM R\$...						45.522,71

2 - Empresa Vencedora:**Nome:** ARAGUAIA MEDICA – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**CNPJ:** 07.037.808/0001-92 **Inscrição Estadual:** 10.381.556-2**Endereço:** Avenida C-18, nº 421, QD. 178 LT. 11, Setor Sudoeste**CEP:** 74.303-030 **Cidade/Estado:** Goiânia**Representante Legal:** Deusimar Diogo**RG:** 2082894 DGPC/GO **CPF nº** 507.259.041-00**Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRUDTOS	MARCA	R\$ UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CX	20	AAS 100MG INFANTIL C/1000	IMEC	15,08	301,60
8	FRA	60	ACIDO SALICILICO PDA 5%	MEDLEY	18,77	1.126,20
10	CX	10	ADRENALINA INJ 1MG/ML 1ML CX C/100	HIPOLABOR	159,63	1.596,30
21	LT	352	ALCOOL 70% 1000ML	START	3,76	1.323,52
24	UND	3	ALGINATO JELTRATE REFIL TIPO II 410 GR	DENTSPLY	14,88	44,64
29	CX	5	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML CX C/50	HIPOLABOR	87,54	437,70
38	FRA	30	ANLODIPINO 5MG CX C/500	GEOLAB	25,90	777,00
42	UND	300	ATROPINA	HYPOFARMA	0,53	159,00
45	UND	7	BALANCA DE CHAO DIGITAL GLASS 3S BOA QUALIDADE	G TECH	67,82	474,74
48	CPR	5000	BIPERIDENO HCL 2MG	ABBOTT	0,32	1.600,00
49	CX	2	BROCA CARBIDE N.702	FG	13,16	26,32
57	CPR	24000	CAPTOPRIL 25MG CX C/800	GEOLAB	0,03	720,00
58	CPR	9000	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,14	1.260,00
59	FRA	200	CARBAMAZEPINA SUSP. 20MG/ML 100ML	MEDLEY	9,22	1.844,00
60	CPR	8000	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D	IMEC	0,48	3.840,00
66	FRA	3	CEFTRIAXONA INJ 1GR C/50	EUROFARMA	115,29	345,87
69	FRA	600	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	PRATIDONADUZZI	4,87	2.922,00
71	FRA	500	CLINDAMICINA 300MG CX C/16CPR	NÃO COTAMOS	1,24	620,00
76	UND	1	CLORETO DE SODIO 10% 10ML C/200 LT:27	FARMACE	43,17	43,17
78	UND	1	CLOREXIDINA 1,1LT CPO+VALV.	RIOQUIMICA	27,13	27,13
79	CX	30	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX C/30CPR	BRISTOL	34,74	1.042,20
80	CX	60	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 160MG CX C/30	E.M.S	1,08	64,80
84	CX	10	COMPLEXO B INJ 2ML CX C/100	HYPOFARMA	78,19	781,90
88	CX	1	DECADRON 4MG CX C/10CPR	ACHE	1,25	1,25
90	FRA	200	DEXAMETASONA 4MG	ACHE	0,13	26,00
94	CPR	2500	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	PRATIDONADUZZI	1,32	3.300,00
109	UND	1500	EQUIPO MACRO C/INJETOR LATERAL FLEXIVEL	COMPOJET	1,21	1.815,00
110	BLT	2000	ERITROMICINA 500MG BLT	PRATIDONADUZZI	0,53	1.060,00
112	CX	1	ESCOVA DE ACO P/LIMPEZA DE BROCA	PREVEN	2,71	2,71
113	CX	5	ESCOVA DE VASSOURA	PREVEN	2,71	13,55
116	CX	5	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	5,58	27,90
117	CX	70	ESPECULO VAGINAL DESC.GRANDE	ADLIN	1,60	112,00
118	CX	300	ESPECULO VAGINAL DESC.MEDIO	ADLIN	1,15	345,00
119	CX	300	ESPECULO VAGINAL DESC.PEQUENO	ADLIN	1,03	309,00
122	CPR	1100	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG C/28	SANVAL	1,38	1.518,00
133	CX	5	FLUOR LIQUIDO DIARIO	BIODINAMICA	6,01	30,05
143	CX	2	FOSTAIR AEROSOL 120 DOSES	CHIESE	115,32	230,64
144	CX	12	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG+200MCG CX C/60CPS	BIOSINTETICA	99,12	1.189,44
145	TB	800	FUROSEMIDA 20MG INJ 2 ML	TEUTO	0,53	424,00
158	CPR	500	HIDROCORTISONA CREME 10MG/G 20GR	TEUTO	5,58	2.790,00
161	TB	1100	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	NATIVITA	1,50	1.650,00

163	FRA	20	HIOSCINA CPT (ATROVEX) CX C/100	HIPOLABOR	24,83	496,60
164	FRA	7	HIOSCINA CPT INJ 5ML CX C/100	HIPOLABOR	136,57	955,99
168	FRA	30000	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	0,09	2.700,00
169	UND	10	IDOPOVIDONA TOPICO 1000ML.	RIOQUIMICA	13,98	139,80
170	PC	3	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR	DFL	15,59	46,77
179	CPR	200	LIDOCAINA INJ 2% S/V 20ML	HIPOLABOR	2,35	470,00
181	UND	3	LIXA DE ACABENTO	PREVEN	10,08	30,24
185	CPR	15000	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATIDONADUZZI	0,08	1.200,00
186	UND	300	LUVA CIRURGICA 8.5 ESTERIL	EMBRAMAC	0,99	297,00
187	PCT	100	LUVA P/PROCEDIMENTO EX-PEQUENA C/100	EMBRAMAC	16,32	1.632,00
188	PCT	100	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100	EMBRAMAC	16,32	1.632,00
204	CX	7	MICROBUSHI	KG	10,85	75,95
207	CX	8	NIFEDIPINA 20MG CX C/450	GEOLAB	46,66	373,28
210	CPR	400	NISTATINA SUSP.100.00UI/ML 50ML	PRATIDONADUZZI	1,95	780,00
213	UND	6	NYLON 2-0 C/AG.3 CTI-3/8-45CM	SHALON	33,70	202,20
214	UND	4	NYLON 3-0 C/AG.3 CTI-3/8-45CM	SHALON	33,70	134,80
215	UND	3	NYLON 4-0 C/AG.3.0CM CTI-3/8-45CM	SHALON	33,70	101,10
222	PAR	10	PAPEL P/ESTERILIZACAO 150X100	AMCOR	62,08	620,80
224	CPR	10000	PARACETAMOL GTS 15ML	MARIOL	0,72	7.200,00
232	PCT	3	PEROGARTE	COLGATE	50,51	151,53
240	CX	24	PREGABALINA 75MG 28CPS	PFIZER	123,02	2.952,48
245	CX	2000	REIDRATANTE 27,9GR	PRATIDONADUZZI	0,55	1.100,00
252	CX	15	ROLO ESTERELIZACAO AUTOCLAVE 250X100	AMCOR	85,14	1.277,10
253	UND	200	SACO DE LIXO HOSP.BR.LEITOSO 100LT C/100	RH PLASTC	0,32	64,00
254	RL	200	SACO DE LIXO HOSP.BR.LEITOSO 60LT C/100	RH PLASTC	0,27	54,00
257	UND	1	SAQUINHO DE LARANJINHA C/1000	RH PLASTC	4,41	4,41
259	PT	12	SEAKALM 260 MG/COM 30 CPR	NATULAB	30,68	368,16
262	CX	1500	SERINGA DESC.10ML C/AG 25X7	EMBRAMAC	0,43	645,00
268	CX	12000	SINVASTATINA 20MG CX	LABORIS	0,12	1.440,00
273	UND	3000	SORO FISIOL 250ML 0,9% C/35 BOLSA	EQUIPLEX	2,46	7.380,00
274	UND	1200	SORO FISIOL 500ML 0,9% C/24 FRA S.F	EQUIPLEX	3,01	3.612,00
275	UND	1000	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML C/24 FRA S.F	EQUIPLEX	3,08	3.080,00
281	CX	10	SULFATO DE MORFINA 10 MG C/ 100 AMP	CRISTALIA	232,66	2.326,60
TOTAL DO ITEM R\$...						79.766,44

3 - Empresa Vencedora:**Nome:** PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESETICOS LTDA - EPP**CNPJ:** 05.159.591/0001-68 **Inscrição Estadual:** 10.358.514-1**Endereço:** Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros**CEP:** 75.902-140 **Cidade/Estado:** Rio Verde - GO**Representante Legal:** Cleidson Godoy de Oliveira**RG:** 2042173 SSP/GO **CPF nº** 336.137.371-97**Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRUDTOS	MARCA	R\$ UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL
2	LT	45	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	3,28	147,60
3	CX	5	ACEBROFILINA XPE 10MG/ML ADUL.120ML FRA	CIMED	192,95	964,75
4	CX	7	ACEBROFILINA XPE INF 120ML CX C/50	CIMED	192,95	1.350,65
13	LT	30	AGULHA DESC.25X07 CX C/100	LABOR IMPORT	5,19	155,70
14	UND	25	AGULHA DESC.25X08 CX C/100	LABOR IMPORT	5,19	129,75
18	PCT	1	ALAVANCA HEIDBRINK N.1, 2 E 3 P/RAIZES RETA INF	ABC	35,67	35,67
19	UND	600	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	0,41	246,00
22	PCT	350	ALCOOL ETILICO 96 1000ML	ITAJÁ	6,61	2.313,50
23	CX	1500	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	E MS	3,49	5.235,00
28	CX	24	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/30CPR	GERMED	6,77	162,48
31	CX	30	AMIODARONA 200MG CX C/500	GEOLAB	144,50	4.335,00
34	CX	70	AMOXI+CLAVU.POTA.500+125MG C/12	E MS	22,19	1.553,30
35	CPR	20	AMOXICILINA 500MG CX C/500	PRATI	49,56	991,20
55	CPR	50	BROMETO DE IPRATROPIO GTS 20ML FRA	PRATI	1,04	52,00
56	CX	4	CABO PARA ESPELHO	SS WHITE	3,49	13,96
67	UND	8	CETOCONAZOL 200MG CX C/500	PRATI	53,53	428,24
68	FRA	7	CETOCONAZOL CREME 2% 30G CX C/100	SOBRAL	151,30	1.059,10
72	FRA	400	CLONAZEPAM 2,5MG GTS 20ML	GERMED	2,36	944,00
73	CX	36	CLONAZEPAM 0,25MG 30CPR	ROCHE	5,83	209,88
75	UND	2	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CX C/200AMP	ISOFARMA	49,30	98,60
81	CPR	3	CLORPROMAZINA 25MG/5ML 50AMP	U.QUIMICA	74,80	224,40
89	UND	12	DERMOSAM GIRASSOL LOCAO 200ML	NUTRIEX	5,07	60,84
91	CX	200	DEXAMETASONA COLIRIO 5ML	ALCON	7,23	1.446,00
92	CX	900	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G C/50	MULTILAB	0,73	657,00
95	CPR	4	DIAZEPAM 10MG/2ML 50AMP	U.QUIMICA	34,00	136,00
96	CX	4000	DIAZEPAM 5MG CX	SANTISA	0,06	240,00
98	CX	16	DICLOF.SODICO 75MG INJ CX C/100	FARMACE	108,80	1.740,80
100	FRA	12	DIGOXINA 0,25MG CX C/480	PHARLAB	24,46	293,52
101	CX	70	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG CX C/30 CPS	TEUTO	27,63	1.934,10
108	CPR	30000	ENALAPRIL 20MG	GEOLAB	0,08	2.400,00
114	UND	4	ESCOVA GINECOLOGICA DESC.PCT C/100	ADLIN	18,87	75,48
135	PCT	1	FORCEPS ADULTO N.18R	ABC	35,90	35,90
136	UND	2	FORCEPS ADULTO N.65	ABC	35,90	71,80
137	UND	1	FORCEPS ADULTO N.69	ABC	35,90	35,90
138	PC	1	FORCEPS INFANTIL N.01	ABC	35,90	35,90
139	PC	1	FORCEPS INFANTIL N.150	ABC	35,90	35,90
140	UND	1	FORCEPS INFANTIL N.151	ABC	35,90	35,90
141	UND	1	FORCEPS INFANTIL N.69	ABC	35,90	35,90
142	UND	4	FORMOL 37% 1000ML LT	VICPHARMA	11,87	47,48
149	UND	4	GERME-RIO	RIOQUIMICA	40,80	163,20

150	FRA	25000	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	0,03	750,00
152	UND	150	GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	0,22	33,00
153	UND	150	GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	0,24	36,00
154	UND	5	GORRO DESC.C/TIRAS C/50	DESCARPACK	6,29	31,45
156	AMP	1600	HALOPERIDOL 5MG	U.QUIMICA	0,10	160,00
159	CPR	100	HIDROCORTISONA INJ 100MG AMP	U.QUIMICA	4,32	432,00
160	CPR	20	HIDROCORTISONA INJ 500MG C/50	U.QUIMICA	421,60	8.432,00
167	AMP	1500	IBUPROFENO 50MG/ML GTS	NATULAB	1,11	1.665,00
173	CPR	500	ITRACONAZOL 100MG	PRATI	0,56	280,00
176	CPR	3000	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	MERCK	0,20	600,00
177	CPR	1500	LEVOTIROXINA SODICA/PURAT4 50MCG	MERCK	0,20	300,00
178	CPR	50	LIDOCAINA 2% GEL 30G	PHARLAB	2,38	119,00
183	FRA	700	LORATADINA 10MG	GEOLAB	0,08	56,00
191	PCT	10	MASCARA	DESCARPACK	5,53	55,30
192	UND	20	MASCARA DESC.C/TIRAS C/50	DESCARPACK	6,04	120,80
193	CX	30	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX C/30CPR	GERMED	18,70	561,00
194	CX	5000	METFORMINA 500MG	PRATI	0,07	350,00
197	TB	700	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	0,22	154,00
203	FRA	400	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28GR	PRATI	1,68	672,00
209	CPR	600	NISTATINA CREME VAG. 60GR CX C/50TB+APL	PRATI	4,17	2.502,00
211	BLT	500	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	0,20	100,00
220	CX	18	OXACILINA INJ 500MG CX C/50	NOVA FARMA	74,58	1.342,44
223	CPR	12000	PARACETAMOL 500MG	PRATI	0,05	600,00
233	UND	5	PINÇA KELI MEDIO CURVA	ABC	13,23	66,15
234	LT	5	PINÇA KELI MEDIO RETA	ABC	13,23	66,15
235	UND	5	PINÇA KELY PEQUENA AÇO INOX CURVA	ABC	13,23	66,15
236	UND	5	PINÇA KELY PEQUENA AÇO INOX RETA	ABC	13,23	66,15
238	FRA	1800	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL 60ML	PRATI	3,29	5.922,00
241	CX	10	PROMETAZINA 50MG/2ML CX C/100	HIPOLABOR	112,20	1.122,00
243	TB	12000	PROPRANOLOL 40MG	GEOLAB	0,03	360,00
256	AMP	400	SALBUTAMOL XPE 100ML	PRATI	1,36	544,00
258	CX	35	SCALP N.23 C/100	FARMATEX	17,00	595,00
263	CX	1500	SERINGA DESC.1ML C/AG 13X4,5	DESCARPACK	0,17	255,00
264	UND	1500	SERINGA DESC.20ML C/AG 25X7	DESCARPACK	0,53	795,00
266	FRA	1500	SERINGA DESC.5ML C/AG 25X7	DESCARPACK	0,24	360,00
272	UND	3000	SORO FISIOL 100ML 0,9% C/70 FRA S.F	EQUIPLEX	2,11	6.330,00
276	AMP	800	SORO NASAL 30ML AD/PED 0,9%	MARIOL	0,71	568,00
280	CX	10	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PRATI	22,08	220,80
282	UND	12	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	GERATHERM	9,66	115,92
290	CX	36	URBANIL 10MG CX C/30CPR	SANOFI	17,13	616,68
291	CPR	2500	VALPROATO DE SODIO 250MG CX	BIOLAB	0,31	775,00
TOTAL DO ITEM RS ...						68.328,39

4 - Empresa Vencedora:**Nome:** DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - EPP**CNPJ:** 07.488.454/0001-00 **Inscrição Estadual:** 10.390.497-2**Endereço:** Avenida das Nações, nº/s, Bairro Vera Cruz**CEP:** 74.976-190 **Cidade/Estado:** Aparecida de Goiânia - GO**Representante Legal:** Ricardo Almeida Rosa**RG:** 3278163 SSP/GO **CPF nº** 838.286.991-20**Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRUDTOS	MARCA	R\$ UNIT.	VALOR TOTAL
5	CX	400	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	E.M.S	7,13	2.852,00
20	UND	800	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML FRA	TEUTO	1,02	816,00
25	CX	20	ALGODAO HIDROFILO 500G	ALGO BOM	10,55	211,00
27	CX	1500	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	0,14	210,00
30	UND	5	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML CX C/50	HIPOLABOR	82,44	412,20
33	CX	50	AMOXI+CLAVU.POTA.125MG+31.25MG/5ML 75ML	E.M.S	18,62	931,00
36	CX	20	AMOXICILINA SUSP 250MG 60ML CX C/50	TEUTO	79,89	1.597,80
41	CPR	10	ATENOLOL 50MG CX C/600	PRATI DONADUZZI	22,09	220,90
43	CX	400	AZITROMICINA SUSP 600MG 15ML	PHARLAB	3,48	1.392,00
46	CX	8	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY JET 15,5G 200DOSES	CHIESI	70,94	567,52
47	CX	4	BENZOATO DE BENZILA 60ML	SOBRAL	115,35	461,40
54	CPR	8000	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	0,09	720,00
62	UND	3	CARVAO ATIVADO PO P.A 250GR	VETEC	61,66	184,98
65	UND	7	CEFALEXINA 500MG CX C/500	TEUTO	114,64	802,48
70	CX	4	CINARIZINA 75MG CX C/450	NEO QUIMICA	37,55	150,20
74	CX	30	CLOPIDOGREL 75MG CX C/28	SANDOZ	20,17	605,10
82	CX	5000	CLORPROMAZINA 100MG	U. QUIMICA	0,29	1.450,00
83	CX	50	COMPLEXO B CX C/100 CPS	MEDQUIMICA	8,49	424,50
85	LT	45	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9F C/500	REAL MINAS	9,40	423,00
93	CX	1000	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML C/50	PRATI DONADUZZI	1,44	1.440,00
102	CX	6	DIPIRONA 500MG CX C/500	PRATI DONADUZZI	38,16	228,96
103	CX	4	DIPIRONA GTS 10ML C/100	NATULAB	79,79	319,16
104	CPR	5	DIPIRONA INJ 2ML CX C/100	SANTISA	93,00	465,00
106	CPR	4000	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	ZYDUS	1,43	5.720,00
107	CPR	4000	ENALAPRIL 10 MG	TEUTO	0,09	360,00
111	FRA	500	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML 60ML FRA	PRATI DONADUZZI	3,89	1.945,00
115	UND	40	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT UND	MISSNER	6,38	255,20
124	CPR	1000	FENITOINA 100MG	TEUTO	0,11	110,00
125	CPR	3000	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	0,11	330,00
148	CPR	200	GENTAMICINA COLIRIO 5ML	ALLERGAN	11,48	2.296,00
165	CX	1	HIOSCINA SIMPLES 10MG CX C/500	BELFAR	124,15	124,15
166	CX	2	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML CX C/100	TEUTO	87,96	175,92

Mato Grosso , 24 de Abril de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX Nº 1958						
175	UND	6	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO METAL BOA QUALIDADE	SOLIDOR	73,07	438,42
184	CPR	150	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	MARIOL	2,05	307,50
189	PCT	200	LUVA P/PROCEDIMENTO MEDIO C/100	LAGROTTA AZZURRA	16,31	3.262,00
190	PCT	300	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100	INNOVA	16,31	4.893,00
202	FRA	400	MICONAZOL CR.VAG. 80GR+APLIC.	PRATI DONADUZZI	5,43	2.172,00
208	CX	6	NIMESULIDA 100MG CX C/504	VITAPAN	25,88	155,28
212	CPR	200	NITROFUZZAZONA POMADA 500GR	PRATI DONADUZZI	8,69	1.738,00
216	FRA	100	OLEO MINERAL 100% 100ML UND	NATULAB	2,73	273,00
217	CX	20000	OMEPRAZOL 20MG	PRATI DONADUZZI	0,05	1.000,00
219	CX	100	OTOSYNALAR GOTAS 5ML	GEOLAB	4,28	428,00
221	UND	10	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CX C/28CPR	RANBAXY	54,99	549,90
225	CX	25	PAROXETINA HCL 20MG 30CPR	AUROBINDO	16,88	422,00
231	CPR	300	PERMETRINA 1% 60ML	MULTILAB	3,30	990,00
239	CPR	5000	PREDNISONA 20MG CX	PRATI DONADUZZI	0,11	550,00
242	CX	20	PROPATILNITRATO CX C/50 CPR	FQM	24,28	485,60
255	CPR	400	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	TEUTO	6,05	2.420,00
267	CX	20	SIMETICONA GTS 75MG/ML 10ML c/100	PRATI DONADUZZI	116,00	2.320,00
269	CX	3	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18 C/10	SOLIDOR	25,97	77,91
270	CX	3	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.20 C/10	SOLIDOR	25,97	77,91
271	CX	3	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.22 C/10	LAMEDID	25,97	77,91
278	CX	7000	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	TEUTO	0,07	490,00
279	CX	400	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP 50ML FRA	TEUTO	1,25	500,00
286	CX	200	TETRACICLINA POMADA OFTM.3,5GR	CIFARMA	4,32	864,00
287	CX	200	TIABENDAZOL 50MG/45GR PMD	BELFAR	9,52	1.904,00
TOTAL DO ITEM R\$...						54.597,90

5 - Empresa Vencedora:
Nome: STAR ODONTOMEDICA LTDA
CNPJ: 05.567.724/0001-35 Inscrição Estadual: 10.360.660-2
Endereço: Rua C-104, nº 936, QD-300, LT - 04, Bairro JD América
CEP: 74.250-030 Cidade/Estado: Goiânia - GO
Representante Legal: Suhayl Silva Pereira
RG: 766.855 SSP/GO CPF nº 192.703.561-91

Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRUDTOS	MARCA	R\$ UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL
7	CX	8	ACIDO GEL	DENTALTEC	2,92	23,36
9	CX	8	ADESIVO PRIME 2.1 DE BOA QUALIDADE	VIGODENT	34,99	279,92
26	UND	10	ALGOODAO ROLETE	SSPLUS	2,29	22,90
50	FRC	5	BROCA DIAMANTADA FG N.1012	FAVA	2,30	11,50
51	CX	2	BROCA DIAMANTADA FG N.1014	FAVA	2,30	4,60
52	FR	10	BROCAS 10/12	FAVA	2,30	23,00
53	FR	10	BROCAS 10/14	FAVA	2,30	23,00
61	CX	10	CARPULE	PREVEDENT	40,70	407,00
105	CX	2	DISCO DE LIXAS	TDV	52,10	104,20
120	CX	4	ESPELHO	PREVEN	3,54	14,16
127	FRS	2	FILME RADIOGRAFICO ADULTO C/150	KULZER	179,00	358,00
131	LT	2	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	KODAK	10,00	20,00
132	LT	5	FLUOR GEL	IODONTOSUL	6,00	30,00
172	UND	5	IRM KIT PO 38G + LIQ.15ML	DENTSPLY	65,00	325,00
182	TB	3	LIXA DE AÇO	PREVEN	8,90	26,70
226	KIT	7	PASTA PROFILATICA	MAQUIRA	7,90	55,30
227	CX	2	PEDRA POMES	ASFER	4,67	9,34
237	CX	3	PORTA AGULHA MEDIO	GOLGRAN	17,01	51,03
246	UND	5	RESINA A2	DENTSPLY	20,41	102,05
247	UND	1	RESINA APH ESCALA VITA COR A4	DENTSPLY	20,41	20,41
248	UND	4	RESINA B2	DENTSPLY	20,41	81,64
249	UND	2	RESINA C2	DENTSPLY	20,41	40,82
250	UND	3	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	KODAK	10,00	30,00
261	UND	2	SELANTE FLUROSHIELD AVULSO MATIZADO AVUL.	SSWHITE	58,14	116,28
277	UND	9	SUGADOR	SSPLUS	4,30	38,70
288	LTS	4	TIRAS DE POLIESTER	PREVEN	2,00	8,00
289	UND	5	TOUCAS PARA ATENDIMENTO	EMBRAMAC	6,90	34,50
TOTAL DO ITEM R\$...						2.261,41

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Nazaré-MT, 10 de Abril de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

EMPRESAS:

Dental Centro Oeste Ltda - EPP
FÁBIO SPADA
RG: nº.1.048.611-9 SSP/MT
CPF nº 694.859.251-15

Araguaia Medica – Produtos Hospitalares Ltda - EPP

DEUSIMAR DIOGO

RG nº. 2082894 DGPC/GO

CPF nº 507.259.041-00

Pro-remedios Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Comeseticos Ltda – EPP

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

RG nº. 2042173 SSP/GO

CPF nº 336.137.371-97

Dose Produtos e Medicamentos Hospitalar Ltda – EPP

RICARDO ALMEIDA ROSA

RG nº. 3278163 SSP/GO

CPF nº 838.286.991-20

Star Odontomedica Ltda

SUHAYL SILVA PEREIRA

RG nº. 766.855 SSP/GO

CPF nº 192.703.561-91

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:730EB7EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014

“DISPÕE SOBRE: A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, INFORMA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, efetuadas de 08/04/2014 à 22/04/2014 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, de acordo com o Edital nº 001/2014, publicado no dia 08 de abril de 2014.

Art. 2º- Para o presente certame não foram indeferidas inscrições de candidatos inscritos.

Art. 3º- No decorrer das inscrições não houve anulação, por erro de preenchimento nas fichas de inscrições.

Art. 4º- Ficam habilitados a realizar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 os quarenta e seis (46) candidatos nos cargos de: Agente Social de Esporte e Lazer, Agente Administrativo, Cirurgião Dentista, Orientador Social e Professor (a).

Parágrafo único- No cargo de Agente Social de Cultura não houve candidatos inscritos.

Art. 5º- O local das provas será na Creche Municipal Padre Günter, situada na Avenida kara José, S/nº ao lado da Escola Municipal Ulisses Guimarães, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, conforme discriminação abaixo:

CARGO	INSCRIÇÕES	LOCAL DA PROVA	SALA
Agente Administrativo	31	Creche Pe. Gunter	01
Agente Social de Esporte e lazer	01	Creche Pe. Gunter	02
Agente Social de Cultura		Nenhum inscrito	
Cirurgião Dentista	03	Creche Pe. Gunter	02
Orientador Social	05	Creche Pe. Gunter	02
Professor	06	Creche Pe. Gunter	02

Art. 6º- A relação dos candidatos inscritos está no anexo deste Edital Complementar juntamente com a homologação das inscrições.

Art. 7º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de abril de 2014.

AMILTON DA SILVA AMARAL

Presidente da Comissão

ANEXO I**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

INSC.	NOME	D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	SALA	DEFER.
34	ANA PAULA PEREIRA DO AMARAL	02/07/89	21042748	031.408.151-82	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
12	ALINE MARCELINO DA SILVA	26.07.94	21099197	054.557.471-42	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
43	ALINE CRISTINA CALLEGARI	28/06/90	19328362	038.558.521-70	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
38	ADRIANA C. DE SANTANA	02/06/87	19223730	029.546.221-30	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
16	AGIMEU SOUZA DE LIMA	08/07/79	14942003	000.841.961-22	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
30	CÍCERA MARIA MIGUEL	27/06/70	10941193	810.910.871-72	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
46	CLAUDIA THAIS P. DA SILVA	02/05/92	17433266	018.411.311-30	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
44	CLAUDIANA CUSTÓDIO GOMES	27/01/87	17970270	029.597.791-42	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
25	DAIANE CAMILO	30/07/87	19681674	022.452.261-27	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
02	ERLANIA FEITOSA DA SILVA	28/10/87	20110235	018.250.021-77	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
05	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA	07/04/88	17800013	024.919.801-00	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
42	GIDEÃO DA SILVA	24/07/90	20079990	042.513.491-13	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
33	GILMAR SILVA DOS SANTOS	25/04/76	11619732	785.499.491-91	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
14	JANETE FIEL DA SILVA	25/02/84	16380029	014.437.501-07	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
35	JOÃO MAX DOS SANTOS FARIAS	09/11/95	24523160	057.169.511-63	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
13	KARINE MARCELINO DA SILVA	10/10/95	22728309	059.205.041-61	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
18	LETICIA K. DA SILVA LEMOS	23/02/96	24521876	048.418.701-56	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
08	LUIZ FERNANDO PEREIRA FILHO	08/09/81	437140349	220.530.088-14	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
15	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	17/05/88	21424870	033.457.781-06	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
36	MARCOS PAULO M. BERGAMIN	08/09/92	23314540	046.706.001-09	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
31	MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	07/02/82	14521032	960.672.331-34	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
07	MAYRA KARLA DOS SANTOS	18/02/93	21736944	048.411.491-78	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
26	RENATA BOMFIM LUCAS	13/03/90	20938250	030.713.121-13	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
23	RONALDO GONÇ. ANACLETO	25/08/92	2223423	046.306.571-93	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
40	ROSELI DA SILVA PARANHA	12/07/80	271805912	299.180.508-02	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
09	STEFANI DAVID SIMÃO	08/11/88	16453239	031.328.011-86	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
37	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	26/04/95	24397091	058.616.691-20	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
01	WADNA PIRES GUEDES	15/12/85	16639960	009.975.381-20	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
11	VANESSA PEREIRA DO AMARAL	03/09/91	23758422	038.242.341-06	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
32	VANESSA PIMENTEL	02/04/93	23668792	044.926.281-26	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
10	VIVIANE FINCO CACERES	29/06/91	20443420	029.055.361-01	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO

CARGO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

INSC.		D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	SALA	DEFER.
06	SALVADOR MARINHO PIZZOLO	11/11/73	07634650	503.607.521-87	NÃO	CRECHE M. PE. GUNTER	02	DEFERIDO

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSC.		D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	SALA	DEFER.
28	FERNANDA PATRICIA C. CAMARGO	14/05/86	81557667	969.001.139-15	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
21	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	10/10/81	13148799	052.012.496-04	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
19	THAIS PRISCILA FERNANDES	01/12/80	11041536	701.685.041-20	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSC.		D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	SALA	DEFER.
39	ADELIA ANANIAS REZENDE	20/05/75	10533613	762.015.111-72	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
03	CRISTIANO DE SOUZA BRASIL	08/06/88	17653606	033.394.021-08	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
45	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	06/07/91	19956592	040.781.211-36	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
22	ELIZABETE AP. D. ROSRIGUES	05/11/92	21099154	040.493.031-08	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
41	Leila CRISTINA DA SILVA	01/06/77	1111193-3	946.103.041-04	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR

INSC.		D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	SALA	DEFER.
29	CLAUDIA DANTAS ZANELA	08/09/69	08050171	490.178.531-15	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
24	EULALIA JUSTEN	11/02/61	13239376	354.890.220-00	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
20	GABRIELA MIRIAN V. ZANOL	08/08/91	22331123	039.799.691-85	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
04	MARIA ALVES DOS SANTOS	13/11/64	785789	488.703.901-87	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
17	SILVESTRE CAVALCANTE ZAU	13/03/64	06658595	023.304.298-94	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
27	SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO	08/02/77	69089658	016.635.099-05	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO

AMILTON DA SILVA AMARAL

Presidente da Comissão

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:C7E29191

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXOS DA RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2014

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.186.000,00	22.186.000,00	3.351.338,48	15,10	3.351.338,48	15,10	18.834.661,52
RECEITAS CORRENTES	20.319.000,00	20.319.000,00	3.351.338,48	16,49	3.351.338,48	16,49	16.967.661,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	419.000,00	419.000,00	112.362,04	26,81	112.362,04	26,81	306.637,96
Impostos	338.000,00	338.000,00	73.886,68	21,85	73.886,68	21,85	264.113,32
Taxas	30.000,00	30.000,00	30.922,23	103,07	30.922,23	103,07	-922,23
Contribuição de Melhoria	51.000,00	51.000,00	7.553,13	14,81	7.553,13	14,81	43.446,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	440.000,00	440.000,00					440.000,00
Contribuições Sociais	440.000,00	440.000,00					440.000,00
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	380.000,00	380.000,00	19.824,39	5,21	19.824,39	5,21	360.175,61
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	380.000,00	380.000,00	19.824,39	5,21	19.824,39	5,21	360.175,61
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	17.864,72	29,77	17.864,72	29,77	42.135,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.920.000,00	18.920.000,00	3.165.202,54	16,72	3.165.202,54	16,72	15.754.797,46
Transferências Intergovernamentais	16.374.000,00	16.374.000,00	3.153.202,54	19,25	3.153.202,54	19,25	13.220.797,46
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.546.000,00	2.546.000,00	12.000,00	0,47	12.000,00	0,47	2.534.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	36.084,79	36,08	36.084,79	36,08	63.915,21
Multa de Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	3.105,98	20,70	3.105,98	20,70	11.894,02
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	2.100,46	10,50	2.100,46	10,50	17.899,54
Receita da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	30.878,35	51,46	30.878,35	51,46	29.121,65
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.867.000,00	1.867.000,00					1.867.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.857.000,00	1.857.000,00					1.857.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.857.000,00	1.857.000,00					1.857.000,00
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	420.000,00	420.000,00					420.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.606.000,00	22.606.000,00	3.351.338,48	14,82	3.351.338,48	14,82	19.254.661,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.606.000,00	22.606.000,00	3.351.338,48	14,82	3.351.338,48	14,82	19.254.661,52
DÉFICIT (VI)		28.500,00					28.500,00
TOTAL(VII) = (V + VI)	22.606.000,00	22.634.500,00	3.351.338,48	14,80	3.351.338,48	14,80	19.283.161,52
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	420.000,00	420.000,00					420.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00					420.000,00
Contribuições Sociais	420.000,00	420.000,00					420.000,00
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							

RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	420.000,00	420.000,00					420.000,00
DÉFICIT (IV)	238.000,00	238.000,00	85.041,74	35,73	85.041,74	35,73	152.958,26
TOTAL (V) = (III + IV)	658.000,00	658.000,00	85.041,74	12,92	85.041,74	12,92	572.958,26

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:94C2E268

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXOS DA RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2014									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.947.000,00	19.975.500,00	2.324.092,84	2.324.092,84	2.251.099,56	2.251.099,56	96,35	11,26	17.724.400,44
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	260.000,00	258.000,00	32.552,82	32.552,82	32.552,82	32.552,82	1,39	12,61	225.447,18
ADMINISTRACAO GERAL	2.199.000,00	2.205.000,00	347.433,41	347.433,41	339.421,15	339.421,15	14,52	15,39	1.865.578,85
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	102.000,00	102.000,00	13.834,49	13.834,49	13.834,49	13.834,49	0,59	13,56	88.165,51
ASSISTENCIA COMUNITARIA	825.000,00	825.000,00	85.601,55	85.601,55	84.540,58	84.540,58	3,61	10,24	740.459,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	365.000,00	365.000,00	30.186,14	30.186,14	30.186,14	30.186,14	1,29	8,27	334.813,86
ATENCAO BASICA	4.189.000,00	4.189.000,00	497.474,52	497.474,52	489.031,57	489.031,57	20,93	11,67	3.699.968,43
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	80.000,00	80.000,00							80.000,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	110.000,00	110.000,00	8.747,99	8.747,99	8.747,99	8.747,99	0,37	7,95	101.252,01
VIGILANCIA SANITARIA	85.000,00	85.000,00	12.847,10	12.847,10	12.847,10	12.847,10	0,54	15,11	72.152,90
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCAO DE JOVENS E ADULTOS	15.600,00	15.600,00							15.600,00
EDUCAO INFANTIL	195.000,00	195.000,00	32.151,63	32.151,63	32.151,63	32.151,63	1,37	16,48	162.848,37
ENSINO FUNDAMENTAL	5.330.000,00	5.330.000,00	675.196,05	675.196,05	674.209,15	674.209,15	28,85	12,64	4.655.790,85
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	8.000,00	8.000,00							8.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	435.000,00	435.000,00							435.000,00
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	115.000,00	115.000,00							115.000,00
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	85.200,00	85.200,00							85.200,00
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	15.000,00	9.052,00							9.052,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
EXTENSAO RURAL	567.000,00	597.448,00	101.776,26	101.776,26	70.953,79	70.953,79	3,03	11,87	526.494,21
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	20.000,00	20.000,00							20.000,00
RECURSOS HIDRICOS	140.000,00	140.000,00							140.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PROMOCAO COMERCIAL	19.500,00	19.500,00							19.500,00

TURISMO	28.000,00	28.000,00							28.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00							50.000,00
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.941.800,00	3.941.800,00	481.074,88	481.074,88	457.407,15	457.407,15	19,57	11,60	3.484.392,85
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITÁRIO	125.000,00	125.000,00	5.216,00	5.216,00	5.216,00	5.216,00	0,22	4,17	119.784,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	641.900,00	641.900,00							641.900,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	597.000,00	597.000,00	85.041,74	85.041,74	85.041,74	85.041,74	3,64	14,24	511.958,26
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 20.544.000,00	R\$ 20.572.500,00	R\$ 2.409.134,58	R\$ 2.409.134,58	R\$ 2.336.141,30	R\$ 2.336.141,30	100,00	11,35	R\$ 18.236.358,70
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	597.000,00	597.000,00	85.041,74	85.041,74	85.041,74	85.041,74	100,00	14,24	511.958,26
ADMINISTRAÇÃO	130.000,00	130.000,00	17.190,74	17.190,74	17.190,74	17.190,74	20,21	13,22	112.809,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	130.000,00	17.190,74	17.190,74	17.190,74	17.190,74	20,21	13,22	112.809,26
SAÚDE	125.000,00	125.000,00	18.460,51	18.460,51	18.460,51	18.460,51	21,70	14,76	106.539,49
ATENÇÃO BÁSICA	125.000,00	125.000,00	18.460,51	18.460,51	18.460,51	18.460,51	21,70	14,76	106.539,49
EDUCAÇÃO	342.000,00	342.000,00	49.390,49	49.390,49	49.390,49	49.390,49	58,07	14,44	292.609,51
ENSINO FUNDAMENTAL	342.000,00	342.000,00	49.390,49	49.390,49	49.390,49	49.390,49	58,07	14,44	292.609,51

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:2ADE1E75

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXOS DA RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	20.807,06				20.807,06	1.589.398,01	509.317,67		734.936,48	1.363.779,20
TOTAL (III) = (I + II)	20.807,06	0,00	0,00	0,00	20.807,06	1.589.398,01	509.317,67	0,00	734.936,48	1.363.779,20

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:189645BA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXOS DA RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
Receita de Contribuições dos Segurados							
Pessoal Civil							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Pessoal Militar							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Outras Receitas de Contribuições							
Receita Patrimonial							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Outras Receitas Patrimoniais							
Receita de Serviços							
Outras Receitas Correntes							
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos							
Amortização de Empréstimos							
Outras Receitas de Capital							
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇA.) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)					

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil					
Ativo					
Patronal					
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Despesas de Capital					
Despesas Correntes					
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Fonte:

¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:12F09A85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL N. 01-2014 - CONCURSO PÚBLICO CÂMARA DE PONTES E LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL n.º 01 de 23 de abril de 2014 - Dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para os Cargos dispostos no Anexo I do Presente Edital da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT. De ordem do Sr. ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições das Leis Complementares do Município: n.º 062/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; n.º 078/2009, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal; e, demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, RESOLVEM divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda., mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda/MT a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.camaraponteslacerda.mt.gov.br. Dos Cargos Oferecidos (Anexo I do Edital):

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
01	ADJUNTO DE SEGURANÇA	- Nível Fundamental Completo	01	-	40	- PROVA OBJETIVA	981,98	50,00	Câmara Municipal
02	CONTADOR	- Nível Superior Completo e Registro na Respektiva Classe	01	-	40	- PROVA OBJETIVA - ENTREGA DE TÍTULOS	4.400,00	80,00	Câmara Municipal
03	SONOPLASTA	- Nível Médio Completo	01	-	40	- PROVA OBJETIVA	1.510,74	50,00	Câmara Municipal

Do Cronograma de Execução Proposto do Concurso Público (As datas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos):

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	02/05/2014	06/05/2014
B	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: www.camaraponteslacerda.mt.gov.br	08/05/2014	
C	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	09/05/2014	12/05/2014
D	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO SITE: www.camaraponteslacerda.mt.gov.br	15/05/2014	
E	ENTREGA DO ANEXO III SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, CASO JÁ NÃO TENHA SOLICITADO NA INSCRIÇÃO.	02/05/2014	20/05/2014
F	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	02/05/2014	20/05/2014
G	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS:	26/05/2014	
H	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE NOMES DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO – POS RECURSO A FASE ANTERIOR	02/06/2014	
I	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	03/06/2014	
J	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	08/06/2014	
K	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS NO SITE: www.camaraponteslacerda.mt.gov.br	09/06/2014 A PARTIR DAS 12:00 HS	
L	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	10/06/2014	11/06/2014
M	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:	12/06/2014	
N	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL COM OS NOMES DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE E OS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO:	17/06/2014	
O	DATA DE ENTREGA DE TÍTULOS:	18/06/2014	20/06/2014
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA OS CARGOS COM SEGUNDA FASE (COM PONTUAÇÃO DE TÍTULOS):	25/06/2014	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – APROVADOS EM CLASSIFICADOS EM TODOS OS CARGOS:	30/06/2014	

Publicado por:
 Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:C6167DBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2014 - PREGÃO Nº 009-2014

Processo Licitatório nº 013/2014. Modalidade de Licitação: Pregão nº 009/2014 na forma Presencial. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) do edital, por um período de 12 (doze) meses. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - PMSCX/MT. Conforme segue:

EMPRESA: V.L Distrib. de Medic. e Prod. Hospit. Ltda – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CEFTRIXONA 1G FRASCO/AMPOLA	AGILA	Und	4000	2,55	10.200,00
10	MORFINA INJETAVEL AMP 1ML-20 MG/ML	CRISTALIA	Und	300	5,28	1.584,00
11	AMIODARONA INJETAVEL 150MG-3ML APvTPOLA	GEOLAB	Und	100	1,53	153,00
12	PROMETAZINA AMP 2ML 50 MG AMPOLA	HIPOLABOR	Und	500	1,99	995,00
19	HIOCINA COMPOSTA AMPOLA	HYPOFARMA	Und	3.000	1,79	5.370,00
38	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	SANOFI	Und	125	0,98	122,50
44	SULFATO FERROSO 40mg COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Und	4.000	0,04	160,00
54	SOL. FISIOLOGICA 0.9% 1000 ML (BOLSA)	HALEXISTAR	Und	1000	5,18	5.180,00
57	VITAMIN A K 10mg/ml Ampola	UNIAO QUIMICA	Und	100	1,80	180,00
61	LAMINAS DE BISTURI Nº 20	SOLIDOR	Und	200	0,26	52,00
63	ABOCATHNº16	SOLIDOR	Und	50	0,68	34,00
102	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDO)	TKS	Und	10.000	0,21	2.100,00
149	ANTI- HUMANO BLEND FRESENIUS	NEWPROV	Und	7	36,00	252,00
156	LUGOL 2% (Vidro)	NEWPROV	Und	1	50,00	50,00
159	AZUL DE METILENO 0,1% (Frasco)	NEWPROV	Und	2	29,60	59,20
174	IONOMERO DE VIDRO (VIDRIAN R) PARA RESTAURAÇÃO (Vidro)	VIDRION	Und	6	25,00	150,00
175	ANESTESICO CITOCAINA 3% CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELEPRESSINA 0,03 UI/ML.	CRISTALIA	Cx	20	66,00	1.320,00
178	CLOREXIDINA LIQUID A 100 ML (Vidro)	Reymer	Und	5	8,65	43,25
187	MICROBUSH	KG	Und	5	15,60	78,00
192	PINÇA KELLY RETA MEDIA (14cm)	ABC	Und	12	15,70	188,40
193	PINÇA KELLY CURVA MEDIA (14 cm)	ABC	Und	12	18,50	222,00
195	PINÇA DENTE DE RATO (16 cm)	ABC	Und	5	10,65	53,25
197	TESSOURA RETA PONTA FINA (15 CM)	ABC	Und	10	19,32	193,20
TOTAL:						R\$ 28.739,80

EMPRESA: Dental Centro Oeste Ltda – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	GENTAMICINA 80 MG FRASCO AMPOLA	NOVA FARMA	Und	1000	1,24	1.240,00
5	HIDROCORTIZONA 100MG AMPOLA	NOVA FARMA	Und	250	4,09	1.022,50
7	PROFENIDE (CETOPROFENO) AMP 2ML 100MG	U.QUIMICA	Und	1.000	2,51	2.510,00
14	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDOS	TUETO	Und	2.000	0,20	400,00
20	TRAMADOL COMPRIMIDO 50 MG	CRISTALIA	Und	300	1,02	306,00
25	MICONAZOL CREME (TUBOS) 20 MG/G	PRATI	Und	100	2,52	252,00
26	ACICLOVIR CREME (TUBOS) 50 MG/G	PRATI	Und	100	2,29	229,00
31	DICLOFENACO DIETIL AMÔNICO 11,6 mg/g GEL	PRATI	Und	500	3,86	1.930,00
43	SINVASTATINA 10mg comprimido	BALDACCI	Und	10.000	0,20	2.000,00
45	ÓLEO MINERAL LAXANTE LUBRIFICANTE FRS 100ml (frasco)	MARIOL	Und	100	3,50	350,00
49	GLICOSE AMP 10 ML 50%	ISOFARMA	Und	500	0,26	130,00
59	COMPLEXO “B” INJ. AMPOLA	HYPOFARMA	Und	1.000	0,96	960,00
64	ABOCATH Nº24	SOLIDOR	Und	3.000	0,76	2.280,00
70	TERMOMETRO DE MERCURIO	INCOTERM	Und	10	8,40	84,00
74	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	Und	5	47,00	235,00
78	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	UNITEX	Pct	100	4,12	412,00
79	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	UNITEX	Pct	100	8,89	889,00
81	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	JPROLAB	Und	10	3,72	37,20
82	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	JPROLAB	Und	10	3,00	30,00
83	CURATIVO REDONDO ADESIVO BLOOD STOP C/ 200	AMP	Und	10	16,00	160,00
91	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	Und	20	1,20	24,00
92	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	MARKMED	Und	20	1,44	28,80
93	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	SOLIDOR	Und	5	3,84	19,20
94	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	SOLIDOR	Und	5	3,84	19,20
95	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	SOLIDOR	Und	5	3,84	19,20
96	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	SOLIDOR	Und	10	3,84	38,40
97	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	SOLIDOR	Und	10	3,84	38,40
98	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	SOLIDOR	Und	10	3,84	38,40
100	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (COMPRIMIDO)	TUETO	Und	10.000	0,10	1.000,00
107	LAMINULA PARA CAMERA DE NEUBAUER (20 LAMINULAS)	CRAL	Cx	1	14,04	14,04
108	BECKER GRADUADO DE VIDRO 500 ML	VIDROLABOR	Und	1	13,80	13,80
111	LAMPARINA A ALCOOL COM TAMPA E PAVIO	KONNEN	Und	1	25,20	25,20
115	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2ML	CRAL	Und	10	3,12	31,20
116	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5 ML	CRAL	Und	10	3,12	31,20
118	LAMINULA PARA MICROSCOPIO RETANGULAR 24X32MM (100 LAMINULAS)	CRAL	Cx	20	3,84	76,80
119	CAMERA NEUBAUER IMPROVED BRIGHT-LINE	CRAL	Und	1	72,00	72,00
120	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA 500 UNID	CRAL	Cx	6	12,84	77,04
124	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 4 ML	CRAL	Und	200	0,24	48,00
127	PONTEIRA AZUL 500 MICROLITROS	CRAL	Und	4.000	0,05	200,00
130	GLICOSE ENZ. LIQUIDA DOLES (Kit)	DOLES	Und	5	40,00	200,00
131	COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO DOLES (Kit)	DOLES	Und	5	96,00	480,00
132	TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQUIDO DOLES (Kit)	DOLES	Und	5	175,00	875,00
134	COLESTEROL HDL DOLES	DOLES	Und	3	19,44	58,32
135	BILIRRUBINA DOLES (Kit)	ANALISA	Und	6	40,00	240,00

136	RUBÉOLA IGG/IMUNOCROMATOGRÁFICO BIOEASY (Kit)	BIOEASY	Und	5	250	1.250,00
137	URATO ENZIMÁTICO LÍQUIDO DOLES (Kit)	DOLES	Und	5	75,60	378,00
138	TRANSAMINASES DOLES (Kit)	DOLES	Und	7	68,57	479,99
140	MUCOPROTEÍNA DOLES (Kit)	DOLES	Und	3	63,14	189,42
141	AMILASE CNPG DOLES (Kit)	DOLES	Und	4	140,84	563,36
146	HIV 1 E 2 DOLES TESTE RÁPIDO (Kit)	WAMA	Und	25	100,00	2.500,00
148	LÍQUIDO DE TURCK PARA DILUIÇÃO DE LEUCOCITOS 1 LITRO (Vidro)	NEWPROV	Und	1	26,00	26,00
150	INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA HEMATOLOGIA (Kit)	NEWPROV	Und	30	47,00	1.410,00
151	INSTANT PROV Nº 1 500ML	NEWPROV	Und	20	17,52	350,40
155	TUBO TAMPA ROXA COM EDTA 5 ML VACUPLAST	CRAL	Und	3.000	0,45	1.350,00
157	ÁGUA TAMPONADA (Vidro)	CROMOLINE	Und	4	47,60	190,40
162	CONTADOR DE MINUTOS HERWEG	CRAL	Und	3	14,40	43,20
171	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE IRM	GOLGRAN	Und	6	12,00	72,00
172	ESPELHO CLÍNICO	PREVEN	Und	15	3,96	59,40
180	CURETA DE DENTINA	GOLGRAN	Und	6	9,36	56,16
182	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1012	FAVA	Und	10	2,52	25,20
183	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1013	FAVA	Und	10	2,52	25,20
184	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1014	FAVA	Und	10	2,52	25,20
185	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1015	FAVA	Und	10	2,52	25,20
186	BROCAS MULTILAMINADAS (CHAMA DE VELA E 3195)	FAVA	Und	10	2,52	25,20
194	PINÇA ANATÔMICA	ABC	Und	5	12,00	60,00
196	TESOURA RETA PONTA ROMBA	ABC	Und	10	22,50	225,00
198	TESOURA DE METZEMBAUM	ABC	Und	5	28,70	143,50
199	TESOURA DE MAYO	ABC	Und	3	27,80	83,40
201	BANDEJA DE INOX	ACONOX	Und	3	21,00	63,00
203	CUBA RIM	LUMINOX	Und	5	48,43	242,15
207	CAT GUT SIMPLES 3.0 COM 24	TECHNOFIO	Cx	30	94,93	2.847,90
TOTAL:						R\$ 31.834,18

EMPRESA: Ret farma – Distrib. de Medic. e Prod. Hospitalares Ltda – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	DEXAMETAZONA 4MG/ML AMPOLA	HIPOFARMA	Und	1.000	0,95	950,00
24	TIABENDAZOL CREME (TUBOS) 50 MG/G	SANVAL	Und	500	8,64	4320,00
33	LORATADINA 5mg / 5ml Xarope (frasco)	PRATI DONADUZZI	Und	300	2,32	696,00
35	DEXAMETAZONA SUSP. Elixir 0,5mg/ml (frasco)	PRATI DONADUZZI	Und	400	1,66	664,00
36	PREDINISONA 20MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Und	250	0,14	35,00
55	NITROGLICERINA AMP 10 ML - 5MG/ML	CRISTALIA	Und	10	45,00	450,00
60	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ml Ampola.	FARMACE	Und	500	0,19	95,00
62	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/100	EMBRAMAC	Cx	100	18,99	1.899,00
66	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/AG 13X4,5- UM ESTERIL	TKL	Und	6.000	0,16	960,00
67	ESPRADRAPO 10CM	MISNER	Und	300	4,39	1.317,00
71	FITA PARA GLICEMIA G-TECH FREE C/ 50	D – TECH	Und	100	3,00	300,00
72	FITA PARA GLICEMIA ACCU-CHECK PERFORMA C/ 50	G – TECH	Und	100	2,11	211,00
85	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14	MEDSONDA	Und	20	0,85	17,00
86	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16	MEDSONDA	Und	20	0,85	17,00
87	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18	MEDSONDA	Und	20	0,85	17,00
88	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 10	MEDSONDA	Und	20	1,65	33,00
89	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12	MEDSONDA	Und	20	1,65	33,00
90	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18	MEDSONDA	Und	50	1,65	82,50
99	ATENOLOL 25MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	Und	10.000	0,03	300,00
106	METFORMINA 500 MG (COMPRIMIDO)	PRATI DANADUZZI	Und	10.000	0,07	700,00
109	BECKER GRADUADO DE VIDRO 250 ML	GT	Und	1	10,00	10,00
112	SUORTE ESCORREDOR PARA SECAGEM DE VIDRARIA	NALCON	Und	2	87,50	175,00
117	LAMINULA PARA MICROSCOPIO CIRCULAR (20 LAMINULAS)	EXACTA	Cx	1	5,00	5,00
122	EXTENSORES DE ACRILICO	PROCLIN	Und	15	9,25	138,75
125	LAVADOR AUTOMATICO DE PIPETAS MODELO LP 0200	PERMUTIUM	Und	1	748,50	748,50
126	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIOS DE 4 ML	MOPAPE	Und	5	32,00	160,00
128	DENGUE DUO COMBO NS1 + AC IGG IGM ALERE COM 25 TESTES (Kit)	BIOESE	Und	2	1.068,00	2.136,00
143	PCRTEST DOLES (Kit)	DOLES	Und	15	50,00	750,00
144	REUMATEST DOLES (Kit)	DOLES	Und	15	52,50	787,50
152	ESCOVA PARA LAVAR TUBO NUMERO 1	REIS	Und	100	4,25	425,00
153	ESCOVA PARA LAVAR TUBO NUMERO 2	REIS	Und	100	4,25	425,00
154	TUBO TAMPA VERMELHA SEM ANTICOAGULANTE 10 ML VACUPLAST	BIOCOM	Und	3.000	0,49	1.470,00
160	PINÇA DE METAL CIRURGICO	GOLGRAN	Und	5	9,00	45,00
161	GARROTE ZIBLOCK	BHS	Und	12	15,00	180,00
163	SOLUÇÃO TAMPÃO 500ML (Vidro)	VETEC	Und	1	38,00	38,00
166	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R,	GOLGRAN	Und	3	32,00	96,00
167	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	GOLGRAN	Und	3	32,00	96,00
168	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	GOLGRAN	Und	3	32,00	96,00
169	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	GOLGRAN	Und	3	32,00	96,00
170	FÓRCEPS PEDIÁTRICO	GOLFRAN	Und	4	32,00	128,00
177	RESINA OAZ(CHARISMA)	CHARISMA	Und	4	55,00	220,00
179	ALAVANCA SELDIM	GOLGRAN	Und	5	23,00	115,00
188	CAIXA METAL PARA INSTRUMENTOS G	FAMI	Und	5	121,25	606,25
189	CAIXA METAL PARA INSTRUMENTOS M	FAMI	Und	5	85,00	425,00

190	CAIXA METAL PARA INSTRUMENTOS P	FAMI	Und	5	55,00	275,00
202	BACIA DE INOX	FAMI	Und	5	132,00	660,00
TOTAL:						R\$ 23.403,50

EMPRESA: Centermédica Produtos Hospitalares LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	LIDOCAINA FR 20ML 20MG/ML	HIPOLABOR	Und	500	1,80	900,00
15	SULFAMETOXAZOL +TPM COMPRIMIDO 400/80	PRATI DONADUZZI	Und	500	0,08	40,00
16	CLINDAMICINA 300MG/2ML	NOVAFARMA	Und	500	3,04	1.520,00
21	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Und	500	0,49	245,00
23	TIABENDAZOL SUSPENCAO (FRASCO) 250 MG/5 ML	BELFAR	Und	500	14,60	7.300,00
27	OMEPRAZOL 20 MG - Capsula	PRATI DONADUZZI	Und	7.000	0,08	560,00
28	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Und	300	0,10	30,00
29	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150mg - Comprimido.	TEUTO	Und	300	0,08	24,00
30	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5%+250ui/G-POMADA	PRATI DONADUZZI	Und	200	1,40	280,00
32	LORATADINA 10 mg - Comprimido	GEOLAB	Und	1600	0,10	160,00
34	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA Xarope de 2mg/5ml (frasco)	PRATI DONADUZZI	Und	500	1,20	600,00
37	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	Und	3.000	0,16	480,00
40	AMBROXOL XAROPE 30mg/5ml Adulto (frasco)	HIPOLABOR	Und	400	1,50	600,00
42	ESPIRONOLACTONA 25 mg comprimido	ASPEN	Und	50	0,18	9,00
46	REIDRATANTE ORAL SACHE	PRATI DONADUZZI	Und	500	0,5	250
47	GLUTARALDEIDO 2% CI 5L	RIOQUIMICA	Und	4	55,58	222,32
51	METOCLOPRAMIDA 10MG Comprimido	HIPOLABOR	Und	500	0,10	50,00
53	SOL. FISIOLOGICO 0,9% 100 ML (BOLSA)	EQUIPLEX	Und	500	1,61	805,00
65	SCALPE Nº 27	SOLIDOR	Und	100	0,27	27,00
68	MICROPORE 5CM	MISSNER	Und	100	4,80	480,00
73	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO/PEDIATRICO	SOLIDOR	Und	5	16,87	84,35
80	EQUIPO MACRO GOTAS	SOLIDOR	Und	1.000	1,29	1.290,00
84	MICROPORE 5CM	MISSNER	Und	100	4,80	480,00
101	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (COMPRIMIDO)	VITAPAN	Und	3.000	0,07	210,00
103	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	Und	1.000	0,03	30,00
104	ANLODIPINO 10MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	Und	3.000	0,09	270,00
105	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	Und	3.000	0,13	390,00
121	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATOCRITO COM HEMARINA 500 UNID	PERFECTA	Cx	1	26,00	26,00
129	HBSAG IMUNOCROMATOGRAFICO DOLES	DOLES	Und	10	76,00	760,00
133	UREIA 500 DOLES (Kit)	DOLES	Und	2	67,00	134,00
139	CREATININA DOLES (Kit)	DOLES	Und	7	35,56	248,92
142	POTASSIO DOLES (Kit)	DOLES	Und	1	193,2	193,20
145	GESTATES ULTRARAPID DOLES (Kit)	DOLES	Und	10	31,87	318,70
147	SANGUE OCULTO TESTE RAPIDO DOLES (Kit)	DOLES	Und	5	93,16	465,80
173	FIO DE SUTURA 24 UNIDADES	PROCARE	Cx	5	26,00	130,00
181	OCULOS DE PROTECAO	DANNY	Und	4	8,93	35,72
191	PORTA AGULHA	ABC	Und	6	23,00	138,00
204	MONONYLON 4.0 COM 24	PROCARE	Cx	10	24,00	240,00
205	MONONYLON 3.0 COM 24	PROCARE	Cx	8	24,00	192,00
206	MONONYLON 5.0 COM 24	PROCARE	Cx	10	24,00	240,00
208	CAT GUT CROMADO 2.0 COM 24	SHALON	Cx	30	84,00	2.520,00
TOTAL:						R\$ 22.979,01

NOME: V.L Distrib. De Medic. E Prod. Hospit. LTDA – ME
 CNPJ: 13.507.016/0001-37
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.498.151-2
 ENDEREÇO: RUA 218 Nº18 QD. 85 LT 21 SETOR COIMBRA GOIANIA - GO
 TELEFONE: (62) 3233-1645 BANCO: AG. 3421-5 C/C. 4386
 E-MAIL: vallehospitalar@hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: EVERTON PEREIRA CUNHA
 RG: 1.859.288-SSP/GO
 CPF: 423.714.571-91

NOME: Dental Centro Oeste Ltda – EPP
 CNPJ: 36.900.926/0001-80
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.182.033-8
 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAO FELIX Nº635 BAIRRO BAU CUIABA - MT
 TELEFONE: (65) 3611-7200 / (65) 3611-7202 / (65)3614-2144
 E-MAIL: dcofilial@terra.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: GEAN CARLO DE MOURA SANTANA
 RG: 1520683-1 – SSP/MT
 CPF: 002.426.811-90

NOME: Ret farma – Distrib. de Medic. e Prod. Hospitalares Ltda – ME
 CNPJ: 12.313.826/0001-90
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.478.537-3
 ENDEREÇO: AV ANTONIO FIDELIS Nº1158 PARQUE AMAZONIA GOIANIA - GO
 TELEFONE: (62) 3086-6453
 E-MAIL: antonio@retfarma.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Reisnildo Teixeira Sousa portador
 RG: 063.437-2ª SSP/TO
 CPF: 226.883.072-15

NOME: Center médica Produtos Hospitalares LTDA – ME
 CNPJ: 05.443.348/0001-77
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.357.578-2
 ENDEREÇO: AV SEGUNDA RADIAL Nº: 363, SETOR PEDRO LUDOVICO GOIANIA - GO
 TELEFONE: (62) 3241-8277 / (62) 3088-5577
 E-MAIL: centermedica@ibest.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO NATTAN DOS SANTOS
 RG: 5713165 SSP/GO
 CPF: 751.270.670.671-53

Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de Abril de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:5C9F3A64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 102/2014

DATA: 23 de abril de 2014

SÚMULA: Concede equiparação salarial na ordem de 2,2% (dois vírgula dois por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal à título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 2,2% (dois vírgula dois por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

Art. 2º. A equiparação de que trata a presente Lei Complementar será aplicada para adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Parágrafo único. A equiparação salarial será paga em cota única na folha de vencimento de abril do corrente ano.

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas da Lei Complementar nº. 062/2011, conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 23 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS						
CLASSE	A	B	C	D	E	
Coef.	1	1,5	1,7	2	2,3	
Escolaridade	Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	
1	1,00	R\$ 1.697,38	R\$ 2.546,07	R\$ 2.885,55	R\$ 3.394,76	R\$ 3.903,97
2	1,04	R\$ 1.765,28	R\$ 2.647,91	R\$ 3.000,97	R\$ 3.530,55	R\$ 4.060,13
3	1,09	R\$ 1.850,14	R\$ 2.775,22	R\$ 3.145,25	R\$ 3.700,29	R\$ 4.255,33
4	1,14	R\$ 1.935,01	R\$ 2.902,52	R\$ 3.289,52	R\$ 3.870,03	R\$ 4.450,53
5	1,19	R\$ 2.019,88	R\$ 3.029,82	R\$ 3.433,80	R\$ 4.039,76	R\$ 4.645,73
6	1,25	R\$ 2.121,73	R\$ 3.182,59	R\$ 3.606,93	R\$ 4.243,45	R\$ 4.879,97
7	1,32	R\$ 2.240,54	R\$ 3.360,81	R\$ 3.808,92	R\$ 4.481,08	R\$ 5.153,25
8	1,41	R\$ 2.393,31	R\$ 3.589,96	R\$ 4.068,62	R\$ 4.786,61	R\$ 5.504,60
9	1,50	R\$ 2.546,07	R\$ 3.819,11	R\$ 4.328,32	R\$ 5.092,14	R\$ 5.855,96
10	1,53	R\$ 2.596,99	R\$ 3.895,49	R\$ 4.414,89	R\$ 5.193,98	R\$ 5.973,08
11	1,56	R\$ 2.647,91	R\$ 3.971,87	R\$ 4.501,45	R\$ 5.295,83	R\$ 6.090,20
12	1,59	R\$ 2.698,83	R\$ 4.048,25	R\$ 4.588,02	R\$ 5.397,67	R\$ 6.207,32
PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS						
CLASSE	A	B	C	D	E	
Coef.	1	1,5	1,7	2	2,3	

Escolaridade	Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 848,70	R\$ 1.273,05	R\$ 1.442,79	R\$ 1.697,40
2	1,04	R\$ 882,65	R\$ 1.323,97	R\$ 1.500,50	R\$ 1.765,30
3	1,09	R\$ 925,08	R\$ 1.387,62	R\$ 1.572,64	R\$ 1.850,17
4	1,14	R\$ 967,52	R\$ 1.451,28	R\$ 1.644,78	R\$ 1.935,04
5	1,19	R\$ 1.009,95	R\$ 1.514,93	R\$ 1.716,92	R\$ 2.019,91
6	1,25	R\$ 1.060,88	R\$ 1.591,31	R\$ 1.803,49	R\$ 2.121,75
7	1,32	R\$ 1.120,28	R\$ 1.680,43	R\$ 1.904,48	R\$ 2.240,57
8	1,41	R\$ 1.196,67	R\$ 1.795,00	R\$ 2.034,33	R\$ 2.393,33
9	1,50	R\$ 1.273,05	R\$ 1.909,58	R\$ 2.164,19	R\$ 2.546,10
10	1,53	R\$ 1.298,51	R\$ 1.947,77	R\$ 2.207,47	R\$ 2.597,02
11	1,56	R\$ 1.323,97	R\$ 1.985,96	R\$ 2.250,75	R\$ 2.647,94
12	1,59	R\$ 1.349,43	R\$ 2.024,15	R\$ 2.294,04	R\$ 2.698,87
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS					
CLASSE	A	B	C	D	E
Coef.	1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade	Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 1.273,04	R\$ 1.909,56	R\$ 2.164,17	R\$ 2.546,08
2	1,04	R\$ 1.323,96	R\$ 1.985,94	R\$ 2.250,73	R\$ 2.647,92
3	1,09	R\$ 1.387,61	R\$ 2.081,42	R\$ 2.358,94	R\$ 2.775,23
4	1,14	R\$ 1.451,27	R\$ 2.176,90	R\$ 2.467,15	R\$ 2.902,53
5	1,19	R\$ 1.514,92	R\$ 2.272,38	R\$ 2.575,36	R\$ 3.029,84
6	1,25	R\$ 1.591,30	R\$ 2.386,95	R\$ 2.705,21	R\$ 3.182,60
7	1,32	R\$ 1.680,41	R\$ 2.520,62	R\$ 2.856,70	R\$ 3.360,83
8	1,41	R\$ 1.794,99	R\$ 2.692,48	R\$ 3.051,48	R\$ 3.589,97
9	1,50	R\$ 1.909,56	R\$ 2.864,34	R\$ 3.246,25	R\$ 3.819,12
10	1,53	R\$ 1.947,75	R\$ 2.921,63	R\$ 3.311,18	R\$ 3.895,50
11	1,56	R\$ 1.985,94	R\$ 2.978,91	R\$ 3.376,10	R\$ 3.971,88
12	1,59	R\$ 2.024,13	R\$ 3.036,20	R\$ 3.441,03	R\$ 4.048,27
				R\$ 4.048,27	R\$ 4.655,51

ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO					
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)					
DESCRIÇÃO DO EVENTO: Equiparação de 2,2% para adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Professores do Magistério Público da Educação Básica - Lei Federal 11.738/2008					
CRIAÇÃO		EXPANSÃO		APERFEIÇOAMENTO	
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:					
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES:					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO PREFEITURA DE SINOP VIGENTE					
(VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)					
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1925/2013 de 25/11/2013					
Descrição por elemento de despesa			Valor Orçado		
3190.			R\$ 42.514.134,00		
3191.			R\$ 5.048.761,00		
TOTAL ORÇADO			R\$ 47.562.895,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA)					
Descrição por elemento de despesa			Valor total da despesa atualizada		
3190.			R\$ 39.438.360,87		
3191.			R\$ 6.002.142,82		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL			R\$ 45.440.503,69		
I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
Art. 16, I e § 2º da LRF					
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDOS					
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação		2014	2015	2016	Total
3190.		R\$ 39.438.360,87	R\$ 43.382.196,96	R\$ 47.720.416,65	R\$ 130.540.974,48
3191.		R\$ 6.002.142,82	R\$ 6.602.357,10	R\$ 7.262.592,81	R\$ 19.867.092,73
Total das Despesas		R\$ 45.440.503,69	R\$ 49.984.554,06	R\$ 54.983.009,46	R\$ 150.408.067,21
MEMÓRIA DE CÁLCULO:					
Para o ano de 2014: Tomando como base a Folha de pagamento de pessoal do mês de março/2014 (Ganhos R\$2.958.616,72 + Encargos R\$ 450.273,28 = R\$ 3.408.890,00) foi multiplicado o seu valor por 13,33 (referente a 12 meses, 13º salário e férias) foi encontrado o valor da folha anual para 2014 de R\$ 45.440.503,69.					
Para os anos de 2015 e 2016: Foi estimado um acrescimo de 10% a.a.					
Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF					
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL					
Descrição do evento:		2014	2015	2016	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec.Cor.Liq.)					
Redução de Despesas de Caráter Continuoado					
Nota Explicativa:Nas previsões de despesas para os exercícios de 2015 e 2016 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.					
DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS					
Descrição por modalidade de aplicação:			Valor		
3190.			R\$ 40.306.004,81		
3191.			R\$ 6.134.189,96		
TOTAL			R\$ 46.440.194,77		
Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.					
Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.					
DATA:		PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP - MT		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

ANEXO VII		
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE		
PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF)		
A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido	R\$	45.440.503,69
Memória do cálculo: Tomando como base a Folha de pagamento de pessoal (efetivos e contratos temporários) do mês de março/2014 (Ganhos R\$ 2.958.616,72 + Encargos R\$ 450.273,28 = R\$ 3.408.890,00) e multiplicado o seu valor por 13,33 (referente a 12 meses, 13º salário e 1/3 de férias) foi encontrado o valor da folha anual para 2014 de R\$ 45.440.503,69.		
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$	999.691,08
☐ criação de cargos ou funções;		
☐ admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;		
☐ concessão de qualquer vantagem;		
☒ aumento de remuneração;		
☐ alteração de estrutura de carreiras		

Descrição do ato: Concessão de equiparação salarial com o Piso Nacional previsto na Lei 11.738/2008 de 2,2%. Embora a equiparação seja destinada apenas aos professores, o cálculo do impacto orçamentário foi realizado tendo como base toda a folha de pagamento. Esta decisão teve como mote o crescimento da folha decorrente da apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação e demais documentos que culminam em progressão funcional prevista no PCCS.

1 Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Memória de cálculo: Ao valor da Folha anual foi acrescido 2,2%

C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)	R\$	46.440.194,77
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	R\$	R\$ 47.562.895,00

Sinop-MT, 23/04/2014	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Prefeito Municipal:	Assinatura do Ordenador de Despesas:
-----------------------------	--	--	---

2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO			
EVENTO: Equiparação para adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Professores do Magistério Público da Educação Básica - Lei Federal 11.738/2008			
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Art. 16 I e Parágrafo 2º da LRF			
Cargos	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2014	2015	2016
	999.691,08	1.099.660,19	1.209.626,21
TOTAIS	999.691,08	1.099.660,19	1.209.626,21
MEMÓRIA DE CÁLCULO:			
Para o ano de 2014: Sobre o valor da folha anual para 2014 (Memória de cálculo no anexo VII) foi multiplicado 2,2% e encontrado o valor do impacto financeiro.			
Para os anos de 2015 e 2016:Foi estimado um acréscimo de 10% a. a.			
2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO			
Art. 17, parágrafo 1º da LRF			
FONTE DE RECURSOS		2014	
Despesa com pessoal fixada na LOA 2014		R\$ 999.691,08	
TOTAL		R\$ 999.691,08	
Nota Explicativa: A Folha de pagamento de pessoal anual para 2014 de R\$ 45.440.503,69, com a equiparação de 2,2% resultará em uma Folha de R\$ 46.440.194,77 ficando dentro do orçamento previsto na LOA 2014 que é de R\$ 47.562.895,00.			
3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS			
Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF			
EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES			
Fonte de Recursos		2015	2016
Receitas Correntes Previstas para o Exercício		1.099.660,19	1.209.626,21
Redução de despesas com investimentos			
TOTAL		1.099.660,19	1.209.626,21
Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.			
Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2015 e 2016 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.			

Sinop-MT., 23 de abril de 2014

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2014 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:1724DCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
BALANCETE FINANCEIRO MÊS 03

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MARÇO DE 2014.

R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.251.332,64	3.900.013,10	13.151.345,74		55.104.700,45	15.925.314,40	71.030.014,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	695.703,01	330.381,23	1.026.084,24	SOMA. . . :	55.104.700,45	15.925.314,40	71.030.014,85
RECEITA PATRIMONIAL	302.848,65	145.004,49	447.853,14				
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.315,00	379,00	1.694,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS DE SERVIÇOS	205.206,17	53.692,27	258.898,44	Restos a Pagar Exercício Anterior			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.717.462,15	12.179.363,49	42.896.825,64	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	12.015.280,60	2.223.843,87	14.239.124,47
				Depósitos			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.223.021,57	612.236,10	1.835.257,67	Consignação - Assermusi	2.383,36	1.223,46	3.606,82
RECEITAS DE CAPITAL				Consignação - Bco BMC	24.017,63	11.304,51	35.322,14
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA FISICA	171,16	0,00	171,16
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Consignação - Bco do Brasil	6.040,68	3.819,12	9.859,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	86.000,00	677.931,82	763.931,82	Repasse Bc, Schahin	28.967,94	13.478,76	42.446,70
				Previdência-Contr.do Funcionalismo	1.321.742,73	680.266,54	2.002.009,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Imposto de Renda Retido na Fonte	1.109.823,39	538.517,33	1.648.340,72
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Salários não Reclamados	279,72	0,00	279,72
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Mensalidade Sindical	111.036,41	55.773,07	166.809,48
				Consignação (Vale Compras)	411.095,23	209.833,11	620.928,34

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Vale Transporte	2.442,52	971,47	3.413,99
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Pensão Alimentícia	17.700,24	8.848,95	26.549,19
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF							
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(915.191,95)	(217.040,81)	(1.132.232,76)	Penhora de Numerário - Judicial	2.308,77	2.115,24	4.424,01
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	228,94	423,06	632,22
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(81,31)	(9,19)	(90,50)	FUNPREV-MT	208.333,95	119.186,27	327.520,22
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	Repasse ao INSS - Funcionalismo	319.259,89	157.253,74	476.513,63
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS	(81,00)	0,00	(81,00)	Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	91.277,69	85.356,05	176.633,74
DEDUÇ. REC. P/ FORMAÇ. FUNDEB-TRANSF.	(3.280.770,45)	(1.431.752,58)	(4.712.523,03)	Repasse ao INSS - Empresas	71.497,36	35.000,08	106.497,44
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(65.119,71)	(45.117,71)	(110.237,42)	Consignação Bonsucesso	18.970,08	8.611,67	27.581,75
SOMA. . . :	38.221.644,77	16.205.081,21	54.426.725,98	Mensalidade Sindical SINTEP	1.362.826,37	671.648,52	2.034.474,89
				Consignação - Caixa Econômica Federal	354.687,89	166.280,06	520.967,95
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Consignação PANAMERICANO Banco Votorantin	52.414,81	23.930,01	76.344,82
Restos a Pagar				SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	586.147,48	425.005,94	1.011.153,42
C/ Empenhos a Pagar	32.907.827,94	1.507.363,96	34.415.191,90	CONSIG. SALÁRIO ESTADO	9.901,46	6.873,74	16.775,20
Depósitos				ISSQN - Prefeitura	160.987,13	109.759,47	270.746,60
Consignação - Assermusi	2.446,92	1.225,15	3.672,07	IRRF PF/PJ - Prefeitura	29.126,83	24.400,56	53.527,39
Consignação - Bco BMC	23.365,00	11.420,14	34.785,14	Banco Daycoval S/A	3.235,76	2.105,33	5.341,09
INSS - PESSOA FISICA	168,16	38,50	206,66	Transferências Financeiras			
Consignação - Bco do Brasil	5.494,76	3.819,12	9.313,88	Câmara Municipal	1.375.000,00	687.500,00	2.062.500,00
Financiamento - Bc. Schahin	27.506,56	13.747,19	41.253,75	SOMA. . . :	19.697.609,08	6.273.310,15	25.970.919,23
Previdência - Contr.Funcionalismo	1.390.247,89	693.953,34	2.084.201,23				
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.109.548,09	538.517,33	1.648.065,42	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
Salários não reclamados	18.171,48	0,00	18.171,48	DISPONÍVEL			
Mensalidade Sindical	113.275,73	291.818,06	405.093,79	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Consignação (Vale Compras)	411.848,33	212.778,45	624.626,78	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	10.024.307,33	10.024.307,33
Consig. Vale Transporte	2.051,76	1.276,30	3.328,06	SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	7.716.309,89	7.716.309,89
Pensão Alimentícia	17.700,24	8.848,95	26.549,19	SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.716.590,15	2.716.590,15
Penhora de Numerário - Judicial	3.121,89	3.778,12	6.900,01	SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	6.031.132,85	6.031.132,85
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	403,28	0,00	403,28	Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
Caução - Aplicação Financeira	6.271,27	2.816,55	9.087,82	REALIZÁVEL			
INSS - Funcionalismo	208.179,06	126.919,91	335.098,97	Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	318.271,39	163.399,33	481.670,72	Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Retenções INSS - Empresas	91.277,69	85.356,05	176.633,74	SOMA. . . :		26.616.543,79	26.616.543,79
Consignação Bonsucesso	70.957,64	33.812,60	104.770,24	TOTAL :	74.802.309,53	48.815.168,34	123.617.477,87
Mensalidade Sindical SINTEP	18.770,11	8.608,71	27.378,82				
Consignação - Caixa Econômica Federal	1.367.054,66	704.975,56	2.072.030,22				
Consignação PANAMERICANO	347.012,04	171.894,82	518.906,86				
Banco Votorantin	50.596,86	24.725,31	75.322,17				
SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	907.195,76	89.911,11	997.106,87				
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	13.747,48	6.873,74	20.621,22				
R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ISSQN - Prefeitura	160.987,13	109.759,47	270.746,60				
IRRF PF/PJ - Prefeitura	29.126,83	24.400,56	53.527,39				
Banco Daycoval S/A	3.646,53	2.334,19	5.980,72				
SOMA. . . :	39.626.272,48	4.844.372,52	44.470.645,00				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	45.535,50	45.535,50				
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	12.119.034,53	12.119.034,53				
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	4.812.683,12	4.812.683,12				
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.488.103,42	2.488.103,42				
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	5.126.546,75	5.126.546,75				
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57				
REALIZÁVEL							
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00				
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :		24.720.106,89	24.720.106,89				
TOTAL :	77.847.917,25	45.769.560,62	123.617.477,87				

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

DINA BORDULIS

Contadora

Publicado por:
Cristiane Treder
Código Identificador:29704B6D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO I PREVIPORA

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIALDOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre - Exercício de 2014

RREO - ANEXO I(LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	463.500,00	463.500,00	184.106,55	0,40	184.106,55	0,40	279.393,45
RECEITAS CORRENTES	463.500,00	463.500,00	184.106,55	0,40	184.106,55	0,40	279.393,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	382.900,00	382.900,00	90.623,79	0,24	90.623,79	0,24	292.276,21
Contribuições Sociais	382.900,00	382.900,00	90.623,79	0,24	90.623,79	0,24	292.276,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.100,00	80.100,00	93.482,76	1,17	93.482,76	1,17	-13.382,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.100,00	80.100,00	93.482,76	1,17	93.482,76	1,17	-13.382,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	536.500,00	536.500,00	123.264,54	0,23	123.264,54	0,23	413.235,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.000.000,00	1.000.000,00	307.371,09	0,31	307.371,09	0,31	692.628,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	307.371,09	0,31	307.371,09	0,31	692.628,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.000.000,00	1.000.000,00	307.371,09	0,31	307.371,09	0,31	692.628,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS		DESPESAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	191.591,59	191.591,59	111.864,25	111.864,25	0,11	888.135,75
DESPESAS CORRENTES	791.700,00	0,00	791.700,00	191.591,59	191.591,59	111.864,25	111.864,25	0,14	679.835,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	671.400,00	0,00	671.400,00	104.490,51	104.490,51	104.490,51	104.490,51	0,16	566.909,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.300,00	0,00	120.300,00	87.101,08	87.101,08	7.373,74	7.373,74	0,06	112.926,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
INVESTIMENTOS	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	206.400,00	0,00	206.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.400,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	191.591,59	191.591,59	111.864,25	111.864,25	0,11	888.135,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	191.591,59	191.591,59	111.864,25	111.864,25	0,11	888.135,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	195.506,84	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	191.591,59	191.591,59	111.864,25	307.371,09	0,31	888.135,75

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:20C00997

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ RREO ANEXO IX PREVIPORA

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre - Exercício de 2014

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTO APAGAR PROCESSADOS					RESTO APAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	6.302,98	0,00	6.176,92	126,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	6.302,98	0,00	6.176,92	126,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIPORA	0,00	6.302,98	0,00	6.176,92	126,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	6.302,98	0,00	6.176,92	126,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:8C264D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ RREO ANEXO II PREVIPORA

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: FEVEREIRO - EXERCÍCIO DE 2014

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Período	Até o Período	No Período	Até o Período (b)	% (b / total b)	% (b / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	999.800,00	999.800,00	48.635,10	191.591,59	48.635,10	111.864,25	100,00	11,19	887.935,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	999.800,00	999.800,00	48.635,10	191.591,59	48.635,10	111.864,25	100,00	11,19	887.935,75
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	999.800,00	999.800,00	48.635,10	191.591,59	48.635,10	111.864,25	100,00	11,19	887.935,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.000.000,00	1.000.000,00	48.635,10	191.591,59	48.635,10	111.864,25	100,00	11,19	888.135,75
FONTE:									

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:FAB7FB63

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 028/2014 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2013 - SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 028/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 24/04/2014 às 08h00:

CARGO: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
73	24	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/1979	30,000	28,000	58,000	CLASSIFICADO

CARGO: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
58	831	MARIA DE FATIMA SERRANO DE OLIVEIRA	31/03/1966	30,000	39,000	69,000	CLASSIFICADO
59	539	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	12/05/1967	30,000	39,000	69,000	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 25/04/2014 e 28/04/2014 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 - v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
4. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada;
 - b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
 - c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Abril de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:420C128F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXOS DA RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARCO/2013 A FEVEREIRO/2014														
RREO - ANEXO III (LRF,art. 53, Inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	MAR/13	ABR/13	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.491.140,34	1.506.790,53	1.554.146,64	1.473.384,68	1.610.576,61	1.543.608,90	1.403.537,15	1.686.304,52	1.585.888,70		2.259.084,90	1.556.494,82	17.670.957,79	22.769.000,00
Receita Tributaria	48.505,93	79.204,45	58.014,64	40.856,41	74.064,96	50.779,41	32.484,31	62.866,75	45.870,13		63.493,46	48.868,58	605.009,03	419.000,00
IPTU	298,84	34.901,54	13.751,43	8.438,32	10.106,50	2.776,10	3.038,60	8.440,60	5.442,07		4.784,53	384,80	92.363,33	70.000,00
ISS	14.028,00	19.128,39	16.393,35	17.482,37	27.365,11	21.664,81	16.626,40	19.625,27	14.090,60		13.837,48	12.537,47	192.779,25	100.000,00
ITBI	5.284,68	5.764,13	2.576,85		6.800,14	1.959,54	538,57	5.507,18	5.390,71		14.194,56	4.809,04	52.825,40	40.000,00
IRRF	20.547,65	13.086,64	15.796,62	8.564,35	21.811,42	16.751,55	6.704,31	22.583,12	15.346,02		8.717,09	14.621,71	164.530,48	128.000,00
Outras Receitas Trib.	8.346,76	6.323,75	9.496,39	6.371,37	7.981,79	7.627,41	5.576,43	6.710,58	5.600,73		21.959,80	16.515,56	102.510,57	81.000,00
Receita Contribuicoes														440.000,00
Receita Patrimonial	6.104,70	6.665,81	6.317,24	6.833,40	7.230,13	8.377,81	8.291,66	7.491,08	7.316,75		9.625,97	10.198,42	84.452,97	380.000,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	4.074,00	4.894,00	4.746,00	6.709,06	9.059,92	6.815,50	7.560,09	7.065,95	6.968,88		6.000,90	11.863,82	75.758,12	60.000,00
Transf. Correntes	1.422.792,30	1.410.213,14	1.476.746,54	1.410.298,22	1.510.455,39	1.469.173,52	1.341.579,62	1.587.304,42	1.510.656,50		2.147.999,95	1.481.443,83	16.768.663,43	21.370.000,00
Cota-Parte do FPM	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39		566.595,31	605.040,91	4.645.549,59	5.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	456.239,57	511.442,54	481.395,19	447.877,04	614.963,19	547.214,31	449.409,29	626.373,55	504.649,16		648.001,57	436.807,44	5.724.372,85	6.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.191,22	43.258,07	28.948,52	32.857,80	17.724,14	18.716,14	15.686,22	10.679,49	4.675,70		16.846,85	35.402,89	244.987,04	200.000,00
Cota-Parte do ITR	784,63	1.686,50	725,06	1.129,22	2.528,73	1.103,34	17.982,41	46.759,07	5.964,15		4.126,59	2.143,98	84.933,68	20.000,00
Transf. LC 87/1996											3.120,79	3.120,79	6.241,58	30.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	289.648,07	233.505,44	244.571,14	207.033,40	241.616,43	234.424,24	196.309,59	259.923,75	224.312,76		299.647,90	226.569,42	2.657.562,14	3.000.000,00
Outras Transf. Corr.	321.115,50	261.073,44	204.917,33	290.747,86	326.943,07	266.736,52	330.329,39	311.700,76	309.433,34		609.660,94	172.358,40	3.405.016,55	6.120.000,00
Outras Receitas Corr.	9.663,41	5.813,13	8.322,22	8.687,59	9.766,21	8.462,66	13.621,47	21.576,32	15.076,44		31.964,62	4.120,17	137.074,24	100.000,00
DEDUCOES (II)														440.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														440.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.491.140,34	1.506.790,53	1.554.146,64	1.473.384,68	1.610.576,61	1.543.608,90	1.403.537,15	1.686.304,52	1.585.888,70		2.259.084,90	1.556.494,82	17.670.957,79	22.329.000,00

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:C5A9FD48

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXOS DA RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	MAR/13	ABR/13	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.491.140,34	1.506.790,53	1.554.146,64	1.473.384,68	1.610.576,61	1.543.608,90	1.403.537,15	1.686.304,52	1.585.888,70		2.259.084,90	1.556.494,82	17.670.957,79	22.769.000,00
Receita Tributaria	48.505,93	79.204,45	58.014,64	40.856,41	74.064,96	50.779,41	32.484,31	62.866,75	45.870,13		63.493,46	48.868,58	605.009,03	419.000,00
IPTU	298,84	34.901,54	13.751,43	8.438,32	10.106,50	2.776,10	3.038,60	8.440,60	5.442,07		4.784,53	384,80	92.363,33	70.000,00

ISS	14.028,00	19.128,39	16.393,35	17.482,37	27.365,11	21.664,81	16.626,40	19.625,27	14.090,60	13.837,48	12.537,47	192.779,25	100.000,00
ITBI	5.284,68	5.764,13	2.576,85		6.800,14	1.959,54	538,57	5.507,18	5.390,71	14.194,56	4.809,04	52.825,40	40.000,00
IRRF	20.547,65	13.086,64	15.796,62	8.564,35	21.811,42	16.751,55	6.704,31	22.583,12	15.346,02	8.717,09	14.621,71	164.530,48	128.000,00
Outras Receitas Trib.	8.346,76	6.323,75	9.496,39	6.371,37	7.981,79	7.627,41	5.576,43	6.710,58	5.600,73	21.959,80	16.515,56	102.510,57	81.000,00
Receita Contribuições													440.000,00
Receita Patrimonial	6.104,70	6.665,81	6.317,24	6.833,40	7.230,13	8.377,81	8.291,66	7.491,08	7.316,75	9.625,97	10.198,42	84.452,97	380.000,00
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita Serviços	4.074,00	4.894,00	4.746,00	6.709,06	9.059,92	6.815,50	7.560,09	7.065,95	6.968,88	6.000,90	11.863,82	75.758,12	60.000,00
Transf. Correntes	1.422.792,30	1.410.213,14	1.476.746,54	1.410.298,22	1.510.455,39	1.469.173,52	1.341.579,62	1.587.304,42	1.510.656,50	2.147.999,95	1.481.443,83	16.768.663,43	21.370.000,00
Cota-Parte do FPM	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39	566.595,31	605.040,91	4.645.549,59	5.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	456.239,57	511.442,54	481.395,19	447.877,04	614.963,19	547.214,31	449.409,29	626.373,55	504.649,16	648.001,57	436.807,44	5.724.372,85	6.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.191,22	43.258,07	28.948,52	32.857,80	17.724,14	18.716,14	15.686,22	10.679,49	4.675,70	16.846,85	35.402,89	244.987,04	200.000,00
Cota-Parte do ITR	784,63	1.686,50	725,06	1.129,22	2.528,73	1.103,34	17.982,41	46.759,07	5.964,15	4.126,59	2.143,98	84.933,68	20.000,00
Transf. LC 87/1996										3.120,79	3.120,79	6.241,58	30.000,00
Transf. LC 61/1989													
Transferências FUNDEB	289.648,07	233.505,44	244.571,14	207.033,40	241.616,43	234.424,24	196.309,59	259.923,75	224.312,76	299.647,90	226.569,42	2.657.562,14	3.000.000,00
Outras Transf. Corr.	321.115,50	261.073,44	204.917,33	290.747,86	326.943,07	266.736,52	330.329,39	311.700,76	309.433,34	609.660,94	172.358,40	3.405.016,55	6.120.000,00
Outras Receitas Corr.	9.663,41	5.813,13	8.322,22	8.687,59	9.766,21	8.462,66	13.621,47	21.576,32	15.076,44	31.964,62	4.120,17	137.074,24	100.000,00
DEDUÇÕES (II)													440.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.													440.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.													
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	1.491.140,34	1.506.790,53	1.554.146,64	1.473.384,68	1.610.576,61	1.543.608,90	1.403.537,15	1.686.304,52	1.585.888,70	2.259.084,90	1.556.494,82	17.670.957,79	22.329.000,00

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:9DB8D267

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ RREO ANEXO III PREVIPORA

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIALDOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2013A FEVEREIRO/2014

RREO - ANEXO III(LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITAREALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA ANO
	mar/2013	abr/2013	mai/2013	jun/2013	jul/2013	ago/2013	set/2013	out/2013	nov/2013	dez/2013	jan/2014	fev/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	44.884,76	20.074,70	23.786,61	47.850,12	26.106,46	47.027,84	42.899,23	44.290,01	49.322,57	24.032,49	69.450,27	439.725,06	80.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	44.884,76	20.074,70	23.786,61	47.850,12	26.106,46	47.027,84	42.899,23	44.290,01	49.322,57	24.032,49	69.450,27	439.725,06	80.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para oPlano de Previdênciado Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entreRegimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação doFUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (I-II)	0,00	44.884,76	20.074,70	23.786,61	47.850,12	26.106,46	47.027,84	42.899,23	44.290,01	49.322,57	24.032,49	69.450,27	439.725,06	80.600,00

Publicado por:

Magaly Angela Basesso Treuherz

Código Identificador:C6A4593E